

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-graduação em História
Mestrado em História Social
História Moderna

ALÉM DO ACIDENTE PARDO

**Os oficiais das milícias pardas de Pernambuco e Minas
Gerais. (1766 – 1807).**

ANA CAROLINA TEIXEIRA CRISPIN

**Niterói,
2011.**

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

C932 Crispin, Ana Carolina Teixeira.
Além do acidente pardo: os oficiais das milícias pardas de Pernambuco e Minas Gerais (1766-1807) / Ana Carolina Teixeira Crispin. – 2011.
188 f.
Orientador: Ronald José Raminelli.
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2011.
Bibliografia: f. 163-178.

1. História do Brasil – Período Colonial, 1500-1822.
2. Mobilidade social - Brasil. 3. Milícia. 4. Etnia - Brasil.
I. Raminelli, Ronald José. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.03

Universidade Federal Fluminense - UFF
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-graduação em História
Mestrado em História Social
História Moderna

ANA CAROLINA TEIXEIRA CRISPIN

ALÉM DO ACIDENTE PARDO: OS OFICIAIS DAS MILÍCIAS
PARDAS DE PERNAMBUCO E MINAS GERAIS. (1766 – 1807).

Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História da
Universidade Federal Fluminense como
requisito parcial para a obtenção do título de
Mestre em História.

Orientação: Prof.º Drº Ronald José Raminelli.

Niterói,

2011.

ANA CAROLINA TEIXEIRA CRISPIN

ALÉM DO ACIDENTE PARDO: OS OFICIAIS DAS MILÍCIAS
PARDAS DE PERNAMBUCO E MINAS GERAIS. (1766 – 1807).

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
HISTÓRIA SOCIAL

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Doutor Ronald Raminelli (Orientador).

UFF

Prof. Doutor Marco Antônio Silveira (Argüidor).

UFOP

Prof. Doutor Roberto Guedes Ferreira (Argüidor).

UFRRJ

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AHMI - Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência/Casa do Pilar

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino

AL – Alagoas

AN – Arquivo Nacional

APEJE- Arquivo Público Estadual João Emerenciano

APM- Arquivo Público Mineiro

Cód. - Códice

Cx. - Caixa

D. - Documento

MG - Minas Gerais

PB - Paraíba

PE - Pernambuco

RAPM - Revista do Arquivo Público Mineiro

RIHGB - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

RJ - Rio de Janeiro

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: População dos núcleos urbanos das Comarcas de Recife e Olinda em 1782.....	14
Quadro 2: Da população dos núcleos urbanos das Comarcas de Recife e Olinda em 1788.....	15
Quadro 3: População de Minas Gerais (1776-1808).....	16
Quadro 4: Pardos e Pretos em Minas Gerais (1786 -1808).....	17
Quadro 5: Oficiais dos Terços dos Homens Pardos e Pretos de Minas Gerais em 1787.....	47
Quadro 6: Oficiais dos Regimentos de homens brancos e pardos de Minas Gerais em 1787.....	48
Quadro 7: Mapa dos Regimentos de infantaria de Milícia da capitania de Minas Gerais formados posteriormente às que criou pelo governador e capitão-general Conde de Valadares, em observância a carta-régia de 1766” (Disponíveis para os anos de 1799, 1800, 1801, 1803, 1804 e 1805)	51
Quadro 8: Regimentos de infantaria de Milícia da capitania de Minas Gerais em 1799,1800, 1801 e 1805.....	51
Quadro 9: Os terços de infantaria auxiliar dos homens pardos de Pernambuco em 1788.....	52

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo discutir os oficiais pardos das milícias de homens pardos de Minas Gerais e Pernambuco. Como ponto de partida, temos a ordem régia de 22 de março de 1766 que seria um marco para a milícia parda. Se antes, as tropas de pardos eram organizadas em companhias de ordenanças, e o comando dessas estava submetido ao mando de um capitão-mor branco, depois dessa reforma as tropas pardas passaram ao comando de mestres de campos, sargentos-mores e demais oficiais pardos. Qual seria o valor simbólico dessa transformação no cenário da sociedade colonial? Uma maior abertura a ascensão e inserção social dos homens de cor, porém não foi capaz de eliminar estigmas, cotidianamente construídos nas relações sociais dos moradores da colônia, mais era evidência das possibilidades de mobilidade social.

Palavras-chaves: pardos, mobilidade social, identidade.

ABSTRAT

This paper aims to discuss the official militia of browns brown men of Minas Gerais and Pernambuco. As a starting point, we have the royal order of March 22, 1766 that it would be a milestone for the militia brown. If before, Brown's troops were organized into companies of ordinances, and the command of these was under the command of a captain-major white, then brown the troops of this reform was passed by the masters of fields, sergeants and other officers mores browns. What would be the symbolic value of this transformation in the setting of colonial society? Greater openness to rise and social integration of people of color, but was not able to eliminate stigma, constructed in everyday social relations of the inhabitants of the colony, was more evidence of the possibilities of social mobility.

Keywords: brown, social mobility, identity.

SUMÁRIO

Introdução.....	1
1. MILÍCIA PARDA E SOCIEDADE.....	10
1.1 Os habitantes de Pernambuco e de Minas Gerais.....	13
1.2 A carta-régia de 1766 e as instruções aos governos: uma reforma militar na colônia	20
1.2.1 A aplicação da carta-régia nas Minas Gerais e Pernambuco.....	23
1.2.2 As instruções aos governos de Minas Gerais e de Pernambuco	28
1.3 Recrutamentos.....	31
1.4 A milícia parda.....	35
2. OFICIAIS PARDOS	58
2.1 As cartas patentes como instrumento de distinção social.....	59
2.2 Os que vão à Corte	63
2.3 Os Regimentos de pardos do Recife e seus coronéis: trajetórias militares de Luís Nogueira de Figueiredo e José Rabelo de Vasconcelos	71
2.4 Tensões políticas na escolha dos oficiais dos terços pardos do Recife	86
2.4 Os oficiais pardos de Minas Gerais	95
3. ESCRAVIDÃO E LIBERDADE: MÚLTIPLOS SIGNIFICADOS.....	109
3.1 Impedimentos	110
3.2 A abolição pombalina e seus reflexos na colônia.....	115
3.2.1 Os usos sociais na colônia da lei de 1773.....	119
3.3 Os múltiplos significados da identidade parda.....	130
3.4 Memória e identidade militar	136
3.5 Soldo e honra	142
3.6 Ascensão ou inserção social consentida?	152
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	160
FONTES E BIBLIOGRAFIA	163

AGRADECIMENTO

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, que possibilitou a realização da dissertação, e aos professores do programa, em especial aqueles com quem cursei disciplinas que foram muito importantes para a elaboração do trabalho: a Ronaldo Vainfas, Marcos Alvito e a Isabel Drumond Braga. A professora e Martha Abreu, pelas indicações de leituras e ao seu incentivo desde minha graduação.

A todos os funcionários do programa que sempre me receberam com muito carinho, em especial à Silvana e Inês.

À CAPES, pela bolsa concedida a qual foi de grande importância para a realização desse trabalho.

Aos funcionários dos arquivos nos quais pude realizar a pesquisa: Arquivo Nacional, Biblioteca Nacional, Arquivo Público Estadual João Emerenciano.

À Wilma Vieira e Dona Antônia por terem me acolhido em Recife.

Aos amigos que fiz durante nesse período do curso de mestrado e outros já desde o tempo da graduação, vocês foram fundamentais para a conclusão do trabalho: Érica Lopo, Alexandre Rodrigues, Maria Beatriz Porto, Bruno Silva, Manuel Prado Júnior, Marcus Vinicius, Priscilla Gomes, Izabel Mazzini, Érica Coelho, Eric Brasil, Matheus Serva e especialmente a Thiago Groh que me acolheu em um momento muito conturbado. Obrigada por todo o incentivo e apoio que vocês me deram, deixando essa jornada menos difícil. À Mariana Guglielmo, Thiago Krause, Eudes Gomes pela ajuda em discussões e fontes e dicas concedidas.

A todos os meus familiares, especialmente aos meus tios Damião, João Paulo e, sobretudo, ao meu tio Cosme, sem o qual esse trabalho jamais teria sido possível. A minha madrinha Vera e a minha tia do coração Maria do Socorro sou grata por nunca terem permitido que eu desanimasse. Às minhas primas e amigas Juliana, Ligia, Carolina, Gabriela, Mariana, Ursula e Terezinha e à minha irmã, Kamila. E os seus nomes suprimidos aqui se sintam também agradecidos. A amizade de vocês foi essencial para tornar essa jornada mais prazerosa e menos turbulenta.

Aos professores que avaliaram o trabalho no exame de qualificação sou muito grata as sugestões, idéias, críticas e incentivos. A Larissa Viana sou grata por ter participado de minha qualificação e também por antes com suas indicações de leitura, incentivos e amizade. Sou grata também a Roberto Guedes Ferreira por ter participado de meu exame de qualificação com críticas sempre consistentes e construtivas e também

por ter aceitado participar da banca de defesa dessa dissertação. E a Marco Antônio Silveira um muito obrigado pelo aceite ao convite para o exame de qualificação.

Ao meu orientador, o Professor Ronald Raminelli, um agradecimento especial por ter me ensinado o belo ofício do historiador, por sua orientação paciente e animadora durante o tempo desde o tempo da graduação. Por ter lido minhas idéias iniciais e me mostrado o caminho para melhor desenvolver essa dissertação, por sua dedicação para que trabalho fosse realizado, por acreditar em mim, e pela honrosa oportunidade de ter sido sua orientanda.

*Aos meus pais, Maria e Luiz
In memoriam
E ao meu sobrinho Luiz Henrique,
que ilumina a minha vida.*

INTRODUÇÃO:

A escravidão tinha uma significação mais ampla do que a metáfora da casa grande e senzala de Gilberto Freyre. E os escravos também não eram apenas vítimas das imposições senhoriais e de inacreditáveis violências, que a sociologia também mostrou na década de 1960, com Florestan Fernandes e outros.¹ Havia espaço para a negociação. Entre os senhores e os escravos estava um grande contingente populacional de características bem diversas e, a adoção de valores da sociedade colonial e escravistas por eles era vital para a manutenção da escravidão.

Na América portuguesa, embora tenham sido longos os anos de escravidão, esta estrutura continha porosidades. A maleabilidade do próprio sistema escravista foi o que fez com que esta sobrevivesse por mais de longos trezentos anos. Para garantir a reprodução do sistema escravista era preciso criar mecanismos de inserção social, era maneira mais garantida de se evitar novos Palmares e revoluções escravas como as do Caribe inglês e Francês.²

Neste sentido a manutenção da escravidão não era obra apenas da administração colonial ou régia, mas também dependia de como se era experimentada pelas diversas castas e grupos populacionais. Homens livres de cor, em poucas vezes voltaram-se contra o sistema escravista, mas pelo contrário possuíam escravos e se inseriram de diversas maneiras na sociedade colonial.

O primeiro a tratar do tema dos livres de cor foi Hebert Klein, que destacou o grupo como mais numeroso que os escravos e, destacou também como os libertos viviam em situação de pobreza. Uma população que sofria com as discriminações dos ideais lusos de limpeza de sangue e sua inserção na sociedade colonial ocorria apenas em ofícios e espaços que os brancos não queriam ocupar.³ Russell-Wood, por sua vez observou a dinâmica das atividades exercidas por negros e mulatos da América Portuguesa. Com o enfoque sobre a Bahia e Minas Gerais, o historiador observou que os escravos dos espaços urbanos não estavam nas senzalas, mas nas ruas em busca dos jornais a serem pagos aos seus senhores. Além disso, afirmou sobre a maior facilidade das alforrias que tinham os escravos urbanos se comparados

¹ MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: o significado da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

² MARQUESE, Rafael Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistências, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. **Novos Estudos**, n.74, março de 2006. p. 118.

³ KLEIN, Hebert S. **La esclavitud Africana en America Latina y el Caribe**. Madrid. Alianza Editorial, 1986.

aos escravos do campo, destacando assim, a maior mobilidade social dos homens de cor no espaço urbano.⁴

Stuart Schwartz percebeu que a hierarquia social no Brasil era baseada na raça e na escravidão e, esta última era condição fundamental para se compreender a sociedade brasileira. Esse historiador norte-americano, por sua vez, abordou o espaço rural e as relações sociais que se formavam em torno do açúcar e da escravidão. A sociedade brasileira no período colonial era regida por ordens ou estados que permitiam na prática as hierarquias de graduação, privilégios e honras e, eram ideais de pureza de sangue fizeram distinção social racial e política durante todo o período colonial. E embora a sociedade de ordens fosse concebida por termos mais rígidos, a mobilidade social era também possível.⁵

De acordo com Larissa Viana, da década de 60 até o último quartel do século XVIII, “o “defeito de sangue” foi considerado letra morta para diversos integrantes do Império português.” Mas o defeito de sangue associado ao sangue mulato permaneceria, pois a política pombalina esbarrava neste caso na mais importante instituição colonial: a escravidão.⁶ As leis de 1761 e 1773 não puderam contemplar às colônias, pois a estrutura da escravidão permaneceu sendo vista como fundamental. Nesta fase de revogação dos estatutos de limpeza de sangue se perdoou os defeitos dos nativos da terra e dos cristão-novos, porém os estigmas aos mulatos permaneciam na América Portuguesa. Porém estes estigmas eram produzidos na relação cotidiana da colônia para com os vassalos pardos do rei.

Roberto Guedes e Marcio Soares mostraram que a mobilidade social era possível ao universo de indivíduos descendentes de cativos, mesmo em meio rural. Segundo Guedes essa não pode ser confundida com enriquecimento, mas antes disso, ela é a consideração social que estes indivíduos conquistam.⁷ Segundo Marcio Soares certa mobilidade social diferenciava seus “pares.”⁸ Ou seja, num mesmo grupo pode haver indivíduos em diversas situações sociais. Interessa a esse estudo

⁴ RUSSELL-WOOD. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁵ SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 209-211.

⁶ Larissa Viana. O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos da América Portuguesa. Campinas, Ed. Unicamp, 2007. p. 82-83.

⁷ Roberto Guedes. **Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850**. Tese de doutoramento: UFRJ. Rio de Janeiro, 2005, p. 51-52.

⁸ SOARES, Márcio de Sousa. **A Remissão do cativo**. Alforrias e liberdades nos Campos do Goitacases 1750-1830. Tese de doutoramento: UFF. Niterói, 2006. p. 143.

compreender o grupo dos pardos e para isso investigamos os pardos militares. Esses quando chegavam ao oficialato de uma tropa alcançavam o reconhecimento social e, portanto a mobilidade social era o que viabilizava este reconhecimento.

Ao lançar o olhar sobre as milícias de pardos percebemos como esse grupo de indivíduos era diversificado. O oficialato das tropas era formado por artífices tais como músicos, pintores e, mesmo oficiais mecânicos como ferreiros, alfaiates, sapateiros e tantos outros. Esses oficiais das artes liberais e ofícios mecânicos desempenharam importante um papel nas artes do período colonial. O trabalho no período colonial estava bem longe de ser apenas praticado somente por escravos e, embora na colônia o trabalho manual tenha sido sempre associado à escravidão, causando a esses ofícios um desprestígio, em muitas vezes eles eram praticados por indivíduos livres ou forros de ascendência africana e até mesmo por africanas e africanos forros.⁹ Em muitas vezes esses a prática dos ofícios mecânicos “constituíam um negócio “em família”.”¹⁰

Militares pardos também podiam ser lavradores de cana, ou seja, indivíduos não-brancos que prosperaram no campo e conquistaram ao longo de suas vidas alguma terra para cultivo, seja de cana para os engenhos de açúcar ou de água-ardente ou para mineração. Segundo Schwartz, no final do período colonial era cada vez mais freqüente que pessoas que ascendessem de africanos em algum grau, se tornassem lavradores de cana.¹¹

Todas as considerações anteriores demonstram diversificados temas que envolvem estudos sobre a escravidão numa perspectiva do cativo e da liberdade. Os pardos em perspectivas diversas eram além de pardos na cor, irmãos das confrarias diversas que carregavam a distinção parda e outras que não faziam menção à cor. Eram artífices e oficiais mecânicos e também eram militares. É nessa última perspectiva que se fundamenta esse trabalho, no entanto sem perder de vista as demais.

Portanto, o objeto de nosso estudo está nos homens que compunham o oficialato das ordenanças e especialmente das tropas auxiliares em Pernambuco e em

⁹ LIBBY, Douglas Cole. Habilidades, artífices e ofícios na sociedade escravista do Brasil colonial. In.: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo. Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX.** São Paulo: Annablume, 2006. p. 65-71.

¹⁰ Idem, p. 68.

¹¹ SCHWARTZ. Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835.** São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 260.

Minas Gerais após a reforma militar, que se iniciaria com a carta-régia de 22 de março de 1766. Embora com recuos e avanços para melhor visualizar o tema da inserção dos militares pardos em milícias próprias, nosso recorte temporal inicia-se em 1766 e termina em 1807, pouco antes da vinda da Família Real para o Brasil, quando as distâncias entre o reino e a colônia se estreitaram.

Nas ordenanças, o posto oficial mais alto na hierarquia militar que se podia chegar era o de capitão-mor. Em cada vila ou freguesia havia um capitão-mor que pela regra era sempre homem branco, principal da terra. Todas as companhias de ordenança, fossem compostos por brancos ou por pardos e pretos, estavam submetidas hierarquicamente a este oficial. Homens pardos das ordenanças tornavam-se no máximo capitães e em alguns casos sargentos-mores. Mas, o comando das tropas auxiliares era realizado pelo mestre de campo. Este e outros oficiais das tropas de homens pardos foram nos espaços pesquisados também identificados por pardos. As tropas auxiliares, nesse período ganharam fôlego e foram multiplicadas ao longo da segunda metade do Setecentos.

A utilização de militares negros na defesa dos interesses coloniais já era uma ocorrência desde a guerra contra os neerlandeses. Os serviços militares dos pretos resultaram também em súplicas por mercês régias, ou seja, por privilégios e honorarias. Assim se estabeleciam alianças entre o soberano e seus vassalos luso-brasileiros como também entre esse e os índios e negros. Felipe Camarão e Henrique Dias, um índio e um ex-escravo, cada um, lideravam seu terço de índios, negros e mulatos na guerra de restauração pernambucana e, Dias posteriormente consolidara seu terço que chegou até o século XIX como o Regimento Velho de Henrique Dias. Os Mestres de Campos e demais oficiais dos Henriques representam uma elite política e possivelmente econômica do seu grupo.¹² O mesmo ocorria com o terço dos pardos que tinha uma elite parda da localidade na liderança.

Num estudo sobre as Ordenanças e Auxiliares, Cristiane Pagano de Mello mostrou que através de tal sistema de milícias o poder central buscava integrar os diversos povos – negros, mulatos, cabras, mestiços, índios e forros, homens livres pobres – ao corpo do Estado através da concepção do bem comum. No século XVIII, portanto, almejava-se melhor governar a colônia, livrando-a de ociosos e vadios

¹² Kalina Vanderlei Silva. **Os Henriques nas vilas açucareiras do Brasil: tropas de homens negros em Pernambuco, séculos XVII e XVIII**. Franca, Estudos de História, v.9, n.2, 2002.

através do recrutamento destes, organizando os povos de forma hierárquica e os subordinando ao soberano.¹³ De acordo com Francis Cotta, os discursos realizados pelos representantes do poder régio sobre a utilidade destas gentes para a manutenção da ordem pública é acionado a partir da segunda metade do século XVIII, sendo estes negros e pardos mais indicados para as entradas nos matos e a captura de escravos e destruição dos quilombos, de acordo com o historiador as patentes militares “afidalgavam” esses homens de cor. Assim essas milícias possuíam um caráter de distanciamento da escravidão na medida em que o indivíduo recebia mercês do rei que os nomeava em postos de altas patentes.¹⁴ Portanto, as milícias, além de integrar a pretos e pardos ao projeto do Estado, realizar a defesa e serem junto aos demais moradores responsáveis pelo bem público, eram também espaços onde se conquistavam honrarias, privilégios e reconhecimento social.

O serviço militar nos corpos regulares, ordenanças e auxiliares de homens brancos não eram restritos e homens pardos podiam também alistar nestes corpos militares. Contudo, essa nem sempre era a estratégia escolhida por eles. Assim esse trabalho pretende mostrar como os pardos, a fim de fazer valer suas distinções, optaram pelo serviço militar em tropas auxiliares de homens pardos.

Diante do que temos até aqui apresentado, cabe-nos questionar qual seria na época aqui estudada o significado de ser pardo. Segundo Hebe Maria Matos

“pardo” é uma categoria “típica do final do período colonial e tem uma significação muito mais abrangente que a noção de “mulato” (este sim, um termo de época diretamente ligado à mestiçagem) ou mestiço que muitas vezes lhe é associado [...]. Pardo foi usado inicialmente para designar cor mais clara de alguns escravos, especialmente sinalizando para a ascendência européia de alguns deles, mas ampliou a sua significação quando teve que dar conta de uma crescente população para a qual não mais era cabível a classificação de “preto” ou “crioulo” na medida em que estas tendiam a congelar socialmente a condição de escravo ou ex-escravo. A emergência de uma população africana – não necessariamente mestiça, mas necessariamente dissociada, já por algumas gerações, da experiência mais direta do cativo – consolidou a categoria “pardo livre” como condição lingüística necessária para expressar a nova realidade, sem que recaísse sobre ela o estigma da escravidão. [...] desde a chamada Conjuração dos Alfaiates, em 1798, a igualdade entre pardos e brancos, juntamente com o aumento do soldo das tropas, era apresentada

¹³ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. **Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações políticas e militares da América Portuguesa.** História: Questões & Debates. Editora UFPR, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006, p. 38.

¹⁴ COTTA, Francis A. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas.** Tese de doutoramento. Belo Horizonte. UFMG, 2004, p. 207-224.

como principal reivindicação de caráter popular no bojo das agitações políticas de cunho liberal do período.¹⁵

Os pardos abordados por esse trabalho apresentaram ocupações nas artes liberais e até mesmo em ofícios mecânicos, poucos eram mulatos filhos de homens brancos e de maiores distinções sociais. Alguns tinham nascido livres, outros eram libertos. Os oficiais das milícias pardas eram, em maioria homens de detinham algum cabedal. Muitos oficiais desses corpos militares utilizaram esse espaço para se afidalgar, visto que homens pardos não estavam impedidos de atuarem nos mesmos espaços que os homens brancos, mas que as hierarquias sociais tornavam a ascensão militar desses homens não-brancos mais dificultada. Portanto, nosso trabalho é construído no intuito de demonstrar como os terços e regimentos de homens pardos foram mecanismos “criados” por esses homens de cor como meio de se afastarem dos estigmas da escravidão, libertando-se das marcas de libertos e se estabelecendo como livres na sociedade colonial, onde a escravidão paulatinamente se enraizava como uma estrutura.

A escravidão, porém, nunca foi uma estrutura fixa. Ao longo do período colonial, a sociedade que ali se formou se estabelecia como uma sociedade escravista. Porém nessa instituição havia brechas e a mobilidade social era possível até mesmo aos escravos. Com apóio na antropologia cultural de Marshall Sahlins foi que tentaremos compreender como se dava essa estrutura escravista. Para pensarmos a esse respeito das utilizamos o conceito de Sahlins de sociedade performativa para definir a sociedade colonial mostrando como ela era “frouxamente estruturada”. Ou seja, havia espaço para a negociação e para a ação dos sujeitos.¹⁶

Com as políticas de integração de homens pardos, pretos e mulatos à ordem colonial, o que passou a ocorrer foi uma disputa em torno dos bens simbólicos daquela sociedade. Os usos de signos culturais, e os significados das práticas sociais que abordaremos nessa dissertação foram compreendidos em conjunto, levando-os em um sistema simbólico. Este último, por sua vez “é altamente empírico e submete continuamente as categorias recebidas a riscos materiais, as inevitáveis desproporções entre signos e coisas. Ao mesmo tempo, permite aos sujeitos

¹⁵ MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000, p. 16-19.

¹⁶ SAHLINS, Marshall. **Ilhas de história**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995, p. 8,11-13. O antropólogo utiliza a estrutura, mas como um objeto histórico, anulando as oposições entre estrutura e história.

históricos [...] traduzir de modo criativo os valores correntes.”¹⁷

Nos discursos e ações dos pardos das milícias, da segunda metade do século XVIII e início do XIX, estava explícita ou implícita a questão da igualdade para com os brancos a que os pardos pretendiam conquistar. Essa igualdade, sobretudo estava relacionada a estarem livres dos estigmas da escravidão, pois uma vez que os pardos não fossem também visto como libertos, talvez não houvesse maiores diferenciações entre eles e os brancos. Entretanto, essa busca por igualdade estava inscrita num *habitus*¹⁸ e, portanto seguia uma lógica de distinção, própria de Antigo Regime. Entretanto, o conceito sociológico adotado pelo antropólogo Marshall Sahlins se trata de não apenas afirmar as continuidades, mas de verificá-las em mutação provocada pela interação dos agentes sociais.

O cenário para a nossa busca, não foi escolhido aleatoriamente. Inicialmente a pesquisa buscava demonstrar as diferenças entre as capitanias de Pernambuco e de Minas Gerais. Enquanto, nessa última as milícias eram de “pardos libertos” na outra capitania eram apenas pardos. Contudo, no perfil desses pardos encontramos mais semelhanças que diferenças, e nas suas atuações e interlocuções com o poder de governo, demonstraremos como os pardos de Pernambuco recorriam mais a autoridade régia que os pardos de Minas Gerais, que criavam meios de inserção e ascensão social em arranjos locais. Para início deste estudo elegemos o ano de 1766, pois foi quando uma carta-régia mudou os rumos da organização militar que reformulou as milícias, mas que também trouxe transformações sociais. Terminamos o estudo em 1807, pois as missivas ao poder régio deslocar-se-iam de Lisboa para o

¹⁷ SAHLINS, Marshall. **Ilhas de história**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1995, p. 13-14

¹⁸ O conceito de “habitus” é do sociólogo francês Pierre Bourdieu, este é uma improvisação regrada, ou seja, é a ação do indivíduo ligada à estrutura social a que este está inserido. BOURDIEU, Pierre. **Esboço de uma teoria da prática precedido de três estudos de etnografia cabila**. Ed. Celta, Oeiras, 2002. p 237-256. Entretanto, para compor o quadro teórico de todo trabalho, utilizei o conceito de habitus conforme o antropólogo Marshall Sahlins, aplicando os conceitos e métodos de sua obra em nossa análise. Assim como em Sahlins, utilizaremos o método de análise convergente. O antropólogo, em sua obra reconcilia os modelos objetivistas e subjetivistas, eliminando contradições entre materialismo e idealismo e, portanto superando as antinomias entre indivíduo e sociedade. Entretanto ele põe limites ao idealismo, pois também considera em sua análise a idéia de estrutura. Contudo, a estrutura para ele não é a mesma presente na teoria levi-strussiana, pois afirma o caráter diacrônico da estrutura e não puramente sincrônico. Do mesmo modo considera o simbólico para pensar os significados, mas para este antropólogo estes são passíveis de mutações, pois são sempre colocados em risco subjetivos na ação e, ao contrário de Geertz pensa estes significados de forma histórica. Estes riscos dependem das experiências sociais e interesses entre indivíduos, desta maneira o “*habitus*” aqui não se apresentará de forma inconsciente como em Bourdieu, pois as improvisações dependem das possibilidades dadas as significações para que sejam inteligíveis e comunicáveis. Ver: SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História**. Jorge Zaahr Editor, Rio de Janeiro, 1995.

Rio de Janeiro com a vinda da Família Real para o Brasil, que inauguraria outro período político na relação entre os súditos das terras da América Portuguesa e o soberano.

No primeiro capítulo desse trabalho da necessidade de promover a defesa das capitanias e o bem comum dos moradores. Foi com esse intuito e com a finalidade de integrar ao projeto do Império português, que a carta régia de 22 de março de 1766 acabou promovendo a multiplicação de milícias pardas nas colônias, pois por essa ordem régia se mandou que fossem formados terços auxiliares com oficiais competentes, permitiu que muitos oficiais maiores, tais como mestres de campo, sargentos-mores, coronéis e tenentes coronéis, capitães e ajudantes de ascendência africana. Com o crescimento do tráfico de escravos era necessário que homens de cor livres e libertos cultivassem distinções para se distanciarem do universo cativo.

No segundo capítulo visamos compreender quem eram esses oficiais dos terços e regimentos de homens pardos através do estudo de pequenas trajetórias desses homens na vida militar e social e política. Podemos desde já adiantar esse grupo não era, de modo algum, homogêneo. Entre os pardos havia cisões e facções. Portanto, considerando a amplitude de significados da categoria “pardos” posso afirmar que militares eles formavam graduações entre si e essas, por conseguinte, seguiam uma hierarquia militar e social baseada nas normas de Antigo Regime e marcada pela estrutura escravista da sociedade colonial.

Por último, trataremos dos discursos tanto produzidos pelos pardos militares quanto os que diziam respeito deles. Esse capítulo intitulado escravidão e liberdade tenta mostrar os amplos significados das duas situações. Estabelecemos o discurso a cerca da libertação dos escravos de Portugal e Algarves em 1773, que refletiu na colônia em discursos e ações dos homens pardos que buscavam, mesmo que em liberdade se livrassem da marca distintiva de liberto, indicativo que lhes direcionava estigmas e impedimentos, pois, sobretudo indicavam falta de qualidades de nascimento, visto que se remetia a escravidão.

Para essa empreitada analisamos um corpo documental, majoritariamente pertencente ao Arquivo Histórico Ultramarino, que se encontra em Lisboa, estando disponibilizadas em CD ROM e em alguns deles no Centro de Memória Digital, da UnB, disponível na internet. Foram analisadas correspondências oficiais de governo: tais como ofícios de governadores e de secretários do Conselho Ultramarino, cartas-

régias, cartas patentes de nomeação passadas pelos governadores das capitâneas, cartas patentes passadas pelos soberanos, requerimentos de homens pardos, e documentos militares como mapas contendo informações das milícias pardas. Também analisamos documentos presentes referentes à Secretaria de Governo, tais como registros de ofícios dos governadores, e ordens dos governadores de Minas Gerais aos militares que estão presentes no Arquivo Público Mineiro – Seção Colonial. E para a análise da capitania de Pernambuco, também analisamos documentos referentes ao governo dos militares, tais como provisões, portarias e bandos presentes na Vedoria Geral de Pernambuco, acervo que pertence ao Arquivo Público Estadual João Emerenciano.

I

Milícia parda e sociedade

De norte a sul da América portuguesa os valores escravistas foram vivenciados atrelados aos códigos próprios da sociedade de Antigo Regime. E de nada tinham de contraditório. A escravidão foi escolhida, com base em um pensamento religioso para o povoamento e abastecimento de mão se obra nas Conquistas.¹⁹ Assim, essa sociedade alicerçada em valores escravistas e com grande contingente de mestiços teve que se reinventar, forjando diversas distinções e graduações entre os indivíduos.

Compreendemos como milícias, as ordenanças e tropas auxiliares em geral. Instituição esta que não era regular, mas que se institucionalizou durante o século XVIII. A participação de “homens de cor” na defesa da colônia foi uma das características da inserção na vida social e política da América Portuguesa. Desde o início da formação dos impérios coloniais, tanto espanhol quanto no português, que homens pardos e pretos serviam nas milícias e nos exércitos regulares. No império colonial espanhol era comum que negros escravos e libretos, como também mulatos cativos e forros participassem das expedições de Conquistas dos territórios coloniais. Mathew Restall listou alguns desses homens em expedição e, as recompensas que estes conseguiriam com o alistamento. Aos cativos era concedida a emancipação de sua condição jurídica e, para estes e os demais era prometido também cargos menores e recompensas em dinheiro. Assim nos séculos XV e XVI conquistadores negros armados e desarmados, muitos deles cativos pelejavam nas Conquistas da América e, estes tinham variadas formas de ingresso na armada, podiam ser negros naturais das Américas negros escravos alistados involuntariamente ou expedicionários voluntários.²⁰

¹⁹ Hebe Matos. **A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica.** In.: Fragoso, J. Bicalho, M. F e Gouvêa, M. F. O antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa. (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 144.

²⁰ RESTALL, Mathew. Conquistadores negros: africanos armados en la temprana hispano americana. In: HERRERA, Juan Manuel de la Serna (coord.). **Pautas sobre la convivencia étnica en la América Latina Colonial. (indios, negros, mulatos, pardos e esclavos).** Universidad Nacional Autónoma de México, 2005, p.20- 27.

Em Portugal nunca houve tropas separadas de homens negros ou pardos, mas estes mesmos serviam como soldados nas tropas regulares e auxiliares.²¹ Na América Portuguesa aparentemente a primeira tropa de homens de cor ocorreu em decorrência das guerras de expulsão dos holandeses da capitania de Pernambuco. Por volta de 1633, Henrique Dias, crioulo forro se apresentava aos restauradores junto a outros negros que por ele foram recrutados. Em 1639 Dias recebeu a patente de governador dos crioulos, negros e mulatos e a sua tropa começa a ser formada também por escravos que eram doados pelos senhores de engenho.²² O desempenho desta tropa nas peijas contra os holandeses, fez com que ao longo do século esta se institucionalizasse. Em inícios do século XVIII, com o terço de Henriques institucionalizado e ultrapassando os limites das fronteiras de Pernambuco, apresentou-se também em outras capitanias do norte, além de apresentar o seu corpo majoritariamente formado por forros e, no século XIX passava a ser formado exclusivamente por crioulos livres e em geral oficiais mecânicos.²³ Os Henriques eram considerados pelos espanhóis e holandeses como ferozes e selvagens e, portanto, no imaginário militar possuíam uma imagem que fazia temer os inimigos externos.

Entretanto foram frustradas as tentativas dos Henriques em por fim ao mais famoso quilombo de negros de Pernambuco. A conquista de Palmares ocorreu com um terço de paulistas em 1695. Pouco antes, ocorreu na região da que tornaria a capitania de Minas Gerais, em 1693, o primeiro descobrimento aurífero. Assim, simbolicamente, esta nova capitania se formou através das expedições paulistas em busca de ouro e na luta contra os quilombos.²⁴

²¹ LAHON, Didier. Noirs et mulâtres dans les corps d'armée au Portugal. IN: BERNAND, Carmen et STELLA, Alessandro (coord.). **D'esclaves a soldats: miliciens et soldats d'origine servile - XIII^e-XXI^e siècles**. L'Harmattan, juillet 2006. O historiador francês não identificou para Portugal milícias específicas de homens de cor, como ocorreram na América Portuguesa. Negros e mulatos do reino serviam juntamente com os demais soldados.

²² Mello, José Antônio Gonsalves de. Henrique Dias: governador dos negros, crioulos e mulatos do Brasil. Recife, Massananga, 1988, p. 9, 23 e 35. APUD: SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras – os pobres do açúcar e a Conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003, p.158.

²³ Segundo Kalina Vanderlei Silva, no século XVII a liberdade esteve condicionada ao serviço militar. Em inícios do século XVIII o terço de homens pretos, denominado de Henriques já estava estabilizado na capitania de Pernambuco. Ver: SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras – os pobres do açúcar e a Conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003p. 160-162.

²⁴ Souza, Laura de Melo e Sousa. **Norma e conflito: Aspectos da história de Minas no século XVII**, Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p.151.

Na região de Minas Gerais, as milícias se formaram logo nos primeiros anos da capitania. Em finais do século XVIII e início do século XVIII, Estado e Igreja estavam praticamente ausentes daquela região. Nesta época era comum que escravos servissem de soldados para seus donos, homens sempre muito poderosos das Minas. Um desses poderosos locais foi Manuel Nunes Viana, que chegou até mesmo a ser aclamado governador no episódio da Guerra dos Emboabas entre os anos de 1707 e 1709. Nunes Viana e também seu primo eram mestres de campo e tinham homens armados sobre o seu comando, que na maioria eram africanos e escravos.²⁵ De acordo com Eduardo França Paiva, as autoridades coloniais temiam os escravos armados, porém nas Minas era esta uma prática recorrente. E mesmo o estado, por vezes também recorreu à tropa de escravos armados de proprietários que eram fiéis à monarquia.²⁶

Havia na primeira metade do século XVIII nas Minas Gerais tiveram ordenanças de pardos. Em Sabará houve uma ordenança de pardos e bastardos forros que era comandada pelo capitão Francisco Gil de Andrade. Mas na década de 20, uma ordem do Conselho Ultramarino determinou ser inconveniente que estes servissem em separado aos brancos.²⁷ Também em Pernambuco, o terço dos pardos aparece já em inícios do século XVIII e também o governador desta capitania recebeu ordem para que se pusesse fim aos corpos militares separados de pretos e pardos e que os pardos fossem alistados juntamente com os brancos. Quanto aos pretos, todos deveriam receber a baixa de suas patentes e somente serem recrutados quando ressurgisse um novo Henrique Dias.²⁸ Mas as ordens a cerca do fim das tropas próprias de pardos e de pretos, destinadas aos governos de Minas e de Pernambuco não parece ter sido efetivada, ou não durou muito tempo. As tropas de pardos e pretos das Minas e também de pretos Henriques em Pernambuco continuaram e se reproduziram intensamente na segunda metade do XVIII.

²⁵ PAIVA, Eduardo França. De corpo fechado: gênero masculino, milícias e trânsito de culturas entre a África dos mandingas e as milícias de Minas Gerais da América, no início do século XVIII. IN: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006, p. 115-117.

²⁶ Idem, p. 118.

²⁷ Ordem de 27/01/1728. RAPM, XVI, 1911, p. 342. APUD: Cotta, Francis. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas**. Tese de Doutorado. Belo Horizonte. UFMG, 2004, p. 194-195.

²⁸ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], informando não haver necessidade de Corpos separados de pardos e negros, sugerindo a extinção dos postos de mestre de campo e sargento mor dos mesmos, assim como o de governador dos índios. 10/03/1732. AHU_PE, Cx. 42, D. 3797.

Além da defesa da capitania mineira, negros e pardos em maioria livres ou libertos pegavam em armas para capturarem escravos fugidos. Este era um serviço voluntário efetuado por capitães do mato, que recrutavam soldados em troca de recompensa. Para Pernambuco não encontramos este posto, este parece ter sido realizado pelos terços de forasteiros, originado pelos paulistas que conquistaram Palmares e os Henriques e mesmo os Pardos.

O aumento do tráfico de escravos e a reforma militar iniciada na década de 1760 são alguns dos fatores que contribuíram para o aumento das graduações entre indivíduos diversos. Ou seja, eles produziam necessidades de distinções aos mais variados grupos de indivíduos, que viam a necessidade de se distanciarem dos estigmas do cativo.

1.1 Os habitantes de Pernambuco e Minas Gerais:

A Bahia e Pernambuco eram as localidades onde estavam as maiores concentrações de escravos da América portuguesa até a descoberta do ouro, quando a colonização deixa o litoral indo de encontro ao sertão em busca do ouro, invertendo essa situação.²⁹ O número de escravos em finais do século XVIII era crescente, assim como a população de livres em 1798 a população de escravos das Minas era de 48% da população e a de livres era 52%, em 1808 essa proporção aumenta, pois os escravos ficam cada vez menos numerosos, enquanto o número de livres é crescente.³⁰

A população total de Pernambuco, com exceção das capitanias anexas, entre os anos de 1762-1763 havia cerca de 90.150 habitantes, onde 74,45 % (66.810) são livres, e 25,55% (23.295) são escravos. O número da população do gênero masculino era bem maior que a feminina. O total de homens era de 49.630 homens em maioria livres (34.640) sendo o diminuto o número de escravos (14.990). As mulheres apareciam nestas listas populacionais em menor número, contabilizaram apenas 39.038, sendo a grande maioria livres (30.729) e em menor proporção escravas (8.809). Entre homens e mulheres livres não se apresentava tanto um desequilíbrio populacional, mas entre homens e mulheres cativas a desproporção era bem mais

²⁹ RUSSELL-WOOD. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.55

³⁰ PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural em Minas Gerais, 1716-1798**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001, p. 70.

acentuada. Observando apenas a população de ascendência africana, nestes mesmos anos, em cada mil mulheres negras cativas há aproximadamente 2.160. Entre negros livres, a diferença diminuía significativamente, mas os homens eram maioria, a cada mil negros livres havia 1.452 negros livres. Entre pardos o equilíbrio entre homens e mulheres era maior e as mulheres pardas eram mais numerosas que os homens. Para cada mil pardas cativas havia 891 pardos escravos, enquanto que para cada mil pardas livres havia 820 pardos livres.³¹ Assim, o período a capitania de Pernambuco apresentou uma população majoritariamente de indivíduos livres e de maioria masculina.

Ao longo do século XVIII era o crescimento da população nos núcleos urbanos da Comarca do Recife. Na década de 1780, porém, o número é aumentado principalmente entre pardas livres. Segundo Kalina Vanderlei Silva, essa realidade pode estar ligada ao recrutamento militar, destacando a capitania de Pernambuco como fonte recursos humanos na defesa das fronteiras da América Portuguesa. Pode ter sido o recrutamento, geralmente de homens pobres de cor para as áreas do sul a fim de servirem na defesa da nova capital, Rio de Janeiro e da colônia de Sacramento área de conflito entre portugueses e castelhanos.³²

Mas há diferenças entre o desenvolvimento dos grandes centros urbanos. Se compararmos o aumento populacional entre a Comarca de Recife e a de Olinda, veremos que esta última tem seu crescimento mais tímido que a anterior, pelo menos nos núcleos urbanos, se compararmos o crescimento de ambas as comarcas nos anos de 1782 (quadro 1) e 1788 (quadro 2).

Quadro1: População dos núcleos urbanos das Comarcas de Recife e Olinda em 1782:

Comarcas	Freguesias	Homens	Mulheres	Total	Somas
Recife	Freguesia da Vila do Recife	7.535	10.399	17.934	17.934
	Freguesia da Sé de Olinda	3.795	5.593	9.388	

³¹ SILVA, Kalina Vanderlei. *Op. cit*, p.70-72.

³² Idem, p.73-74 e 77.

Olinda	Freguesia de São Pedro de São Mártir	884	913	1.797	11.185
--------	--------------------------------------	-----	-----	-------	--------

Fonte: SILVA, Kalina Vanderlei Silva. *Nas solidões vastas e assustadoras. Os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII*. Tese de doutoramento, UFPE, Recife, 2003, p.72 e 82.

O quadro acima demonstra uma desproporção do crescimento da população nas áreas urbanas entre as Comarcas de Recife e de Olinda, sendo a primeira com uma população mais numerosa. Se observarmos o quadro seguinte, poderemos notar que o crescimento da população urbana das duas Comarcas era desproporcional. Recife crescia de forma mais acelerada que Olinda. Em 1788, com uma nova freguesia urbana, passou a quase o dobro da população urbana de Olinda. Isto ocorria possivelmente porque durante o século XVIII o Recife foi centro administrativo de Pernambuco.

Quadro 2: Da população dos núcleos urbanos das Comarcas de Recife e Olinda em 1788:

Comarcas	Freguesias	Homens	Mulheres	Total	Somas
Recife	Freguesia da Vila do Recife	3.922	3.928	7851	21553
	Freguesia do Santíssimo Sacramento	6.164	7.538	11.468	
Olinda	Freguesia da Sé de Olinda	4723	5856	10579	11803
	Freguesia de São Pedro Mártir	557	667	1224	

Fonte: SILVA, Kalina Vanderlei. *Nas solidões vastas e assustadoras. Os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII*. Tese de doutoramento, UFPE, Recife, 2003, p. 73 e 83.

Infelizmente tais dados populacionais da capitania de Pernambuco mostram apenas os números dos habitantes demonstrando apenas as diferenças de gênero, sem expor as diferenças numéricas das condições jurídicas (livre e escravo) e tampouco as distinções de cor. Desta forma não podemos afirmar se nesta capitania do norte, predominavam os indivíduos de ascendência africana.

Não obstante, os dados demográficos da população de Minas Gerais estão mais completos que o da capitania de Pernambuco e, demonstraram as diferenças numéricas entre brancos, pardos e negros, assim também como a condição jurídica da população de cor. A capitania de Minas Gerais era bem mais numerosa e contava com um número maior de Comarcas que a de Pernambuco. Esta capitania do sul da América Portuguesa era formada por quatro Comarcas: Vila Rica, Rio das Mortes, Sabará e Serro Frio. A população nesta região era majoritariamente de indivíduos de cor, apresentando sempre um número muito elevado de negros do sexo masculino, ao contrário do que ocorreu em Pernambuco no mesmo período. A razão disso pode estar ligada à escravidão, onde o trabalho escravo nas áreas de mineração era preferencialmente masculino. Os números da população de homens negros entre os anos de 1776 a 1805 eram crescentes passando a diminuir em 1808. A população escrava cresceu aceleradamente na segunda metade do século XVIII, de “88 mil almas em 1749, saltou para 188 mil em 1805.”³³

Quadro 3: População de Minas Gerais (1776-1808):

	1776	1786	1805	1808
	Homens			
Branços	41677	35917	42269	54157
Pardos	40793	47687	51148	72263
Pretos	117171	125852	134693	110135
Total	119641	209456	228110	236555
	Mulheres			
Branças	28987	29747	35766	52527
Pardas	41317	51998	59898	73130
Pretas	49824	70945	77225	70837
Total	120128	152690	172879	196494
	Homens e Mulheres			

³³ PRECIOSO, Daniel. “**Legítimos vassalos**”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1803). Dissertação de Mestrado: UNESP. Franca, 2010, p.32

Soma	319769	362146	400989	433049
-------------	--------	--------	--------	--------

Fonte: RAPM, v. 2, 1897, p.511 e RAPM, v.4, 1899, p. 294-6. As informações vão até o ano de 1822, porém preferimos abordar apenas até o ano de 1808, por se o limite do período estudado.

O quadro acima demonstra algumas características desta sociedade. Em 1776, embora homens e mulheres quase que se equivalessem numericamente, o número de mulheres brancas era bastante inferior que o de homens brancos. Isto era sintomático nas Minas, e este fator contribuía para a mestiçagem. Enquanto 62,43% da população era de homens, 37,57% era de mulheres. A capitania de Minas Gerais também foi grande fornecedora de recursos humanos para o serviço militar na capital e defesa das fronteiras na segunda metade do século XVIII. De 1786 a 1808 a tendência foi uma diminuição na diferença entre o número de homens e mulheres. Em 1786 os homens contabilizaram 57,84% e as mulheres 42,16%. Em 1805 as diferenças entre homens e mulheres diminuem ainda mais, os homens formaram 56,89% enquanto que as mulheres representavam 43,11% da população. Contudo, neste mesmo ano a população de cor chegou a representar 80,54% da população geral das Minas, ano que teve a maior população escrava. Em apenas três anos depois, o número de negros de ambos os sexos diminuiu. Em contrapartida o número de homens e mulheres classificados por pardos e as mulheres e homens brancos aumentaram. As mulheres pardas superaram numericamente as mulheres pretas. Esses eventos podem indicar uma grande mobilidade social e um processo de “branqueamento” da população, mesmo embora o crescimento da população neste curto período de tempo tenha sido significativo.

O quadro a seguir mostra a população de pardos e pretos cativos e livres e, este demonstra como característica marcante a diferença entre pardos e pretos livres. Entre os anos de 1786 a 1808 no universo dos livres ou libretos de cor, os pardos eram maioria enquanto que entre os cativos pretos e pretas eram bem mais numerosos.

Quadro 4: Pardos e Pretos em Minas Gerais (1786 -1808).

	Qualidades	1786	1805	1808
	Pardos livres	38808	41841	64406

HOMENS	Pardos cativos	9879	12307	7857
	Pretos livres	19440	22081	23286
	Pretos cativos	106412	112612	86499
MULHERES	Pardas livres	41501	47208	65250
	Pardas cativas	10497	12690	7880
	Pretas livres	23698	26058	24651
	Pretas cativas	47347	51167	46186

Fonte: RAPM, v.4, 1899, p. 294 -5.

A diferença entre pardos e pretos sugere que o termo pardo remete à condição de livre ou liberto, enquanto que preto remete à condição cativa. A segunda metade do século XVIII apresentou um acelerado crescimento da população parda, assim como das irmandades e milícias de homens pardos. Para o ingresso, principalmente nas milícias, a condição de livre ou liberto era imprescindível, e em regra não eram admitidos escravos.

Os censos e relatos de viajantes revelam que a grande maioria da população nas diversas capitanias do Estado do Brasil era composta por negros e mulatos, livres e escravos. O marquês de Lavradio quando chegou a Pernambuco em 1768 ficou surpreso com a multidão de negros e mulatos e teve dificuldades em “descobrir algum branco [...] que verdadeiramente o fosse”.³⁴ Mas certamente o que mais chamava atenção tanto de portugueses quanto de estrangeiros viajantes era o fato de circularem livremente pelas ruas das cidades tantos negros e mulatos. Na segunda metade do século XVIII era crescente o número de alforrias, assim como a coartação que era uma forma intermediária entre o cativo e a liberdade, pois o indivíduo coartado adquiria com o seu senhor o direito de pagar por sua alforria em parcelas. Esta era uma prática bastante comum em Minas Gerais, principalmente após 1730. E não era tão comum nas colônias do norte.³⁵

³⁴ Carta de amizade a meu tio o arcebispo regedor em 21 de julho de 1768, em marquês do Lavradio, **Cartas da Bahia**, 1768- 1769, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1972, p. 33-4. Apud: LARA, Silvia. Fragmentos setecentistas, p. 126.

³⁵ Russell-Wood. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005, p. 304.

Até inícios do século XIX a população de libertos da América portuguesa e espanhola eram maiores que o número da população escrava. Na América portuguesa, porém se apresentavam variações dessa característica populacional. No nordeste, os livres de cor predominavam sobre o número de escravos já em inícios do século XIX. No Rio de Janeiro e em Minas Gerais, porém ao longo do século XIX o número de escravos era cada vez maior que o número de livres ou libertos de cor.³⁶

Conforme temos observado aos homens de descendência africana foi incumbida à tarefa da defesa. Mas o serviço militar em tropas de milícias era apenas em raras exceções era remunerada. Neste capítulo trataremos do que foi a tropa de pardos no século XVIII. Pois embora, os pardos juntamente com pretos africanos e crioulos servissem em diversas esquadras, estes tinham uma tropa própria e que foi institucionalizada e vigorada a partir da segunda metade do século XVIII. Assim abordaremos o seu caráter institucional e a sua relação com a sociedade a que estavam inseridos.

Por volta de 1806, o governador Caetano Pinto de Miranda e Montenegro alertava às autoridades do reino sobre o grande número de pretos e pardos que compunham a maior parte da população da capitania e que “juntando-se os pardos aos pretos virão a fazer o duplo, o triplo, ou o quádruplo dos brancos.”. E alertava sobre o número de mestiços que se não já excedem “hão de vir exceder a cada uma das duas “espécies”, porque todas as primitivas concorrem para o seu aumento, além de sua própria multiplicação”. Contudo para a época não há mapas populacionais que demonstrem essas as afirmações. O discurso do governador mostra mais uma preocupação por tantos homens pardos e pretos serem responsáveis pela defesa da capitania. Dos 19 Regimentos da Capitania 4 eram de pardos e 2 eram de Henriques, sendo um desses de pardos disposto na Comarca das Alagoas, na Vila de Penedo.³⁷

³⁶ Hebert Klein. **La esclavitud africana en America Latina y el Caribe**. Madrid, Alianza Editorial, 1986. p. 143-144.

³⁷ Ofício do governador Caetano Pinto de Miranda e Montenegro ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Visconde de Anadia (João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior) sobre a distribuição racial da capitania de Pernambuco, prevalecendo o número de pardos e pretos e a desorganização que se encontram os diversos regimentos de milícias, precisando de autorização real para compor e reorganizar os ditos regimentos. Recife, 24 de março de 1806. AHU_PE_Cx.259_D.17405. O termo utilizado no corpo do documento não é raça, mas sim “espécie” e esse, por sua vez, colocou a questão de como era nocivo ao bem público os vários regimentos militares de pardos e henriques que existiam nas localidades pernambucanas, pois eram as “espécies” de mestiços muito perigosas por serem a maior parte da população.

1.2 A carta-régia de 1766 e as instruções aos governos: uma reforma militar na colônia.

O crescimento da participação de uma população não branca na defesa das áreas coloniais do império português em muito se deveu a reforma militar, que ocorreu em Portugal na década de 1760, estendendo-se também às colônias na América Portuguesa. Mas mesmo antes da reforma, pardos, pretos e índios atuavam juntos com os brancos nas milícias e ordenanças. Na segunda metade do século XVIII veremos um crescimento em número de terços, regimentos e ordenanças principalmente de homens pardos nas áreas coloniais abordadas por nosso estudo.

Com a aliança entre Espanha e França, quando a linhagem Bourbon assumiu o trono em Castela, Portugal abandonou a política da neutralidade, optando por apoiar a Inglaterra no conflito da guerra dos Sete Anos (1753-1763). A participação forçada de Portugal na guerra a partir de 1761 serviu para confirmar a “ausência de preparação militar para um conflito europeu.” Resolvida a guerra, era hora de pensar em reestruturar as forças militares de Portugal. O rei D. José tinha consciência do fato e ressaltava que a inadequação das forças militares do reino era produto de mais de cinquenta anos sem participar de guerras. De acordo com Fernando Dores Costa, “o reino de Portugal permanece na periferia do sistema militar europeu”.³⁸

Ainda durante a guerra a reforma militar é iniciada. Diante de tais circunstâncias, o Conde de Lippe, reinante de Schaumburg-Lippe toma a frente por pedidos de D. José o Exército português, onde ocupara pelo título de Alteza e o topo da hierarquia militar. Em 1762, o conde toma a tutela deste exército e juntamente com o conde de Oeiras, futuro marquês de Pombal, seria o responsável pelas reformas militares, que visavam à profissionalização do Exército de Portugal. Ainda de acordo com Costa, houve resistência à reforma principalmente em relação à profissionalização, pois junto a ela teriam os militares uma série de obrigações.³⁹

A reforma militar feita em Portugal seguia os moldes prussianos. “faltava aos soldados portugueses a disciplina militar, os armamentos adequados e os fardamentos regulares.” O atraso dos soldos era também questão de descontentamento entre os soldados, tanto que de acordo com ajudante-general do conde de Lippe durante a guerra de 1762, o oficial alemão John Heinrich Böhn, a

³⁸ COSTA, Fernando Dores. HESPANHA, António Manuel. (coord.). **Nova História militar de Portugal**. Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p. 331- 350.

³⁹ Idem, p. 335.

maioria os oficiais fidalgos, com suas más vontades e a incompetências incorriam para a acentuada indisciplina da tropa.⁴⁰

De acordo com Antônio Manuel de Hespanha um dos objetivos da reforma estava ligado à disciplina e jurisdição militar. Antes um privilégio, pois os militares desfrutavam de foro privilegiado, com a reforma no campo jurisdicional os militares tornar-se-iam profissionalizados. Contudo, mesmo com essa reestruturação “o exército não era ainda uma meritocracia, antes refletida em sua organização interna, as hierarquias sociais.”⁴¹

Tal projeto de reforma militar também foi estendido para as colônias da América, por meio de instruções do Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro Marquês de Pombal, e do Secretário de Estado Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Estes produziram instruções que serviam de guia para que os governadores da colônia organizassem as tropas auxiliares. De acordo com Maxwell, estas instruções tinham a finalidade de “estabelecer para o governo de toda a América portuguesa um sistema político, civil e militar aplicável a todas as capitanias daquele continente, de acordo com a situação e circunstância de cada uma delas.”⁴² Essas instruções na década de 1770 foram enviada aos governos das capitanias dos Estados do Brasil através do vice-rei, Martinho de Melo e Castro e seguiam o espírito da carta-régia de 22 de março de 1766.

Esta carta régia foi enviada ao vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, tinha a finalidade de regular e disciplinar as Tropas Auxiliares, as mais indicadas forças militares para a defesa das capitanias do Estado do Brasil. Por ela, nas cavalarias e infantarias mandava-se que se alistassem todos os moradores capacitados para servirem em tais tropas

sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos e libertos, e a proporção dos que tiver cada uma das referidas classes, formeis os terços de Auxiliares e Ordenanças, assim de cavalaria como de infantaria⁴³

Nessas tropas auxiliares, os ocupantes dos postos de alferes ao de mestre de

⁴⁰COTTA, Francis. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas**. Tese de Doutorado. Belo Horizonte. UFMG, 2004, p. 74.

⁴¹ HESPANHA, A. M. Disciplina e jurisdição militares. IN: HESPANHA, Antônio Manuel. (coord.). **Nova História militar de Portugal**. Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p. 65.

⁴² IN: Maxwell, Kenneth. **O marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo**. São Paulo, Paz e Terra, 1996. p.128. O trecho está contido na Instrução... RIHGB, v. 257, out./dez. de 1962, p. 53.

⁴³ Carta régia de 22 de março de 1766. AHU_MG, Cx. 85, D. 42.

campo seriam considerados oficiais. Os que ocupassem o posto de sargento-mor ou ajudante de número estariam incumbidos da tarefa de disciplinar o seu terços. Estes oficiais deveriam ser

escolhido entre os oficiais das tropas que vos parecerem mais capazes de exercitarem o dito posto: com os quais venceram os mesmos soldos que vencem os outros sargentos-mores das tropas regulares deste estado, pago na forma dos rendimentos das Câmaras dos respectivos distritos.⁴⁴

Esta carta-régia demonstrava a tentativa de disciplinamento das tropas irregulares à semelhança das tropas de linha ou regular. Porém esta reforma ainda estava ligada a um conceito de privilégios, normativa própria de Antigo Regime, pois a hierarquia militar continuava a reproduzir as próprias hierarquias sociais. Ou seja, o exercício desta atividade militar ainda estava atrelado a uma lógica de distinção social. Afirimo sobre as distinções sociais, pois para a ocupação de postos nas milícias, em norma, tanto os auxiliares de infantaria e cavalaria, como também oficiais e soldados deveriam se sustentar e se armarem as suas custas.⁴⁵ Desta forma, um militar das tropas irregulares deveria ter cabedal para armar-se, fardar-se e sustentar-se, sendo o emprego nas milícias meio de mostrar-se honrado na sociedade colonial e fiel à monarquia.

Esta carta régia significou uma mudança de paradigma na política para com os pretos e pardos.⁴⁶ Através dela se mandava recrutar o maior número de moradores das colônias de quaisquer qualidades para o serviço nas fronteiras do Sul da América Portuguesa. Esta reforma tinha a intenção de marcar a necessidade de se abandonar às concessões de privilégios para o recrutamento. Porém as práticas não seguiram adequadamente a norma. Recrutaram-se o máximo de moradores da colônia, nomeando oficiais de todas as qualidades. Depois da carta régia de 1766, vimos o fenômeno das milícias pardas se multiplicarem rapidamente. A idéia de que era melhor que pardos e pretos servissem ao bem comum tomou todo o imaginário político da segunda metade do século XVIII. Melhor que os considerar como vadios e ociosos era considerá-los como úteis ao bem público. Assim, as milícias pardas – mais do que forma de promover o bem público e de defesa, através da manutenção

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ Idem.

⁴⁶ COTTA, Francis afirmou que a carta-régia de 1766 foi um divisor de águas. Ver: COTTA, Francis A. **Negros e mestiços na América Portuguesa**. Belo Horizonte. Crisálida, 2010.

da ordem – foi no Antigo Regime um meio de inserção social de homens pardos e pretos antes rejeitados pelo sistema.

1.2.1 A aplicação da carta-régia nas Minas Gerais e Pernambuco:

Logo após o recebimento da carta-régia de 22 de março de 1765, o governador das Minas, Luís Diogo Lobo da Silva, deu início ao recrutamento dos moradores da capitania. Este tinha como finalidade maior o combate às forças castelhanas nas fronteiras do sul da América Portuguesa.

Ocupar um alto posto militar era algo desejado no mundo colonial por todos os homens que buscavam uma ascensão social. Mas para os mais abastados das Minas, sair a serviço da defesa nas fronteiras era problemático. A carta enviada pelo rei tinha o intuito de animar a defesa na colônia por via das tropas auxiliares, onde os próprios moradores eram os mais aptos para o serviço militar. A partir dela se deveria recrutar o maior número de moradores possíveis, homens brancos e de cor e também escravos para o combate as tropas castelhanas nas fronteiras do sul e defesa da capital da colônia na América Portuguesa. De acordo com Christiane Pagano de Mello:

Tornou-se claramente perceptível, então, o contínuo esforço no sentido do alargamento e ampliação do espaço militar no interior da sociedade colonial. Tais intenções tornaram-se ainda mais explícitas e incisivas através da carta-régia datada de 22 de março de 1766 e enviada ao vice-rei conde da Cunha e aos governadores e capitães-generais do Brasil. Reforçava seu precípua objetivo de comprometer e englobar todo o conjunto de sociedade determinando que se alistassem “sem exceção” de “nobres, brancos, mestiços, pretos, ingênuos e libertos”, todos os homens válidos para o serviço militar, para com eles formar o maior número possível de corpos auxiliares e ordenanças⁴⁷

Conforme explicita a historiadora, o governador Luís Diogo Lobo da Silva seguiria as instruções régias e considerava estrategicamente útil que pretos e pardos servissem em forças irregulares no combate contra os espanhóis. Deste modo, não apenas os homens livres de cor deveriam ser recrutados, mas também os senhores das Minas com um quinto de seus escravos deveriam sair em defesa das fronteiras.

⁴⁷ MELLO, Christiane F. Pagano de. A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização em Minas Gerais. In: CARSTRO, Celso; IZECHSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro, FGV, 2005, p.70-71.

Aos senhores também cabia a obrigação de armar e concedesse a liberdade aos escravos recrutados como forma de recompensa.

Esta medida provocou um descontentamento dos moradores das Minas que se justificava pela ameaça que sofriam seu patrimônio com a aplicação de tal ordem régia, visto que se ordenava o alistamento dos escravos mais fortes e saudáveis. Por isso na aplicação de tal ordem régia o governador encontrou resistência por parte dos moradores da capitania e, esta foi responsável por uma aplicação mais amena. O recrutamento dos escravos deveria continuar a ocorrer, porém, deixava de ser imperativo que eles fossem os melhores cativos; esta decisão ficaria a critério dos senhores, que ainda receberiam indenizações pela liberdade que concederiam aos seus escravos que conseguissem voltar da guerra.⁴⁸ Christiane de Mello demonstrou que o pacto entre o rei e seus súditos não podia ser rompido. Desta forma o governador teve que ceder às pressões feitas pelos moradores. Para que a reordenação militar ocorresse foi preciso reconhecer os poderes locais e respeitar o pacto político entre o rei e seus vassallos.

Embora não fosse objetivo da autora dissertar sobre o recrutamento dos homens de cor livres seu texto nos concede meios para pensarmos sobre a questão, principalmente se pretendemos comparar as milícias negras com as organizações militares de homens brancos abastados da capitania. Por norma, a respeito da formação dos terços de pardos e pretos livres e libertos, a subida de posto nestas milícias deveria seguir uma hierarquia militar, mas quando não houvesse aptidão e fidelidade para ocupar um posto de oficial, estes poderiam ser eleitos entre os soldados que quisessem a distinção. Este recrutamento e escalada de posto nos terços de esquadra dos homens pardos e pretos poderiam se realizar dentre os livres e também dentre os cativos que eram cedidos por seus senhores. Assim os cativos não só ganhariam à liberdade como também poderiam ocupar um emprego nas milícias.⁴⁹

Porém, os “perigos internos” eram sempre destacados nas argumentações dos moradores das Minas, que não desejavam que o alistamento de escravos fosse levado a cabo. Havia um receio na capitania e também por parte dos representantes régios de

⁴⁸ Refiro-me ao texto de Christiane de Mello, 2005, p.67-85. Ver também: AHU_MG, Cx.88, D. 36.

⁴⁹ Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a reação das Câmaras e alguns comandantes das Ordenanças Auxiliares as ordens da carta régias de 23 de março de 1765, respeitante a um abastecimento de um corpo de tropas de Milícias para expedição quando necessário. Em anexo: vários documentos. Vila Rica, 4/9/1766. AHU_MG_Cx.88_D. 36.

que os negros pudessem se rebelar. Assim, em uma representação da Câmara de Vila Rica se tratava do alistamento de dois senhores matriculados para o serviço nas fronteiras junto com um quinto de seus escravos. Embora os senhores não tivessem interesse neste tipo de serviço e justificavam-se pelo prejuízo que sofreriam os povos com a queda da produção nas roças e minas. Deste modo, segundo a representação:

... por causa de não terem ainda estas Minas o número de homens brancos que são preciso para evadir os insultos, atuação dos inimigos domésticos, quais são os negros, e muito menos acudir as fronteiras onde não podem chegar pelas grandes distâncias, ásperos e dificultosos caminhos. E tanto reconheceu esta verdade o atual governador e capitão general, que Deus conserve na graça de Vossa Majestade e bem nosso, como desfrutamos no seu feliz governo, os quais desejamos perpetuado que entre as bens que entre as bem acertadas disposições, com que o zelo da pátria, honra da nação e defesa da Real Coroa de Vossa Majestade o faz prevenir determinar a quinta parte dos escravos para que unidos estes ao senhores também matriculados fizessem aquele corpo militar que coube no possível [...] fazendo e muito mais, honrosa a expedição determinada, no justo temor da sublevação dos mesmos negros para a qual estão dispostos a muitos anos, esperando qualquer ocasião em que sejam inquietos e perturbados os mesmos brancos e senhores que os dominam.⁵⁰

Uma das testemunhas do governador, o desembargador Manuel da Fonseca Brandão, afirmava que o que o medo de que tais negros se tornassem senhores das Minas era infundado, pois em momento algum houve “ajuntamentos ou conventículos entre eles”. E que os escravos estavam sossegados e que não havia perigo algum de que se rebelassem. Os que sempre fugiam às ordens do rei eram “alguns negros e mulatos forros vadios” se retirando do real “serviço por trazerem consigo todo o seu cabedal.”⁵¹

O discurso do desembargador Manuel Brandão demonstra que os escravos não eram elementos incômodos eram os negros e mulatos libertos e não os cativos. Comum à sociedade escravista, a liberdade de cativos contraria a relação estrutural entre senhor e escravo. Silvia Lara demonstrou que as autoridades coloniais e viajantes se assustavam com o grande número de negros e mulatos andando

⁵⁰ Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, sobre a importância dos reais interesses da conservação intacta das fábricas, lavouras e moradores daquelas minas, donde não podem sair corpos militares em socorro das fronteiras. Vila Rica, 3/11/1766. AHU_MG; Cx.89, D. 32.

⁵¹ Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a reação das Câmaras e alguns comandantes das Ordenanças Auxiliares as ordens da carta régias de 23 de março de 1765, respeitante a um abastecimento de um corpo de tropas de Milícias para expedição quando necessário. Em anexo: vários documentos. Vila Rica, 4/9/1766. AHU_MG, Cx.88, D. 36.

livremente pelas ruas, quer fossem libertos ou escravos.⁵² Dessa forma, os homens de cor subordinados aos brancos, não representavam perigo iminente, mas sim eram úteis por sua força de trabalho, enquanto que aos libertos, o desembargador os compreendia como vadios.

Negros e mulatos forros quase sempre eram pensados pela governança local e pela Coroa. A sua condição de libertos era o que incomodava as autoridades. Com a intensificação do tráfico, o medo dos negros estava presente no imaginário colonial. Dessa forma, no reinado de D. José, com as reformas pombalinas se tornou possível repensar em formas de inserção social de uma camada da população de não-brancos e, dentre as alternativas estava à inclusão dessa classe de indivíduos no emprego nas milícias. Desta forma, mais que um espaço de representação e sociabilidade preta ou parda, o emprego nas milícias negras, também viabilizava possibilidades de ascensão social e a consolidação da liberdade dos ex-cativos.

Em agosto de 1766, o governador Luís Diogo Lobo, dava informações às tropas auxiliares e milícias da necessidade de se usarem armas do mesmo padrão e uniformização dos fardamentos, agindo de acordo com a carta régia de 22 de março. A cada companhia se disponibilizaria uniformes e fardamentos para comprar, mas que as distinguissem entre si.

Quanto ao armamento dos auxiliares e milicianos o governador solicitava o número de clavinhas, pistolas, catanas e espingardas com baionetas. Apenas o Regimento da Cavalaria Ligeira deveria portar as clavinhas, além de pistolas e catanas. Quanto aos Dragões cada um deveria possuir uma arma de cada, excluindo-se as clavinhas. Enquanto que as Companhias de Ordenanças de Homens Brancos, Pardos e Pretos libertos, deveriam possuir cada um deles uma espingarda com baioneta.⁵³

Tanto a organização destas companhias milicianas quanto o uso dos armamentos e fardamentos seguiam uma lógica de distinção social. Na hierarquia militar dos regimentos e terços militares de Minas Gerais estavam respectivamente, em primeiro, a Cavalaria Ligeira, onde os postos oficiais seriam ocupados por

⁵² LARA, Silvia. **Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. Ver: capítulo 3.

⁵³ Ofício do Governador de Minas, Luís Diogo Lobo da Silva para o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a necessidade das Tropas Auxiliares e Milícias serem equipadas com armamento do mesmo padrão e igual calibre, assim como haver uma uniformização dos fardamentos. Vila Rica, 24/08/1766. AHU_MG, Cx.88, D.28.

homens principais da terra e que era o topo da hierarquia militar mineira, seguindo-se dos Dragões e abaixo às Ordenanças de Pé ou de infantaria auxiliar de brancos, pardos e pretos. Assim a distribuição de armamentos e fardamentos deveria respeitar esta hierarquia, visto que, os que tinham maiores cabedais, as melhores condições materiais para possuírem armamentos mais nobres e fardamentos mais distintos. Devemos ressaltar que tanto o armamento quanto o fardamento dos milicianos sempre foi feito à custa de cada um de seus oficiais e soldados, a Coroa não os concedia gratuitamente, mas apenas os padronizava e disponibilizava para serem comprados nos armazéns das capitânicas.

Em 1769 o governador, D. José Luís de Meneses, Conde de Valadares insistia em regular o terço dos nobres como prioridade na reorganização militar das Minas, pois segundo ele havia a necessidade de se nomear sargentos-mores pagos, hábeis para ensinar as táticas militares de acordo com a ordem de 1766. Contudo, à nomeação para este posto de acordo com as ordens expressas na carta-régia de 22 de março de 1766 era se recomendava que fossem feitas entre os ocupantes de postos nos terços regulares (a tropa de linha). Mas não foi o que se aplicou, pois por não haver homens honrados o suficiente para ocupar tal posto. O governador dava seguimento ao que o seu antecessor já tinha posto em andamento nomeando um sargento-mor dentre o terço dos nobres.⁵⁴ Podemos perceber que mesmo que as normas militares deste período se apresentassem de maneira pragmática, mas suas aplicações estavam inscritas nos valores da sociedade de Antigo Regime e, isto não sugere contradição e sim simultaneidade com os valores tradicionais e modernos desta sociedade setecentista.

Nesta capitania a aplicação da carta-régia parece ter ocorrido sem maiores problemas. Em 1767, o governador Conde de Vila Flor informou ao Secretário da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado ter começado a reorganizar as milícias de Pernambuco conforme mandava as ordens régias. O governador deu início a esta reestruturação levantando dois terços auxiliares, que ainda estava preenchendo, “tendo completo outro de pé de brancos Serinhaém” e também ia formando a dos mesmos brancos em Olinda e, informava que estava

⁵⁴ Carta de D. José Luís de Meneses, conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para o conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo, informando ter começado a regular os terços dos nobres, plebeus, pardos, pretos, mestiços e libertos. Em anexo: uma carta. Vila Rica, 05 de fevereiro de 1769. AHU_MG, Cx.94, D.16.

formando companhias de negros e pardos na Vila do Recife.⁵⁵

No entanto a carta-régia de 22 de março de 1766, não continha tanto do espírito reformista que se empreitava em Portugal, mas estava contida a preocupação com a defesa da colônia, principalmente das fronteiras, visto os conflitos devido às invasões castelhanas na região de Sacramento. A reforma militar nas colônias da América Portuguesa apenas se consolidou entre 1771 e 1775, através de instruções que foram enviadas aos governos de algumas capitanias.

De acordo com Kenneth Maxwell, Martinho de Melo e Castro, Secretário da Marinha e Ultramar, recomendava que as reformas militares que ocorria no reino desde 1762 fossem estendidas ao Brasil. Martinho de Melo e Castro juntamente com o Marquês de Pombal, na década de 1770 enviaram instruções aos governadores das colônias na América Portuguesa e, foram os responsáveis pelo projeto de reforma militar.⁵⁶

Em 1775 em diante veremos o terço de pardos se multiplicando em Minas Gerais e em Pernambuco. Tal fator está relacionado às instruções que os governadores recebem para a reforma militar na colônia, mas também com o acirramento dos conflitos na região de Sacramento.

1.2.2 As instruções aos governos de Minas Gerais e de Pernambuco:

Nos anos 70 do século XVIII se iniciaria de fato a reforma militar no Brasil. As mesmas reformas impulsionadas pelo Conde de Lippe em Portugal foram empreendidas no Brasil através dos seus mais destacados oficiais Jean Henri Böhm e Jacques Funck. Estes juntos a outros oficiais portugueses chegaram ao Brasil em primeiro de abril de 1776 e colocando em prática as mudanças que estavam em curso.⁵⁷ Os conflitos no sul da América Portuguesa, que persistiam, impulsionaram reforma das milícias.

As Instruções foram passadas logo aos Governos de São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais e nelas se observa uma forte idéia estratégica de defesa das

⁵⁵ OFÍCIO (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], conde de Vila Flor e copeiro mor, [Antônio de Sousa Manoel de Meneses], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado], sobre a execução das ordens recebidas, referentes à organização das milícias, reordenando as Companhias de brancos em Serinhaém, formando Companhias em Olinda de negros e pardos. Recife, 1/04/1767. AHU_PE, CX.104, D. 8081.

⁵⁶ MAXWELL, Kenneth. Paradoxo do Iluminismo..., p.125.

⁵⁷ RIHGB, n.257, out./dez, 1962, p. 51.

capitanias por parte de todos os vassallos moradores, como também o de socorro das capitanias que assim necessitassem. Estas estavam em localização central e estratégica para o socorro das capitanias do sul do país que estavam em conflito com as tropas castelhanas por anos mais de 10 anos, como também força de retaguarda da capital, o Rio de Janeiro.⁵⁸

Através das instruções passadas ao governador das Minas, D. Antônio de Noronha, por Martinho de Melo e Castro para regular as tropas e auxiliares podemos perceber a função social que tinha estas tropas auxiliares durante a época. Fica claro, desde então, o princípio de utilidade das tropas auxiliares. Esta função social das milícias estava relacionada a este princípio, mas também cumpria o papel de inserir negros e mulatos na sociedade. Foi o que mostrou Laura de Melo e Sousa⁵⁹ ao afirmar o papel da metrópole no século XVIII em transformar o ônus em utilidade. Entretanto, este processo não era unilateral como esta apresentou, mas, conforme o mesmo processo era também construído também pelos indivíduos que se inseriam nestas milícias.

Para a organização das tropas era indispensável o recrutamento de mulatos e negros “para deles poder escolher os moços mais fortes, robustos e desembaraçados de que forme um corpo de tropa irregular, ou de paisanos armados.”⁶⁰ As autoridades metropolitanas passaram a considerar as tropas de milícias negras como alternativas a manutenção da ordem e defesa da colônia, pois estas eram “de uma utilidade incomparável em tempos de guerra.”⁶¹

As instruções de Martinho de Melo e Castro tinham também finalidade econômica, pois era demasiadamente dispendioso para o reino “manter uma tropa paga numerosa e dispendiosa em tempos de paz.” Desta forma, seria mais útil e menos oneroso que os próprios moradores e naturais das colônias servissem em socorro dela. Para justificar que eram os moradores da colônia os que melhor poderiam servir em defesa deste território, Castro recorre a uma memória da expulsão de estrangeiros dos territórios coloniais pelos moradores da colônia, sendo

⁵⁸ RIHGB, n.257, out./dez, 1962, p.53-54. Ver também: MAXWELL, Kenneth. Paradoxo do Iluminismo, p. 128 -129.

⁵⁹ Souza, Laura de Melo e. Desclassificados do ouro: pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1986, p. 84-90.

⁶⁰ Instruções do Senhor Martinho de Melo e Castro para se regular a tropa de Minas, e Auxiliares, e sobre outros objetos (1775). APM_SG-211, f.7

⁶¹ Idem.

estes os mais indicados para, em tempos de guerra, defender “os seus bens, as suas casas e as suas famílias das hostilidades inimigas.”⁶²

As instruções de 1775 enviadas ao governador das Minas Gerais seguiam “o mesmo espírito da carta-régia de 22 de março de 1766, que determinou da capitania de Minas Gerais se levantasse o maior número de Corpos Auxiliares que fosse possível.”⁶³

Na ocasião da reforma até 1775 havia se formado 13 regimentos denominados da nobreza, distribuídos entre as quatro Comarcas de Minas: Ouro Preto, Vila Rica, Serro Frio e Rio das Mortes. Ainda estavam vagos os postos de coronéis nas vilas de Sabará e na Vila de São José, estando, no total, vagos três postos de coronéis dos regimentos de nobreza. Para a ocupação do posto deveriam ser escolhidos indivíduos que fossem principais da terra. De acordo com Martinho de Melo e Castro estes corpos haviam se formado com precipitação e irregularidade. Assim, ele solicitou as informações sobre como se achava estes corpos e como estariam compostos cada um deles, “porque não se entende aqui, que nas Minas Gerais haja tantos nobres que possam formar cinco regimentos e além disso semelhantes distinções sendo geralmente nocivas ao serviço” e termina esta última determinação para que na organização das tropas não era preciso que se fizessem corpos separados entre nobres e plebeus no emprego das tropas auxiliares.⁶⁴

Quanto às companhias de homens de cor, elas deveriam organizar-se em tropas irregulares ou paisanos armados. Estes deveriam se dividir em companhias a quem um chefe as conduziria com a tropa regular. Estas companhias deveriam ser formadas por pardos e negros. Que desde a ocasião da destruição do quilombo do Campo Grande, no período de governo de José Antônio Freire de Andrade, ficaram conhecidos por suas habilidades que tinham de adentrarem aos matos, “abrindo caminhos e picadas que não havia por serras e sertões”⁶⁵ e capturar negros fugidos e destruir quilombos. Martinho de Melo e Castro não recomendava que se fizesse o mesmo para com os índios, pois estes nas guerras do Brasil em muitas vezes passaram para o lado inimigo: holandeses, ingleses, franceses e castelhanos.

Assim de acordo com o secretário de Estado da Marinha e Ultramar era desta

⁶² Idem, f.9.

⁶³ Idem, f.10.

⁶⁴ Idem, f10-12.

⁶⁵ Idem, f.12.

qualidade de gente que o governador, D. Antônio de Noronha, que se devia recrutar o maior número que fosse possível. Destacava, além das habilidades para se locomoverem no país, a fidelidade que tinham negros e pardos à fé católica.

Através das instruções de Castro ao governo de Minas Gerais se procurou de maneira mais incisiva transformar as motivações para o serviço militar. Advertia o secretário contra o comércio de privilégios e isenções na nomeação de oficiais das tropas militares e afirmava que “por conseqüência os privilegiados são raros os habitantes, e ordinariamente os piores que se destinam ou que se podem obrigar entrarem no serviço.”⁶⁶ E recomendava ao governador das Minas para que este desprezasse os privilégios e isenções e que o recrutamento fosse feito para a segurança e saúde dos povos e dos Estados. No entanto, os tais privilégios e isenções não deixaram em momento algum de estarem contidos nos textos das cartas patentes concedidas pelos governadores da capitania e, continuaram também nas confirmações destas cartas cedidas pelos soberanos.

Eram as tais isenções e privilégios os motores do recrutamento e expansão das tropas auxiliares que desde logo foi percebido pelos governadores. Assim, constituiu em instrumento para transformar o ônus em utilidade e simultaneamente era o que perseguiram homens pretos e pardos a fim de conseguirem alguma distinção social. Portanto, não devemos entender as tropas de homens de cor simplesmente como parte de um projeto reformador da Coroa, que visava o bem público colocando o grande contingente de homens de cor a seu serviço. Estas tropas também se configuraram como um espaço de representação de homens de cor livres e libertos, onde se formavam espaços de sociabilidade como também meio de se alcançar uma ascensão social.

1.3 Recrutamentos:

A partir de 1775, no governo de D. Antônio de Noronha nas Minas Gerais, verificamos um significativo aumento do número de companhias de Homens Pardos e Pretos das Minas Gerais. O governador informava, nesta data, ao secretário dos assuntos Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, sobre a situação das tropas auxiliares dos nobres da cavalaria e também as dos homens pardos e pretos de Vila Rica e Rio das Mortes.

⁶⁶ Idem.

D. Antônio de Noronha informava a Martinho de Melo e Castro que começava a regular as Companhias Auxiliares de Vila Rica e Rio das Mortes, conforme as ordens régias e que estava formando os regimentos de cavalaria e os terços de pardos e pretos das duas comarcas das Minas.⁶⁷ O vice-rei pedia ao governador das Minas que lhe mandasse para a capital o maior número de recrutas que possível fosse entre às tropas auxiliares e irregulares da capitania.⁶⁸

Mas o governador das Minas alertava que eram nas tropas auxiliares e ordenanças se compunham por moradores da capitania, que eram roceiros e mineiros. O recrutamento destes seria a desgraça das Minas. Alertava que nas Minas havia poucos homens brancos e, a maior parte da população era composta de negros e mulatos que se empregavam no Real Serviço. Ao serem recrutados estes levavam consigo os seus escravos deixando que a miséria recaísse sobre as minas e as roças da capitania. Além da sua importância econômica para as Minas. Os homens da Cavalaria Paga eram preciosos também a capitania, pois não se podia deixar a cargo dos auxiliares cuidar dos extravios, pois são estes os principais interessados. Logo era esta a tropa que cuidava das defesas dos dízimos, evitando os extravios do ouro e diamante das Minas. O governador preferia que os negros e mulatos que naquela capitania eram “todos úteis ao Real Serviço”, ficassem na capitania para que os corpos de Ordenança e de Auxiliares vistoriassem as estradas e o corpo de Pedestres adentrasse aos matos nas paragens da margem do Rio Doce. Deste modo, destacou o governador das Minas a importância da utilização deste tipo de força armada, de homens de cor para a conquista dos sertões, destruição de quilombos e defesa dos caminhos e estradas, defendendo os moradores e os dízimos reais.⁶⁹

Mas as tropas auxiliares e ordenanças não eram compostas apenas por homens de prestígio que tinham empregos em suas fábricas, roças e minas. O recrutamento de soldados era o que dava vida àquela instituição. Eram, os soldados um grupo bastante heterogêneo compostos por negros, mulatos e brancos que vagavam pela capitania. Portanto a ordem régia mandava que se recrutasse a todos

⁶⁷ Carta de D. Antônio de Noronha, governador de Minas, informando Martinho de Melo e Castro sobre a sua chegada a Vila Rica, assim como sobre as medidas que tem tomado no sentido de reorganizar os corpos militares da referida Capitania. Vila Rica, 14/06/1775. AHU_MG, Cx.108, D.32.

⁶⁸ Primeira carta do Marquês de Lavradio ao governador D. Antônio de Noronha. Rio de Janeiro, 19/10/1776. AHU_MG_Cx.110_D.37.

⁶⁹ Resposta do governador D. Antônio de Noronha ao vice-rei Marquês de Lavradio. Vila Rica, 28/10/1776. AHU_MG_Cx.110_D.37.

sem exceção.

Seguindo esta lógica, somado à necessidade de que se enviassem homens das Companhias Auxiliares para a capital da colônia, para se empregarem como soldados nos serviços das fronteiras, o Marquês do Lavradio ordenou ao governador de Minas, D. Antônio de Noronha, que mandasse mesmo os vadios e ociosos que serviam nas tropas auxiliares.⁷⁰ Foi nesse espírito que se produziram a carta-régia de 22 de março de 1766 e as instruções do secretário de Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. O objetivo da reestruturação militar na colônia era a de fazer com que os seus próprios moradores fossem os responsáveis pela defesa das capitanias, através das tropas auxiliares. Sendo assim, a defesa seria mais eficaz e menos onerosa para a Coroa. Pois as tropas regulares eram muito custosas porque eram pagas e compostas por homens recrutados no reino, enquanto que as tropas auxiliares eram compostas pelos próprios moradores da colônia e “seus integrantes não recebiam soldo, fardamento, equipamento ou armamento.”⁷¹ E para assegurar a eficácia das auxiliares, a reforma teve a intenção de assemelhar a organização destes corpos aos Regimentos de Linha.

Uma ordem régia dirigida ao governo de Pernambuco mandava que se enviasse um Batalhão de Henrique (dos pretos) e outro dos Pardos, composto cada um com seiscentos homens, para que fossem servir ao vice-rei no Rio de Janeiro e de lá se dirigissem para as fronteiras do sul da América Portuguesa para combater às forças castelhanas. O governador José César de Meneses informava a Martinho de Melo e Castro sobre as dificuldades que teria em recrutar os dois terços de Henriques que havia na capitania, por falta de soldados. Para isto ele deu um prazo aos comandantes dos Henriques para recrutarem soldados. Além do prazo foi preciso prometer aos soldados que receberiam soldo e não lhes informar que à expedição ao Rio de Janeiro se destinava ao serviço na guerra das fronteiras do sul da América Portuguesa, na região de Sacramento. De acordo com o governador, estas medidas eram necessárias para que se evitasse a deserção. Segundo este, a composição social dos Henriques era de homens recém-saídos da escravidão, miseráveis, por isso o governador teve que tomar essas medidas, para que fosse viável o cumprimento da

⁷⁰ Carta do vice-rei Marquês de Lavradio ao governador D. Antônio de Noronha. Rio de Janeiro, 2/11/1776. AHU_MG_Cx.110_D.37.

⁷¹ COTTA, Francis. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas**. Tese de Doutorado. Belo Horizonte. UFMG, 2004 p. 180.

ordem régia.⁷²

José César de Meneses em outro ofício destacava que os terços de Henrique e de Pardos não têm disciplina militar e, pelo contrário, estes indivíduos se compõem “de todo o estímulo de brio e honra que ainda sem excetuar alguns oficiais.” E para a defesa da capitania de Pernambuco, o governador afirmou necessitar mais do que a tropa paga, mas também de todos os Auxiliares Brancos, Pardos e Henriques.⁷³

O governador considerava que os terços de pardos e Henriques eram inapropriados para o serviço nas fronteiras, pois eram indisciplinados militarmente. De fato eles não tinham condições materiais para tal expedição. Como já destacamos anteriormente, ficava a cargo dos próprios oficiais e soldados o seu armamento e fardamento. Dos 1200 homens que o rei mandou recrutar, José César de Meneses apenas conseguiu 382 dos Henriques e 415 dos pardos entre seus soldados e oficiais, totalizando 797 homens. Havia para estes homens, apenas 293 armas, sendo 127 dos Henriques e 166 dos Pardos, quase todas elas em péssimas condições.⁷⁴ Desta forma, o rei D. José decidiu que seria melhor mandar que se suspendesse a expedição com esta classe de gente.⁷⁵ E justificava que o emprego de pardos e pretos na defesa das fronteiras da América Portuguesa acabaria acarretando em ônus para a Coroa e provável prejuízo da guerra que ocorria no sul. O monarca reconhecia então o despreparo que se encontravam estas tropas para as ações militares.

Os pardos de Pernambuco tiveram pouca participação nos conflitos do Sul.⁷⁶ Em 1776, o mestre de campo dos pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo escreveu ao Marquês de Pombal e explicou a razão para de não ter prosseguido viagem para o Rio de Janeiro. Segundo ele, havia mil e quatrocentos homens entre

⁷² OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Recife, 30 de julho de 1775. AHU_PE_CX.120 – D. 9177.

⁷³ OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Recife, 30 de julho de 1775. AHU_PE_CX.120 – D. 9200.

⁷⁴ OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Recife, 30 de julho de 1775. AHU_PE_CX.120 – D. 9204.

⁷⁵ OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. sobre o reaproveitamento dos mantimentos destinados à viagem que os Regimentos de Henriques e Pardos fariam ao Rio de Janeiro Recife, 6 de março de 1776. AHU_PE_CX.122 – D. 9291.

⁷⁶ SILVA, Luiz Geraldo; SOUZA, Fernando Prestes de; PAULA, Leandro Francisco de. A guerra luso castelhana e o recrutamento dos pardos e pretos: uma análise comparativa (Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco, 1775-1777). In: **Anais da VII Jornada Setecentistas: Conferências e Comunicações**. Curitiba: Aos Quatro ventos/Cedope. 3 a 5 de setembro de 2007.

estes setecentos pardos e dois mestres de campo. Resolveu por isso retornar, deixando na expedição seus dois filhos. Assim em Pernambuco, a carta-régia de 1766 e as instruções particulares de 1775 tiveram mais êxito em ampliar as distinções dos pardos e Henriques. Sua aplicação foi pouco eficaz na ampliação do contingente militar para o serviço nas fronteiras.

1.4 A Milícia Parda:

Quando o Conselho Ultramarino tentou por fim as milícias de índios, pardos e pretos por acreditarem que não era seguro que servissem em corpos separados, os homens brancos da capitania de Minas Gerais se recusaram em servir com eles. Conforme mostrou Russell-Wood, este foi um dos fatores que levaram ao fracasso do fim das milícias negras.⁷⁷ Entretanto é possível que não apenas por vontade de uma elite branca que não desejava se misturar com não-brancos, mas, sobretudo pela própria vontade destes pardos e pretos em manterem as suas distinções.

Homens pardos e pretos da colônia serviam em diversas frentes militares dependendo da sua inserção social. Costumeiramente, estes se organizaram em companhias de ordenanças de homens de pé e em terços auxiliares de infantaria. Também atuavam em corpos de Pedestre e de homens do mato.⁷⁸ Segundo Francis Cotta, “as *ordenanças de homens de cavalo* eram destinadas aos brancos ou pretensamente brancos.”⁷⁹ Além das ordenanças de homens de pé, também havia companhias de pedestres agregadas à cavalaria de linha e a de caçadores. Esta última como uma agregação dos homens do mato ao corpo militar da colônia. Estes corpos militares eram responsáveis pela defesa da capitania, mas também os homens de mato tinham a função de manter e zelar pela segurança da população.

⁷⁷ RUSSELL-WOOD. **Autoridades Ambivalentes: O estado do Brasil e a contribuição africana para a boa ordem na república.** IN: Maria Beatriz Nizza da Silva. Brasil: colonização e escravidão. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000, p. 110.

⁷⁸ Francis Cotta afirma que estes eram corpos militares irregulares onde negros e mestiços atuavam como soldados e oficiais. Estes eram parte de um sistema militar corporativo. A idéia de sistema militar corporativo pressupõe um corporativismo na colônia da América Portuguesa. Porém, corroboramos que embora uma sociedade de Antigo Regime tenha pelo menos se forjado nos trópicos, o corporativismo milita nunca foi uma realidade nem mesmo em Portugal. Ver: Francis Cotta. No rastro dos Dragões... e Cotta. O sistema militar corporativo na América Portuguesa. Atas do congresso internacional espaço Atlântico e Antigo Regime: poderes e sociedades. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas na Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 2005. E também: Nuno Gonçalo Monteiro. O ethos nobiliárquico no final do Antigo Regime. São Paulo, Revista eletrônica Almanack Brasiliense, n.2, Nov. 2005, p. 5 e 8.

⁷⁹ Francis Cotta. No rastro dos Dragões..., p. 174.

Num estudo sobre as Ordenanças e Auxiliares, Cristiane Pagano de Mello mostrou que através de tal sistema de milícias o poder central buscava integrar os diversos povos – negros, mulatos, cabras, mestiços, índios e forros, homens livres pobres – ao corpo do Estado através da concepção do bem comum. Assim almejava-se melhor governar a colônia, livrando-a de ociosos e vadios através do recrutamento destes, organizando os povos de forma hierárquica e os subordinando ao soberano⁸⁰.

Figura emblemática o capitão do mato teve, sem dúvidas um importante papel na colônia. Era uma peça fundamental para a manutenção da escravidão. A captura dos escravos fugidos como também a destruição dos quilombos era, pelo menos em princípios do século atribuições das esquadras de homens-do-mato. Estes recebiam salário e ao longo do século XVIII vimos ser bastante debatido os seus direitos e deveres. Assim como também ter por regimentos, regularizada a sua atividade.

De acordo com Silvia Lara, “o termo *capitão-do-mato* já aparece em diversos documentos coloniais desde meados do século XVII” com a conotação de que eram homens pagos para capturar escravos fugidos e entregá-los ao senhor.⁸¹ Em Minas Gerais, mal a capitania havia se formado já havia homens no exercício desta atividade. As duas primeiras décadas do século XVIII se viu ocorrer um intenso debate sobre o medo de uma revolta escrava. Embora a governança local tenha tentado optar por uma maior rigidez e violência para com os escravos, a política da Coroa seguia outra tônica. O Conde Assumar, em 1717 insistia que medidas mais enérgicas análogas às do Mississipi e Louisiana, como cortar a perna direita do escravo, substituindo-a por pernas de pau, eram formas de se impedir a fuga dos escravos.⁸² Porém, as soluções para o controle da fuga e destruição dos quilombos em Minas, segundo o rei em janeiro de 1719 era que se usasse “o meio que se pratica em todas as capitanias da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Paraíba, que é o de haver capitães-do-mato com o prêmio que se costuma dar a cada um pelos escravos que prendem.”⁸³ Segundo Mariana Dantas, as esquadras de homens do mato eram

⁸⁰ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. **Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações políticas e militares da América Portuguesa.** História: Questões & Debates. Editora UFPR, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006, p. 38.

⁸¹ LARA, Silvia. Do singular ao plural: Palmares, capitão do mato e o governo dos escravos. In: REIS, João José e GOMES, Flávio (org). Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 85.

⁸² LARA, 1996, p. 90.

⁸³ LARA, 1996, p. 91.

compostas por homens forros, livres e de descendência africana.⁸⁴ A primeira patente de capitão-do-mato em Minas foi passada em 1715, o oficial ou soldado das esquadras de caçadores do mato não recebiam soldo, mas apenas recompensas por cada captura de escravo fugido.⁸⁵

Além de pardos, pretos e crioulos também havia entre os capitães-mores e sargentos-mores de homens do mato, indivíduos que se intitularam por brancos⁸⁶. Além disso, dois escravos pelo menos receberam a graça de alcançarem patente de capitão-do-mato. Amaro de Queirós que era um preto escravo conquistou em 1731 a sua patente e o crioulo escravo Domingos Moreira de Azevedo recebeu a benesse em 1760. Contudo estes certamente eram exceções à regra.⁸⁷ Mariana Dantas demonstrou um caso de um pardo escravo que pediu a Câmara de Sabará a mercê do posto de capitão-do-mato. Teodósio era escravo de José da Costa Ribeiro, e explicou no seu pedido de patente que a fazenda de seu senhor “havia sofrido repetidos ataques de quilombolas” e que ele exercendo o cargo de capitão-do-mato poderia defendê-la e os que nela viviam.⁸⁸

O regimento dos capitães do mato de 17 de dezembro de 1722 determinava como estes deveriam ser recompensados. Pelo regimento os capitães-mores, sargentos-mores e capitães do mato deveriam receber pela captura por escravo fugido: quatro (dentro do distrito em que residia), ou oito (fora do distrito) ou doze (fora a dois dias de viagem do distrito em que residia) e vinte (para aqueles negros que formassem quilombos) oitavas de ouro.⁸⁹

Em finais da década de 20, em Minas Gerais, Francisco Gil de Andrade, o capitão das ordenanças dos homens pardos e bastardos forros deveria receber baixa de sua patente pelo capitão-general e governador da capitania, conforme as ordens dos administradores portugueses. Essas medidas que visavam submeter os homens de

⁸⁴ DANTAS, Mariana R. L. “Em benefício do bem comum”: esquadras de caçadores do mato nas Minas setecentistas. IN.: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX**. p. 252.

⁸⁵ DANTAS, Mariana R. L. *Op. cit.*, p. 258-259.

⁸⁶ GUIMARÃES, Carlos Magno. A negação da ordem escravista. São Paulo: Ed. Ícone, 1988, p.157. No anexo III que o autor mostrou as patentes de capitão do mato concedidas para Minas Gerais de 1710-1798, embora sejam poucas as referências à cor e condição desses homens do mato, Guimarães listou um que se autodenominou como branco, era chamado de Manuel Francisco dos Santos e sua patente foi concedida em 1765.

⁸⁷ GUIMARÃES, 1988, . p. 145 e 148.

⁸⁸ DANTAS, Mariana R. L. *Op. cit.*, p. 263.

⁸⁹ CÓPIA DO REGIMENTO dos capitães do mato. 17 de dezembro de 1722. AHU_MG_ Cx. 124; D. 32.

cor que serviam nas armas ao controle dos brancos estava presente na política do Conselho Ultramarino para esta época, pois acreditava ser perigoso que homens destas qualidades servissem em corpos separados e por isso “o que servia obrar em tal caso, era misturá-lo com tais corpos de ordenança de homens brancos, para ficarem mais sujeitos e obedientes”. No entanto, o que ocorreu foi uma continuidade na distinção por cor na organização dos terços e ordenanças, pois nos anos seguintes o Conselho Ultramarino continuou a alertar sobre a inconveniência de haver corpos separados de pardos e bastardos forros.⁹⁰

Em Pernambuco também não foi diferente. A ordem dada pelo Conselho Ultramarino na década de 30 do século XVIII, para que se findassem as distinções por cor na organização dos terços militares, onde os pardos deveriam servir com os brancos e os negros deveriam ser excluídos do serviço militar, o que ocorreu na prática foi algo bem distinto. O governador da capitania e Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, informou ao rei D. João V não haver necessidade de Corpos separados de pardos e negros, sugerindo a extinção dos postos de mestre de campo e sargento mor dos mesmos, assim como o de governador dos índios.⁹¹ Destarte, “desde 1728, o Conselho Ultramarino mostrou a sua oposição aos corpos de milícias organizadas pelo critério da cor.”⁹² O ideal era que não houvesse oficiais índios, negros e nem pardos e que esta classe de gentes servissem como subalternos junto aos brancos. Porém, as tropas de pardos e as de pretos em Minas Gerais ou em Pernambuco após essas ordens enviadas pelo Conselho Ultramarino continuaram defendendo as capitanias. Para o exercício destas funções a condição de liberto ou livre era primordial e, não podiam, em norma, escravos servirem como soldados ou oficiais.

Desde o início da formação das Minas Gerais, escravos serviam como tropa particular de potentados locais. Manuel Nunes Viana, embora fosse proibido, tinha uma tropa de escravos servindo a seu favor no início do século XVIII, agindo como

⁹⁰ ORDEM de 27/1/1728. RAPM, XVI, 1911, p. 342 e ORDEM de 13/1/1731. RAPM, XVI, 1911, p. 343. Apud: COTTA, Francis. No rastro dos dragões... p. 194-195

⁹¹ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V... Recife, 10 de março de 1732. AHU_PE, Cx. 42, D. 3797 Conforme observou e acatou às ordens régias de D. João V, o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, pôs fim aos postos de oficiais pardos de sargento-mor e mestre de campo dos terços de homens pardos misturando-os aos terços dos brancos e, quanto ao terço dos pretos mandou que fosse extinto e que somente deveria aparecer se por acaso um homem tão destacado como Henrique Dias surgisse para os comandar. Este aspecto que será retomado no terceiro capítulo desta dissertação.

⁹² LAHON, Didier. *Op. cit.*, p. 143.

um “mansa”, chefe de escravos mandingueiros que lhe garantiria o corpo fechado.⁹³ O recrutamento ou armamento de escravos com a finalidade de defesa ocorreu desde os primeiros tempos da capitania, e ocorria para defesa particular de potentados locais como também serviam aos governadores, que os recrutavam para o serviços nas fronteiras. Embora lusos e hispânicos sempre tivessem recrutado escravos para a finalidade militar, a primeira vez que algo semelhante ocorreu na América Portuguesa está relacionado ao contexto da Restauração de Pernambuco, quando os escravos comandados por Henrique Dias voluntariamente serviram na guerra que tentou expulsar os holandeses da capitania de Pernambuco em 1654. Na segunda metade do século XVIII, o monarca recorreu a esta prática de recrutamento de cativos, que já não era nova para a capitania de Minas Gerais. Mas, a medida mais funcional para a defesa das colônias do sul da América Portuguesa foi o recrutamento de pardos que foram organizados em terços com oficiais da mesma qualidade. Assim, o governador das Minas na década de 1770, diante desta conjuntura acabou enviando homens pardos para a capital do Estado do Brasil.⁹⁴

José Inácio de Marçal Coutinho⁹⁵ solicitou ao rei o posto de capitão-mor das entradas. No ano de 1762, quando ocupava o posto de assistente em Vila Rica solicitou a mercê de nomeá-lo ao “posto de capitão-mor das entradas e assaltos dos matos, rios, serras e campos da capitania.” Assim se afirma que nele se encontrava

todos os requisitos necessários e circunstâncias para a execução do dito posto, tanto porque além de ser prático das ditas entradas e assaltos dos matos sempre se tratou com limpeza de mãos, segredo às justiças em todo tempo que nos auditórios e tribunais das vilas, cidades e continentes da dita capitania ocupou o emprego de escrevente com conhecida prática do judicial e das pessoas mais notáveis daquelas povoações, fazendas e estradas públicas e ocultas para umas e outras partes do interior daqueles sertões: como porque foi sempre igual vassalo de Vossa Majestade e com os mais libertos da dita capitania, com os quais serve a Vossa Majestade em utilidade a Sua Real Coroa e Fazenda fazendo, com os mais libertos, todas as diligências do Real Serviço ordenadas por seus superiores os capitães-generais governadores da dita capitania, câmaras, ouvidores, provedores, juizes de fora e ordinários como é notório na dita capitania, nas facções das ditas entradas e assaltos dos matos e destruir coitos de foragidos que saem as estradas e vilas a roubar, matar e a desafiar com os moradores das povoações.⁹⁶

⁹³ PAIVA, Eduardo França. *Op. cit.*, p. 118-123.

⁹⁴ Cotta, No rastro... p. 133.

⁹⁵ Trataremos de seus requerimentos no capítulo 3 dessa dissertação. José Inácio de Marçal Coutinho foi estudado por Francis Cotta em: **No rastro dos Dragões...**, p. 206-207 e também em: **Negros e mestiços da América Portuguesa...**, p.92-105.

⁹⁶ Requerimento de José Inácio de Marçal Coutinho, assistente na cidade de Vila Rica do Ouro Preto,

As suas súplicas foram aceitas pelo rei, que o nomeou a capitão-mor do mato, pois o posto de capitão-mor das entradas pedido por Maçal Coutinho havia sido extinto na Minas. Embora tivesse a mesma função que o de capitão-do-mato, não deveria possuir o mesmo status. Tal posto, já estava extinto no período de sua suplica e, não foi recriado pelo rei. No entanto, em 1765 um decreto do rei D. José concedia a patente de capitão-mor-do-mato a José Inácio de Marçal Coutinho, com a ressalva de que não se os deveria levar para ele “nem assinaturas, nem emolumentos alguns.”⁹⁷ Assim, Marçal Coutinho foi o único capitão do mato a ter a sua patente passada pelo rei.⁹⁸

Os capitães das entradas⁹⁹ recebiam das Câmaras Municipais suas patentes a fim de promover a legalidade de uma expedição, era um título de caráter honorífico para as expedições aos sertões da América Portuguesa em busca de índios bravos para serem escravizados e, também buscavam metais preciosos. Os paulistas por muitas vezes se aventuraram nos sertões mineiros em busca de ouro, e era comum o posto em nas primeiras décadas do século XVIII. Em Minas era ocupado por homens pretos, quando governaram Lourenço de Almeida, Conde de Galveias, Conde de Bobadela e José Antônio Freire de Andrade. Segundo Francis Cotta patentes de capitães-mores-das-entradas foram passadas a Vicente da Costa Chaves (1743), ao tenente Manuel Cardoso da Silva (1743), ao aferes Sebastião Cardoso de Meneses (1743).¹⁰⁰ Mas com o posto extinto das Minas, Marçal Coutinho foi nomeado por decreto real ao posto de capitão-mor-do-mato, que não era o mesmo que havia pedido ao monarca. Essa nomeação certamente foi feita para remunerar o crioulo com uma patente régia, dando-lhe, porém, patente adequada à sua qualidade, dispensada aos homens pretos e mestiços. E isso fica claro com o alerta dado pelo rei

solicitando a promoção no posto de capitão-mor da referida Vila. 20 de abril de 1762. AHU_MG, Cx. 80, D. 26.

⁹⁷ Este trecho se refere ao decreto que o rei, D. José I, faz mercê a José Inácio Marçal Coutinho para o posto de capitão-do-mato para ter exercício nas Minas Gerais. Lisboa, 02 de janeiro de 1765. AHU_MG; Cx.85_D. 1.

⁹⁸ Carta patente de D. José I nomeando a José Inácio de Marçal Coutinho ao posto de capitão-mor-do-mato. Lisboa, 21 de março de 1765. AHU_MG, Cx.85, D. 1.

⁹⁹ Sobre os capitães das entradas ver: PUNTONI, Pedro. **A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América Portuguesa (1550-1700)**. IN: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Nova História Militar Brasileira. Rio de Janeiro, FGV, 2005, p. 54-59.

¹⁰⁰ Francis Cotta. Negros e Mestiços nas Milícias da América Portuguesa. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 101.

para que não se juntassem mais atestações em favor do preto. Assim ele não recriara o posto em seu favor e silenciava as agitações do preto lhe concedendo uma patente régia, ainda que em posto distinto do que havia sido pedido.

Em Pernambuco, o posto de capitão das entradas continuou a existir na segunda metade do século XVIII e até inícios do XIX. As patentes de capitães das entradas entre os anos de 1755 e 1802 eram cedidas inclusive por senhores de engenho (Bernardo Pereira Simões)¹⁰¹ e mestres de navio (André Ferreira)¹⁰² e às vezes os pedidos vinham acompanhados como o fez Joaquim Inácio Mavigner que além do posto de capitão das entradas pediu também o de Familiar do Santo Ofício¹⁰³. Os que recebiam a patente eram geralmente principais da terra, até mesmo senhores de engenho.¹⁰⁴ Foi baseado, nessa realidade pernambucana que Marçal Coutinho fez ao monarca, o pedido para nomeá-lo capitão-das-entradas. E não foram apenas homens brancos que recebiam a patente, mas era provável que homens de cor também pudessem ser contemplados com essa benesse, pois o pardo José Rabelo de Vasconcelos, em 1749 já era um capitão-das-entradas, quando das celebrações de aclamação a São Gonçalo Garcia.¹⁰⁵

Em contrapartida, as patentes de homens-do-mato ou capitão-do-mato ou de capitão-mor-do-mato, em Minas Gerais, foram concedidas em grande número no início do século XVIII, tornando-se cada vez menos freqüentes na segunda metade dos Setecentos. Entre os anos de 1710 e 1740 foram passadas 243 patentes de capitães do mato e 44 patentes mores de capitães-mores e sargento-mores do mato. Entre os anos de 1741 e 1770 apenas 99 patentes e 21 patentes-mores foram concedidas. O número das patentes de capitães do mato tornou-se ainda mais diminuto em finais do século, foram apenas 57 patentes e 1 patente-mor nomeando

¹⁰¹ AHU_PE, Cx. 158, D. 11414; AHU_PE, Cx. 165, D. 11785; Em pouco tempo se tornou capitão de infantaria de Ordenança da freguesia de Ipojuca. AHU_PE, Cx. 192; D. 13248. AHU_PE, Cx. 77; D. 6411.

¹⁰² AHU_PE, Cx. 77, D. 6411; AHU_PE, Cx. 80, D. 6629.

¹⁰³ AHU_PE, Cx. 227, D. 15332; AHU_PE_ Cx. 232, D. 15669; AHU_PE_ Cx. 239, D. 16066; AHU_PE, Cx. 234; D. 15827.

¹⁰⁴ SILVA, Kalina V. **Nas solidões vastas e assustadoras...**, p. 192.

¹⁰⁵ Não encontramos a sua patente de capitão das entradas, mas foi desta forma se referiu a ele como homenageado “Suma triunfal da nova e grande celebridade de São Gonçalo Garcia: Dedicada e oferecida ao Senhor Capitão José Rabelo de Vasconcelos, por seu autor Sotério da Silva Ribeiro: com uma grande coleção de vários folguedos e danças, oração panegírica que recitou o doutíssimo e reverendíssimo Padre Fr. Antônio de Santa Maria Jaboatão, religioso capucho da província de Santo Antônio Brasil, na igreja dos pardos da Senhora do Livramento, em Pernambuco, no primeiro de maio do ano de 1745.” Ver: PEREIRA DA COSTA, J. F. **Anais Pernambucanos**. v. 6, p. 53.

homens do mato.¹⁰⁶ A diminuição na nomeação de homens do mato, possivelmente é uma consequência da carta-régia de 22 de março de 1766, a qual mandava que se organizassem em terços auxiliares de infantaria de pretos e pardos e também brancos da capitania. As distinções sociais que quando se podia receber em um corpo militar eram maiores que em corpos de homens do mato, que se destinavam apenas a captura de escravos fugidos. A segunda metade do Setecentos viu crescer o número de patentes militares de pretos e principalmente de pardos das infantarias. Em Pernambuco, responsáveis pela captura de escravos fugidos eram os capitães-de-campo, mas pelo menos em início do século XVIII.

Eram os pedestres os especialistas nas entradas nos matos e em acessar os mais difíceis e inóspitos locais. Esta nomenclatura, porém está diretamente ligada à área mineradora, pois eles tinham a função de evitar o contrabando e extravio do ouro e diamantes das Minas Gerais. A sua atuação, porém era combinada com a tropa dos Dragões, Tropa Regular e Regimento de Cavalaria das Minas. Os soldados pedestres recebiam “soldo e jornais pagos pela Fazenda Real e eram comandados por capitães pardos.”¹⁰⁷ Havia dois corpos de Pedestres, o da Intendência dos Diamantes e o outro chamado de Companhia da Administração. E a maioria dos soldados eram cativos.¹⁰⁸

Nas ordenanças de pé de pardos libertos se tinham apenas dois oficiais de patente: capitão e alferes.¹⁰⁹ Segundo Francis Cotta, o posto de sargento-mor era ocupado por oficial da Tropa Regular até 1760. Porém, após a carta-régia de 1766 o governador e capitão-general das Minas achou que não era justo que as tropas pagas ficassem sem quem as disciplinasse e afirmou que “há oficiais e soldados antigos que nunca viram os governadores e estão em uma tão grande ignorância de exercícios e serviço regular que é bem dificultoso achar entre eles os oficiais necessários que pudessem para os postos de Sargentos-Mores.”¹¹⁰ Desta forma, a disciplina destas mesmas companhias seria encarregada às próprias ordenanças. O comando das ordenanças de pé dos homens pardos, assim como o de todas as demais companhias

¹⁰⁶ Números estipulados com base nos quadros de patentes apresentados por Carlos Guimarães. Ver: GUIMARÃES, Carlos Magno. **A negação da ordem escravista**. São Paulo: Ed. Ícone, 1988. p. 83-86.

¹⁰⁷ COTTA, 2010. p. 74-75.

¹⁰⁸ Idem, p.75-76.

¹⁰⁹ Idem, p.70.

¹¹⁰ Carta do Conde Valadares para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila Rica, 5/12/1769. AHU_MG; Cx. 94, D.14. Apud.: Francis Cotta, *Negros e mestiços...*, p.71.

de ordenança (de pé dos homens pretos, de pé e a cavalo) eram comandadas por um capitão-mor, posto vitalício e sempre ocupado por um branco principal da terra. Todas as companhias das ordenanças, fossem compostos por brancos ou por pardos e pretos, estavam submetidos hierarquicamente a este oficial.

Num estudo sobre as Ordenanças e Auxiliares, Cristiane Pagano de Mello mostrou que através de tal sistema de milícias o poder central buscava integrar os diversos povos – negros, mulatos, cabras, mestiços, índios e forros, homens livres pobres – ao corpo do Estado através da concepção do bem comum. Assim almejavase melhor governar a colônia, livrando-a de ociosos e vadios através do recrutamento destes, organizando os povos de forma hierárquica e os subordinando ao soberano¹¹¹. No entanto, a historiadora aponta que os Capitães Mores – responsáveis pela elaboração das listas de recrutamento de soldados para a tropa paga, ou seja, eram os oficiais que possuíam o poder de recrutar soldados na colônia – às vezes deixava uns e outros indivíduos que deveriam ser recrutados de fora das listas. Tal situação demonstra que as fidelidades eram provisórias e se movia “de acordo com circunstâncias diversas”,¹¹² sendo as Ordenanças fundamentais para se produzir clientelas, numa sociedade que se pautava por valores corporativos de organização, como era a sociedade colonial.¹¹³

As ordenanças de homens pardos e pretos, de mestiços ou bastardos surgiram desde os primeiros tempos das Minas Gerais. Com os Henriques e a institucionalização deste terço, assim como esse ideal agregador dos homens de pretos e pardos ao sistema de milícias desde o século XVII, em Pernambuco as Ordenanças de Homens Pardos tiveram um importante papel. Ser capitão de ordenança significava ser homem distinto na sociedade. Em nosso estudo encontramos alguns casos, tanto nas Minas quanto em Pernambuco, de capitães das ordenanças de pé (Minas Gerais) e da infantaria de ordenança (Pernambuco) de homens pardos que posteriormente ascenderam nas tropas auxiliares, como mestres de campo, sargento-mores ou ajudantes. Em Minas Gerais pelo menos três dos mestres de campo dos terços de infantaria dos homens pardos libertos tinham antes

¹¹¹ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. **Os corpos de ordenanças e auxiliares**. Sobre as relações políticas e militares da América Portuguesa. História: Questões & Debates. Editora UFPR, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006, p. 38.

¹¹² Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. *Op. cit.*, p. 44-45.

¹¹³ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. *Op. cit.*, p. 55-56.

sido capitães das Ordenanças.¹¹⁴ Em Pernambuco, também os dois mestres de campo dos terços auxiliar de infantaria dos homens pardos do Recife, antes de suas nomeações para o terço auxiliar eram capitães de ordenança.¹¹⁵ Estas nomeações a mestre de campo ocorreram certamente, pois eram estes homens de destacada posição social e o serviço nas ordenanças foi para eles um meio de se chegar a um alto posto na hierarquia militar.¹¹⁶

A escolha dos Capitães Mores era realizada entre “pessoas que reunissem para os tais postos as necessárias qualidades, encontradas apenas nos chamados *principais das terras* e os da *melhor nobreza e christandade*.”¹¹⁷ A famosa pergunta do viajante Henry Koster que viveu em Pernambuco nas primeiras décadas do século XIX, se certo capitão-mor era mulato, o qual obteve como resposta de que “Era, porém já não é”, demonstra que era possível que homens pardos militares possivelmente tornaram-se brancos aos olhos de muitos, pois os altos postos militares lhes conferia honra e distinção. “Pois Senhor Capitão-mor pode ser mulato?”¹¹⁸ E se não poderia em tese ou em nomeação, era permitido pelo menos na prática. Nos primeiros anos do século XIX, em Pernambuco e nas suas capitánias anexas havia um Regimento de ordenança dos homens pardos, conhecido por Regimento dos pardos de Sousa, pois era Manuel Coelho de Sousa sargento-mor e comandante de todas as companhias de ordenança do regimento. O regimento tinha 32 companhias, totalizando 1426 praças sob seu comando. E este regimento de ordenança, ainda tinha um Estado Maior com: ajudante do número, ajudante supra,

¹¹⁴ Os mestres de campo que antes foram capitães de ordenança em Minas Gerais foram: Francisco Alexandrino (Vila Rica), Joaquim Pereira da Silva (Vila de São José) e Paulo Barbosa Vilar (Vila Nova da Rainha. Ver respectivamente: Requerimento de Francisco Alexandrino, homem pardo, morador da Vila Rica, pedindo carta patente do posto de capitão dos homens pardos da Companhia de Ordenanças de Pé da dita Vila. 20 de maio, anterior a 1767. AHU_MG; Cx.90, D.46; Requerimento de Joaquim Pereira da Silva, capitão da Ordenança de Pé dos homens Pardos Libertos do distrito dos Congos e Capelas do P.º Gaspar, termo de Vila de São José, pedindo sua confirmação no exercício do referido posto. 22 de outubro, anterior a 1776. AHU_MG; Cx.110, D.38; Requerimento de Paulo Barbosa Vilar, capitão da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos do distrito do Morro Vermelho, no termo de Vila Nova da Rainha, pedindo a sua confirmação no exercício do referido posto. 05 de fevereiro, anterior a 1773. AHU_MG; Cx.104; D.28.

¹¹⁵ REQUERIMENTO do capitão da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia de Maranguape, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. 11/10/1759. AHU_PE, CX.92, D. 7348; REQUERIMENTO do capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia da Várzea, José Ribeiro de Vasconcelos, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Recife, A 19/09/1761. AHU_PE; CX.96, D. 7577.

¹¹⁶ Mais tarde em finais do século XVIII e início do XIX estes mesmos mestres-de-campo se tornaram coronéis.

¹¹⁷ Cristiane Figueiredo Pagano de Mello. *Op. cit.*, p. 31. Grifos da autora.

¹¹⁸ KOSTER, Henry. **Travels in Brazil**. Impresso para Longman, Hurst, Rees, Orme, and Brown: London, 1816, p. 391.

furriel, capitão de campanha e um tambor-mor.¹¹⁹ As companhias recebiam o nome de seus capitães e estavam dispostas na cidade de Olinda (7 cias.), Igaracú (3 cias.), Paraíba (2 cias.), Goiana (6 cias.), Serinhaém (7 cias) e Vila das Alagoas (4 cias), Vila do Penedo (2 cias) e Vila de Itamaracá (1 cia.).¹²⁰

Em Minas Gerais, porém, as ordenanças de pé dos homens pardos em finais do século XVIII contabilizaram 30% das ordenanças das Minas. Estas, nas quatro comarcas das Minas somaram 74 companhias de pardos, comandadas por 10 capitães-mores, homens brancos principais da terra que regiam também as companhias de brancos (59%) e de pretos (11%).¹²¹

Outra forma de organização de homens pardos, e também dos pretos, nas milícias era através dos terços de infantaria auxiliar. Esses terços eram comandados por um mestre de campo. Compunham o Estado maior de um terço de Infantaria, os postos de mestre de campo, sargento-mor, quartel-mestre, cirurgião-mor, ajudante, que recebiam patentes militares. Eram oficiais de patente ou do estado menor os postos de capitão, tenente e alferes, enquanto que sargento, furriel, porta-bandeira, tambor, pífano, cabo, respectivamente, eram apenas nomeados pelos governadores ou pelo mestre de campo do terço. Após a carta-régia de 1766, diversos terços de homens pardos se formaram nas Minas Gerais, e foram nomeados para os postos de mestres de campo os homens pardos mais bem reputados da localidade que antes serviram nas ordenanças.

Em 1775, o governador de Minas Gerais, D. Antônio de Noronha dava informações de quantos militares pardos e pretos da Comarca de Vila Rica que estavam recrutados em terço. Francisco Alexandrino era o mestre de campo do terço dos homens pardos desta vila. E este tinha jurisdição, como mestre de campo, na Vila Rica e na cidade de Mariana. Na Vila Rica havia um terço de homens pardos

¹¹⁹ Os ajudantes eram respectivamente: José Barbosa Soares e Nicolau da (Conceição?), o furriel-mor Francisco [? ilegível], capitão de campanha Félix [? ilegível], e o Tambor-mor não tinha o nome revelado. Possivelmente porque era um escravo, os postos de tambores e pífanos em terços de homens pardos em algumas vezes eram ocupados por escravos nos terços de homens pardos, enquanto que estes mesmos postos na Tropa de Linha, ou milícia de homens brancos eram ocupados por pardos. Mais adiante trataremos melhor essa questão: MAPA geral das tropas, constando o número de Companhias e de praças dos Regimentos de Infantaria Paga, de Artilharia, dos Terços Auxiliares, do Terço de Henriques, dos Corpos das Ordenanças, dos Regimentos de Pé e a Cavalo e do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Recife, Igaracú, Goiana, Itamaracá, Sirinhaém, Porto Calvo, Alagoas, Penedo, Barra do Rio de São Francisco do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Obs.: m. est. Posterior a 1800, AHU_PE; CX.222 – D. 15070.

¹²⁰ *Op. cit.* AHU_PE; CX.222 – D. 15070.

¹²¹ Os cálculos foram realizados por Francis Cotta. Ver tabelas.: No rastro dos dragões, p. 173 e também: Cotta, F. Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa., p. 72.

composto por 13 companhias de 60 praças cada uma totalizando 780 pardos. As Companhia de homens preto eram apenas 4 com o mesmo número de praças cada. Isto significa que 1020 homens sob comando do mestre de campo Francisco Alexandrino somente no distrito de Vila Rica, mas acrescentando-se a cidade de Mariana que continha 10 companhias de pardos e 3 companhias de pretos cada uma com 60 praças. Isto significa que 1710 homens pardos e pretos eram comandados por tal mestre-de-campo pardo.¹²²

Posteriormente, seria promovido ao posto de sargento-mor em Companhia Franca da cidade de Mariana, Antônio da Costa Guimarães.¹²³ Segundo Francis Cotta, as companhias francas se formavam “quando uma companhia de pardos ou pretos libertos, por especificidade da missão a se empenhar ou pela distância em que se encontrava, não pudesse ser reunida ao terço.”¹²⁴ Entretanto, o Conselho Ultramarino não legitimava esta nomeação, pois as Companhias Francas tinham sido extintas.¹²⁵ Mas nem por isso, Antônio da Costa Guimarães deixava de comandar um terço de homens pardos em Mariana, deixando-o apenas quando faleceu, por volta de 1780. E em seu lugar, o mestre de campo Francisco Correia Lisboa assumiu o comando do terço de Mariana.¹²⁶

Nas décadas de 1760 e 1770, os governadores conde de Valadares e D. Antônio de Noronha tinham formado sete terços de infantaria auxiliar de homens pardos e pretos, seguindo as normas da carta-régia de 22 de março de 1766. Em Minas Gerais, durante a década de 1780, nos governos de D. Rodrigo José de Meneses e de D. Luiz da Cunha Meneses foram concedidas muitas patentes aos pardos. O governo de Luís da Cunha de Meneses criou regimentos infantaria de pardos e brancos, onde os pardos já não mais receberam a distinção de “liberto” na nomenclatura do seu regimento. Os terços de pardos libertos, antes formados

¹²² AHU_MG - Cx.108, D. 32. Francisco Alexandrino foi estudado por COTTA, Francis: **No rastro dos Dragões**, p. 196-198 e também em: COTTA, Francis. **Negros e mestiços da América Portuguesa**, p.106-108.

¹²³ REQUERIMENTO de Antônio da Costa Guimarães, sargento-mor e comandante das Companhias Francas dos Homens Pardos Libertos do termo da cidade de Mariana, pedindo sua confirmação no referido posto. 11/02/ant.1778. AHU_MG, Cx. 112, D. 24.

¹²⁴ COTTA, Francis. **No rastro dos Dragões...** p. 193-194.

¹²⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre o requerimento de Antônio da Costa Guimarães, no qual pedia a confirmação no posto de sargento-mor e comandante das Companhias Francas dos Homens Pardos libertos do termo da cidade de Mariana. 11/02/1778. AHU_MG, Cx. 112, D. 26.

¹²⁶ CARTA PATENTE de nomeação a Francisco Correia Lisboa ao posto de mestre de campo do Terço Auxiliar dos homens pardos de Mariana. 17/12/1780. AHU_MG, Cx. 121, D. 45.

continuaram e foram organizados e completados no período do governo de Luís da Cunha (QUADRO 5).

A composição do terço de homens pardos libertos da Vila de São José, por exemplo, na Comarca do Rio das Mortes, que em 1783 era comandado pelo mestre de campo Joaquim Pereira da Silva. O terço era composto por 7 companhias, distribuídas pelos arraiais e distritos da Vila de São José. Os oficiais maiores que organizavam, disciplinavam e comandavam o terço eram respectivamente: o mestre de campo Joaquim Pereira da Silva, sargento-mor Manoel da Mata Reis, o ajudante João de Moraes Pereira, o quartel-mestre Miguel Rodrigues de Oliveira e o cirurgião-mor Joaquim da Costa Coelho. E o terço era composto de 7 companhias: a do mestre de campo, a do capitão João da Silva Campos, a do capitão Francisco Moreira de Carvalho, a do capitão Miguel Teixeira da Silva, a do capitão Gonçalo Francisco Sobrinho, capitão João Navarro, capitão Manuel Dias de Oliveira¹²⁷ Os demais postos eram respectivamente de tenentes, alferes, sargentos, furriéis que eram postos suboficiais. Os postos de porta-bandeira, tambores, pífanos e cabos eram funções especiais que ocupadas por soldados do terço. Além deles ainda havia 100 soldados em cada companhia.¹²⁸

Quadro 5: Oficiais dos Terços dos Homens Pardos e Pretos libertos de Minas Gerais em 1787.

Denominação dos Terços de Infantaria	Mestres de Campo	Comarcas
Vila Rica	Francisco Alexandrino	Vila Rica
Mariana	Luiz Correia Lisboa	
Inficionado	Gregório Pereira Valadão*	

¹²⁷ Mapa do terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos de São José. 1/08/1783. AHU_MG; Cx. 119, D. 65.

¹²⁸ Idem.

Vila do Sabará	Antônio Vieira da Costa' ¹²⁹	Rio das Velhas
Vila do Sabará (= de pretos)	Gonçalo Dias	
Vila de São João	Manuel Inácio Alvarenga' ¹³⁰	Rio das Mortes
Vila de São José	Joaquim Pereira da Silva	

Fonte: Registro de Ofícios do governador à Secretaria de Estado. 1783-1788. APM_SC_238, f.213-215 e também: AHU_MG, Cx.126_D.15. (*): patente não encontrada, por isso não podemos afirmar se o terço era de pardos ou de pretos. ('): patente não encontrada, mas por outras patentes sabemos que era um terço de homens pardos.

Sobre o quadro acima, devemos destacar que esses terços eram sempre comandados sempre por mestres-de-campos pardos (para os terços de pardos) ou pretos (para os terços exclusivamente de pretos). Esses mestres de campo, em geral, eram homens que tinham reconhecimento social seja pelas artes como o poeta Manuel Inácio Alvarenga ou pela riqueza. Essa patente militar era uma forma de reconhecimento social para com homens que conquistaram prestígio social na sociedade em que estavam inseridos. Mas, esses terços, porém, tinham uma denominação de pardos libertos ou pretos libertos, que os distinguiu, mesmo que livres, assinalando as marcas da escravidão.

Atento a essa circunstância, o governador Luís da Cunha Meneses organizou os pardos em pelo menos cinco Regimentos de infantaria, mas sem a marca de “liberto” em sua designação. O quadro abaixo demonstra essa organização:

Quadro 6: Oficiais dos Regimentos de homens brancos e pardos de Minas Gerais em 1787.

¹²⁹ Acredito que Antônio Vieira da Costa era filho do mestre de campo Jacinto Vieira da Costa, militar e um dos mineradores mais ricos de Minas Gerais, com unidades de produção diversificadas contendo dois engenhos de cana, duas tendas de ferreiros distribuídas entre as suas propriedades, além de possuir 416 escravos dos quais apenas 28 eram mulheres. Para cuidar dos bens de seus herdeiros o Juiz dos Órfãos designou a um rico mineiro com grande unidade produtiva contendo mais de 100 escravos. Sobre Jacinto Vieira da Costa, ver: REIS, Flávia Maria da Mata. Traços do cotidiano de Minas Gerais: A estrutura produtiva e o trabalho escravo nas unidades mineradoras setecentistas. In: **XIII Seminário sobre Economia Mineira: Economia, História, Demografia e Políticas Públicas**. Diamantina – MG – 26 a 29 de agosto de 2008.

¹³⁰ Provavelmente este mestre de campo fosse o famoso poeta Manuel Inácio Alvarenga, filho mulato do músico Silva Alvarenga.

Denominação dos Regimentos de Infantaria	Coronéis	Comarcas
Guarapiranga	José Martins Vieira °	Vila Rica
Paracatu (= de brancos)	Teodósio Duarte Coimbra*	Rio das Velhas
Lagoa Grande do Sabará	Manoel Pereira de Freitas [#]	
Bette	José Rodrigues da Fonseca °	
Tm. Da V ^a de São José	Miguel Teixeira da Silva [?]	Rio das Mortes
Lavras do Funil	Felipe Néri Torres [?]	
Lagoa da Juruaca	Tomás da Rocha Souza [?]	
Vila do Príncipe	Domingos Pereira de Braga [#]	Serro Frio
Tijuco	Paulo José Velho Barreto °	

Fonte: Registro de Ofícios do governador à Secretaria de Estado. 1783-1788. APM_SC_238, f.213-215 e também: AHU_MG, Cx.126_D.15 e (#) pardo, segundo as informações de Luís da Cunha e Meneses, embora não tenhamos encontrada a patente (*): branco; (°): pardo; (?): não identificados pois, parte do documento está deteriorado.

No quadro acima, o capitão-mor de Paracatu Teodósio Duarte Coimbra¹³¹ era provavelmente o único coronel branco dos novos Regimentos de Infantaria criados por Luís da Cunha Meneses. Temos a certeza também que os coronéis Paulo José Velho Barreto, José Martins Viera e José Rodrigues da Fonseca eram homens pardos de acordo com suas patentes. Manoel Pereira de Freitas e Domingos Pereira de Braga, conforme as informações de Luís da Cunha Meneses também eram pardos. Os demais, embora não podemos afirmar que sejam pardos, pelo estado em que se encontra a documentação e por não termos encontrado suas cartas patentes,

¹³¹ COTTA, Francis. No rastro dos dragões... *Op. cit.*, p. 173.

possivelmente também seriam pardos. A singularidade desse caso está no fato de esses homens terem sido nomeados coronéis, ao invés de mestre-de-campo. Além disso, esses Regimentos de Infantaria diferente dos Terços de Infantaria não eram designados pelo vocábulo “liberto”. O governador de Minas percebeu que o distanciamento da marca de libertos em nas milícias parda atraíam os pardos mais honrados para o serviço militar.

Em finais do século XVIII, nas capitânicas da América Portuguesa, uma reorganização militar ocorreu. Após 1796 as Companhias de Infantaria Auxiliar deixaram de serem organizadas em Terços ¹³² e, passaram a serem reunidas em Regimentos de Infantaria Auxiliar ou Regimento de Milícias Enquanto um regimento tinha sentido de governança, de administração, eram um grupo militar que possuía um número maior de praças, os terços os terços eram assim denominados “por ser a terça parte de um Regimento Francês, ou Alemão.” ¹³³ A origem dessas organizações militares derivavam do Velho Mundo, onde os terços provêm da organização militar espanhola, e o regimento era como se organizavam os militares franceses e alemães. Em Minas Gerais e em Pernambuco, os regimentos eram formados de 800 praças.

Quando a organização da Infantaria passou a ser feita em Regimentos, em finais do Setecentos e em todo Oitocentos. Os terços que foram organizados segundo a carta-régia de 1766 permaneceram sendo organizados por essa mesma lógica, ou seja, eram tanto os soldados e quanto os oficiais organizados pela cor de sua pele. Esses eram 5 regimentos de pardos dispostos nas comarcas de Vila Rica, Rio das Mortes e Rio das Velhas, 1 regimento de pretos na Vila de Sabará e 4 companhias de homens pretos que se localizavam em Vila Rica (QUADRO 7). Além desses, após a nova reestruturação militar, formaram-se mais três regimentos de infantaria de milícias de pardos e brancos: 1 regimento de pardo que estava localizado em Vila Rica ¹³⁴ e, havia ainda mais 2 Regimentos de Infantaria de Milícias de brancos desde 1799. (QUADRO 8).

¹³² COTTA, Francis. **Negros e mestiços nas Milícias da América Portuguesa**. Belo Horizonte: Ed. Crisálida. 2010, p.68.

¹³³ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino** - v.7. Vocábulos: regimento e terço, respectivamente. In: <http://www.brasiliana.usp.br>

¹³⁴ Embora o quadro sugira que o regimento de homens pardos de Vila Rica, antes um terço de infantaria que era comandado pelo mestre de campo pardo Francisco Alexandrino, tivesse sido extinto não foi isso o que ocorreu. O mesmo comandava com a patente de coronel esse regimento de Vila Rica. Ver: Registro do livro de receita e despesa referente a recebimento de caixas de guerra prontas

Quadro 7: “Mapa dos Regimentos de infantaria de Milícias da capitania de Minas Gerais formados posteriormente às que criou pelo governador e capitão-general Conde de Valadares, em observância a carta-régia de 1766” (Disponíveis para os anos de 1799, 1800, 1801, 1803, 1804 e 1805):

Regimentos e companhias de pardos e pretos	
Comarcas	Denominação dos Regimentos
Vila Rica	4 Companhias de Pretos de Vila Rica
	Regimento de Pardos da Cidade de Mariana
Rio das Mortes	Regimentos de Pardos da Vila de São João Del Rei
	Regimento de Pardos da Vila de São José
Rio das Velhas	Regimento de Pardos de Sabará
	Regimento de Pretos de Sabará
	Regimento de Pardos de Vila Nova da Rainha

Fontes: AHU_MG, Cx.154, D. 41; AHU_MG, Cx.161, D. 7; AHU_MG, Cx.167, D. 2; AHU_MG, Cx.169, D. 18; AHU_MG, Cx.179, D. 48.

Quadro 8: Regimentos de infantaria de Milícia da capitania de Minas Gerais em 1799, 1800, 1801 e 1805:

Regimentos e companhias de brancos e pardos	
Localidade	Denominação do Regimento
Vila Rica	Regimento dos pardos de Vila Rica
Fronteiras ocidental e meridional	Regimento dos Brancos de Bambuí
Demarcação diamantina	Regimento dos brancos de Paracatu

Fontes: AHU_MG, Cx.154, D. 41; AHU_MG, Cx.161, D. 7; AHU_MG, Cx.167, D. 2; AHU_MG, Cx.169, D. 18; AHU_MG, Cx.179, D. 48. E também: CARRARA, Angelo Alves.

feito pelo coronel de milícias Francisco Alexandrino ao almoxarife Manuel Antônio de Carvalho. 8/10/1799. APM. CC - Cx. 123 – 20913.

Contribuição para a história agrária de Minas Gerais: século XVIII-XIX. Mariana: Série Estudos 1. Núcleo de história econômica e demográfica. Universidade Federal de Ouro Preto, 1999.

Conforme podemos observar no quadro acima, os Regimentos Brancos estavam localizados em áreas afastadas de centros urbanos, ou seja, rurais e de fronteira, e, portanto, sendo mais fáceis às omissões da cor.¹³⁵ O Regimento de homens pardos libertos de Vila Rica tinha sido extinto ou lhe foi abolida a distinção de liberto, provavelmente pela grande distinção dos homens pardos militares de Vila Rica.¹³⁶

Em Pernambuco também, em finais da década de 1780 havia quatro terços de homens pardos. Dois pertenciam à Comarca do Recife, um estava Olinda e o outro na capitania anexa das Alagoas, na Vila do Penedo. Nesta localidade, sargento-mor e ajudante recebiam soldo em virtude da Provisão de 27 de janeiro de 1785. A primeira companhia era comandada pelo mestre de campo, a segunda pelo capitão-granadeiro e as demais por capitães. Todos os quatro terços eram formados por 10 companhias, e ainda possuíam agregados, conforme podemos perceber no quadro a seguir.

Quadro 9: Os terços de infantaria auxiliar dos homens pardos de Pernambuco em 1788:

	Denominação do terço	Mestre de campo	Agregados
Comarca	Infantaria Auxiliar de Vila Flor	Luís Nogueira de Figueiredo	1 agregado do alferes

¹³⁵ RAMOS, Donald. A luta pelo domínio da identidade durante o século XVIII: construção e desconstrução mineira. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **De um Cabral a Pedro I: aspectos da colonização portuguesa no Brasil.** Porto. Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2001, p. 124-125. Texto gentilmente cedido pelo Professor Doutor Ronald José Raminelli, Orientador dessa dissertação.

¹³⁶ Alguns trabalhos recentemente têm mostrado os pardos de Vila Rica, como importantes artífices, roceiros e mineiros, que faziam parte de uma elite econômica das Minas. Ver: LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música.** Vila Rica, século XVIII. Dissertação de mestrado: Unicamp. Campinas, 2007. E: Daniel. **“Legítimos vassalos”:** pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1803). Dissertação de Mestrado: UNESP. Franca, 2010.

do Recife	Infantaria Auxiliar da Parte Sul	José Rabelo de Vasconcelos	1 agregado do mestre do campo e 2 agregados do alferes
Comarca de Olinda	Infantaria Auxiliar de Olinda da Parte Norte	Inácio Gomes da Fonseca	Sem agregados
Comarca das Alagoas	Infantaria Auxiliar da Vila do Penedo	Martinho Pereira Álvares	1 agregado do mestre de campo

Fonte: Mapas da revista feita à todas as tropas de Olinda, Recife, Igarapu, Goiana, Ararobá, Sirinhaém, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. AHU_PE; Cx. 167, D. 11870.

O quadro acima mostra o número de agregados a cada terço de homens pardos de Pernambuco possuía em 1789. Conforme demonstrou José Eudes Gomes, os agregados eram pessoas fora da lei, inclusive escravos fugidos que pediam a proteção a certo potentado. Esta situação implicava em incorporação do agregado no trabalho das fazendas e mesmo no serviço militar.¹³⁷ De acordo com Cacilda Machado, o perfil dos agregados aos fogos da freguesia São José dos Pinhais, eram quase sempre de “crianças e jovens, especialmente não-brancos.” Seriam certamente órfãos e filhos de famílias pobres que se agregavam a um forro, concedendo a sua força de trabalho em troca de um lugar de moradia.¹³⁸ Mas os agregados eram tratados como escravos ou como parentela? Segundo Cacilda Machado as duas hipóteses ocorriam e, dependiam da situação. Deste modo, chefes de domicílio, quando eram militares possivelmente inseriam alguns de seus agregados no serviço das milícias.

Entretanto, não se pode afirmar que essa prática tivesse sido recorrente e quais seriam seus significados, mesmo porque não encontramos mais em nenhum mapa das tropas pardas com essa característica. Aliás, os militares pardos de patentes eram homens que tinham alguma estabilidade, além de bens possuíam escravos e eram chefes de seus domicílios. De acordo com Francis Cotta, de uma lista de 28 oficiais militares crioulos e pardos, 11 tinham agregados em seus domicílios. Dessa

¹³⁷ GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias D’el Rey**: Tropas militares e poder no Ceará setecentista. Dissertação de Mestrado: UFF, Niterói, 2009. p. 23 -24.

¹³⁸ MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades**: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social no Brasil escravista. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. p. 116-117.

lista, o exemplo que demonstra um maior número de dependentes sobre domínio de um chefe de domicílio era o do mestre de campo do terços de infantaria auxiliar dos homens pardos de São José Del Rei, na Comarca do Rio das Mortes. Este era solteiro e não tinha filhos, mas contava com 24 escravos e 2 agregados sobre seu domínio.

Em Pernambuco não foi diferente. A capitania formou após a carta-régia de 22 de março de 1766 quatro terços de infantaria auxiliar de homens pardos e dois de henriques (o terço novo e o terço velho). Esses terços de pardos estavam distribuídos nas comarcas do Recife, Olinda e Penedo (QUADRO 9). Esse número total de organizações militares de infantaria de homens de cor permaneceu o mesmo até depois da nova reorganização militar que ocorreu após 1796¹³⁹, quando os terços passaram a serem organizados em Regimentos.

Com a nova organização em Regimentos, após 1796 poucas foram as mudanças que ocorreram na estrutura dessas tropas: mestres-de-campos tornaram-se coronéis e sargentos-mores passaram a tenentes-coronéis. Além disso, em todas os regimentos, por regra teria que se ter uma companhia de caçadores. Segundo o dicionário de Antônio de Moraes Silva, o termo tinha um sentido militar. “Dar caça” significava “ir em seguimento do inimigo para alcançar terras, e mais geralmente no mar” e os caçadores, entre outras coisas eram “na Milícia moderna soldados à ligeira, que seguem os miqueletes para atacarem as patrulhas inimigas, e darem rebate do inimigo ao corpo do exército.”¹⁴⁰ Após 1799, encontramos caçadores em diversos regimentos.

Em Minas Gerais, havia uma companhia de caçadores agregada ao Regimento de Cavalaria de Linha. Além das Companhias de Caçadores agregadas à Cavalaria e as que pertenciam aos regimentos de milícias de pardos e pretos, havia também outra que era chamada de Companhia de caçadores de Vila Rica, cujas graduações eram diferentes das que se apresentavam nos Regimentos dos demais Regimentos. Não havia oficiais nessa companhia e sua composição era a seguinte: 1 sargento, 1 tenente, 1 porta-bandeira, 5 cabos de esquadra, 2 tambores, 103 anspesantas e soldados, respectivamente.¹⁴¹ Havia também companhias de caçadores nos Regimentos de Infantaria de homens pardos e no de homens pretos e ao

¹³⁹ *Op. cit.* AHU_PE; Cx. 259, D.17405.

¹⁴⁰ Antonio de Moraes e Silva. **Diccionario da lingua portugueza - volume 2.** Termos: caça e caçador. In: <http://www.brasiliana.usp.br>

¹⁴¹ AHU_MG, Cx.161, D. 7

Regimento de Infantaria de Milícias de Mariana. Em Pernambuco, estas estavam agregadas ao Regimento de Milícia dos Nobres da capitania, ao Regimento de Milícias de Pernambuco, ao Regimento de Pardos e ao de Henriques. Os oficiais de patente da companhia eram os de capitão, alferes e tenente, assim como nas demais companhias do Regimento.¹⁴² Mas não podemos afirmar que os homens do mato tenham sido substituídos por caçadores. Em muitas vezes este ofício foi praticado pela milícia.

Os responsáveis pela música do Terço ocupavam os postos de tambores e pífanos. Segundo os dicionários do padre Rafael Bluteau e o de Antônio de Moraes Silva, o termo tambor “he instrumento militar” e também o tambor é “o soldado de Infantaria, ou Dragões cujo o officio he tocar tambor.”¹⁴³ No dicionário de Moraes Silva pífano é a pessoa que toca uma “fruta fina, e aguda” nos Regimentos. O termo tambor é definido como um instrumento que se usa na milícia para fazer sinais e regular a marcha e, o tambor-mor, era o chefe dos tambores do Regimento.¹⁴⁴

Com a nova reestruturação militar que ocorreu em finais da década de 1790, os Regimentos de homens pardos, entre outros novos postos passaram a ter o posto de tambor-mor, Este soldado especializado, que compunha o estado pequeno dos Regimentos comandava os tambores e pífanos e era o oficial responsável pela música do Regimento. Assim, quem deveria ocupar estes postos eram músicos.

Como exemplo disso, um soldado da 9ª Companhia de Infantaria unida ao Regimento de cavalaria regular das Minas Gerais pedia ao Príncipe Regente a mercê do posto de tambor-mor anexo ao regimento miliciano dos Homens Pardos de Vila Rica, e justificou seu pedido por sua especialização no exercício desta função, pois já servia no posto de uma Companhia de Infantaria agregada à Cavalaria, no Rio de Janeiro.¹⁴⁵

¹⁴² Martinho da Cunha Porto, sargento da Companhia é nomeado, em 1800 alferes e em 1804 passou a tenente. AHU_PE; Cx. 221, D.14928 e AHU_PE; Cx. 249, D.16731. O capitão da mesma companhia era José do Monte Assunção, desde 1802: AHU_PE; Cx. 235, D.15858.

¹⁴³ BLUTEAU, Rafael. **Vocabulário Portuguez e Latino**. IN: <http://www.brasiliana.usp.br>. O termo pífano não aparece neste dicionário. AHU_PE; Cx. 259, D.17405.

¹⁴⁴ MORAES SILVA, Antônio. **Dicionário da lingua portugueza - volume 2**. Termos: tambor. IN: <http://www.brasiliana.usp.br>

¹⁴⁵ REQUERIMENTO de Luis da Silva da Fonseca Beto. 20/06/ant.1803. AHU_MG_Cx.167; D.11; REQUERIMENTO de Luís da Silva da Fonseca Beto, soldado da 9ª Companhia de Infantaria, unida ao Regimento de Cavalaria de Minas Gerais, pedindo o exercício de tambor-mor, anexo ao Regimento Miliciano dos Homens Pardos de Vila Rica ou o posto de timbaleiro do 1º Regimento da cidade de Mariana No capítulo 3 trataremos melhor dessas trajetórias. Posterior a 1801, AHU_MG; Cx.157, D.43.

E não eram apenas os tambores-mores que deveriam ter especialidade na música. Aldo Luiz Leoni identificou muitos escravos que se empregaram na Cavalaria e Tropa paga no exercício dos postos de tambor, timbaleiros e também nas irmandades, atuavam na música. Esta atividade remunerava ao escravo que poderia pagar seus jornais, no caso de coartamento. Também, os pardos atuaram como professores de música e eram responsáveis pela música das festividades das confrarias religiosas e, muitos serviram em posto de tambor, timbaleiro, pífanos na Cavalaria Paga.¹⁴⁶

O terço dos pardos libertos de São José era composto com 7 tambores e 2 pífanos. Na primeira companhia, o posto de tambor era ocupado por João Monjolo, e os dois pífanos do terço eram respectivamente, Inácio Crioulo e José Crioulo. Os outros tambores, da segunda a sétima companhia eram todos da etnia Angola.¹⁴⁷ Ou seja, os soldados tambores eram escravos africanos e os dois pífanos escravos crioulos. Essa era uma prática comum, já ocorria nas cavalarias de Dragões desde as primeiras décadas das Minas. De acordo com Francis Cotta nestas companhias, os tambores eram africanos. “Na primeira companhia servia João Tomé Preto, na segunda, José Tomé Preto e na terceira, Lourenço Mina e João Mina, todos recebiam soldos superiores aos soldados.”¹⁴⁸ Era o ofício de tambor uma especialização de soldados e de escravos.

Em Pernambuco, em um mapa que mostrava como estavam distribuídas as 31 companhias e 1401 praças do Regimento das Ordenanças de pé dos Homens Pardos de Sousa, foram apresentados os nomes dos oficiais maiores do regimento, com exceção do tambor-mor que foi apresentado apenas com o número 1.¹⁴⁹ O algarismo em lugar do nome pode ser indicativo de que o posto era ocupado por um cativo, mas como a participação de escravos não era permitida em terços e regimentos de milícias para postos oficiais, o nome poder ter sido suprimido intencionalmente. Os

¹⁴⁶ LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música**: Vila Rica – século VIII. Dissertação de mestrado. Campinas: Unicamp, 2007.

¹⁴⁷ MAPA do terço de infantaria auxiliar dos homens pardos da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes. 11 de julho de 1783. AHU-MG, Cx. 119, D. 65. Os tambores da segunda a sétima companhia eram, respectivamente: Antônio Angola, Manoel Angola, Joachim Angola, José Angola, Pedro Angola e José Angola.

¹⁴⁸ Francis Cotta. No rastro dos Dragões... *Op. cit.*, p.143.

¹⁴⁹ Mapa do Regimento das Ordenanças de pé dos homens pardos de Pernambuco. AHU-PE, Cx. 222, D. 15070. Os oficiais eram respectivamente: Manuel Coelho de Sousa (sargento-mor e comandante), José Barbosa Soares (ajudante de número), Nicolau da Con.^{ia} [?] (ajudante supras), Francisco [?] (furriel), Félix [?] (capitão de campanha e 1 tambor-mor).

terços de homens pardos, portanto não eram compostos apenas por pardos e nem somente por livres ou libertos, até mesmo escravos africanos estavam listados como praças dos terços e regimentos de pardos.

Em síntese, o crescimento da população nas colônias, as alforrias e mestiçagem eram fatores conduziram as autoridades da Coroa e das localidades em pensar formas de empregar nos quadros do Império essa emergente população de homens de cor. Nesse cenário, os homens pardos foram peças-chaves para essa ação de integração e inserção social. Todavia, esse foi um processo que ocorreu em duas vias, os homens pardos também utilizaram desses espaços como meio de inserção social e para conquistarem prestígio social, pois o exercer posto de oficial de milícias era forma de obter reconhecimento social.

II

Oficiais pardos: a formação de uma elite parda.

As ações e discursos são fundamentais principalmente no tecer das identidades que foram construídas no mundo colonial. As identidades no mundo colonial eram sempre múltiplas e conflitantes. Neste capítulo pretendemos é identificar algumas personagens pardas que ocuparam importantes postos no oficialato dos terços e regimentos de homens pardos, estudando o grupo dos pardos nas milícias e na sua época e suas relações sociais. Ainda na época pombalina os ideais de “qualidade” era referência fundamental na sociedade do Antigo Regime ibérico.

Vindos das tropas auxiliares ou das ordenanças, os oficiais pardos consolidaram o seu poder econômico e político através das milícias. No exercício dos seus postos conquistavam fama como alferes capitães, mestres de campo, entre outros postos, tornando-se bem reputados. Mas além do prestígio que se conquistava no exercício do oficialato das milícias, aos oficiais também cabia a competência de fazer com que o seu terço ou regimento não fossem extintos, mantendo a marcha sempre pronta.

As estratégias de aproximação ao mundo dos brancos eram obviamente uma assertiva, mas não era a única estratégia utilizada pelos não-brancos para a inserção social. A partir do período pombalino homens de cor puderam afirmar suas identidades pardas e conquistar importantes espaços na sociedade colonial. Quer via “branqueamento” – ou seja, através da omissão da cor – ou afirmando uma identidade étnica, eram essas as duas vias possíveis de inserções sociais de indivíduos não-brancos e eram utilizadas separadamente ou em conjunto.

Neste sentido, na conjuntura da segunda metade do século XVIII até inícios do século XIX, a identidade parda foi um recurso simbólico que em determinadas poderia promover a ascensão social. Parafraseando Giovanni Levi:

embora os costumes e o uso dos símbolos sejam sempre polissêmicos, não obstante eles assumem conotação mais precisas, a partir das diferenciações sociais variáveis e dinâmicas. Os indivíduos criam constantemente as suas próprias identidades, e os próprios grupos se definem de acordo com os conflitos e solidariedades, que contudo não podem ser presumidos *a priori*, mas resultam das dinâmicas de objetos de

análise.¹⁵⁰

Na colônia as corporações de ofícios eram incipientes e por isso, eram as irmandades na colônia os espaços de representação dos extratos médios¹⁵¹. Além das corporações religiosas, as milícias de homens pardos eram também espaços de representação parda e de reconhecimento social. Deste modo, principalmente oficiais das milícias como imagens de representantes da lei e da boa ordem garantiam distinções sociais através dos postos que ocupavam. Esses militares possuíam um perfil social variado. Eram na maioria oficiais mecânicos e práticos das artes liberais. Eram músicos, pintores, sapateiros, lavradores de roças e etc. Eram homens fiéis à monarquia e também à Igreja. Reuniam-se nas irmandades e através delas praticavam seus ofícios. Os militares pardos não apenas se inseriam nos serviços régios, mas também buscavam as honras e privilégios que seus postos lhes concediam.

2.1 As cartas patentes como instrumento de distinção social:

Instrumentos de nomeação, as patentes eram dadas como mercês e serviam para nomear indivíduos para a administração colonial. Elas eram dadas aos governadores e capitães-generais, como também a outros que se empregavam na administração, também era um instrumento utilizado pelos governadores para nomear militares, elegendo oficiais. As cartas patentes que nomearam oficiais pardos pouco se distinguiram das que nomearam os brancos, índios¹⁵² e negros.¹⁵³ As patentes, então, concediam honras, privilégios e isenções a quem recebia. E, além disso, elas eram também um privilégio para quem a passava, ou seja, concedido pelo rei aos governadores.

Segundo Hespanha, a sociedade de Antigo Regime era corporativa, ou seja, cada corpo social tinha a sua função e sua doutrina, fundada na obrigatoriedade dos

¹⁵⁰ LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: Peter Burke (org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. Unesp. 1992, p. 152.

¹⁵¹ LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música** – Vila Rica, século XVIII. Dissertação de Mestrado. PPGH - Unicamp. Campinas, 2007, p.109.

¹⁵² Rocha, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia pombalina**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 67-70.

¹⁵³ Além das patentes concedidas aos militares pretos dos terços de Henriques, outros pretos recebiam também patentes honoríficas: os marcadores de caixa de açúcar. Clara Araújo mostrou que patentes Araújo, Clara Maria F. de. **Governadores das nações e corporações: cultura política e hierarquia de cor em Pernambuco**. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007. p. 24-40.

pactos.¹⁵⁴ Segundo Hebe Matos a escravidão na América Portuguesa não era contrária ao Antigo Regime.¹⁵⁵ Na colônia, as patentes militares tiveram um caráter remuneratório e concederam mercês aos moradores da América portuguesa. Elas conferiam aos nomeados um sentimento de pertença à monarquia e ânimo para atuar em favor do “Real Serviço”. No caso dos militares, as patentes lhes atribuíam à honra de ser um agraciado, assim como lhes confiavam a defesa da colônia.

Em geral, as cartas patentes se iniciavam pelo nome e títulos do governador-geral da capitania, seguido do bom conhecimento que tinha sobre o nomeado. Mencionava a conduta do suplicante e, ocasionalmente listava serviços anteriormente prestados. Em seguida, o texto das cartas-patentes concedia todas as “honras, privilégios, isenções e liberalidades” pertencentes ao seu posto. Essas nomeações eram feitas numa localidade para homens que aí residiam nela e, portanto não podiam se ausentar, sem licença e nem mudar de residência.

As patentes de nomeação concedidas aos militares pardos pelos governadores estabeleciam o tempo de um ou dois anos para que os oficiais requeressem a confirmação régia de suas patentes. Caso contrário, elas perderiam a validade, e o oficial perderia a sua legitimidade no serviço de seu posto. Quando obtidas as confirmações, os oficiais exerciam seu posto até idade bem avançada, ou mesmo até o dia de sua morte.¹⁵⁶ Esta era a regra para se fazer oficiais das tropas militares de brancos, pardos e pretos das capitanias. As cartas-patentes eram uma forma de remunerar os indivíduos que se empregavam no “Real Serviço”, conferindo-lhes um posto oficial e concedia a honra inerente à mercê. Portanto, as patentes agregavam à monarquia as mais variadas castas de gentes através do serviço militar.

¹⁵⁴ XAVIER, Ângela B. & HESPANHA, António M. "A Representação da Sociedade e do Poder". In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal**. Volume 4: O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p. 122-125.

¹⁵⁵ Mattos, Hebe Maria A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, BICALHO e GOUVÊA (org). **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro. 2001.

¹⁵⁶ Foi o que ocorreu com o mestre de campo, Luís Nogueira de Figueiredo que serviu como coronel de seu regimento com idade além dos 100 anos e, que se recusava a pedir reforma do seu posto, como veremos mais a frente quando tratarmos de sua trajetória. Eram propostos para reforma, oficiais que já estavam velhos e inválidos, como ocorreu com o capitão do Regimento dos Homens Pardos de São José, Agostinho Correia Paes, que pediu a reforma por “achar-se a muitos anos ‘estoporado’ e cego, por isso incapaz de continuar no Real Serviço.” OFÍCIO de Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, governador de Minas, informando o Visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Mello, sobre o estado dos Regimentos Milicianos da referida Capitania e remetendo mapas dos mesmos. Vila Rica, 03/02/1804. AHU-MG. Cx. 169, D. 18 e 19.

A confirmação régia das patentes era obrigatória para os oficiais de patente: capitão, tenente e alferes, quando confirmados, principalmente os capitães, podiam ser nomeados aos postos mais elevados, como o de mestre de campo, coronel, sargento-mor, tenente-coronel. As cartas-patentes foram utilizadas por homens pardos da colônia como estratégia da consolidação de seu poder através dos terços dos homens pardos.

Após a carta-régia de 1766, o Conde de Valadares governador das Minas Gerais criou terços de homens pardos pelas três comarcas das Minas, com exceção das áreas diamantinas. Em 1788 todos os cinco terços de homens pardos da capitania estavam formados, com seus soldados e oficiais. A maior parte dos mestres de campo nomeado chegou até o século XIX como coronéis de seus regimentos. As confirmações régias das patentes quando se chegavam a mestre de campo permitiram a esses oficiais ocupassem o mais elevado dos postos militares que um pardo poderia ocupar por longos anos, alguns até o fim da vida. A atividade nas ordenanças anteriormente a reforma militar da década de 1760 possibilitou aos capitães mais destacados delas a ocupação em altos postos nos terços auxiliares. Foi o que ocorreu com Francisco Alexandrino (Vila Rica), Joaquim Pereira da Silva (São José), Luís Nogueira de Figueiredo (Recife) e José Rabelo de Vasconcelos (Recife) eram capitães de Ordenança de pé dos homens pardos¹⁵⁷ quando foram nomeados mestres de campo.

Luís Correia Lisboa¹⁵⁸ era sargento-mor do terço em que foi mestre de campo Antônio da Costa Guimarães e ocupou o posto após o falecimento de seu superior.

O Conde de Vila Flor, governador de Pernambuco começou a formar o terço dos homens pardos pelo Recife nomeando para mestre de campo, o capitão da Ordenança dos homens pardos de Maranguape, Luís Nogueira de Figueiredo¹⁵⁹ em 1768. Pouco depois, em 1773 o governador Conde de Povolide nomeou a José

¹⁵⁷ CARTA PATENTE de Francisco Alexandrino, capitão de Ordenança de pé dos homens pardos de Vila Rica. 20/05/1767. AHU_MG; Cx. 90, D. 46; CARTA PATENTE de Joaquim Pereira da Silva, capitão das Ordenanças de pé dos homens pardos libertos do distrito de Corgos e capela do pe. Gaspar, em Vila de São José. AHU_MG; Cx. 110, D. 38. CARTA PATENTE de Luís Nogueira de Figueiredo, capitão das Ordenanças de pé dos homens pardos da freguesia de Maranguape. 11/10/1759. AHU-PE, Cx. 92, D.7348. CARTA PATENTE de José Rabelo de Vasconcelos, capitão das ordenanças de pé dos homens pardos da Várzea. 19/09/1761. AHU-PE, Cx. 96, D.7577.

¹⁵⁸ CARTA PATENTE de Luís Correia Lisboa, mestre de campo da cidade de Mariana. 17/12/1780. AHU_MG; Cx. 121, D. 45

¹⁵⁹ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Infantaria dos Homens Pardos da vila do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. 31/05/1768. AHU-PE; Cx. 105, D. 8167.

Rabelo de Vasconcelos a mestre de campo do terço de infantaria dos homens pardos da parte sul.¹⁶⁰ Todos os dois esses mestres de campo chegaram até o século XIX, como coronéis no comando de seus terços.¹⁶¹ Aliás, seguindo os trâmites legais, eles requereram as patentes de confirmação régia.

Entre 171 patentes militares, 89 para Minas Gerais e 82 para Pernambuco, poucos foram os empecilhos para que os oficiais conquistassem as confirmações régias de suas patentes. Os motivos para a não confirmação das patentes eram, porém variáveis. Quando dependiam do suplicante em geral eram devidos à demora no tempo de pedir a confirmação. A negativa régia das patentes de alguns pardos por vezes, adivinha da ilegitimidade da nomeação feita pelos governadores. Ou seja, quando a nomeação era feita em situações de irregularidade, como ocorreu no governo de Luís da Cunha de Meneses que organizou os pardos em regimentos e não em terços.

Esse foi um dos motivos que inviabilizou a confirmação das patentes do coronel José Martins Viana (Guarapiranga)¹⁶², do coronel José Rodrigues da Fonseca (Betim)¹⁶³ e o tenente-coronel José Pereira Parada (Sabará)¹⁶⁴. Quando solicitaram a confirmação de suas patentes obtiveram como resposta do Conselho Ultramarino:

Informe o governador e capitão-general com o seu parecer declarando e remetendo a ordem que permite criar Regimento de Auxiliares, que o dito deve ser terços, e os seus chefes mestres de campo: E, outrossim de declarar o número de companhias que se compõem esse regimento e o dos soldados de cada uma das mesmas.¹⁶⁵

Tais patentes perdiam a legitimidade e por ordem régia, esses regimentos foram desfeitos. Esses abusos de jurisdição cometidos pelos governadores não se apresentaram apenas nas Minas Gerais, mas também em Pernambuco,

¹⁶⁰ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do Recife, José Ribeiro de Vasconcelos, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. 9/11/1773. AHU_PE; Cx. 115, D. 8815.

¹⁶¹ Abordamos apenas os mestres de campo cujas patentes foram localizadas no AHU, avulsos de Minas Gerais, Pernambuco.

¹⁶² CARTA PATENTE de José Martins Vieira, coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos de Guarapiranga, distrito da cidade de Mariana. 17/12/1786. AHU_MG; Cx. 125, D. 73

¹⁶³ CARTA PATENTE de José Rodrigues da Fonseca, coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Nova capela do Betim, Vila Real do Sabará. AHU_MG; Cx. 129, D. 13.

¹⁶⁴ CARTA PATENTE de José Pereira Parada, tenente-coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos de Vila Real do Sabará. AHU_MG; Cx. 134, D. 46

¹⁶⁵ Resposta ao pedido de confirmação de patente do coronel José Martins Viana. Lisboa, 30 de março de 1789. AHU_MG; Cx.131, D.45

principalmente durante o tempo em que governou a Junta Governativa (1798-1804). Fazer oficiais pardos ou não, na América Portuguesa era incumbência dos governadores, embora em muitas vezes os mestres de campo ou coronéis fossem os responsáveis pela proposta de oficiais que seriam eleitos pelos governadores.

2.2 Os que vão à Corte:

Uma diferença entre os oficiais dos terços ou regimentos dos pardos de Minas Gerais e de Pernambuco estava na circulação destes homens na Corte. Os militares dos terços auxiliares dos homens pardos de Minas Gerais não iam à Corte. Encontramos na documentação apenas um homem que pertencia à tropa de crioulos que foi ao reino a fim de fazer requerimentos.¹⁶⁶ Provavelmente pelas grandes distâncias, os militares dos terços de pardos não iam ao reino pedir mercês ou resolver assuntos pendentes. Entretanto, essa era uma prática recorrente entre os oficiais dos terços e regimentos de homens pardos de Pernambuco. Em muitas vezes o fato de serem militares era o que viabilizava o freqüente deslocamento à Corte. As súplicas ao rei feitas pelos militares pardos sempre tinham a intenção de solicitar benesses para si, ou para o terço em que eles se empregavam.

Os militares mulatos de Minas Gerais que iam à Corte, em geral, eram homens da Cavalaria Regular e das demais milícias formadas por brancos. Tal viagem deve ser compreendida como uma estratégia de ascensão social estribada no serviço militar. Um exemplo mineiro dessa prática foi do soldado voluntário da 8ª Companhia do Regimento de Dragões, Antônio José da Silva Vale César. Este permaneceu por um longo período na Corte e fez diversos requerimentos pedindo mercês. O soldado chegou a Lisboa por volta de 1801 para se tratar no Hospital Militar, e tinha urgência no atendimento por estar sem seus soldos.¹⁶⁷ O soldado fez diversos requerimentos solicitando mercês ao Príncipe Regente. Em 1800 pediu duas sesmarias, cada uma de meia légua em quadra, que não foi concedida.¹⁶⁸ No reino, ele cursava Desenho histórico e Arquitetura civil e, em 1801, pediu ingresso para

¹⁶⁶ José Inácio de Marçal Coutinho. 17/8/1761. AHU-MG, Cx. 79, D. 15.

¹⁶⁷ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César... 1801. AHU_MG; Cx.160, D. 125.

¹⁶⁸ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César, natural de Vila Rica, pedindo a concessão de 2 sesmarias, cada uma de meia légua de terra em quadra, na dita Vila. 02/12/1800. AHU_MG; Cx.155, D. 1

estudar na Universidade de Coimbra nos cursos de Matemática e Filosofia.¹⁶⁹ Pediu ainda a nomeação para ser o segundo caixa dos contratos das Extrações de diamantes da capitania de Minas Gerais, mas não obteve resposta.¹⁷⁰ Nem todos estes pedidos de mercês foram atendidos, e Vale César apenas conseguiu a permissão para estudar na Universidade de Coimbra nos cursos de matemática e filosofia.

Nossa personagem que era comandante de um presídio e soldado voluntário da 8ª Companhia do Regimento de Dragões.¹⁷¹ Para terminar seus estudos e melhor se empregar no Real Serviço, o soldado voluntário da cavalaria de Minas Gerais fez diversos requerimentos solicitando que seus soldos fossem pagos. Solicitou a mercê de que o Erário Régio lhe pagasse os soldos vencidos.¹⁷² Mas como era um soldado da colônia, entendia-se que o pagamento deveria ser feito pelo governador de Minas que, por sua vez, não atendeu a sua súplica. Para que não ocorresse a duplicação do recebimento dos soldos, o príncipe D. João decidiu ordenar ao governador de Minas, Bernardo José de Lorena, que os soldos vencidos de Antônio José da Silva Vale César fossem pagos pela secretaria daquele governo.¹⁷³ Porém o rei retirou essa ordem em 1803, pois quando

o aviso que se expediu a favor do suplicante [...], pois não percebendo eu, em que consistia a dúvida alegada, nem como soldado servisse sem soldo em um de Tropa Paga, me informei exatamente do negócio e achei que este homem é mulato e como tal não poderia servir no Regimento que é todo de brancos. Ele foi admitido com praça para entrar na Música do Regimento, onde podem servir os da sua cor, mas nunca se habilitou para este serviço de músico, e assim ficou sempre sem soldo. Nesses termos Vossa Excelência determinará o que for servido. Como este homem se aplicou e pode servir e ser útil pelo seus conhecimentos, se fazer declaração que pede [...] para ser admitido no corpo dos brancos ? é contudo [sinal?] de malícia de boa civilidade e nobreza.¹⁷⁴

¹⁶⁹ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César, solicitando ao príncipe regente D. João para lhe conceder a permissão para se formar em Filosofia e matemática. s/d. AHU_MG; Cx.160, D. 106.

¹⁷⁰ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César pedindo nomeação para segundo caixa da Extração de Diamantes em Minas Gerais. 19/02/1801. AHU_MG; Cx.156, D. 65.

¹⁷¹ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César, natural de Vila Rica, pedindo a concessão de 2 sesmarias, cada uma de meia légua de terra em quadra, na dita Vila. 02/12/1800. AHU_MG; Cx.155, D. 1

¹⁷² REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César... 1801. AHU_MG; Cx.160, D. 111.

¹⁷³ AVISO do Príncipe Regente D. João enviado ao governador de Minas Gerais, Bernardo José de Lorena. Palácio de Queluz, 10/10/1802. AHU_MG; Cx.160, D. 111. AHU_MG; Cx.165, D. 77.

¹⁷⁴ CARTA do príncipe regente para o governador de Minas Gerais, Bernardo José de Lorena. 13/01/1803. AHU_MG; Cx. 165, D. 77.

Durante o período em que esteve na Corte, o soldado da cavalaria de Minas ainda requereu para si as mercês do posto de porta-estandarte do Regimento de Cavalaria de Minas¹⁷⁵ e licença para se matricular em aulas de Cordoária e Arsenais de Fundação.¹⁷⁶ Junto aos requerimentos eram apresentadas atestações que comprovassem o merecimento de suas súplicas.

Nos diversos requerimentos que fez foram reunidos muitos testemunhos sobre a pessoa de José Vale César. Os depoimentos de Germano Antônio Xavier de Magalhães, professor substituto das aulas de Desenho de História afirmava a aplicação e adiantamento nos estudos. O padre secular, Antônio Nogueira Duarte e o capitão de milícias do Serro Frio, Antônio Nogueira Duarte que estavam em Lisboa testemunharam que Antônio César na Corte encontrava dificuldades para sua sobrevivência e que “o alimentamos certos dias da semana por ato de caridade; e que nos mais dias lhe surte o mesmo em casa de alguns sujeitos.” Além disso, destacaram a os seus “bons costumes” e “louvável comportamento”.¹⁷⁷

Segundo o tenente-coronel da Cavalaria de Minas, José de Sousa Lobo e Melo o soldado Antônio César tinha ido à Corte para o estudo da sua profissão e utilidade da mesma Companhia.¹⁷⁸ As informações sobre o soldado Antônio José da Silva César enviada pelo coronel e comandante do Regimento de Cavalaria de Linha de Minas Gerais, Pedro Afonso Galvão de São Martinho, revelou as descrições das características físicas do soldado quando se alistou como soldado voluntário da 8ª Companhia. Antônio tinha

idade de vinte dois anos, altura de cinco pés e duas polegadas, quando sentou praça, cabelos pretos, e crespos, olhos pardos, natural da Vila Rica, solteiro, assentou praça de soldado agregado sem vencimento de soldo, nem de tempo.¹⁷⁹

Antônio certamente tinha ascendência africana, embora a cor de sua pele tenha sido omitida, mesmo entre as testemunhas. Não afirmo isto apenas baseada nas

¹⁷⁵ *Op. cit.* AHU_MG; Cx. 165, D. 77.

¹⁷⁶ REQUERIMENTO de Antônio José da Silva Vale César pedindo para se matricular nas aulas de Cordoaria e nos Arsenais de Fundação. Posterior a 07/02/1804. AHU_MG; Cx. 169, D. 22.

¹⁷⁷ ATESTAÇÕES do professor Germano Antônio Xavier de Magalhães, do padre Antônio Nogueira Duarte e o capitão Antônio Nogueira Duarte. Lisboa, 1802. AHU_MG; Cx. 165, D. 77.

¹⁷⁸ ATESTAÇÕES do tenente coronel da Cavalaria de Minas, José de Sousa Lobo e Melo. 1804. AHU_MG; Cx. 169, D. 22.

¹⁷⁹ ATESTAÇÕES do coronel Pedro Afonso Galvão de São Martinho. 1804. AHU_MG; Cx. 169, D. 22.

suas características físicas que foram apontadas pelo coronel Pedro Afonso Galvão de São Martinho, mas sim porque um de seus pedidos de mercês revela a sua cor. Antônio José da Silva requereu ao rei que o nomeasse ajudante no Regimento dos homens pardos de Vila Rica, ou para o posto de timbaleiro do Regimento de Linha de Mariana. Ambos os postos eram sempre ocupados por pardos. Porém obteve resposta negativa, pois segundo o Conselho Ultramarino era os governadores o responsável pela indicação e nomeação dos militares da colônia.¹⁸⁰

Antônio da Silva não recebeu os soldos nem pela capitania de Minas Gerais nem pelo Real Erário. Mesmo assim, ele continuou a solicitá-los para que pudesse terminar os seus Estudos na Universidade de Coimbra e se curar de uma moléstia que teria adquirido.¹⁸¹ Antônio permaneceu na Corte até 1808, quando pediu passagem e ajuda de transporte para voltar às Minas, por estar em condições miseráveis e sem “subsistência alguma de que viva”.¹⁸² Na ocasião ele já havia concluído às Aulas Régias da Corte e se formado em “Desenhador” de Arquitetura Civil.¹⁸³ E, portanto, não havia mais sentido a sua permanência na Corte, pois o Rei não estava mais em Portugal e sim nas terras da América Portuguesa.

José Rodrigues Pereira era ajudante da Infantaria Paga do Recife foi nomeado ao mesmo posto no terço auxiliar dos homens pardos, comandado pelo mestre de campo José Rabelo de Vasconcelos. O motivo de sua ida à Corte estava relacionado ao soldo que não recebia. De acordo com a provisão régia de 1783, a rainha D. Maria, afirmou que carta régia recomendava a nomeação de “sargentos-mores e ajudantes das tropas pagas para melhor disciplinarem os ditos terços, não proíbe o pagamento aqueles que forem nomeados nestes postos sem que tenham saído das tropas pagas.”¹⁸⁴ Infelizmente não localizamos a patente de José Rodrigues, mas segundo a provisão régia, se declarava por ela que ele deveria receber soldo, mas isso não ocorria. Este foi à Corte para tratar desse e outros assuntos de seu interesse que

¹⁸⁰ Requerimento de Antônio José da Silva Vale César, sargento da companhia de Pedestres, agregada ao Regimento de Cavalaria de Minas, solicitando ao príncipe Regente D. João a mercê do posto de Ajudante do Número do Regimento dos Homens pardos de Vila Rica ou o de Timbaleiro do Regimento de Mariana. Anterior a 10/06/1806. AHU_MG; Cx. 180, D. 63.

¹⁸¹ 1807. AHU_MG; Cx. 184, D. 36 e AHU_MG; Cx.184, D. 39.

¹⁸² Requerimento de Antônio José da Silva Vale César pedindo passagem para voltar para Minas Gerais. 16/01/1808. AHU_MG; Cx. 187, D. 5

¹⁸³ Carta de aprovação passada por Luís de Vasconcelos e Sousa, presidente do Erário Régio e membro do Conselho do Estado. 20/02/1806. AHU_MG; Cx. 187, D. 5

¹⁸⁴ PROVISÃO régia ordenando ao governo de Pernambuco que se pague soldo do ajudante José Rodrigues Pereira. Lisboa, 22/09/1783. AHU_PE; Cx. 149, D. 10823.

não conseguimos identificar. Esteve na Corte nos anos de 1775,¹⁸⁵ 1782, 1783 e 1784. E em 1789, uma portaria do Conselho Ultramarino ordenou que José Rodrigues voltasse a Pernambuco para exercer o seu posto por seis meses, caso contrário receberia a baixa em sua patente. Justificou que não foi ao serviço por motivo de grave moléstia que é tratada na Corte, atestada pelo médico Nuno José Columbina. No documento, ele afirmou que o José Rodrigues Pereira sofria de uma grave moléstia de “Asthema.”¹⁸⁶ O mesmo médico já havia feito outro atestado a favor do suplicante, explicando que a doença lhe causava vertigens e dores no peito “tão violentamente que quase se põe a morrer” e afirmava estar de acordo com o suplicante que essa moléstia foi adquirida “no Real Serviço da Real Academia Militar e a Real da Marinha.”¹⁸⁷ Durante o tempo em que esteve em Lisboa se exercitou na Academia Militar da Marinha e, por isso pediu ao Real Erário que os soldos lhes fossem pagos por esses serviços, pedindo que lhe pagassem os soldos vencidos na quantia de cento e cinqüenta e três mil contos e sessenta e um. José Rodrigues afirmava que pretendia voltar à sua terra quando os soldos vencidos fossem pagos.¹⁸⁸ Este foi notificado pelo meirinho, que por ordem do Conselho Ultramarino, ordenou que o ajudante José Rodrigues Pereira retornasse a sua terra, em Pernambuco, para exercitar o seu posto, sobre pena de perdê-lo caso permanecesse na Corte.¹⁸⁹ Contudo, José Rodrigues permaneceu e pediu que os soldos que lhe fossem pagos com o mesmo valor pago na Corte, devido ao tempo em que serviu naquele Reino.¹⁹⁰

Anastácio Clemente José era sargento-mor do terço dos pardos da Parte Sul de Recife, que era comandado pelo mestre de campo José Rabelo de Vasconcelos e, em 1775 pediu licença para tratar de seus requerimentos. E permaneceu no reino até pelo menos 1787. Ele foi nomeado ao posto de sargento-mor pelo governador Conde

¹⁸⁵ Trata-se de um pedido de permanência por mais um ano na Corte, porém não conseguimos encontrar o texto do documento no AHU. 26 de outubro de 1775. AHU_PE; Cx. 121, D. 9216.

¹⁸⁶ Atestado médico. Lisboa, 1/01/1789. AHU_PE; Cx. 118, D. 9033.

¹⁸⁷ Atestado médico. Lisboa, 14/04/1788. AHU_PE; Cx. 118, D. 9033.

¹⁸⁸ Requerimento de José Rodrigues Pereira pedindo pagamento de seus soldos. Anterior a 6/10/1788. AHU_PE; Cx. 118, D. 9033.

¹⁸⁹ PORTARIA do Conselho Ultramarino ordenando que o meirinho notifique ao ajudante de Infantaria Paga, com exercício no Terço Auxiliar da capitania de Pernambuco, José Rodrigues Pereira e se recolha ao dito Terço no período de seis meses. Anexos: 49 docs. Lisboa, 12/05/1789. AHU_PE, Cx. 169, D. 11963.

¹⁹⁰ REQUERIMENTO do ajudante [do Terço de Auxiliares dos Homens Pardos do Recife], José Rodrigues Pereira à rainha [D. Maria I], pedindo equiparação dos seus soldos aos dos Regimentos do Reino, conforme às ordens régias. Anexos: 3 docs. Ant. a 13/08/1789. AHU_PE, Cx. 170, D. 12017.

de Povolide, ainda em 1769 quando o terço foi criado. Antes, Anastácio era um capitão mandante no terço de homens pardos de Vila Flor, comandado pelo mestre de campo Luís Nogueira de Figueiredo.¹⁹¹ Mas, o sargento-mor quando pediu a confirmação da sua patente a teve “escuzada”, o que motivou a sua ida à Corte. Assim, ele questionou a negativa e por isso foi à Corte tratar pessoalmente da confirmação de sua patente.

Anastácio Clemente afirmou que sua nomeação estava de acordo com as ordens do governador Conde de Povolide, ou seja, de que os terços de Henriques e de Pardos fossem exercitados por oficiais dos mesmos terços. Portanto, militares dos terços de pardos ou de pretos das tropas auxiliares, mesmo que não tivessem servido anteriormente nas tropas pagas poderiam exercer os postos de sargento-mores e ajudantes.¹⁹² Foi deste modo que ocorreu com o sargento-mor do terço dos pardos de Vila Flor, Luís Alves Pinto, que teve a sua patente confirmada e expedida em 15 de maio de 1768. Era esse o argumento que Anastácio utilizara para pedir a confirmação régia de sua patente.¹⁹³

Embora resolvida as pendências, provavelmente ele não voltou imediatamente a Pernambuco, pois em 1776 pediu renovação da licença para morar por mais um ano na Corte, que foi prorrogada “sem vencimento de soldo nem tempo”.¹⁹⁴ Nos anos de 1780, 1782, 1783, 1784, 1786, 1787 foram encontrados pedidos de licença para que permanecesse na Corte.¹⁹⁵ Os encantos com a vida no reino o impediram de exercitar a sua tropa, pois morou por vários anos na Corte. Sem dúvidas, este militar pardo era homens de considerável cabedal, visto que não recebia soldo durante o tempo em permaneceu em Portugal.

¹⁹¹ CARTA PATENTE do sargento mor do Terço da Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da freguesia do Sul até o Una, Anastácio Clemente José, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. 12/06/1769. AHU_PE, Cx. 109, D. 8426.

¹⁹² A carta régia de 22 de março de 1766 mandava que se nomeasse para os postos de sargentos-mores e ajudantes apenas aqueles que tinham emprego na tropa paga, para a melhor disciplina das tropas, mas poucas vezes se seguiu essa norma. Na prática, esses postos eram quase sempre ocupados por capitães do mesmo terço ou de outros terços também de pardos.

¹⁹³ REQUERIMENTO do sargento mor do Terço Auxiliar dos Homens Pardos da repartição das freguesias do sul da capitania de Pernambuco, Anastácio Clemente José, ao rei [D. José I], pedindo licença de mais um ano na Corte por precisar de mais tempo para tratar de suas pendências. Lisboa, 17/02/1775. AHU_PE; Cx. 118, D. 9033.

¹⁹⁴ REQUERIMENTO do sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Pardos da Repartição do Sul até Una, Anastácio Clemente José, ao rei [D. José I], pedindo licença de mais um ano para residir na Corte para tratar de suas pendências. 6/03/1776. AHU_PE; Cx. 118, D. 9033

¹⁹⁵ Respectivamente: AHU_MG, Cx. 135, D.10118; Cx. 137, D.10209; Cx. 144, D.10585; Cx. 148, D. 10806; Cx. 152, D.11009; Cx. 156, D. 11241; Cx. 159, D.11441.

O mestre de campo Luís Nogueira de Figueiredo pouco depois de ser confirmado pelo rei ao posto, tratou de ir à Corte a fim de resolver assuntos pendentes. E lá esteve diversas vezes resolvendo assuntos de seu interesse e mais próximo ao monarca, recebeu mercês. Diferente dos casos anteriores, o mestre de campo e depois coronel Nogueira nunca morou por longo tempo na Corte, mas freqüentemente viajava para lá a fim de tratar de seus requerimentos.¹⁹⁶

Por motivos desconhecidos Libório Lázaro Leal fez requerimento pedindo para ir à Corte. Em 1796, já sargento-mor do terço dos homens pardos da Vila de Penedo, na comarca das Alagoas, ele pediu licença para ir à Corte para tratar de certos requerimentos.¹⁹⁷ O pedido foi feito no auge das querelas entre o sargento-mor e o mestre de campo do terço dos homens pardos de Vila Flor, Luís Nogueira de Figueiredo. Mas sobre esta visita o governador D. Tomás José de Melo deu parecer afirmando que as súplicas do sargento-mor já teriam sido atendidas. Assim que vagou o posto de sargento-mor do Regimento de Milícias dos homens pardos de Vila Flor o governador o transferiu para ocupar o posto vago.¹⁹⁸ Pouco depois, o rei concedia ao pardo a patente de sargento-mor do Regimento de Nogueira.¹⁹⁹ Este procedimento, porém, nada agradou ao coronel Luís Nogueira, que fez diversas queixas ao príncipe regente e ao secretário de Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho.²⁰⁰ Acredito, porém, que muitos pardos foram à Corte para requerer

¹⁹⁶ No tópico a seguir trataremos com mais afinco da trajetória de Luís Nogueira de Figueiredo.

¹⁹⁷ REQUERIMENTO do sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da guarnição da vila do Penedo Libório Lázaro Leal à rainha [D. Maria I] a pedir licença para vir ao Reino a tratar de seus interesses. Obs.: regência do príncipe D. João. Anexo: requerimento. Vila do Penedo, 11 de outubro de 1796. AHU_AL_Cx.3 – D. 252.

¹⁹⁸ CARTA do governador de Pernambuco D. José Tomás de Melo informando seu parecer a Rainha D. Maria I sobre o requerimento do sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos homens pardos da Vila de Penedo, Libório Lázaro Leal, pedindo um ano de licença para poder fazer viagem até a Corte. 17/04/1798. AHU_PE_Cx. 201 – D. 13749.

¹⁹⁹ Em 30 de agosto de 1798, o príncipe regente D. João concedeu a Libório Lázaro Leal a patente de sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Vila do Recife, com soldo a ser vencido. AHU_PE_Cx. 203 – D. 13907.

²⁰⁰ Obviamente o número de pardos que foram à Corte era bem maior, o que mostramos aqui é apenas uma amostragem de como os militares pardos saíam de suas localidades em busca de mercês régias, situação mais freqüente em relação aos pardos de Pernambuco que os de Minas Gerais. O capitão do terço dos homens pardos da cidade de Olinda, Luís Maciel Gouvim esteve na Corte, mas não sabemos o motivo. AHU_PE; CX.188, D. 13010. O sargento-mor do terço dos homens pardos do Recife, denominado Vila Flor, Luís Álvés Pinto foi ao reino em algumas ocasiões e mesmo antes de se tornar um sargento-mor. Sendo o motivo de sua estada a sua formação na arte da música. Foi um homem bem educado, nas letras tanto publicou o seu “Dicionário Pueril”, para o ensino das primeiras letras que exercia em Pernambuco. Ver: OLIVEIRA, Carla Mary da Silva. Música e primeiras letras no Brasil Setecentista: Luís Álvés Pinto, mulato, músico, mestre de capela e pedagogo. **Anais do VIII Congresso Luso Brasileiro de História da Educação: Infância, Juventude, Relações de Gênero na História da Educação.** São Luís, Maranhão, Brasil, agosto de 2010 e ver também: PEREIRA,

privilégios e seus direitos junto à autoridade régia. Estavam em busca de mercês para consolidar o seu poder na Colônia, assim como reivindicavam condições que lhes cabiam, mas que na colônia não se cumpriam pelos entraves postos à cor parda. Entretanto, essa estratégia vivenciada pelos homens dos terços pardos de Pernambuco não era a mesma que experimentaram os militares de terços e regimentos pardos de Minas Gerais. Embora muitos soldados dos dragões das Minas Gerais, de origem branca duvidosa, tenham se deslocado ao Reino, a facilidade do acesso ao porto, devido à localização geográfica dos pardos pernambucanos facilitava o acesso à Corte, mas não somente isto.

Tenho como hipótese que os pardos de Minas Gerais das milícias não compartilhavam da mesma concepção simbólica do poder que os pardos de Pernambuco. Em Minas Gerais, acredito que as possibilidades de ascensão social dos homens pardos eram maiores que em Pernambuco. Enquanto, estes últimos buscaram arquitetar o seu poder através do reconhecimento régio valorizavam os ideais de honra e serviços, os de Minas Gerais buscavam o reconhecimento na própria capitania.

Na conjuntura da Restauração Portuguesa, a Coroa fez promessas de hábitos das Ordens militares a índios e mestiços do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Maranhão.²⁰¹ Pernambuco que teria auxiliado na restituição da capitania ao reino de Portugal não esqueceu seus feitos e ficaria na memória de militares pardos e crioulos. De outro modo, em Minas Gerais, os valores de honra estavam agregados ao valor do dinheiro, ou seja, da riqueza. A sociedade mineira reinventava os modos de se experimentar a sociedade de Antigo Regime. Como bem demonstrou Marco Antônio Silveira, “a fluidez tornou-se marca registrada da cultura mineira setecentista.”²⁰² Dessa forma, o grupo de militares dos terços ou regimentos ou ordenanças que carregavam a distinção parda evocavam significados diferentes de acordo com a localidade a que pertenciam, mas essa hipótese merece maior aprofundamento.

José Neilton. **Além das formas, a bem dos rostos: faces mestiças da produção cultural barroca recifense (1701-1789)**. Dissertação de Mestrado, UFRPE, Recife, 2009. p. 124, e p. 163-207. O autor afirma que Luís Alves Pinto participou da confraria de Santa Cecília e tinha o pintor setecentista João de Deus e Sepúlveda mantinha vínculos de amizade com Luís Alves Pinto.

²⁰¹ RAMINELLI, Ronald. Da controversa nobilitação de índios e pretos, 1630-1730. p. 7.

²⁰² SILVEIRA, Marco Antônio. **O universo indistinto: estado e sociedade nas Minas setecentistas, 1735-1808**. São Paulo, Ed. Hucitec, 1997. p. 135.

2.3 Os regimentos dos pardos do Recife e seus coronéis: trajetórias militares de Luís Nogueira de Figueiredo e José Rabelo de Vasconcelos.

Estas duas personagens tiveram uma longa carreira militar e inserções políticas distintas. Embora se auto-identificassem se pardos, as suas concepções em relação a esta identidade se manifestou de modo diverso. Em Luís Nogueira se refletiu a idéia de acidente pardo, representada pelos mestiços de branco e negro que em centros urbanos não podiam omitir a origem negra que a sua tez evidenciava. Já Vasconcelos apresentou discursos mais comedidos e sem aludir a um acidente pardo, demonstrava orgulho de sua tez, ao que parece mais uma estratégia de inserção social que verdadeiramente a cor de sua pele.

Antônio Nogueira de Figueiredo, homem branco e, pai de Luís Nogueira de Figueiredo, teve extensa lista de serviços militares. Antônio foi “principal da terra” que pôs a disposição da Monarquia não só sua vida, mas também as suas fazendas. Durante os anos de 1708 até 1728 foi contratador das carnes, dos dízimos reais, dos subsídios do açúcar e das cabeças de gado. Obteve a sua primeira patente militar em 1684, quando ocupou o posto de ajudante pago da Fortaleza do Itamaracá. Em 1714 quando já tinha se tornado um contratador, Antônio foi promovido ao posto de capitão de Infantaria de um dos regimentos dos moços solteiros. No ano seguinte, ele recebeu patente de capitão de Infantaria do Recife e, três anos depois ocupou o posto de sargento-mor do regimento de Infantaria das Ordenanças do Recife que seria posteriormente confirmado pelo rei, o qual ocupou por quinze anos. Em 1733, foi promovido ao posto de tenente coronel do mesmo Regimento de Infantaria de Olinda, onde antes servia como sargento-mor.²⁰³ Contratador e militar, Antônio era certamente um principal da terra.²⁰⁴

Durante a época dos conflitos entre as Câmaras de Olinda e a Câmara do Recife, conhecidos por guerra dos mascates, Antônio Nogueira ficou a favor da cidade de Recife e sua câmara, mudando-se para lá e saindo em socorro da cidade com sua força militar e seus cabedais. Em 1734, Antônio pediu ao rei, o perdão da

²⁰³ Lista de serviços do tenente-coronel Antônio Nogueira de Figueiredo. Ant. a 26/03/1734. AHU_PE, Cx. 46, D. 4140.

²⁰⁴ “Principais da terra” ou “homens bons” eram indivíduos que possuíam postos na administração colonial. Os termos relacionado à idéia de conquista e estavam ligados ao poder político da municipalidade. FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, BICALHO e GOUVÊA. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa**(séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 51.

dívida à Fazenda Real, mercê que antes, em 1733, a Coroa concedeu ao capitão Bento Correia de Lima.²⁰⁵ Não encontramos nenhum parecer do rei, ou do Conselho Ultramarino lhe concedendo o perdão da dívida. No entanto, o requerimento de Antônio Nogueira de Figueiredo demonstra que era ele um homem de cabedal e de influência na capitania de Pernambuco. É provável que ele tenha conquistado tal graça, pois o seu filho em uma ocasião afirmou viver de bens herdados.²⁰⁶

Luís Nogueira de Figueiredo era filho de homem branco e de uma mulher de cor e, este recebeu uma excelente educação.²⁰⁷ Como seu pai, Luís Nogueira de Figueiredo teve uma extensa lista de serviços militares prestados à monarquia. Luís se empregou no exercício de funções militares por um tempo estimado por ele, em 1802, de mais ou menos 67anos.²⁰⁸ Desde 1736, sentou praça de soldado pago da Guarnição do Recife, onde esteve por sete meses, depois “passou a servir na tropa Auxiliar desta com a de soldado no terço que foi mestre de campo José Vaz Salgado dez anos, três meses e treze dias continuados” deixando o posto por ter sido promovido ao posto de Ajudante das Ordenanças de Santo Antônio de Jaboatão onde permaneceu no posto por três anos, posteriormente foi provido a capitão de Infantaria do Corpo das Ordenanças dos Homens Pardos do distrito dos Maranguape de Itamaracá, que foi confirmada por patente régia passada em 1759.²⁰⁹

Luís Nogueira servira por dez anos no posto de soldado na tropa auxiliar, sendo esta milícia composta por homens brancos. Porém, dificilmente poderia ascender a um posto de oficial por ele ser um pardo. Nas tropas auxiliares e nas companhias de Ordenanças compostas por homens brancos, a ascensão aos mais altos postos militares, de pretos e pardos era limitada. Nestes corpos militares a cor era um entrave a ascensão aos postos mais elevados. Aliás, somente nas milícias

²⁰⁵ REQUERIMENTO do tenente coronel das Ordenanças da praça do Recife, Antônio Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. João V], pedindo perdão da dívida à Fazenda Real. Ant. a 26/03/1734. AHU_PE Cx. 46_D. 4140.

²⁰⁶ REQUERIMENTO do capitão de Infantaria de Olinda, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo para rever a confirmação de sua patente de capitão e que lhe seja passada patente de mestre de campo dos Homens Pardos da comarca do Brasil. Anterior a 8/02/1762. AHU_PE; Cx. 97, D. 7645

²⁰⁷ KOSTER, Henry. **Travels in Brazil**. Impresso para Longman, Hurst, Rees, Orme, and Brown: London, 1816, p.393.

²⁰⁸ OFÍCIO do coronel Luís Nogueira de Figueiredo ao [secretário de estado da Fazenda e presidente do Erário Régio], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre um requerimento em que pede o pagamento do soldo em remuneração aos seus serviços. Recife, 4/11/1802. AHU_PE_CX.239_D. 16039.

²⁰⁹ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Infantaria dos Homens Pardos da vila do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Ant. a 31/05/1768. AHU_PE_CX.105_D. 8167.

pardas e pretas, os homens de cor poderiam chegar ao oficialato de uma tropa. Logo, nossa personagem quando serviu no terço de infantaria auxiliar, compostos por homens brancos, comandado pelo mestre de campo José Vaz Salgado, jamais chegaria ao oficialato. Mesmo sendo filho de homem branco e bem reputado de Pernambuco, Luís Nogueira no início de sua carreira militar certamente encontrou dificuldades em sua ascensão. Esta limitada ascensão imposta a pardos e pretos estava relacionada às hierarquias sociais reproduzidas nos espaços das milícias. Mesmo após a reforma militar, as hierarquias sociais e militares continuavam a reproduzir as normas de privilégios e distinções sociais.²¹⁰ E não apenas estas, mas também as de cor marcavam a organização destas milícias. Em conjunto, os corpos militares eram reflexos das relações sociais forjadas na colonial.

Quando Luís Nogueira de Figueiredo foi nomeado a capitão das Ordenanças dos Homens Pardos da freguesia de Maranguape pelo governador e capitão-general Luís Diogo Lobo da Silva, sua carta patente informou que foi nomeado “em pessoa de serviços e merecimentos, e por que estes requisitos concorrerem na pessoa de Luís Nogueira de Figueiredo, tanto pelo bem que tem servido nas mesmas Ordenanças”, assim no emprego como capitão da Ordenança “não vencerá soldo algum, mas gozará de todas as honras, privilégios e isenções que em razão do posto lhe pertencem”.²¹¹ Pouco depois ficou vago, por falecimento Manoel Coelho de Sousa, o posto de sargento-mor da Infantaria de Ordenanças dos Homens Pardos de Itamaracá.²¹² A Câmara de Olinda propôs três candidatos para a ocupação do posto: Antônio Rodrigues da Costa, José Rabelo de Vasconcelos e Luís Nogueira de Vasconcelos.

Para descontentamento do capitão Nogueira, ele não foi escolhido pelo governador para ocupar o posto de sargento-mor das Ordenanças, mas sim Antônio Rodrigues da Costa. Este, antes, serviu por mais de trinta anos como soldado da

²¹⁰ HESPANHA, Disciplina e jurisdição militares. In.: HESPANHA, António Manuel. (coord.). **Nova História militar de Portugal**. Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.p. 62-66. Segundo Hespanha, mesmo com os regulamentos do Conde de Lippe a organicidade das tropas não deixou de se assemelhar a organização social e, portanto às hierarquias sociais.

²¹¹ REQUERIMENTO do capitão da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia de Maranguape, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Anterior a 11/10/1759. AHU_PE_CX.92_D. 7348.

²¹² No século XIX, conforme vimos no primeiro capítulo há um Regimento de Infantaria de homens pardos que é regido pelo sargento-mor e comandante Manuel Coelho de Sousa, um ajudante de número, um ajudante supra, um furriel, um capitão de companhia e um tambor-mor. Estas informações sugerem que o sargento-mor era filho do Manuel Coelho de Sousa que havia falecido por volta de 1762.

Guarnição do Recife e como capitão de uma das Companhias dos homens pardos.²¹³ Mas, certamente, não fora apenas a sua carreira militar que contara para que este fosse eleito ao posto. Provavelmente esta foi fruto das boas relações que este homem pardo mantinha com as autoridades coloniais, participando de certa maneira do círculo de poder.

As acusações feitas pelo terceiro candidato nos revelam um pouco das relações e posturas sociais destes homens. Luís Nogueira de Figueiredo, insatisfeito pedia ao rei, em 1762, que não confirmasse a indicação de Antônio Rodrigues da Costa. Esta personagem alegava que ao saber de sua indicação mandou que “a Câmara de Olinda se fizesse a proposta e se falando no merecimento do Suplicante”. Mas dois vereadores acharam a sua petição indevida e alegaram que este “não tinha lugar de sorte que os mais”. Estes “e o mesmo Capitão-mor se calaram”, não encaminhando a petição de Luís Nogueira ao governador.²¹⁴

Luís Nogueira que teria uma patente confirmada pelo rei de capitão da Ordenança e, por isso, se achava injustiçado por não ter sido eleito para o posto de sargento-mor da Ordenança dos Homens Pardos. Em 1762, escrevia ao rei alegando que todos os candidatos ali eram “oficiais públicos de ofícios mecânicos”, como sapateiros e algoates. Afirmava ele que Antônio Rodrigues tinha “uma tenda de algoate pública e com carta de examinação”. Alegou o suplicante que o mecanismo utilizado para a escolha de Antônio Rodrigues fora apenas a de dar o posto de capitão

a um pardo que a poucos anos de liberto e ainda com pensão a sua Senhora e trabalhado por oficial de algoate e publicamente sem ser soldado e sem fazer serviço algum foi de furriel e de furriel a Capitão por empenhos e respeitos que cedia e sem mais cerimônia se empenhariam de sorte q’deu q’falar naquela terra a injustiça que fizeram a ele Suplicante para proverem os seus afeitos²¹⁵

De acordo com o requerimento de Luís Nogueira, Antônio era um liberto, que ainda pagava por sua alforria a sua Senhora. O requerimento de Antônio Rodrigues,

²¹³ REQUERIMENTO do sargento mor de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos de Itamaracá, Antônio Rodrigues da Costa, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Anexo: 1 doc. Ant. a 29/03/1762. AHU_PE_CX.97_D. 7655.

²¹⁴ REQUERIMENTO do capitão de Infantaria de Olinda, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo para rever a confirmação de sua patente de capitão e que lhe seja passada patente de mestre de campo dos Homens Pardos da comarca do Brasil. Ant. a 8/02/1762. AHU_PE_Cx.97_D. 7645

²¹⁵ Idem.

porém, sugere que o mesmo tinha longos anos de serviço militar na Guarnição e em companhia de ordenança parda. Esta aparente contradição, porém era situação comum, pois como vimos no capítulo anterior era comum que escravos servissem em tropas regulares, e mesmo nas milícias com praça de soldados. A rápida ascensão do liberto na infantaria de ordenança de homens pardos, possivelmente, era reflexo da influência de sua Senhora ou mesmo do pardo liberto com homens do poder. O que fez o capitão Nogueira sugerir que a nomeação de Antônio Rodrigues ao posto de sargento-mor das ordenanças pardas era fruto de relações estabelecidas com o capitão-mor e com a Câmara de Olinda.

A fala de Luís Nogueira de Figueiredo demonstra como eram feitas as nomeações aos oficiais das milícias, onde a escolha destes era fruto de prévias relações desses indivíduos com a governança. Antônio Rodrigues provavelmente tinha boas relações com a governança e com outros militares, o que provavelmente o levou a este salto (de furriel a capitão e depois sargento-mor) na sua ascensão militar. E além de liberto, Antônio ainda era um mecânico. E não era apenas ele, mas a nossa pesquisa encontrou casos de oficiais mecânicos, assim como Antônio Rodrigues, no exercício de postos oficiais militares de homens pardos.

Quanto ao capitão pardo homenageado nas celebrações de São Gonçalo Garcia na Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Homens Pardos, chamado José Rabelo de Vasconcelos, nossa personagem afirmava que este capitão era nocivo a república, pois sempre trazia

...a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento desinquieta e inquietando toda a republica com enredos e demandas como he notório em aquella terra do Brasil por querer ser em tudo o primeiro fazendo mascarados contra as ordens de V. Mag.de e arremedando outros officiais e pardos Capitaens daquela terra²¹⁶

Notemos que cultura e política nesta época encontravam-se entrelaçadas. Assim como as identidades dos indivíduos da época, manifestando-se de acordo com o grupo a que pertenciam e com a situação, pois mesmo no grupo dos pardos não havia homogeneidade, suas identidades e estratégias políticas de inserção social eram variáveis. O que queria dizer Luís Nogueira com “arremedando outros oficiais pardos Capitães daquela terra”? Não seria José Rabelo de Vasconcelos um homem

²¹⁶ Idem.

pardo? Era homem preto? Mas, a documentação referente a ele não discute sua cor, apenas o qualifica como pardo. Mas se sua origem não apareceu na declarada na documentação isso ocorria porque certamente ele não era filho de pai branco abastado, como o outro capitão, Luís Nogueira. Poderia até ser um mulato, mas certamente a sua identificação como pardo também é fruto de sua ascensão social através das milícias.

Em 1766, já havia sido nomeado pelo governador, Conde de Vila Flor ao posto de mestre de campo do terço de infantaria dos homens pardos do Recife, que foi organizado em razão da carta-régia de 22 de março de 1766. De acordo com sua carta patente do mestre de campo, Luís Nogueira de Figueiredo não receberia soldo, “mas gozará de todas as honras, despachos, graças, franquezas, liberdades, privilégios e isenções que logram os coronéis das tropas pagas dos exércitos.”²¹⁷ Ele exerceu o posto de mestre de campo dos homens pardos do Recife até o final do século XVIII quando o seu terço passou a ser organizado em regimento, passando a coronel.

Possuir a qualidade de pardo e ser mestre de campo e depois coronel do Recife foram características que Luís Nogueira de Figueiredo tinha em comum com José Rabelo de Vasconcelos. Conforme vimos no capítulo anterior, este último participou dos festejos de celebração de São Gonçalo Garcia. A *Suma Triunfal* escrita por Sotério da Silva Ribeiro em celebração ao santo pardo foi dedicada a este capitão pardo.²¹⁸ À época o dito era capitão das Entradas da freguesia de São Lourenço de Tigicupapo, além de ter servido em praça de soldado das Ordenanças de Pernambuco. Em 1753, lhe fora dada a patente de capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia da Várzea.²¹⁹ Mais tarde, por volta de 1773, também José Rabelo de Vasconcelos seria elevado a mestre de campo também da cidade do Recife.²²⁰ Essa medida possivelmente limitou e dividiu o poder de Luís Nogueira sobre os pardos do Recife. Assim, a partir da década de 1770 até inícios do século

²¹⁷ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Infantaria dos Homens Pardos da vila do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Ant. a 31/05/1768. AHU_PE_CX.105_D. 8167.

²¹⁸ PEREIRA DA COSTA, J. F. Anais Pernambucanos. v. 6, p. 53.

²¹⁹ REQUERIMENTO do capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia da Várzea, José Ribeiro de Vasconcelos, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Recife, Ant. a 19/09/1761. AHU_PE_CX.96_D. 7577.

²²⁰ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do Recife, José Ribeiro de Vasconcelos, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. A 09/11/1773. CX.115 – D. 8815.

XIX, a cidade do Recife teria dois mestres de campos ou coronéis, cada qual sobre o comando de um regimento ou terço de infantaria de homens pardos. Assim como Figueiredo, Vasconcelos também teve uma longa carreira militar chegando até o século XIX como coronel de um regimento de homens pardos.

Figueiredo, conforme já destacamos era filho de pai branco, bem reputado e principal da terra, ao longo de sua vida procurou demonstrar ser um homem de distinções, que vivia a moda da nobreza, à custa de seus bens de raiz e de seus escravos.²²¹ Provavelmente não tinha ofício algum, por considerar vis os ofícios mecânicos e, mesmo as artes liberais, sustentando-se apenas da herança deixada por seu pai. Mas Vasconcelos era oficial pintor e era membro da irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Homens Pardos do Recife e participou ativamente da confraria. “Em 1736 foi eleito mordomo, de 1738 a 1741 foi procurador, escrivão em 1740 e juiz em 1746 e tesoureiro em 1774”.²²² As trajetórias dessas duas personagens nos permitem pensar como eram múltiplas as estratégias de inserção social dos pardos da colônia.

Luís Nogueira, quando esteve na Corte, por volta de 1770 recebeu notícias de seu terço por seu sargento-mor Luís Alves Pinto que informou a respeito das diferenças que o seu terço tinha com o ouvidor José Teotônio Sedron Zuzarte e com o capitão de Granadeiros da Infantaria dos Homens Pardos, Joaquim de Oliveira Azevedo. Segundo o sargento-mor, o ouvidor mandava prender oficiais de patente por causa de dívidas civis, enquanto que o capitão de Granadeiros recrutava forçadamente soldados do terço dos pardos que não tinham pedido passagem aos Granadeiros para servirem nas fronteiras. Desta forma, Luis Alves Pinto suplicava ao mestre de campo pardo que

represente a S. Mag.de F.ma que se nos não dá cumprimento aos seus decretos no qual diz: Que gozem dos mesmos privilégios dos soldados pagos todo tempo que tiverem alistados. Os soldados pagos não passam de um Regimento para outro sem que se ouça o Cap.m e que d.o Gn.al o faça, tem o Cap.m direito de pretender a sua regalia no Conselho de Guerra, e depois ao Rei, e parece que não conservava a sua honra aquele que tendo ânimo recorra, deixa perder a sua regalia [...]/ O nosso soldado não pediu passagem (ainda que a pedisse) como se sentam praça a outro

²²¹ *Op. cit.* AHU_PE; Cx. 97, D. 7645

²²² BEZERRA, Janaína dos Santos. **Pardos na cor e impuros no sangue**: etnia, sociabilidade, e lutas por inclusão social no espaço urbano pernambucano do XVIII. Dissertação de Mestrado. UFRPE, 2010, p. 151.

corpo sem atenção a seu superior?²²³

É provável que o sargento-mor estivesse se referindo aos textos das cartas patentes, pois por meio delas era concedida aos pardos as honras, privilégios e isenções, assim como nas cartas-patentes de brancos e pretos. No entanto, a execução desses privilégios pelos pardos, segundo ele, era dificultada pelos próprios administradores da colônia. Luís Alves Pinto percebeu que as honras, privilégios e isenções concedidos pelos governadores em cartas-patentes e confirmados pelo rei eram apenas palavras escritas em carta e, que a prática destas não era recorrente. Desta forma ele finaliza a sua carta ao seu mestre de campo estranhando a ida de Luís Nogueira à Corte:

Agora lhe noticio que se tem estranhado muito a sua ida a Lisboa, porque se pretende ser attendido do Rei, não faz cazo dos mulatos, se não desmente este ultraje avise-me antes, porque eu não quero ver o infame trato que farão aos pardos, oyve não soffrerei sem perder-me, de que Deus me livre e guarde a V.a S.a por dilatados annos.²²⁴

Quando em 1774, em um retorno à capitania de Pernambuco, o mestre de campo relatou em ofício como ele foi recebido pelo governador Manuel da Cunha Meneses. Ele relatou que o governador havia restituído a sua patente, conforme as ordens régias, sendo assim suspensa a sua baixa. Além disso, Luís Nogueira também informou sobre as cerimônias em festejos à Virgem Maria, onde o seu sargento-mor cantou um “*Te Deum Laudamus*” em agradecimento à melhora do rei, D. José I, e também noticiou sobre o batismo realizado pelo bispo ao sino que lhe foi dado pelo infante D. Pedro.²²⁵

O mestre de campo pardo no período em que esteve na Corte recebeu do monarca a mercê de uma tença de doze mil réis referente ao título do Hábito da Ordem de Santiago que deveria ser paga pelo Almojarifado da Capitania de Pernambuco. Essa foi despachada pelo Conselho Ultramarino em 10 de outubro de 1771, e o decreto do rei dizia:

²²³ OFÍCIO do soldado (sargento-mor) Luís Alves Pinto ao [mestre de campo] Luís Nogueira de Figueiredo, sobre o enfraquecimento do Terço [de Infantaria da capitania de Pernambuco] que este administra, devido as deserções dos soldados e a desatenção do ouvidor da dita capitania, José Teotônio Sedron Zuzarte, para com os componentes do dito Terço. Recife, 27/04/1770. AHU_PE_CX.109_D. 8407. Grifos do documento.

²²⁴ Idem. AHU_PE_CX.109_D. 8407.

²²⁵ OFÍCIO de Luís Nogueira de Figueiredo sobre a viagem que fez a capitania de Pernambuco e a visita ao governador Manoel da Cunha Meneses. Pernambuco, 22 de setembro de 1774. Cx.117; D. 8919.

Atendendo ao que o supplicante representa: Hey por bem, que os doze mil réis de tença que lhe fiz mercê a título do hábito da Ordem de Santiago, que lhe tenho mandado lançar, lhe sejam assentados na folha Civil do Almojarifado da Capitania de Pernambuco; pela qual os cobrará annualmente. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido e lhe mande passar o despacho necessário. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda em 10 de outubro de mil setecentos e setenta e hú.²²⁶

Entretanto, não encontramos nenhum registro desta mercê. Os despachos da Mesa de Consciência e Ordens a quem caberia a decisão final de conceder tal mercê, não foram localizados. Tão pouco há processo de investigação (provanças) que perdoassem os defeitos de sangue do mestre de campo mulato, entretanto para provar ou não que o mestre de campo pardo recebeu tença do Hábito da Ordem de Santiago é necessário realizar pesquisa mais aprofundada em Portugal.²²⁷ É possível que não tenhamos encontrado o registro da mercê, pois ela foi concedida por decreto real. Os hábitos das Ordens Militares eram as benesses mais aspiradas pelos mais distintos vassalos do Reino e da Conquistas, eram signos de nobreza. A sua concessão dependia da aprovação da Mesa de Consciência e Ordens que analisava as provanças, ou do rei que dispensava os defeitos. Em recente trabalho Francis Dutra demonstrou que falta de pureza de sangue e falta de qualidades eram bem diferentes em Portugal. O historiado demonstrou que muitos mulatos conquistavam hábitos das Ordens de Cristo, Santiago e Avis e que em casos de falta de qualidade, os serviços prestados a monarquia eram capaz de fornecer a dispensa necessária ao candidato para a conquista da benesse, mas em caso de impureza de sangue, como a descendência de cristãos-novos, o processo sempre resultava em malogro. Assim, a “mulatice” não era considerada um defeito de sangue, mas falta de qualidade referente a uma condição cativa anterior, a qual o cativo sempre remetia ao defeito mecânico, o que era considerado uma falta de nobreza.²²⁸

Não podemos afirmar sobre a legitimidade desta mercê, mas pelo que se temos apresentado até aqui ela é indicativa de uma possível benevolência régia, que

²²⁶ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço Auxiliar dos Pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo que a tença efetiva que recebeu seja assentada no Almojarifado da capitania de Pernambuco. Anexo: 1 doc.Obs.: m. est. A 10/10/1771.

²²⁷ Não foram encontrados registros da mercê nem no Arquivo da Torre do Tombo: <http://ttonline.dgarq.gov.pt/>, onde realizei buscas on line. Nem encontrei registro no Arquivo Histórico Ultramarino, onde pesquisei apenas os avulsos das capitánias aqui tratadas. A única informação sobre esta mercê que temos disponível é o decreto do rei que aparece nos documentos do Requerimento de Luís Nogueira acima citado.

²²⁸ DUTRA, Francis. Ser mulato em Portugal nos primórdios da época moderna. **Revista Tempo**. Niterói, n.30, 2011, p. 101-114.

por sua vez incitava o imaginário dos homens pardos dando-lhes a esperança do fim da diferença na remuneração que se fazia entre homens pardos e brancos. Esta generosidade do rei, possivelmente era uma estratégia política para conter a pressão dos pardos, que ocorria desde a primeira metade do Setecentos e, que era crescente assim como o desenvolvimento da sociedade escravista.

Todavia, o rei mandou que o Conselho Ultramarino enviasse os despachos necessários para que o pagamento da tença fosse feito pelo Almojarifado da Capitania de Pernambuco, como “já se praticava com D. Páscoa dos Santos e D. Maria do Ó.” Em 1775, Luís Nogueira continuava a requerer o recebimento de tal tença, a qual o Almojarifado da Capitania de Pernambuco ainda se recusava a lhe pagar.²²⁹ Entretanto o reconhecimento social desta distinção dada a um mulato era dificultado na prática social cotidiana. Em 1775, o mestre de campo pardo reclamava ao rei do não pagamento da tença que o rei o agraciara, pois o Almojarifado da Capitania de Pernambuco ainda se recusava a lhe pagar.²³⁰

Luís Nogueira, durante visita à Corte pediu ao rei também que a cor não fosse um critério de exclusão quando se juntassem regimentos. Este solicitou a atenção régia para com os oficiais pardos pernambucanos que se viam injustiçados pelos governos, impedidos de exercer as suas regalias. Uma dessas queixas era de que os governadores não seguiam as reais ordens dispostas na Secretaria do Governo de Pernambuco, pois, quando realizavam nomeações a oficiais militares, eles preferiam oficiais de menor patentes “e isto procede sem dúvida por serem de homens brancos por desprezo por todos que tem o acidente de pardos” e assim o mestre de campo pedia ao rei que

mande declarar que todas as vezes que suceder juntarem-se os Regimentos prefiram sempre os oficiais de patente real por suas antiguidades ainda aqueles que a possuem ter por patente que não esteja confirmada pela real mão sem embargo de acidentes de pardos, porque a V. Majestade atende aos procedimentos no seu real serviço, e a honra

²²⁹ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço Auxiliar dos Homens Pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo para que a tença de 12 mil réis anuais da ordem de São Tiago que recebeu em 1771 e que deveria, segundo provisão, ser assentada em sua folha servil, seja paga desde o ano em que foi concedida, de acordo com a dita provisão. Anexo: 1 doc. A 24/05/1775. CX.119 – D. 9109.

²³⁰ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço Auxiliar dos Homens Pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo para que a tença de 12 mil réis anuais da ordem de São Tiago que recebeu em 1771 e que deveria, segundo provisão, ser assentada em sua folha servil, seja paga desde o ano em que foi concedida, de acordo com a dita provisão. Anexo: 1 doc. A 24/05/1775. CX.119 – D. 9109.

com que se servem e não as cores que os brancos querem desprezar.²³¹

Nossa personagem que tentava mostrar-se como um homem honrado e, conforme podemos notar vivenciava os códigos do Antigo Regime, mostrava-se fiel aos seus soberanos e à fé católica. Casou-se, certamente, mas não conseguimos encontrar nada que comprove esta informação. Apenas sabemos que teve pelo menos dois filhos e que estes eram oficiais em seu terço. Um chamava-se assim como seu avô, Antônio Nogueira de Figueiredo e, o outro era Manuel Félix Nogueira de Figueiredo. Em 1770, ambos receberam as confirmações do rei de suas cartas patentes.²³² Antônio era capitão e, portanto não venceria soldo e Manuel Félix ocupou o posto oficial de ajudante, posto que, pela norma, assim como o de sargento-mor era encarregado do treinamento das tropas e receberia soldo por seus serviços.

Pouco tempo depois de sua carta patente ter sido confirmada pelo rei, Antônio Nogueira de Figueiredo recebeu do governador e capitão general José César de Meneses, a baixa de sua patente.²³³ O motivo da baixa era porque de acordo com o governador, o capitão pardo teria deixado escapar do Forte do Senhor Bom Jesus das Portas, enquanto fazia guarda, um preso marinho, que seria enviado ao Rio de Janeiro para servir na Esquadra. No entanto, Antônio recorreu da decisão do governador. Pediu à Rainha, em 1786, as certidões que faltavam para a suspensão de sua baixa. Em 1781, a Rainha, D. Maria, ordenou ao governador de Pernambuco que desse seu parecer sobre a baixa que havia dado indevidamente ao capitão pardo, Antônio Nogueira de Figueiredo.²³⁴

Em 1788 o governador informou ao Conselho Ultramarino que havia restituído a patente de capitão de Antônio Nogueira seguindo às ordens da Rainha.

²³⁵ E que se havia dado baixa indevidamente fora apenas como medida exemplar para

²³¹ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Auxiliares dos Homens Pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo que se declare a preferência por oficiais com patente real, todas às vezes que se juntarem os diversos Regimentos da capitania de Pernambuco. Ant. 05/09/1770. AHU_CX.109_D. 8466.

²³² Infelizmente a documentação não dá notícias sobre quem seria o filho primeiro, ou primogênito, e o segundo.

²³³ Ordem do governador e capitão general José César de Meneses para que se der baixa na patente de Antônio Nogueira de Figueiredo. APEJE. R-Pro 04/1, fl.117v.

²³⁴ REQUERIMENTO do capitão [da Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da capitania de Pernambuco], Antônio Nogueira de Figueiredo, à rainha [D. Maria I], pedindo que junte este requerimento aos seus anteriores, onde solicita suspensão da sua baixa. Anexos: 4 docs. A 2/12/1786. AHU_PE_CX.158_D. 11393.

²³⁵ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, à rainha [D. Maria I], sobre suspensão da baixa do capitão de uma das Companhias do Terço de Infantaria Auxiliar de

que os demais oficiais não fossem levados a cometer abusos como estes, mas que já o havia punido deixando-o por tanto tempo sem sua patente.²³⁶ Mas ao agir dessa maneira o governador cometia um abuso de jurisdição, visto que a patente do pardo tinha reconhecimento régio e, portanto apenas a Coroa a podia tomar. A baixa dada por um governador a uma patente concedida pelo rei desafiava à autoridade régia, pois revogava privilégios que tinham sido concedidos pelo rei.

Em meio a toda esta querela, Luís Nogueira parece ter ido à Corte mais uma vez para tratar de novos requerimentos. Em companhia de seu filho o ajudante de seu terço Manuel Félix e do ajudante do Terço de Henrique Dias, João Diniz. Ele retornava a Pernambuco em 1787 com livre passagem e mantimento numa “charrua que se acha a partir para o Porto de Pernambuco”.²³⁷

Não sabemos, porém, o porquê desta nova visita a Corte, mas possivelmente teria relação com os novos requerimentos que este mestre de campo pardo fizera à Rainha. Não conseguimos levantar todos os requerimentos feitos por ele neste período, mas temos indícios de pelo menos dois pedidos feitos ao monarca. O primeiro se referia à permissão para poder instalar algumas gamboas de pescas em Tapió e Afogados. Mas, para a concessão de tal mercê, a Rainha ordenou que fossem consultadas as Câmaras, a nobreza e o povo de Pernambuco e, estes que deveriam decidir sobre dar ou não a concessão de pesca ao mestre de campo pardo. Obviamente que o resultado da consulta foi negativo para Luís Nogueira. E assim, o governador, D. Tomás José de Melo, informava à D. Maria sobre a decisão: “não deveria privativamente conceder-se ao suplicante armar as ditas pescarias, mas facultar-se a todos: o que nem assim nos parece conveniente.”²³⁸

O seu segundo pedido aparece com evidência em um requerimento do outro mestre de campo pardo do Recife, José Rabelo de Vasconcelos, que afirmava saber que Luís Nogueira de Figueiredo fez

Recife, Antônio Nogueira de Figueiredo. Anexos: 1 doc. Recife, 18/02/1788. AHU_PE_CX.162_D. 11610.

²³⁶ *Op.Cit.* Anexos. AHU_PE_CX.158_D. 11393.

²³⁷ AVISO (minuta) do [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros], marquês de Angeja, [D. Pedro José de Noronha Camões de Albuquerque Moniz e Sousa], ordenando dar passagem livre e mantimento ao mestre de campo do Terço Auxiliar de Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, e a seu filho ajudante Manoel Félix Nogueira e ao ajudante do Terço de Henriques Dias, João Diniz. Lisboa (Paço), 02/10/1787. AHU_PE_CX.160_D. 11543.

²³⁸ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento de Luís Nogueira de Figueiredo pedindo aforamento para instalar algumas camboas de pesca. Recife, 23/05/1788. AHU_PE_CX.164_D. 11698.

hú sinistro requerimento que fez a este Supremo Tribunal dizendo que ele sup.^{te} hera o único M.e de Campo da Praça, e q só o seu terço devia nella ser recultado e que do sup.^{te} devia fazer sua reculta no destrito de sua repartição, o q sendo visto o mencionado requerimento, se lhe mandou passar a Provisão como requerido tinha.²³⁹

Sobre a súplica de Luís Nogueira de Figueiredo José asseverava “se conhece a sua intriga e o prejuízo que se faz do Real Serviço.” E desta forma solicitava à Rainha que ordenasse ao governador de Pernambuco para que este in as duas companhias que haviam sido extintas.²⁴⁰

Para compreendermos melhor a questão devemos destacar a política de mobilização das forças militares que ocorreu na década de 70 do século XVIII, cuja finalidade era atuar na defesa das colônias do sul. Como já demonstramos no primeiro capítulo desse trabalho, havia por parte da Coroa um grande interesse no envio de pardos e Henriques para a defesa de Sacramento, pois se acreditava que os castelhanos teriam grande temor destas “qualidades de gentes”. Até 1762 havia apenas dois terços de homens cor, um de pardo e outro de Henriques. Em 1775, apenas nas regiões de Recife e Olinda encontravam-se cinco terços: três de pardos e dois de Henriques. O terço de infantaria auxiliar dos homens pardos de Olinda comandado pelo mestre de campo Inácio Gomes da Fonseca e o dos homens pardos da Repartição Sul (Recife) comandado por José Rabelo de Vasconcelos foram os que mais efetivamente contribuíram com recursos humanos para a defesa das fronteiras. O primeiro tinha à época 14 companhias e o segundo tinha 12 companhias. As companhias comandadas pelo mestre de campo José Rabelo de Vasconcelos estavam distribuídas entre os distritos de Recife (3 cias.), Boa Vista (1 cia.), São Lourenço da Mata (1 cia.), Várzea (1 cia.), Santo Amaro de Jaboatão (1 cia.), Muribeca (1 cia.), Cabo (1 cia.), Ipojuca (1 cia.), Serinhaém (1 cia.), Una (1 cia.).²⁴¹

²³⁹ REQUERIMENTO do mestre de campo de Infantaria Auxiliar da praça do Recife e da Repartição do Sul até o Una, José [Ribeiro] de Vasconcelos à rainha [D. Maria I], pedindo ordem para o Governo da capitania de Pernambuco inteirar as duas Companhias extintas na praça do Recife, em virtude dos problemas com o mestre de campo Luís Nogueira de Figueiredo. Ant. a 17/02/1789. AHU_PE_CX.168 – D. 11892.

²⁴⁰ Idem.

²⁴¹ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre os batalhões dos Henriques e dos Pardos que iriam ao Rio de Janeiro, mas que, por ordem real permaneceram na dita capitania para serem utilizados em sua defesa. Recife, 10/10/1775. AHU_PE_CX.120 – D. 9200

Mas, em 1788 duas das suas companhias foram suprimidas, uma no Recife e outra de Uma. E não apenas o seu terço contava com 10 companhias, mas também o de Luís Nogueira de Figueiredo, o de Inácio Gomes da Fonseca em Olinda e o de Martinho Pereira Alves em Penedo, na Comarca das Alagoas. Também o terço de infantaria dos homens brancos, que era comandado por Francisco Xavier Correa também contava com 10 companhias.²⁴² Contudo, Vasconcelos acusava o outro mestre de campo pardo pela extinção das suas duas companhias.²⁴³

Mas se a extinção das duas companhias de José Rabelo de Vasconcelos ocorreu devido ao requerimento feito por Luís Nogueira de Figueiredo, isso era produto de um jogo de forças políticas que envolvia não apenas os oficiais pardos, mas também a governança. José Rabelo de Vasconcelos e Luís Nogueira de Figueiredo durante o período em que foram coronéis do Recife certamente tiveram em comum as tensões entre os governos locais e a administração de seus regimentos.

Luiz Nogueira de Figueiredo através de suas atividades militares foi remunerado pelo Rei e governadores no período do reinado de D. José e alcançou honras e privilégios inúmeros. De acordo com um viajante da época, o coronel Nogueira foi a Lisboa e teria voltado com um Hábito da Ordem de Cristo, que a Rainha D. Maria lhe tinha conferido e era patrocinador de um dos seus filhos²⁴⁴ Em inícios do século XIX o coronel pardo fez alguns requerimentos solicitando soldos e remunerações. Em 1802 ele pediu promoção ao posto de coronel brigadeiro, com soldo de tenente coronel de Infantaria Paga. “E soldo de sargento para hù official que me escreve como meu secretário, soldo para ele para me estar prompto a escritta do real Serviço.”²⁴⁵ E justificou o seu merecimento da seguinte forma:

...ainda que me faltam dois meses para de mim passarem cem anos, de que faz admiração em meus patrícios verem a minha robusteza, que passeis na rua, que honro o meu bispo que governa Pernambuco, e o

²⁴² Ofício do governador de Pernambuco, D. Tomás José de Melo ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro remetendo os mapas das revistas feitas à todas as tropas de Olinda, Recife, Igarapu, Goiana, Ararobá, Sirinhaém, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, e a relação dos rendimentos e despesas das Câmaras da dita capitania. Recife, 5/02/1789. AHU_PE_CX.120 – D. 9200 – CD. 12

²⁴³ *Op. cit.* AHU_PE_CX.168 – D. 11892.

²⁴⁴ KOSTER, Henry. **Travels in Brazil**. Impresso para Longman, Hurst, Rees, Orme, and Brown: London, 1816, p.392-393. Não podemos afirmar sobre a veracidade desta mercê, mas a afirmativa do viajante era sintomática de uma idéia de indistinção que se tinha sobre os trópicos.

²⁴⁵ OFÍCIO do coronel Luís Nogueira de Figueiredo ao [secretário de estado da Fazenda e presidente do Erário Régio], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre um requerimento em que pede o pagamento do soldo em remuneração aos seus serviços. Recife, 4/11/1802. AHU_PE_CX.239 – D. 16039.

tenente coronel senhor seu irmão mandaram tirar na Vedoria o tempo em que sirvo a Sua Majestade Fidelíssima, de quer assentara praça de minha livre vontade, soldado pago a tantos de julho de 1736, já casado com filhos, cujos em até o presente servindo sem a mínima nota, cujos meus serviços se acham na Secretaria do Estado do Marques de Pombal quando fui a pessoa em 8 de julho de 1771 e Sua Majestade Fidelíssima, em honrosa memória do monarca tão bom e tão santo que o temos por fé que Deus o tem na glória vendo os meus serviços, de mais gerais informados o Conde de Vila Flor, o Conde de Povolide e Informado Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor, como me tinha no Real Serviço; e gastado e de meus filhos na Real Coroa...²⁴⁶

Além de pedir soldo de tenente-coronel de infantaria paga, como remuneração aos seus serviços, o coronel pardo também requereu ao rei, que o outro coronel dos homens pardos do Recife, do regimento denominado Repartição Sul, José Rabelo de Vasconcelos parasse de usurpar os homens de sua praça, fazendo-os servir em outras companhias e também outro sargento-mor, que não fosse Libório Lázaro Leal – que serviu no regimento dos homens pardos da Vila de Penedo e que passou a servir no regimento de Luís Nogueira – por não pertencer aquele regimento. Segundo a Junta Governativa este teria pedido a mercê de oito Hábitos de Santiago para distribuir para oito oficiais do seu Regimento. É claro que tal mercê não foi concedida e o suplicante acusado de “pouca reflexão.”²⁴⁷

As contendas entre os dois coronéis pardos, com certeza, envolviam o prestígio político. Ambos disputavam a hegemonia como chefes militares dos pardos no Recife e, tinham inserções sociais distintas na capitania de Pernambuco. Tiveram em comum, disputas com a governança a fim de conseguirem maior liberdade para comandar os seus regimentos, ambos questionaram os governadores interinos sobre a escolha de seus sargentos-mores e tenentes-coronéis. Ambos questionaram o pouco controle que tinham em seus terços ou regimentos, ao fazer nomeações que lhes fossem convenientes para o melhor exercício das funções militares. Contudo essas disputas se pautavam muito mais no âmbito do político que militar. Aos governadores era cabida, entre tantas outras, a atribuição de nomear oficiais maiores e menores aos postos militares. Porém, essa escolha era feita em conjunto, pois

²⁴⁶ OFÍCIO do coronel Luís Nogueira de Figueiredo ao [secretário de estado da Fazenda e presidente do Erário Régio], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre um requerimento em que pede o pagamento do soldo em remuneração aos seus serviços. Recife, 4/11/1802. AHU_PE_CX.239 – D. 16039.

²⁴⁷ OFÍCIO da Junta Governativa da capitania de Pernambuco, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho informando o seu parecer a respeito do requerimento do coronel do Regimento dos Homens Pardos de Vila Flor, Luís Nogueira de Figueiredo, do coronel do Regimento dos Homens Pardos da parte sul, José Rabelo de Vasconcelos, por este estar persuadindo os seus homens para sentarem praça em outras companhias. Recife, 19/12/1800. AHU_PE_CX. 222 – D. 15022.

cabiam aos mestres de campo ou coronéis fazer as indicações. Dentre os indicados, o governador escolheria quem fosse de seu agrado, mas essa prática nem sempre funcionou.

2.4 Tensões políticas na escolha dos oficiais dos terços de pardos do Recife:

O coronel da parte sul, por volta de 1799 se viu ultrajado com a atitude da junta de governo, que escolheu ao capitão Dionísio Antônio Gomes de Sá para ocupar o posto de tenente-coronel que estava vago. A escolha de um oficial, desde que se colocou reformulação militar ordenada pela carta-régia de 22 de março de 1766, deveria ser feita através de eleição disputada por três candidatos. Esses eram propostos pelo oficial maior do terço ou regimento, ou seja, seu mestre de campo ou coronel. Dentre os três candidatos propostos, o governador e a Câmara deveriam escolher o oficial. Mas de acordo com o coronel pardo da repartição sul, esse procedimento não foi seguido. Embora o coronel tivesse feito uma representação à junta governativa de Pernambuco propondo três homens de seu Regimento para ocupar o posto de tenente-coronel do mesmo, o governo interino não escolheu nenhum dos capitães propostos pelo coronel pardo, escolhendo assim o seu próprio eleito.

A proposta para a ocupação do posto de tenente coronel feita por José Rabelo propunha em primeiro lugar a Francisco Xavier da Silva, o capitão de Granadeiros, com 31 anos de serviço nos postos de soldado, sargento-supra na Ereção do terço de Vila Flor e nele porta-bandeira, depois passou para o terço de José Rabelo de Vasconcelos no posto de alferes da primeira companhia e capitão da quarta e depois capitão granadeiros. Segundo o coronel, este oficial foi proposto por ele em primeiro lugar

por estar na conforme com as ordens de Sua Majestade por ser o mais abastado de bens entre todos da minha corporação, pois é senhor do engenho Nossa Senhora da Luz na freguesia de São Lourenço da Mata, e por concorrer na pessoa do dito todos os requisitos necessários para o emprego de semelhante posto, porque além de honrado e bem quisto, tem toda a inteligência e atividade para exercitar qualquer ordem tendente ao Serviço de Sua Majestade com tanto gosto que a custa de sua fazenda sustenta a toda a sua companhia...²⁴⁸

²⁴⁸ Anexo: Representação do coronel José Rabelo de Vasconcelos a Junta de Governo de Pernambuco. 1799. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

Em segundo lugar propôs o capitão José Pinto Ferreira, com mais 31 anos de serviço como soldado, cabo, sargento-supra, campanha e capitão ligeiro. Mas que tinha o problema de estar com a sua patente de confirmação pendente. Em terceiro lugar, ele propôs Manuel Bezerra Monteiro, com 32 anos de serviço como soldado, cabo, sargento de número e alferes e capitão ligeiro – mais antigo que o proposto em primeiro lugar, “mas a suma e constante indigência em que vive no seu ofício de sapateiro, e pagas de viver com honra, o impossibilitam para exercer semelhante posto.”²⁴⁹

A junta de governo justificou que o escolheu por causa das informações dadas sobre este capitão na representação feita pelo coronel pardo, a qual informava que o capitão Francisco era um senhor de engenho. Mas, os governadores de Pernambuco afirmaram que o engenho de Francisco era de “fogo morto, sem lavouras de açúcar”.²⁵⁰ E que era mais nobre um oficial das artes liberais, como a música, que oficiais mecânicos de ofício de funileiro e sapateiro, como eram os segundo e terceiro lugares propostos por Vasconcelos.

Deste jogo de forças podemos destacar pelo menos uma importante questão a cerca dos componentes das milícias pardas e suas relações sociais. A primeira está ligada à questão dos ofícios mecânicos, pois o coronel do terço era um oficial pintor e, os demais militares propostos por ele também viviam à custa de seus ofícios de funileiro ou soldador e sapateiro.²⁵¹ O capitão nomeado ao posto era um músico e, portanto um oficial mecânico. Era comum esta dupla função, ou seja, de ser militar e oficial mecânico simultaneamente. O ofício nas milícias era conquistado pelo prestígio social que o indivíduo tinha na sociedade. Em termos simbólicos, o coronel pardo tentava romper com a marca de pardos libertos imprimida em seu Regimento. Afirmo isto, pois ele aotentar nomear um senhor de engenho para o posto de

²⁴⁹ Idem.

²⁵⁰ OFÍCIO (2ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, informando seu parecer a respeito da representação do coronel de Milícias dos Homens Pardos, José Rabelo de Vasconcelos, no qual justifica suas propostas para o provimento do posto de tenente coronel, e explica por que não propôs o capitão Dionísio Antônio Gomes de Sá para o dito posto. Recife, 23/07/1800. AHU_PE_CX. 219 – D. 14805 e também AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵¹ De acordo com o ofício dos governadores de Pernambuco, os nomes propostos para o posto de tenente-coronel eram todos oficiais mecânicos e mesmo Francisco Xavier que afirmava ser um senhor de engenho era na verdade um funileiro ou soldador, pois o engenho que ele possuía era de fogo morto. *Op.cit.* AHU_PE_CX. 219 – D. 14805. E também: R-PRO 04/3 – APEJE. Portaria ao coronel de Milícias dos homens pardos do Sul, se informar e dar razão porque não propôs para Tenente Coronel aos capitães confirmados, e demais circunstâncias. f. 86.

tenente-coronel e posteriormente os atestados demonstrando a boa reputação e conduta do capitão Francisco da Silva com recomendações do coronel pardo podem ser indicativo desta estratégia.

Para se tornar um oficial de estado-maior de um Regimento (coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudante de número, etc.), segundo a norma o militar deveria, antes, ter uma patente reconhecida pelo rei. Mas, nenhum dos nomes propostos pelo coronel pardo tinha as suas patentes confirmadas. Pelo decreto de 20 de outubro de 1790 se determinava que “nenhum oficial possa em tempo enquanto não obtiver a confirmação régia e como pela mesma proposta junta, do dito coronel, consta que o dito capitão Dionísio é o único que tem a sua patente confirmada.”²⁵² Contudo, o coronel José Rabelo considerava que o capitão Dionísio era indigno do posto de tenente-coronel por andar “cantando modinhas por casas particulares e por assembléias de prostitutas públicas.”²⁵³

Com o consentimento dos governadores interinos de Pernambuco, Dionísio assumiu o posto de tenente-coronel, mas a equivocada nomeação não foi confirmada pelo soberano. Assim, após a morte do coronel José Rabelo de Vasconcelos, a liderança do Regimento de Infantaria de homens pardos da Repartição Sul não ficou para o tenente-coronel Dionísio Gomes de Sá, mas sim coube a um coronel agregado chamado Gregório José de Siqueira. Dionísio, porém não se conformou e em 1803 fez um requerimento pedindo ao monarca que suspendesse a proposta que o Governo Interino de Pernambuco fez para nomear coronel do Regimento de Milícias dos Pardos, “a Gregório José de Siqueira pelo especioso título de ser coronel agregado, sem que o suplicado tenha ao menos Patente de capitão confirmado por V. A. R.”²⁵⁴ Nesse requerimento ele apresentou diversas atestações e testemunhos de pessoas próximas. As três testemunhas em favor do capitão Dionísio eram brancos e outros que não mencionaram a sua cor. José Bento Leitão, homem branco, solteiro, morador da Rua do Forte do Mato, que vive de seu negócio, de idade de 25 anos afirmou que o capitão pardo era ocupado com a “arte música” e como tal exercia seu ofício como mestre da Capela do Senado da Câmara da Vila do Recife. Além disso, o “justificante possui alguns bens de viver desembargados como escravos e uma morada de casas de pedra e cal pelos quais se pode tratar com decência do seu

²⁵² AHU_PE_CX. 219 – D. 14805 e também AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵³ AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵⁴ REQUERIMENTO de Dionísio Antônio Gomes de Sá. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

posto.”²⁵⁵ Do mesmo modo testemunharam também Manuel Francisco Maciel Monteiro, bacharel formado na Universidade de Coimbra, administrador da Companhia Geral de Comércio que havia sido extinta, de idade de 36 anos e José Francisco de Paula Cavalcante, solteiro, morador do Recife, capitão da Artilharia do Recife, de idade de 26 anos, ambos em favor do capitão Dionísio.

Essas testemunhas afirmaram as distinções de Dionísio, e outras afirmaram sobre os seus serviços. Apresentou também a atestação do já falecido coronel do seu Regimento, José Rabelo de Vasconcelos. Este afirmou que o capitão pardo participou com os homens de sua companhia do regimento dos pardos das obras do aterro de Afogados à custa de suas fazendas. Informação que apresenta certa contradição, pois em outra ocasião, o coronel José Rabelo disse ter sido o capitão de Granadeiros Francisco Xavier da Silva o único que sustentou a sua companhia na ocasião do aterro dos afogados. Segundo o coronel ele indicou Francisco para o posto de tenente-coronel, pois ele favorecia o regimento dos pardos e, “é muito bem quisto na praça, pela muita prudência e mais virtudes.”²⁵⁶

Entretanto, Dionísio necessitava comprovar que ele era o único capitão distinto para ocupar o posto de tenente-coronel e para isso comprovou o estado do engenho e da situação financeira de seu rival Francisco. Para isso, pediu informações ao administrador do açúcar da capitania de Pernambuco e da de Itamaracá, Lourenço José de Carvalho que afirmou que o engenho Cangassal não paga dízimo de açúcar desde 1792 para 1793 até 1798 atestando que o engenho é de fogo morto.²⁵⁷ O escrivão dos órfãos da repartição da cidade de Olinda, José Inácio de Carvalho, de acordo com os autos do inventário que fez Francisco Xavier da Silva por falecimento de sua mulher, passou certidão a Dionísio mostrando que o engenho de Cangassal com seus assessórios que são casa de vivenda, capela, casa de caldeira foi avaliado valer 2\$800.000 réis (dois contos e oitocentos mil réis). Os seis cativos avaliados ditos todos doentes e idosos (fábrica) avaliados em 335 mil réis. Francisco e sua esposa deviam a Companhia Geral extinta, aos herdeiros do sargento-mor Manuel Gomes dos Santos, aos herdeiros de Antônio da Silva Fragoso, a Francisco Manuel da Silva Gusmão [senhor de três engenhos], o capitão José Porfírio de Freitas

²⁵⁵ ATESTADO de José Bento Leitão. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵⁶ José Rabelo de Vasconcelos atestou em favor de Dionísio Antônio Gomes de Sá, em 3 de março de 1799 e em sua proposta a ocupação dos novos postos conforme o novo plano militar em maio de 1799. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵⁷ Recife, 9/07/1800. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

[negociante], a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de São Lourenço da Mata e a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da mesma sem declarar as quantias das mesmas dívidas e não foram medidas estas na partilha por se não legalizarem.²⁵⁸ Mas se as dívidas não se legalizaram possivelmente era porque os empréstimos teriam sido concedidos a Francisco ou ao seu sogro em situação de amizade.

Francisco Xavier da Silva se tornou senhor de engenho por herança, possivelmente casou-se com Luísa, que era filha única de Inácio Luís da Costa Aguiar, senhor do engenho do Cangassal. Embora tivesse se casado, Inácio não teve filhos legítimos do seu matrimônio. Luísa havia sido concebida quando ele ainda era solteiro, com uma mulher também solteira de nome Joana Ferreira Barbosa, que teve a sua cor omitida no requerimento de legitimação. Inácio contraiu matrimônio com outra mulher depois de muitos anos após ter tido Luísa, mas ficou viúvo e não teve filhos legítimos. O senhor do engenho do Cangassal era um militar, capitão da cavalaria auxiliar e servia de procurador e vereador do Senado da Câmara da Vila do Recife. Serviu de testemunha, Anastácio José Clemente, sargento-mor do terço de José Rabelo de Vasconcelos que se encontrava em Lisboa, reconhecendo o sinal e assinatura de Inácio.²⁵⁹

O capitão Dionísio em seu requerimento também apresentou outra atestação referente às dívidas do capitão de granadeiros. Desta vez, do guarda livros administração dos fundos da Companhia de Pernambuco, Antônio Ferreira de Araújo, que certificou todo o débito de Francisco Xavier da Silva. Este assegurou através dos livros de devedores a Companhia que Inácio Luís da Costa Aguiar tinha com a Companhia a dívida de 4\$363.664 réis (quatro contos trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro réis) de dívida principal e juros, sendo obrigado na Régia Junta do 1º de agosto de 1781 pelo menos 10% do valor total da dívida que não foi efetuado, “por cujo motivo foi executado fazendo-se lhe penhora em todos os bens.”²⁶⁰ Com o falecimento de Inácio, Francisco Xavier da Silva ficou responsável por todo este débito, mas que nada pagou, com exceção de 1\$663.165

²⁵⁸ Atestação do escrivão dos órfãos da repartição da cidade de Olinda, José Inácio de Carvalho. 8/07/1800. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁵⁹ Requerimento de Inácio Luís da Costa Aguiar à rainha D. Maria pedindo carta de legitimação e habilitação de sua única filha, Luísa. Anterior a 1779. AHU_PE, Cx. 132, D. 9932.

²⁶⁰ Atestação do guarda-livros da administração dos fundos da Companhia de Pernambuco, Antônio Ferreira de Araújo. 8/07/1800. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

réis (um conto seiscentos e sessenta e três mil cento e sessenta e cinco réis) em julho de 1792 parte do produto da arrematação das casas na Rua do Vigário e em 23 de julho de 1794 se recebeu mais 40.500 réis (quarenta mil e quinhentos réis), importância de um escravo que se arrematou. Afirmou também que o engenho de Cangassal na freguesia de São Lourenço estava desativado e que ali havia apenas lavouras de cana que eram administradas por Francisco.²⁶¹ Assim, mas do que herdeiro do prestígio de pertencer a uma família de senhor de engenho, Francisco antes de tudo era herdeiro das dívidas de seu sogro.

O capitão Dionísio apresentou também outras atestações em seu favor de pessoas de grande destaque social, entre estas militares e indivíduos da governança. Essa possibilidade era facilitada por duas vias, tanto por seu exercício nas milícias, como também seu ofício no Senado da Câmara, como mestre da capela. Em seu requerimento em que pedia o comando do terço dos pardos e o posto de tenente-coronel, atestaram também em seu favor do coronel do Regimento de Linha, José Roberto Pereira da Silva, José Timóteo Pereira de Bastos cavaleiro da Ordem de Cristo e coronel de milícias do Regimento Velho de Recife, Manuel da Correia de Araújo, coronel do Regimento de Milícias dos Nobres de Recife afirmaram que Dionísio era casado e vivia em bom procedimento. E outras atestações também favoráveis que não eram do estado militar, como a do Juiz de Fora, Presidentes, Vedores e Procurador do Senado da Câmara atestaram em conjunto a favor do suplicante.²⁶² Mesmo assim, a situação de extrema irregularidade com que o governo interino promoveu oficiais superiores dos terços dos pardos, afirmou o Conselho Ultramarino com o seu parecer “que o suplicante não tem direito algum em pedir a confirmação de um posto em que entrou contra as Ordens de V. A. R.” Ordens essas passadas pelo alvará de 17 de dezembro de 1802 que mandava que se fossem enviados ao rei duas novas propostas para os postos vagos de tenente-coronel e coronel dos pardos da Repartição Sul.²⁶³ era dada para que se cassassem as patentes

²⁶¹ Idem.

²⁶² Diversos atestados. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁶³ Parecer do Conselho Ultramarino. Lisboa, 2 de abril de 1803. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186. Infelizmente não encontramos o alvará de 17 de dezembro de 1802. Insatisfeito com o resultado de seu requerimento, Dionísio ainda insistiu em pedir a confirmação régia de sua patente em 1804, mas não obteve resultados positivos. Ver: REQUERIMENTO do tenente-coronel do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul da capitania de Pernambuco, Dionísio Antônio Gomes de Sá, por seu procurador Manoel Rodrigues Sette, ao príncipe regente [D. João], pedindo

passadas durante o governo interino. Em 1805, por uma ordem régia ao governo de Pernambuco foi dada baixa em 17 patentes de regimentos de milícia, de cavalaria e de milícia dos pardos e dos pretos dos regimentos novo e velho, entre essas a patente do tenente-coronel Dionísio Antônio Gomes de Sá.²⁶⁴

Porém Gregório José de Siqueira, que havia sido nomeado coronel agregado do regimento de homens pardos da parte sul, que tinha ficado vago por falecimento do coronel José Rabelo de Vasconcelos, não recebeu a baixa de sua patente e continuaria no exercício do posto.

O coronel do regimento dos homens pardo da parte sul que foi nomeado quando da criação do terço defendeu arduamente o seu eleito Francisco Xavier da Silva para o posto de tenente-coronel, pois entendia que era importante para a própria sobrevivência do terço. José Rabelo ficou no exercício do mais alto posto do regimento de milícia dos homens pardos por mais de trinta anos, até a data de seu falecimento em 19 de setembro de 1802, na freguesia do Santíssimo Sacramento, “com todos os sacramentos foi sepultado envolto em hábito de Nossa Senhora do Carmo, na Igreja do Livramento.”²⁶⁵ Viveu e morreu com todas as pompas de um coronel e artífice que foi o pintor setecentista e militar, mas não conseguiu de deixar um sucessor de sua preferência que cuidasse do regimento dos pardos que ele havia comandado por longos anos.

O coronel do outro terço dos pardos do Recife, Luís Nogueira, também passou por situação semelhante. Do mesmo modo que, José Rabelo de Vasconcelos, ele encontrou entraves na nomeação dos oficiais do seu terço e também se viu diante de um impasse com o governador por esse motivo.

Luís Nogueira de Figueiredo se queixava de que o seu sargento-mor Libório “só fazia inquietação em sua tropa”.²⁶⁶ E também afirmou saber que o sargento mor

confirmação de carta patente. Anexos: 14 docs. Anterior a 7 de outubro de 1805. AHU_PE, Cx. 257, D. 17210.

²⁶⁴ Portaria mandando dar baixa nas patentes dos oficiais feitos no período do governo interino. 27 de março de 1805. R-Pro. 04/5, f. 20.

²⁶⁵ A atestação Inácio Álvares Monteiro, vigário da Paróquia da Igreja do Santíssimo Sacramento da Vila de Santo Antônio do Recife, certificou que nos livros dos Mortos, o de número quinto a folha cento e sessenta e duas o assento do falecimento da vida presente, com seu testamento, o coronel de Milícias José Ribeiro de Vasconcelos, pardo, viúvo de Micaela Arcângela, de idade de oitenta e sete anos. AHU_PE, Cx. 241, D. 16186.

²⁶⁶ OFÍCIO do coronel Luís Nogueira de Figueiredo ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, pedindo que este interceda junto ao príncipe regente [D. João], para lhe conceder maior liberdade no comando de suas tropas. Pernambuco, 25/06/1800. AHU_PE_CX.217-D. 14710.

“tem feito officios aos Governadores Interinos para me reformar e infamar com depor do meu crédito.”²⁶⁷ Portanto, ele pediu um sargento-mor que se unisse com ele, “em primeiro lugar o meu filho o capitão Antônio Nogueira e em segundo o capitão Luís Pedro.”²⁶⁸ Esse último desde 1793²⁶⁹ pedia confirmação de sua patente no posto de capitão, mas essa apenas ocorreu quando Libório Lázaro deixou o posto de sargento-mor em Penedo para exercê-lo em Recife, ascendendo a sargento-mor.²⁷⁰ Pouco depois Luís Pedro junto com outros militares dos auxiliares brancos e da tropa paga envolveu-se no assassinato a um soldado desertor, ficando preso Luís Pedro Melo.²⁷¹ As queixas de Luís Nogueira afastaram Libório do seu regimento por dois anos. Segundo as afirmativas do coronel afirmou “Libório assim que viu o dito Luís Pedro preso, fez logo requerimentos aos governos interinos para ir exercer no dito regimento do Penedo e, com efeito, alcançou o que desejava talvez para ir pintar alguma Igreja na dita Vila”²⁷²

Com o falecimento do seu sargento-mor ficava vago o posto novamente e, Nogueira fez propostas para ocuparem os postos de tenente-coronel, o seu neto Gonçalo Nogueira de Figueiredo, que era capitão da 1ª Companhia²⁷³ e para Sargento-mor ou ajudante número, indicou Antônio Fernandes de Barros, que era quartel-mestre do seu regimento. Este último servira por mais de 20 anos como soldado pago da Artilharia e havia 14 anos que servia em seu regimento. Luís

²⁶⁷ *Op. cit.* Recife, 4/11/1802. AHU_PE_CX.239 – D. 16049.

²⁶⁸ *Idem.*

²⁶⁹ REQUERIMENTO de Luís Pedro de Melo à rainha [D. Maria I], pedindo a confirmação da patente no posto de capitão de uma das Companhias do Terço de Infantaria Auxiliar dos Pardos de Vila Flor, da capitania de Pernambuco. Ant. 16 de maio de 1793. AHU_PE_Cx.183 – D. 12744.

²⁷⁰ CARTA PATENTE da rainha D. Maria I a promover o capitão do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da vila do Recife, Luís Pedro de Melo, no posto de Sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da vila do Penedo. Obs.: assinatura do príncipe regente D. João. Lisboa, 30 de agosto de 1798. AHU_AL_Cx.4 – D. 269

²⁷¹ Ver: OFÍCIO (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo o Conselho de Guerra do sargento mor pago do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da vila de Penedo, Luís Pedro de Melo e do ajudante pago do Regimento de Milícias de Brancos da vila das Alagoas, Antônio Pereira Pinto, acusados da morte de Vicente Ferreira, soldado desertor do Regimento de Linha de Olinda. Anexos: 2 docs. 31 de julho de 1799. AHU_PE_Cx.209 – D. 14198. E também: OFÍCIO (1ª via) da [Junta Governativa da capitania de Pernambuco] ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre o recebimento dos Conselhos de Guerra do sargento mor do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da vila de Penedo, Luís Pedro de Melo, do ajudante do Regimento de Milícias da vila de Alagoas, Antônio Pereira Pinto, do cadete do Regimento de Infantaria do Recife, Francisco das Chagas Paes Barreto e do soldado do Corpo de Artilharia, Manoel Antônio Ferreira,... 14 de julho de 1800. AHU_PE_Cx.217 – D. 14685.

²⁷² AHU_PE_CX.239 – D. 16049.

²⁷³ Seu nome completo era Gonçalo Garcia Nogueira de Figueiredo sua carta patente foi confirmada em 17 de setembro de 1799. AHU_PE; Cx. 210, D. 14245.

Nogueira destacava os seus muitos anos de serviço e em atenção e prêmio por sua fidelidade pedia “a recompensa de um limitado soldo para me poder alimentar na decadência que já me acho, que julgo não durar essa despesa por m.s anos.”²⁷⁴ De acordo com o coronel Nogueira, Antônio Fernandes era merecedor de qualquer posto que se pagasse soldo, pelos muitos de serviço à Monarquia e também por ser ele muito pobre. Porém os pedidos do coronel pardo foram em vão, pois o governo provisório, em portaria de 1802, pois mandou que Libório Lázaro Leal sentasse praça no posto de sargento-mor do terço de Luís Nogueira.²⁷⁵ Porém, ele não ficaria muito tempo no posto vindo a falecer e deixando sua mulher, Ana Tereza de Jesus e suas duas filhas menores, Matilda Jesus Leal e Ana Tereza de Jesus Leal, em desamparo.²⁷⁶

Certamente, Luís Nogueira tentou transformar o terço dos Pardos de Vila Flor em um terço comandado por sua família, juntamente com outras famílias pardas de destaque, como os Alves Pinto, da Boa Vista. Pouco tempo após ter se tornado um mestre de campo, logo providenciou a confirmação de seus dois filhos em seu terço: Manuel Félix e Antônio que foram respectivamente, ajudantes e capitão do terço dos homens pardos de Vila Flor. Ao longo dessa trajetória por vezes essa estratégia esteve em risco. Antônio perdeu a patente, que graças à intervenção da Rainha voltou lhe foi restituída e Manuel tinha graves moléstias que o impossibilitavam para o serviço militar e era irmão da confraria de Nossa Senhora do Livramento dos Homens Pardos.²⁷⁷ A liberdade para com as suas tropas a que Luís Nogueira reclamava não foi conquistada, pois nenhum de seus eleitos foi proposto para o posto de sargento-mor. A resistência de Luís Nogueira em aceitar Libório Lázaro Leal como o sargento-mor de seu Regimento era sintoma de que militares da época eram indivíduos de

²⁷⁴ Idem.

²⁷⁵ Portaria ao sargento-mor Libório Lázaro Leal para vir servir o seu posto no Regimento de Milícias dos Homens pardos de Vila Flor, onde teve praça. Recife, 11/09/1802. APEJE. R-Pro. 04/5, f. 192.

²⁷⁶ CARTA de Ana Teresa de Jesus, viúva moradora na vila do Penedo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] visconde de Anadia [João Rodrigues de Sá e Melo] a solicitar patrocínio aos seus requerimentos que envia por seu filho, Francisco Manuel Martins Ramos, em que pede para si e suas filhas, ainda solteiras, com sobrevivência de uma para outras, remuneração dos serviços do seu primeiro marido, Manuel Martins Ramos, capitão que foi da ordenança da mesma vila, e pagamento de soldos do seu segundo marido, Libório Lázaro Leal, sargento-mor que foi do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da dita vila. Anexo: requerimentos, escritos, carta, docs. comprovativos e lembretes. 02/02/1807. AHU_AL, Cx. 6, D. 448.

²⁷⁷ Janaína Bezerra. **Pardos na cor, impuros no sangue...**p, 56. Que na tabela elaborada pela autora aparece como pardo ajudante casado, dono dos escravos: José Crioulo e de sua mãe Antônia Angola.

reconhecimento social, o qual certamente tinha o famoso pintor alagoano.²⁷⁸

O filho do sargento-mor falecido, o tenente Basílio Alves Pinto, porém não se inseriu no regimento de Nogueira e sim dos pardos da Parte Sul. Sentou praça no Regimento ainda quando José Rabelo de Vasconcelos era o coronel e, por ele foi indicado ao posto de tenente. Mas, de acordo com o novo plano militar régio, o coronel interino Gregório José da Siqueira – que substituiu o coronel José Rabelo após a sua morte – avisou ao governador sobre a não confirmação da patente do tenente e, assim ele recebeu a baixa na patente por ela não ter obtido confirmação no tempo previsto pela regra. Ele tinha recebido a patente em 13 de maio de 1799 e tinha um ano para confirmá-la pelo monarca, porém só em 1802 tinha feito o pedido de confirmação. Fez dois requerimentos pedindo para que lhe confirmassem a patente e, no último levou atestados do coronel interino e do sargento-mor do Regimento, Anastácio Clemente, pediu o posto em atenção aos serviços de seu pai Luís Alves Pinto e seu avô Basílio Alves Pinto. Porém tudo isto pouco adiantou e,²⁷⁹ em 18 de março de 1804 o alferes Martinho da Cunha Porto foi nomeado ao posto de tenente, antes ocupado por Basílio.²⁸⁰

Observando os casos acima relatados, em Pernambuco esses homens das milícias mantinham relações estreitas, até mesmo de parentesco, e vínculos entre si. Mas não eram um grupo tão coeso havendo entre eles disputas em torno de promoções nos postos militares.

2.5 Oficiais pardos em Minas Gerais:

Exercer uma função militar era sem dúvida uma oportunidade de conquistar benefícios diversos. As benesses podiam ser desde postos militares mais altos, sesmarias ou mesmo maior reconhecimento no ofício mecânico ou artes liberais que

²⁷⁸ LOPES, Nei. **Enciclopédia brasileira da diáspora africana**. São Paulo: Selo Negro, 2004. p. 382. Verbete: “LEAL, Libório Lázaro (século XVIII): pintor e dourador brasileiro ativo em Pernambuco e em Alagoas dos setecentos. É autor das pinturas nas abóbodas nas Igrejas de Nossa Senhora das Correntes e da Ordem Primeira do Convento de Nossa Senhora dos Anjos, ambas em Penedo, AL, datadas de 1784.”

²⁷⁹ REQUERIMENTO do tenente da Segunda Companhia da Boa Vista do Regimento de Milícias da Repartição do Sul, Basílio Alves Pinto, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação no dito posto, em atenção aos seus serviços, de seu pai e seu avô. Ant. 8 de outubro de 1804. AHU_PE, Cx. 251, D. 16813.

²⁸⁰ REQUERIMENTO do tenente da Segunda Companhia de Milícias dos Homens Pardos da Repartição do Sul, Martinho da Cunha Porto, por seu procurador João Caetano, ao príncipe regente [D. João], pedindo confirmação de carta patente. Ant. a 3 de agosto de 1804. AHU_PE, Cx. 249, D. 16731.

se praticavam. Ao longo do século XVIII e no início do XIX, o número de companhias, terços e regimentos de homens pretos e principalmente de pardos era crescente. Na década de 1780 em Minas a soma de terços e regimentos de pardos chegava a no mínimo 7 entre os 16 terços e regimentos de homens brancos e pretos.

As lideranças militares pardas tinham um perfil bastante variado, considerando que os oficiais militares conquistavam uma maior interlocução com a governança local e com o poder régio. Este diálogo era facilitado pelo exercício do serviço militar. O ato de servir nas milícias concedia visibilidade ao indivíduo e lhes facilitava a concessão de benesses como concessões de sesmarias e arrematação de ofícios.

Na década de 1760, a Coroa portuguesa fez dos pardos seus grandes aliados na defesa das capitânias. Esses por sua vez transformaram o espaço militar em uma estratégia para eliminar as marcas da escravidão. Quando se tornavam oficiais das milícias, isso ocorria em decorrência de seu conquistado reconhecimento social. Estes em geral atuavam como artífices, músicos, mestres em gramática. Mas não apenas práticos desses ofícios mais nobres ou artes liberais, mas eram também funileiros, sapateiros e outros, ou seja, oficiais mecânicos. Os pardos militares eram um grupo bastante diversificado socialmente, mas seus oficiais eram quase sempre os mais reputados da sua localidade. E o exercício dessas atividades era, por repetidas vezes, exercidas em conjunto com as atividades militares. Como mostramos anteriormente os chefes pardos do Recife ou ingressaram ou tiveram interesse em participar das atividades de confraria religiosa ²⁸¹, mas que nem sempre tinham uma identificação parda, pois quanto mais rico e mais estabelecido menor era o interesse de se identificar como pardos.

Pardos forros e livres nas irmandades, milícias e ofícios procuravam obter uma inserção através da lógica dominante “pois, uma vez libertos, aderiam às regras e aos princípios que orientavam a ordem social.” ²⁸² Segundo Mariana Dantas, a

²⁸¹ Refiro-me ao tópico anterior do qual tratei das trajetórias de José Rabelo e Luís Nogueira. O primeiro participou das celebrações de São Gonçalo e era filiado à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Homens Pardos enquanto Luís Nogueira tentou participar da Irmandade do Santíssimo Sacramento, embora não o tenha encontrado como filiado nos registros da Irmandade de 1803. E não eram apenas os militares de Pernambuco que participavam das irmandades, mas também os militares pardos de Minas Gerais, e estes estavam presente não apenas em irmandades de homens de cor. Ver: LEONI, 2007; PRECIOSO, 2010 demonstraram diversos casos que correspondem a esta afirmativa.

²⁸² Precioso, 2010, p. 81

função militar exercida pelos homens não-brancos era uma oportunidade de subsistência e de ascensão social, pois as atividades mecânicas “demandavam aprendizado, equipamentos e recursos que, muitas vezes, não estavam ao alcance de escravos libertos e seus descendentes.”²⁸³ Os homens das ordenanças e infantaria eram um grupo bastante heterogêneo se considerarmos suas atividades profissionais. Eram pintores, músicos, funileiros, sapateiros, ferreiros e também roceiros. Para melhor elucidar este debate, a seguir ilustraremos alguns casos de oficiais pardos.

Na Comarca do Rio das Mortes, Francisco José Cardoso, capitão da 1ª companhia de ordenança de pé de homens pardos da Vila de São José, suplicou ao rei para promovê-lo a maior posto com algum soldo, devido a seus longos anos de serviço e por ter sofrido “várias moléstias, que o impedem da arte de ferrar, com que agenciara o ministro com a intenção da sua família.” Assim, listou seus serviços em um atestado que dizia que o governador, Luís Diogo Lobo da Silva, em 1764 criou “várias esquadras de homens pardos, e para o sargento do número de todas proveu a Francisco José Cardoso” tais esquadras foram enviadas ao Rio de Janeiro por ordem do governador e em 1765 “se portou o dito sargento com muita atividade, e zelo nas prisões feitas de dia e, de noite tanto na Vila como fora dela.” Foi promovido pelo Conde de Valadares a capitão da Ordenança e foi ao Cuieté por determinação do governador Antônio Carlos Furtado de Mendonça, em 1774. Quando foi ao Rio de Janeiro, junto com seus soldados, por ordem de seu capitão-mor Pedro Teixeira de Carvalho, no caminho cercou “uma laje nativa dentro de um mato, por se dizer que dentro em sua concavidade estavam algumas pessoas refugiadas.” Ou seja, encarregou-se do combate aos quilombos e numa ocasião destas foi ferido com um tiro disparado por um negro. E segundo o capitão, este tiro lhe fez adquirir moléstias graves que o impediam de trabalhar e sustentar sua mulher e filhos. Desta forma, antes de ser um coronel, Francisco eram um ferreiro, ofício do qual dependia o sustento de sua família.²⁸⁴

Paulo Barbosa Vilar foi mestre de campo dos homens pardos de Vila Nova da

²⁸³ DANTAS, Mariana L. R. “**Em benefício do bem comum**”: esquadras de caçadores do mato nas Minas Setecentistas. In: LYBBE, Douglas Cole e FURTADO, Júnia. Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, século XVIII e XIX (org.). São Paulo, Annablume, 2006, p. 267. Esta afirmativa diz respeito aos capitães do mato.

²⁸⁴ REQUERIMENTO de Francisco José Cardoso, capitão da 1ª companhia de ordenança de pé de homens pardos da Vila de São José pedindo para ser promovido em posto mais elevado. Anterior a 30/04/1784. AHU_MG, Cx. 121, D. 42.

Rainha, Comarca do Rio das Velhas. Sua nomeação foi justificada por ser ele um dos mais antigos oficiais das Companhias do local. Assim, foi nomeado pelo governador D. Rodrigo José de Meneses e pouco depois, em 1787, confirmado pela rainha D. Maria. Certamente foi um proprietário de terras, pois em 1788 suplicou a rainha para que lhe dispensasse da sentença que lhe tinha sido desfavorável. O mestre de campo moveu uma ação contra seu vizinho Bento Joaquim do Amaral, para que este parasse de cortar madeiras e invadir com o gado que ficava pastando em suas terras.²⁸⁵ O ato de cortar madeiras em sítios de outros era próprio era uma atividade comum da mineração. Nas cartas de sesmarias de meia légua, que eram concedidas em áreas mais urbanizadas próximo a áreas mineradoras vinha com o aviso de que o agraciado não se opusesse aos serviços da mineração, permitindo sempre que preciso que as madeiras em seu sítio fossem cortadas e que fossem ali feitas estradas.²⁸⁶

Este aviso estava contido na sesmaria doada pelo governador Bernardo José de Lorena ao Manuel Dias de Oliveira²⁸⁷ capitão da ordenança de pé dos homens pardos libertos do distrito de Lage, na Comarca do Rio das Mortes.²⁸⁸ Depois de alguns tantos anos de serviço militar, o mestre de campo pardo foi agraciado com meia légua de terra pelo governador de Minas Gerais, assim ascendia socialmente através do ofício militar. O serviço militar indubitavelmente era meio de ascensão social e, podia mesmo consolidar liberdades recém-conquistadas, do mesmo modo e, não em oposição, era forma de prestígio e reconhecimento social.

O caso exemplar do pardo e inusitado sargento-mor, Gonçalo da Silva Minas²⁸⁹ ilustra com clareza esta questão. Este havia sido escravo e recebido “uma forma híbrida de coartamento e alforria”²⁹⁰ por seu senhor que lhe “legara mediante

²⁸⁵ REQUERIMENTO de Paulo Barbosa Vilar pedindo provisão para que pudesse recorrer de uma sentença que lhe tinha sido desfavorável. Anterior a 24/11/1788. AHU_MG, CX.130, D. 42.

²⁸⁶ PINTO, Francisco Eduardo. Cartas de Sesmarias de Minas Gerais: como localizara documentação e compreender a transformação do texto do documento ao longo do século XVIII. Rodrigo Bentes Monteiro (org.). Espelhos deformantes: pesquisas em história moderna. São Paulo, Alameda, 2007.

²⁸⁷ REQUERIMENTO de Manuel Dias de Oliveira pedindo a confirmação de sesmaria de meia légua no córrego da Areia e Perdição na Comarca do Rio das Mortes. Anterior a 24/10/ 1803. AHU_MG, Cx. 168; D. 39.

²⁸⁸ REQUERIMENTO de Manuel Dias de Oliveira pedindo a confirmação da patente de capitão de Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos do distrito de Lage, freguesia da Vila de São José do Rio das Mortes. Ant.: 28/09/1772. AHU_MG, Cx. 103; D. 38.

²⁸⁹ Requerimento de Gonçalo da Silva Minas, sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos e Libertos de Vila Rica, solicitando a D. Maria I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo. 10.08.1784. AHU_MG, Cx. 122, D. 14.

²⁹⁰ Sousa, Laura de Melo e. **Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais, no século XVIII.** In. Sousa, Laura de Melo e. Norma e Conflito: aspectos da história de Minas Gerais. p.164.

pagamento, a botica, a morada de casas e os trastes.” Porém o testamenteiro do antigo senhor de Gonçalo, Manuel Francisco Moreira, ao saber que o pardo tinha sido promovido a sargento-mor alegou que ele não era livre “talvez com falsa narrativa e ocultação da verdade”.²⁹¹ Esta alegação tinha a clara intenção de re-escravizar a Gonçalo e tomar posse dos bens do testador, a sua denúncia que teve ecos, mas com poucas conseqüências. Gonçalo que tinha sido promovido ao posto de sargento-mor do ao Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos de Vila Rica pelo governador D. Rodrigo José de Meneses. Antes tinha sido, alferes e capitão de uma companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos de Vila Rica.²⁹² Sobre as conseqüências da denúncia do testamenteiro, vale destacar que em 1783 o governador recebeu do Conselho Ultramarino uma provisão ordenando que se desprovesse Gonçalo do cargo e desse a baixa de sua patente.²⁹³ Mas conforme vimos no capítulo anterior, as recusas aos pedidos de confirmação de patente de sargento-mores eram comuns. Isto ocorria sempre quando o nomeado não tinha servido nas tropas pagas. Contudo as confirmações quase sempre eram “ezcuzadas”, ou o Conselho Ultramarino pedia aos governadores a listagem dos serviços do nomeado ou o motivo da nomeação. Mas, de fato a ordem de baixa de patente ocorreu apenas neste caso, provavelmente pela fama não-livre de Gonçalo que o testamenteiro fazia questão de semear. Porém mesmo com a ordem dada ao governador pelo Conselho Ultramarino para dar baixa na patente do sargento-mor pardo, é certo que este permaneceu no exercício do posto. Verificamos inúmeras cartas-patentes de nomeação assinadas por ele, em período posterior a provisão.

O sargento-mor pardo era filho natural de “pai incógnito” e de Isabel Soares da Conceição, foi casado com Ana Leocádia Casimira de Jesus e residia com ela na Rua dos Paulistas. Também possuía em sociedade os com cirurgião-mor Francisco

²⁹¹ BN, SMS, códice 18, 03, 002, documento n. 62, fls. 143. Apud: Laura de Melo e Sousa, Norma e conflito... p.164.

²⁹² Carta patente de nomeação de Gonçalo da Silva Minas ao posto de sargento-mor do terço dos homens pardos libertos de Vila Rica. 20 de outubro de 1780. AHU_MG, Cx. 122 – D. 14. A trajetória de Gonçalo da Silva Minas foi tratada recentemente por Daniel Precioso. O historiador estudou os pardos de Vila Rica e observou a dinâmica social dos pardos da Vila que estavam filiados a irmandade de São José, os classificou majoritariamente de mestiços, as vezes oficiais mecânicos, ou artífices e, em muitos casos oficiais do terços de infantaria ou da ordenança dos homens pardos da localidade. Mas segundo ele, essa inserção social de pardos recém-saídos do cativo se apresentou com menor frequência. PRECIOSO, Daniel. **“Legítimos Vassalos”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1803)**. Dissertação de mestrado. UNESP. Franca, 2010.

²⁹³ Provisão para o governador de Minas Gerais, ordenando desprovesse Gonçalo da Silva Minas, do cargo de sargento-mor do Terço de Infantaria dos Homens pardos libertos de Vila Rica. 1783. AHU_MG, Cx. 120 – D. 62.

da Costa e Luís Pereira da Costa “um quarto de terras com águas minerais, engenho e moinho, cuja extensão era de trezentas datas.” Em 1796, era dono 7 escravos: dois cabras, três crioulos e um cabo-verde. Além desse tinha comprado a Narciso, que era seu irmão, filho de sua mãe, deixando-o liberto.²⁹⁴ Comprou terras de mineração no Caminho das Lages de Manoel José de Almeida, filho e herdeiro de um preto chamado Caetano de Matos, anterior proprietário dos tais serviços.²⁹⁵ Mas de acordo com Daniel Precioso os seus maiores rendimentos vinham de sua botica de “varias dividas constantes de Receitas de Remédios,” algumas “incobreveis” por causa da “pobreza e indigencia de muitos devedores.” E devedores outros “muitos que as podiam pagar”.²⁹⁶ Desta forma, recusava-se a cobrar por seus serviços dos mais pobres, mas “movia ações de rateio e de penhora contra os que julgava terem meios de realizar o pagamento”²⁹⁷. Além da venda dos remédios, também fazia “Curas, Vizitas, e aSistencia” devido a sua “arte de Cirurgia”.²⁹⁸ Quando faleceu em 28 de dezembro de 1796, teve rezada dez missas de corpo presente na Irmandade de São José e na mesma capela foi sepultado. Nesta irmandade ocupou entre 1754 e 1792 os cargos de mesário e juiz, alternadamente. Embora, tivesse conquistado vários privilégios na Irmandade, “foi hum indigno Irmão, e na mesma Capella Sepultado como tal”.²⁹⁹ Sua trajetória demonstra que sua estratégia de afastamento da escravidão foi de uma aproximação do universo branco, que, sem sombra de dúvida, foi facilitada pelos bens herdados de seu senhor. Assim consolidou o seu poder não apenas em cabedal, mas em prestígios e honras conquistadas no terço de infantaria dos homens pardos, como também na Irmandade de São José de Vila Rica. Este caso mostra claramente a importância da riqueza nas Minas Gerais para a conquista de benesses. Conforme esclareceu Silveira, essa característica das Minas não era uma

²⁹⁴ AHMI, Conta de testamento, cód. 8957, auto 434, 1º ofício, 1803, fls. 3. Apud.: Precioso, 2010, p. 197-198.

²⁹⁵ AHMI, conta de testamento, cód. 8957, auto 434, 1º ofício, 1803, fls. 5 v. Apud.: Precioso, 2010, p. 200.

²⁹⁶ AHMI, conta de testamento, cód. 8957, auto 434, 1º ofício, 1803, fls. 4. Apud.: Precioso, 2010, p. 200. Apud.: Precioso, 2010, p. 200.

²⁹⁷ AHMI, conta de testamento, cód. 8957, auto 434, 1º ofício, 1803, fls. 4v. Apud.: Precioso, 2010, p. 201.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ AHMI, conta de testamento, cód. 8957, auto 434, 1º ofício, 1803, fls. 3. E “Livro de Eleições (1727-1854)”. APNSP/CC, rolo 7, vol. 158-60. Apud: Precioso, 2010, p. 202 e 233

simples questão de indistinção, mas sim uma identidade que se formava entre os valores de honra e riqueza.³⁰⁰

A continuidade do exercício militar de oficiais negados pelo rei, ou de regimentos sem legalidade era comum nas Minas. O governador D. Antônio de Noronha criou uma Companhia Franca de Homens Pardos Libertos na cidade de Mariana e, nomeou Antônio da Costa Guimarães, homem pardo, para comandá-la.³⁰¹ Desde o governo de Luís Diogo Lobo da Silva, já servia nas milícias e, em 1764 era um sargento do número. Em certidão, o ex-governador afirmou as boas informações e de seu bom desempenho no real serviço, servindo com “satisfação, zelo e desinteresse no que por mim e seus oficiais maiores tem sido cometido”.³⁰² Em 1768, foi promovido de sargento a capitão da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Mariana pelo governador e capitão-general das Minas, Conde de Valadares.³⁰³ Segundo o governador D. Antônio de Noronha, o seu predecessor Conde de Valadares havia recriado tais companhias em todo o território das Minas, baseado na carta-régia de 22 de março de 1766, mas não o havia feito em Mariana, o que Noronha se encarregava de fazer. Não podemos afirmar sobre a veracidade desta afirmativa do governador, mas se estabelece aí uma aberta questão de ascensão militar, pois o posto de sargento-mor era maior que o posto de capitão. Assim, segundo Antônio de Noronha:

...e necessitando estas de um oficial de maior patente, o qual animado na honra do dito posto se conserve naquele pé que tenho ordenado para que possam ser úteis ao Real Serviço: Hey por bem criar de novo o posto de Sargento Maior Comandante das ditas Companhias em virtude da sobredita carta-régia de vinte e dois de março de mil setecentos e sessenta e seis e Instruções particulares que me foram dadas pela Secretaria de

³⁰⁰ SILVEIRA, Marco Antônio, 1997, p. 133-134; Precioso, 2010, p. 205

³⁰¹ Carta patente passada por D. Antônio de Noronha ao sargento-mor e comandante da Companhia Franca dos Homens Pardos Libertos de Mariana, Antônio da Costa Guimarães. Vila Rica, 30 de julho de 1777. AHU_MG, Cx.112 – D.26. Cabe aqui destacar que o termo de “sargento-mor e comandante” era comumente empregado no terço dos Henriques de Pernambuco e designava o oficial de maior patente. Nem em Minas, nem em Pernambuco houve durante o período estudado postos de mestre de campo ou coronéis, como eram comumente nomeados pardos e brancos.

³⁰² Certidão concedida por Luís Diogo Lobo da Silva, ex-governador das Minas Gerais, anexada ao requerimento confirmação de carta-patente de Antônio da Costa Guimarães, capitão da 1ª Companhia de Ordenança de pé dos Homens Pardos libertos, da cidade de Mariana. 29 de novembro de 1774. AHU_MG. Cx. 107 – D. 67.

³⁰³ Carta patente de Antônio da Costa Guimarães, capitão da 1ª Companhia de Ordenança de pé dos Homens Pardos libertos, da cidade de Mariana. Vila Rica, 9 de setembro de 1768. AHU_MG. Cx. 107 – D. 67.

Porém a confirmação de sua patente de comandante e sargento-mor da companhia franca de Mariana não foi efetivada. Além disso, o Conselho Ultramarino alertou a Rainha em 1778 sobre a nocividade dessas criações e nomeações, pois as companhias francas deveriam estar extintas. O Conselho Ultramarino, ainda avisou à Rainha que era “constante o excesso de jurisdição de todos os governadores dos Domínios Ultramarinos estão a cada passo transgredindo os limites das faculdades que lhes são concedidas.”³⁰⁵ Embora os requerimentos feitos por Antônio da Costa Guimarães tentasse mostrar que esta nomeação se justificara com bases na carta-régia de março de 1766 e nas instruções aos governos, podemos afirmar que nem nas Instruções nem na carta-régia, citadas pela carta patente de D. Antônio de Noronha continha este tipo de recomendação, mas pelo contrário, se mandava organizar pardos e pretos em terços auxiliares. Todavia, ele esteve no comando da tropa parda de Mariana até a sua morte. Portanto, a tentativa de criar uma companhia Franca de pardos acarretou na criação de um novo terço de infantaria de homens pardos na cidade de Mariana.³⁰⁶

Como já vimos o governador Luís da Cunha Meneses organizou Regimentos de Infantaria de Homens Pardos nas Comarcas de Minas Gerais, inclusive no Distrito Diamantino. Em 1787, o governador Luís da Cunha Meneses, nomeou Paulo José Velho Barreto do Rego para coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do Arraial do Tijuco, na comarca do Serro Frio. O coronel pardo solicitou a confirmação régia de sua patente em 1789. Conselho Ultramarino advertia a rainha sobre a situação irregular daquela patente. Porém o parecer da Rainha D. Maria foi positivo ao pardo, mas ordenava ao governador para que não se organizassem mais os pardos em regimentos e sim em terços, com seus mestres de campo no comando deles. O ex-governador das Minas Gerais, Luís da Cunha Meneses justificou-se afirmando que teria agido conforme a Real Ordem de 1763, e

³⁰⁴ Carta patente passada por D. Antônio de Noronha ao sargento-mor e comandante da Companhia Franca dos Homens Pardos Libertos de Mariana, Antônio da Costa Guimarães. Vila Rica, 30 de julho de 1777. AHU – MG – Cx.112 – D.26.

³⁰⁵ Consulta do Conselho Ultramarino sobre requerimento de Antônio da Costa Guimarães, o qual pedia confirmação no exercício do posto de sargento-mor e comandante da Companhia Franca dos Homens Pardos Libertos de Mariana. Lisboa, 11 de fevereiro de 1778. AHU – MG – Cx.112 – D.26.

³⁰⁶ Carta patente do governador, D. Rodrigo José de Meneses a Luís Correia Lisboa o nomeando ao posto de mestre de campo do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens pardos de Mariana. 17 de dezembro de 1780. AHU – MG – Cx.121 – D.45.

seguindo às instruções de D. Antônio de Noronha quando governador das Minas, em 1775. E, ainda destacou estar em consonância com a Carta-régia de 22 de março de 1766.³⁰⁷ Até esta data, apenas a Cavalaria se organizava desta forma. Em Regimento se organizava a Cavalaria Auxiliar e as Tropas de Linha. A Infantaria Auxiliar de homens brancos, pardos e pretos se organizava em terços conforme as ordens régias expressas na carta-régia de 22 de março de 1766 e nas Instruções enviadas ao governo das Minas. No comando dos Regimentos estavam os coronéis, enquanto dos terços estavam os mestres de campo. Pela norma, homens pardos e pretos auxiliares deveriam ser organizados em terços, pois estes só poderiam ocupar postos na Infantaria, mas não poderiam se inserir na Cavalaria. Esta última era destinada aos homens nobres e principais da capitania.

Sem dúvidas, militares em geral tinham maior interlocução com os governos, o que seria algo favorável. A sua boa conduta militar lhes garantia uma boa fama social. Este mesmo coronel do Tijuco, Paulo José, pouco depois de ter sido nomeado pelo governador Luís da Cunha e Meneses ao posto se viu enredado em um conflito com um padre José Felipe Pereira Ferroso que moveu um processo de injúria contra o coronel. O padre movia esta ação civil contra o militar pelo fato deste ter prendido o seu escravo. Por volta de 1788, o coronel requereu a Rainha que esclarecesse porque era réu de um processo civil se o caso já havia sido decidido pela justiça militar e solicitava que o ex-governador das Minas, Luís da Cunha Meneses, fosse ouvido. O que alegava o coronel pardo era “que o Padre José Felipe Pereira Ferroso morador do mesmo Arraial, mandou fardar a um seu escravo por nome de Paulo, com o fardamento regular do regimento do suplicante.”³⁰⁸ O coronel entendia o fato como uma afronta ao corpo militar dos homens pardos e a sua pessoa. O escravo era pajem do padre, e alegava o padre que fardava o escravo pardo, pois este costumava acompanhá-lo em suas cavalgadas.

Notemos que ambos eram chamados por nome Paulo e ambos eram pardos, no entanto um coronel e outro escravo. Deste modo, o arremedo ao uniforme do

³⁰⁷ REQUERIMENTO de Paulo José Velho Barreto do Rego, coronel de um dos Regimentos de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do arraial do Tijuco e mais distritos anexos do termo da Vila do Príncipe, solicitando a D. Maria I a mercê de confirmá-lo no exercício do referido cargo. 1789. AHU_MG, Cx.132_D.22.

³⁰⁸ REQUERIMENTO de Paulo José Velho Barreto do Rego, coronel de Infantaria Auxiliar do arraial Tijuco, solicitando a D. Maria I a mercê de mandar averiguar a causa em que era réu, sendo o caso já decidido pela justiça militar, e estando a intrometer-se nele a justiça civil. Posterior a 1788. AHU_MG, Cx.129, D.20.

regimento dos pardos representava uma afronta ao coronel pardo. Pois a ação do padre simbolizava a condição cativa dos pardos e desqualificava os militares pardos, pois em tais organizações não se aceitavam cativos.

As milícias, de modo geral, deveriam ser formadas por homens livres ou libertos e, esta era uma condição primordial. A ação simbólica do padre José Felipe quando ao vestir seu escravo mulato com o fardamento do Regimento dos Homens Pardos, no mínimo afirmava a condição cativa dos pardos, visto que escravos não poderiam pertencer a este corpo militar dada a sua condição de cativo, ou acusava o Regimento de ser composto por escravos, assim como o seu pajem. Além disso, a incorporação de soldados e nomeação de oficiais menores (sem patentes) aos corpos militares era assunto que dizia respeito apenas aos próprios militares e ao coronel do regimento, no caso de oficiais maiores (de patente) a indicação deveria ser feita pelas Câmaras e a nomeação pelo Governador. O padre não teria, assim, nenhuma delegação para este tipo de decisão.

Luís da Cunha Meneses, conforme relatava o coronel, mandou que lhe trouxesse o escravo e o fardamento, mandando-o prender. O escravo Paulo ficou preso de janeiro a julho de 1778. Após a saída de Luís da Cunha do governo das Minas Gerais, o escravo foi solto e o padre dava início a uma ação civil de injúria contra o coronel dos Homens Pardos.

O padre relatava no processo de injúria que o coronel pardo chegara à igreja durante as celebrações do Domingo de Ramos e levava preso o seu “escravo pajem” sem ao menos dar-lhe algum aviso. De acordo com o padre José Felipe, o coronel alegou que o motivo da prisão de seu escravo era porque este usava um fardamento semelhante ao do seu Regimento. Mas de acordo com o padre a “libré” ou fardamento era diferente. Dizia o padre que provaria que o uniforme do pajem era diferente ao do Regimento, pois neste último havia os “canhões e gola amarela sobre eles uma casa branca” enquanto o uniforme do escravo “tinha os canhões e a gola sim amarela porém sem a casa branca”.³⁰⁹ Portanto o coronel dos pardos afirmou que esta atitude era uma desfeita ao seu Regimento e a ele por ser pardo.

Não podemos afirmar quais eram às intenções do padre com tal afronta. Porém este afirmava que desde que o pardo Paulo José obteve o posto de coronel do Regimento dos Pardos

³⁰⁹ AHU_MG_Cx.129_D.20

se fez mais ousado talvez para mais respeitar aos mesmos e para sustentar a opinião que nele ordinariamente se experimenta contra os homens brancos e para isto encontrava o réu ao seu favor um tempo na qual eram acreditadas as queixas e atros transformações dos Militares contra aqueles que não eram como era público e notório.³¹⁰

O padre sentiu-se ofendido por ter sido punido, mesmo que indiretamente, pois ficara sem seu escravo. Punição esta aplicada por um homem pardo e por ele considerado de baixa condição. Assim, as injúrias que o padre alegou para processar o coronel, são ainda mais injuriosas, segundo ele “quando são feitas por homens brancos contra aqueles que são pardos.”³¹¹ Para o Padre José Felipe, embora quem tivesse sido preso fosse o seu escravo e não ele, estas ações sempre se consideram ser feitas aos senhores dos escravos, pois o escravo não é livre e, portanto o leso recai sobre a propriedade do senhor.

Silvia Lara demonstrou que o termo mulato em alguns casos poderia significar xingamento e, muitos dos processos de injúria tratados por ela apresentaram o termo tendo como significados de palavrões.³¹² Esse não seria o caso do processo aqui apresentado, mas que não deixa de evidenciar as questões estigmas sociais atrelado na cor e na escravidão, ainda que em indivíduos livres.

O padre, além de alegar injúria por ter sido repreendido por um pardo, pessoa de baixa condição segundo ele, reclamou o dolo ao seu patrimônio e, por isso, pedia que fosse ressarcido pelo tempo que ficou sem seu escravo. Porém, o que mais lhe fez se sentir ofendido foi o fato de ter sido repreendido, mesmo que de maneira indireta, por um homem pardo. O caso nos esclarece alguns dos possíveis conflitos que poderiam ocorrer na relação entre os moradores da colônia e os oficiais militares pardos. Estes, que formavam uma elite de homens de cor na colônia, encontravam por vezes entraves junto aos moradores que não os consideravam como autoridade e menos ainda enquanto elite. Além de contestar a autoridade do pardo enquanto coronel, o padre José Felipe tentava com desqualificá-lo destacando a origem de cativo que tinham os pardos. Mas, com a confirmação régia da patente do coronel pardo, esta apenas poderia ser retirada pelo poder régio. Ou seja, o coronel poderia perder sua patente, caso fosse constatada alguma irregularidade militar, do contrário,

³¹⁰ Idem.

³¹¹ Idem.

³¹² LARA, Silvia. Fragmentos setecentistas. *Op. Cit.*, p. 137- 141.

com a confirmação régia, este ocuparia o posto de forma vitalícia.

Em 1790, o ajudante do 2º Regimento Auxiliar, João Pinto Coelho de Sousa escreve uma carta pedindo que a justiça lhe defendesse da cobrança das dívidas que tinham ficado do falecimento de seu pai, o capitão José Antônio Pinto Coelho. Na lista de nomes a que o pai de João contraía dívida, estava o nome “Doutor Paulo José Velho Barreto do Rego.”³¹³ Segundo Junia Furtado, o coronel Paulo José era também fazendeiro e negociante de grosso trato e, foi quem apadrinhou Rita, uma das filhas de Chica da Silva com o contratador João Fernandes de Oliveira.³¹⁴ Além disso, Paulo José “era proprietário de 10 escravos e tinha uma seleta biblioteca.”³¹⁵ Segundo Furtado, no inventário do coronel foram listados entre seus bens “cinco mesas, das quais uma de jantar, de jacarandá, seis tamboretos cobertos de sola, doze cadeiras, um guarda-roupa, um catre grande de jacarandá, estantes e um armário.”³¹⁶

Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, que em 1753, tinha sido nomeado intendente dos Diamantes, ao chegar ao Tijuco recebeu ordens régias de se entender com o contratador, João Fernandes de Oliveira a fim de se evitar prejuízos na Real extração e, “certamente esses dois homens pertenciam a mesma cadeia clientelares e partilhavam interesses semelhantes.”³¹⁷ É provável que Paulo José Velho Barreto do Rego tivesse algum vínculo de parentesco com o intendente Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, mas como evidência, temos apenas o sobrenome. Entretanto, na América portuguesa era comum que forros adotassem voluntariamente o sobrenome de seu senhor, seja por parentesco familiar ou fictício.³¹⁸ E se Paulo José não era filho ou parente, era ex-escravo do intendente Tomás Rubi e, através da adoção ao sobrenome do intendente estaria acumulando capital simbólico e se apropriando do prestígio do suposto senhor.³¹⁹ Mas certamente ex-escravo ou filho, as relações sociais que estabeleceram no Tijuco eram as mesmas. Paulo José através de relações de apadrinhamento conseguira batizar uma filha de Chica da Silva, parda e forra

³¹³ PROCURAÇÃO do ajudante João Pinto Coelho de Sousa ao doutor Paulo José Velho Barreto do Rego, o capitão Caetano Lopes e outros, para poderem defender na Justiça a cobrança do que ficou por falecimento do seu pai, o capitão Antônio José Pinto Coelho. 29/04/1790. AHU_MG, Cx. 134, D. 38.

³¹⁴ FURTADO, Junia. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 126.

³¹⁵ FURTADO, 2003. p.132-133.

³¹⁶ BAT. Inventário de Paulo José Velho Barreto (coronel). Cartório do Primeiro Ofício, maço 63. APUD: FURTADO, 2003. p. 133.

³¹⁷ FURTADO, 2003. p.101

³¹⁸ SOARES, 2006. p. 212

³¹⁹ SOARES, 2006. p. 213-214.

esposa do contratador dos diamantes João Fernandes de Oliveira.

Além de Paulo José, João Marinho de Castro recebeu a confirmação de tenente-coronel pela carta-patente passada pela rainha, D. Maria I, que lhe confirmou no posto, mas não lhe concedeu soldo.³²⁰ Assim como o coronel, o tenente-coronel dos homens pardos também pode ter tido parentescos familiares importantes, que lhe viabilizaram uma ascensão social.³²¹

Os demais coronéis pardos nomeados durante o governo de D. Rodrigo José de Meneses e Luís da Cunha de Meneses foram José Martins Vieira para o distrito de Guarapiranga e o coronel José Rodrigues da Fonseca para o distrito da capela Nova do Betim e, embora não tenham conseguido a confirmação régia de suas patentes, provavelmente não deixaram de exercer o posto. Em 1804 a viúva de José Martins Vieira, Ana Paula de Oliveira ao pedir a tutela de seus filhos e a administração dos seus bens, referiu-se ao marido falecido como o coronel José Martins Viana. Ana deveria demonstrar que tem juízo e capacidade para administrar os bens e filhos que estavam sob a guarda do Juiz dos Órfãos. Para isto reúne testemunhas que falassem a seu favor. Identificamos três testemunhas: dois brancos e um pardo. José Joaquim Ferreira era homem branco, morador do Bom Retiro, morador da Barra Longa, afirmava viver de sua tropa e ter idade de 24 anos. A testemunha afirmou que Ana teve vários filhos com o coronel e que com o falecimento de seu marido, ela “vive com toda a castidade, honra e boa reputação, tendo toda a capacidade para administrar os bens que pertencem a seus filhos, e do dito marido e outros qualquer.”³²² A outra testemunha era também um homem branco, natural de Portugal, que se chamava Manuel [?] Couto.³²³ E por último, o sargento-mor Luís Caetano de Magalhães, pardo, de 65 anos testemunhou a favor da viúva.³²⁴ Em nenhum momento a qualidade parda nem da suplicante³²⁵, nem do coronel, embora fosse ele

³²⁰ Carta patente pela qual D. Maria I confirmou João Marinho de Castro no posto de tenente-coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos do arraial do Tijuco, Comarca do Serro do Frio. Lisboa, 12 de maio de 1789. AHU_MG, Cx. 131, D. 61.

³²¹ É possível que este fosse parente ou ex-escravo do coronel Manuel Marinho de Castro.

³²² Instrumento com o teor de hum autos civis de Justificação de Requerimento de Ana Paula d’Olivera, viuva que ficou do coronel José Martins Vieira. 20 de outubro de 1803. AHU_MG_CX.170 – D. 57.

³²³ Idem. Esta parte do documento está borrada, impedindo a leitura.

³²⁴ Idem.

³²⁵ Não podemos afirmar que Ana Paula de Oliveira seja parda, pois os casamentos mistos eram mais comuns que eram praticadas entre brancos e não-brancos, entre os não-brancos e até mesmo entre libertos e cativos. GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial**. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004. E também: MACHADO, Cacilda. **A**

coronel de um Regimento de pardos. Reuniu em seu instrumento de justificação testemunhos de pessoas bem reputadas provavelmente pelo poder conquistado por seu marido mediante o serviço nas milícias.

Até agora temos apresentado uma análise sobre os oficiais pardos de Minas Gerais e de Pernambuco. As diferenças entre estes eram poucas, mas sensíveis e estavam na interlocução que tinham com o poder. Enquanto na administração local das Minas Gerais, havia espaço para a participação de homens pardos sem que houvesse a necessidade de maiores representações desses pardos mineiros no Reino de Portugal, em Pernambuco os pardos pleitearam, em muitas vezes, seus direitos e postos junto ao monarca na Corte. Mas entre esses oficiais de Minas e Pernambuco, havia mais semelhanças que diferenças: em nenhuma das capitanias esses se constituíram como um grupo homogêneo e eram quase sempre oficiais das artes liberais, além de oficiais de milícias. E todos tinham durante o período o objetivo de se distanciarem do cativo e consolidar suas distinções como pardos.

III

Escravidão e liberdade: múltiplos significados.

Com a intensificação do tráfico de escravos, que durante a segunda metade do século XVIII fez com que a sociedade na América Portuguesa se consolidasse como uma sociedade escravista, os indivíduos não brancos que buscavam exercer cargos e postos honrosos intensificaram os usos de estratégias de afastamento do universo do cativo. Para homens pardos era cabal que estes se identificassem com essa origem cativa e quanto mais longe dessas origens se formassem as suas relações sociais, mais seriam as chances de se conseguir prestígio social. Sendo assim, a alforria era apenas o início do processo de consolidação da liberdade dos sujeitos, o caminho era longo e nem sempre se colocava sobre o indivíduo alforriado, mas sim por seus descendentes livres.

A inserção social em espaços que concedesse distinção aos indivíduos era parte fundamental do processo de consolidação da liberdade, muitas vezes sendo as irmandades e milícias de pardos os espaços de representação e sociabilidade que possibilitavam a inserção social aos que tinham um passado cativo. A liberdade era requisito primordial para o serviço nas milícias, e elas tinham certamente a finalidade de promover o reconhecimento social dos sujeitos que atuavam nela, principalmente o alto oficialato. Entretanto o que propomos para este capítulo é analisar os homens pardos das milícias, que eram livres ou libertos, mas que não deixavam de se enquadrarem em uma conjuntura da escravidão. Assim excluímos a oposição superficial entre o ser livre e o não ser ³²⁶ para observarmos os processos de conquistas, os efeitos da escravidão no cotidiano desses indivíduos e os discursos que estes produziram sobre ela. Ser escravo, liberto ou livre descendente de cativo no século XVIII tinha com toda certeza significados plurais. Essa pluralidade era possível devido às porosidades que a sociedade de Antigo Regime apresentava nas Conquistas.

Nesse capítulo tentaremos mostrar como para alguns pardos era imperativo que a identidade parda fosse assumida como forma de viabilizar o acesso a postos e a

³²⁶ FRENCH, John D. As falsas dicotomias entre escravidão e liberdade: continuidades e rupturas na formação política e social do Brasil moderno. In: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX.** São Paulo. Annablume. 2006, p. 88.

interlocução como o poder régio e local. Se, antes nunca foi interessante que para o acesso aos postos e honrarias que pardos assumissem uma identidade parda, com o advento pombalino, que livrou cristãos-novos das pechas de sangue e libertou os índios do cativo e que nada fez para os pardos e/ou mestiço se tornaria uma forma válida para se pleitear algumas benesses.

Estudos recentes em Portugal têm desconstruído a idéia de que a cor da pele era motivo de exclusão aos postos e ofícios públicos e mostraram que essa inabilitação era sempre motivada por falta de qualidades e não por defeitos de sangue.³²⁷ Com base nessa questão e considerando que a estrutura escravista da América Portuguesa não era rígida e nem estática tentaremos pensar a questão da cor e do sangue e qualidades de nascimento para o pleito de honrarias e postos para o período pombalino, mariano e parte do joanino.

3.1 Impedimentos:

As sociedades ibéricas da época moderna se organizaram a partir dos ideais de limpeza de sangue. Eram estes valores que definiam o lugar de cada um na sociedade. Segundo Antonio Dominguez Ortiz, que estudou a nobreza espanhola no Antigo Regime, as conjunturas política oscilaram entre os dois valores. Durante o reinado de Felipe III para a ocupação de ofícios não se pedia que os regidores tivessem limpeza de sangue, mas estavam livres de defeito mecânico. Esta definição deixava brechas à ascensão de homens que não tinham origem nobre, mas que se portavam como tais, para a formação de uma nobreza política. No reinado de Felipe IV para a ocupação dos mesmos postos não se permitiu, para a mesma função, fidalgos de privilégios, mas apenas os de sangue. No mais das vezes a opção era sempre o favorecimento dos fidalgos de sangue, ocorrendo à época uma aliança entre nobreza e realza.³²⁸ No entanto, para a nobreza espanhola, o ideal de limpeza de sangue era muito menos importante do que o que destacou o historiador. Foi o que Soria Mesa destacou em seu estudo sobre a riqueza como principal elemento para a ascensão social. Assim, a sociedade espanhola de Antigo Regime era “estamental,

³²⁷ Ver: DUTRA, Francis. Ser mulato em Portugal nos primórdios da modernidade portuguesa. In: **Tempo**. Niterói, UFF, n.30, 2011, p.101-114. FIGUEIROA-RÊGO, João de e OLIVAL, Fernanda. Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII). In: **Tempo**. Niterói, UFF, n.30, 2011, p. 115-145.

³²⁸ ORTIZ, Antônio Domingues. Las classes privilegiadas em La España Del Antiguo Régimen. Madrid, Ediciones ISTMO, 1973. p.126-127 e p. 136-137.

mas tendenciosamente classista. Desta forma, indivíduos que tinham fortuna e serviços prestados à Monarquia, mesmo que não tivessem nobreza de nascimento poderiam se transformar em nobreza titulada.³²⁹

O ideal de limpeza de sangue foi introduzido tardiamente em Portugal e esteve sempre em pauta das discussões de juristas portugueses até meados do século XVIII. Fernanda Olival destacou a maior facilidade que tinham juristas e mercadores de conquistarem mercês durante a primeira metade do Quinhentos. Estes eram à época conhecidos pela origem cristã-nova, passam a partir de 1570, com a institucionalização do ideal de limpeza de sangue, a sofrerem impedimentos na conquista de honras e privilégios, dificultando a ascensão social destes grupos.³³⁰

A conquista das benesses era o reconhecimento e a efetivação da ascensão social dos indivíduos da época moderna. Segundo Maravall a honra era uma referência fundamental da sociedade de Antigo Regime, mas esta não podia ser incorporada pelo indivíduo, mas concedida a ele. A honra era um reconhecimento público e, portanto externa ao indivíduo. Embora muito perseguida, a honra estava integrada a um complexo de fatores como os de limpeza de sangue, ausência de defeito mecânico, modo de viver a vida e a etiqueta. Assim o autor destaca a importância deste valor na estruturação e divisão da sociedade moderna em estamentos: homens honrados de mãos e sangue limpos na estrutura social se destinavam aos ofícios nobres, aos prestígios e compensações; enquanto que homens que ocupassem ofícios vis estavam do lado da desonra e, portanto vetados a desfrutar de prestígio social. Assim a honra era elemento constitutivo da sociedade de Antigo Regime. A valorização do ser era diferenciada pela posição social, pelo pertencimento e não pela pessoa em si. Indivíduo pessoal diferente de indivíduo no estrato social. Posição fixada objetivamente, previamente no conjunto. O indivíduo de Antigo Regime era reconhecido por sua posição no estamento, ou seja, pelo grupo a que pertencia e não enquanto sujeito individual. Com isto tinham todos os homens direitos e deveres a partir de sua inserção.³³¹

³²⁹ MESA, Enrique Soria. La nobleza em la Espanha moderna. Marcial Pons História, 2007. p. 213-217.

³³⁰ OLIVAL, Fernanda. Juristas e Mercadores à conquista das honras: quarto processos de nobilitação quinhentista. In: **Revista de História Econômica e social**. N°4-2ª série/2º semestre de 2002.

³³¹ MARAVALL, J.A. José Antonio. Poder, honor y élites en el siglo XVII. Madrid: Siglo XXI, 3ª edição, 1989. Parte 1. p. 13-32.

Segundo Viana, é possível que a idéia de impureza do sangue mulato estivesse ligada ao mito da maldição de Cam. A exclusão ao sangue mulato ocorria por razões religiosas. Além do fato de não haver legislação oficial específica que discrimine esse contingente populacional, a Coroa nunca condenou formalmente a mestiçagem, e nem deixou de retribuir os seus vassallos “impuros.”³³² Por muitas vezes as discriminações contra os pardos era produzida no seio da sociedade colonial.³³³ Na colônia, porém, alternadamente a ordem era integração e discriminação. Deste modo, mais do que por razões religiosas, os entraves impostos aos homens de ascendência cativa estavam ligados a sua origem cativa bem mais que por razões religiosas. As qualidades de nascimento no cenário colonial tinham uma grande importância para promover a ascensão social dos indivíduos.

Outros estudos, entretanto, têm mostrado que pelos ideais de limpeza de sangue não se considerava que os mulatos fossem impuros de sangue, pois os africanos seriam considerados gentios e não hereges. O impedimento à obtenção de postos e cargos recaía sobre aqueles que tinham raça: judeus ou mouros.³³⁴ Segundo Francis Dutra, as ordens militares tinham “estatutos muito rígidos de pureza de sangue, não fazem menção à herança africana como sendo um impedimento.”³³⁵ O impedimento aos mulatos ou pardos da América Portuguesa para a obtenção de postos ocorria não por serem considerados impuros de sangue, mas por possíveis origens cativas, o que era considerado uma falta de qualidade, pois os desta condição realizavam trabalhos manuais.

Na América Portuguesa, porém, os homens de cor certamente encontravam entraves a uma ascensão social por terem origem cativa. As estratégias de ascensão social assim se forjavam no sentido de elaborar formas de afastamento das marcas do cativo. As tentativas de por fim nos terços militares de homens pardos e pretos que

³³² VIANA, Larissa. O idioma da mestiçagem, 2007, p. 55-58.

³³³ Charles Boxer afirmou o preconceito racial dos portugueses para com os africanos e seus descendentes escravizados. Porém, em algumas ocasiões a Coroa foi responsável por solucionar contendas nesse sentido, conforme afirmou José Antônio Gonsalves de Mello, ao citar o caso dos “moços pardos” da Bahia que eram proibidos de ingressar no Colégio da Companhia de Jesus, antes de 1688. Episódio que a Coroa optou por atender aos reclames dos pardos e ordenar a aceitação deles no Colégio. Ver: BOXER, Charles. Relações raciais no império colonial português, 1415-1825. Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 1967. MELLO, José Antônio Gonsalves de O acidente da cor. Biblioteca virtual José Antônio Gonsalves de Mello: <http://www.fgf.org.br/bvjagm>.

³³⁴ FIGUEIROA-RÊGO, João de e OLIVAL, Fernanda. Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII). In: **Tempo**. Niterói, UFF, n.30, 2011, p. 137-138.

³³⁵ DUTRA, Francis. Ser mulato em Portugal nos primórdios da modernidade portuguesa. In: **Tempo**. Niterói, UFF, n.30, 2011, p. 104.

ocorreram em diversas partes dos domínios ultramarinos, assim como a pragmática de 1749 foram formas de exclusão. Para a primeira metade do século XVIII, Russell-Wood destacou o papel de muitos homens não-branco na administração. Os pretos e pardos livres se viam impedidos de ocuparem ofícios públicos, devido às medidas tomadas pelo Conselho Ultramarino, mesmo que na prática, em alguns lugares da colônia se observasse a participação destes indivíduos na manutenção da ordem pública, como bem demonstrou Russell-Wood.³³⁶ Mas essa não era uma situação paradoxal, mas possivelmente um desejo dos não-brancos integrarem-se à sociedade pela forma não imposta pela metrópole ou os governos locais.³³⁷ Ou melhor, o serviço nas milícias era fruto das vontades dos homens de cor, mas a maneira como foi regulado era obra da governança.

Com a Pragmática de 1749 a cor e a mestiçagem passaram a ser considerados como critério de discriminação, pois proibia a todos os negros e mulatos das Conquistas de se equipararem aos brancos.³³⁸ Esse conjunto de normas criado para regular a utilização dos luxos e dos demais objetos de distinção pelos indivíduos das colônias foi também uma tentativa de regular as relações entre brancos e não brancos.³³⁹ Segundo Silvia Lara o capítulo 31 de da Pragmática era destinado aos “*negros e mulatos das Conquistas*”³⁴⁰, os proibindo de utilizar “certos tecidos e ornamentos sobre pagamento de multa em dinheiro ou açoites, na primeira vez e degredo para São Tomé na reincidência.” Assim a noção de comportamento que era passada pela pragmática era que as pessoas de “inferior condição” não deveriam utilizar objetos de luxo. Porém, o controle aos meios de distinção social nas Conquistas fazia pouco sentido devido ao grande contingente de mestiços livres da população. Assim, no mesmo ano, um alvará suspendia capítulo I e IX sem maiores explicações. Em 1751 que modificava a Pragmática, mas não se referia a negros e mulatos das Conquistas.³⁴¹

³³⁶ RUSSELL-WOOD. A.J.R., *Autoridades Ambivalentes. O Estado do Brasil e a contribuição africana para a “boa ordem da República”*. IN: Maria Beatriz Nizza da Silva (org.). **Brasil: colonização e escravidão**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.

³³⁷ DANTAS, Mariana. “**Em benefício do bem comum**”: **esquadras de caçadores do mato nas Minas setecentistas**. LIBBY E FURTADO (org.) *Trabalho livre trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 252-253.

³³⁸ LARA, 2006, p. 104.

³³⁹ RUSSELL-WOOD. A.J.R., *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 2005, p.66.

³⁴⁰ LARA, 2006, p. 101.

³⁴¹ LARA, 2006, p. 103.

No período pombalino, todavia as normativas discriminatórias da sociedade luso-brasileira foram revistas. Isso possibilitou que, em Minas Gerais, os irmãos pardos da confraria de São José de Vila Rica questionassem a Pragmática, pedindo assim para poderem usar espadins à cinta, pois eram pardos de maior qualidade. Por isso afirmaram não estarem inclusos que não afirmavam ser: mineradores, músicos, mestres em gramática e cirurgia. E solicitaram o uso de espadim à cinta para as práticas solenes da Irmandade.³⁴² Os pardos de São José, dessa forma reivindicaram suas distinções.

Algumas autoridades que atuaram na administração local eram foram favoráveis aos pardos, mas outras tinham aversão a qualquer tipo de participação desses indivíduos em postos públicos. Por exemplo: o governador das Minas e Rio de Janeiro, Gomes Freire Andrade, em 1753 foi favorável aos pardos, pois “nessa capitania há homens afazendados, com a escravatura e fazenda, há mestres dos ofícios de pintores, músicos.”³⁴³ De outro modo, em Pernambuco, a Câmara de Olinda logo pediu em nome dos senhores de engenho que a Pragmática fosse aplicada na capitania, para por fim a grandes males.³⁴⁴

Na colônia havia uma linha tênue entre a escravidão e a liberdade e, a sobrevivência dessa instituição a muito se deveu por haver muitas possibilidades de inserção social, que se iniciavam ainda no cativo através dos casamentos, formação de uma família, inserção em irmandades e nas milícias. O debate a cerca da liberdade foi temática do século XVIII, quando os pardos no período do rei D. José, e depois de D. Maria, conseguiram gozar de maiores liberalidades.

Para os não-brancos a afirmação de suas liberdades era dificultada, e desta forma, era “na prática social que negros e pardos – fossem escravos, livres ou forros – reconstruíam sua autonomia. Negros e mulatos criavam “seus próprios espaços de sociabilidade.”³⁴⁵ Além de redes de apadrinhamento, inserção em irmandades, exercício de ofícios mecânicos e artes liberais, e outros meios eles mesmos criavam oportunidades em busca da inserção social. Nos espaços das milícias e irmandades de

³⁴² Requerimento dos homens pardos da Confraria de São José de Vila Rica das Minas, solicitando o direito de usar espadim à cinta. 06/03/1758. AHU_MG; Cx. 73, D. 20. Ver também: PRECIOSO, 2010, p. 83-85.

³⁴³ OFÍCIO do governador Gomes Freire de Andrade. Colônia de Sacramento, 23/09/1753. AHU_RJ; Cx.73 D.16916 e 16917

³⁴⁴ CARTA dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. José I, sobre a necessidade de se estabelecer nova lei Pragmática contra a demasia do luxo naquela capitania. AHU_PE, Cx. 81, D.6409.

³⁴⁵ SILVEIRA, 1999, p.118-119.

pardos se verificou a busca destes indivíduos por distinções sociais, como também se estabelecia como meio de sociabilidade entre eles, mas mesmo nestes espaços a hierarquia social era reproduzida. As milícias de pardos eram espaços de representação de uma identidade parda e militar, era mais um dos espaços que proporcionava mobilidade social aos que habitavam na colônia, pois a atuação nesse corpo militar dava distinção e prestígio social. Mesmo quando escravos, soldados músicos atuando nas milícias geravam um distanciamento do cativo, além de se especializarem na arte liberal e na arte da guerra.³⁴⁶

3.2 A abolição pombalina e seus reflexos na colônia.

A segunda metade do século XVIII apresentou um grupo de pardos que ia se formando e, “alcançavam algum reconhecimento social em função tanto das estratégias de branqueamento adotadas por seus pais quanto do papel econômico que desempenhavam.”³⁴⁷ Foi neste período que observamos com maior amplitude as reivindicações de pardos, enquanto um grupo. A evocação de uma identidade parda era sinônima de uma estratégia muitos pretos crioulos, e desta forma, conforme destacou Larissa Viana, em trabalho sobre as Irmandades Pardas, muitos indivíduos que não eram miscigenados acionavam a identidade, como forma de distinção social.³⁴⁸ Isto era possível de acordo com a mudança do status social e econômico dos indivíduos, que com isto, por sua vez buscavam a honra. E para os homens de cor, o distanciamento do cativo era a afirmação primeira para se mostrarem honrados. Simultaneamente, os pardos, principalmente os mulatos, filhos de principais da terra, que não tinham qualquer outro “defeito” ou impedimento que não fosse a sua cor parda, também acionavam esta identidade. Assim a identidade parda era reivindicada, não apenas por homens pretos crioulos, mas pelos próprios pardos, ou mulatos.

³⁴⁶ Os pardos músicos presentes no trabalho de Aldo Leoni, quando militares, atuavam nas Cavalarias e Regimentos de Linha. Em anexo, o historiador mostrou um possível caso de família de soldados músicos que moravam em Vila Rica: João Coelho, talvez crioulo, filho de mãe crioula, era escravo, pífano do Regimento de Milícias e tocava o seu instrumento no mesmo fogo que morava o tambor Geraldo Coelho, provavelmente seu filho. Geraldo pode aparecer talvez como pardo, era tambor do Regimento de milícias. Quanto a este regimento, embora o autor não revele de qual se trata, é possível que seja de homens pardos, pois o único Regimento de Milícias de Vila Rica era de homens pardos. LEONI, 2007, p. 188.

³⁴⁷ SILVEIRA, Marco Antônio. Aspectos de luta social no Brasil: crioulos e pardos forros na capitania de Minas Gerais. Trabalho apresentado na ANPUH- regional de Minas Gerais, 2006, p. 8.

³⁴⁸ VIANA, Larissa, 2007. Ver capítulo 4.

Desta forma eram cada vez mais imperativas as reivindicações dos pardos por integração à sociedade e, estes tentavam freqüentemente se igualarem aos brancos.³⁴⁹ No entanto, a igualdade entre pardos e brancos subvertia a ordem colonial e às normas de Antigo Regime que se forjavam na colônia. Embora a luta social de homens não-brancos fosse um processo que já ocorria desde o século XVII através as Irmandades de pretos e de pardos e os Terços de Homens Pretos e Pardos, esta luta para os pardos se intensificou na segunda metade do século XVIII.

Demarcamos que o ano de 1773 foi de importância fundamental no processo de luta social parda. Este foi ano da publicação de um polêmico alvará que libertava filhos e netos de cativas e abolia a marca distintiva de libertos habilitando-os para todos os ofícios, honras e privilégios. Livres e libertos, os homens pardos da segunda metade do século XVIII, de norte a sul da América Portuguesa, da mesma forma buscavam uma distinção social através da linguagem da mestiçagem e desta forma, logo se apropriam desta lei pombalina. No ano de 1773 também foi abolida as distinções entre cristãos-novos e cristãos-velhos. Para o reino, os ideais de limpeza de sangue se tornavam cada vez menos importantes.

O alvará de 1773 foi uma medida complementar a lei de 19 de setembro de 1761. Esta última proibiu a entrada de negros cativos vindos da África, Ásia e América aos portos do reino com a finalidade de serem vendidos em Portugal. Alegava-se pela lei que os escravos em Portugal tiravam o lugar dos moços de servir tornando-se, estes últimos, vadios, sujeitos a todas as desgraças e misérias. Assim, aos que chegassem para serem comercializados deveriam ficar “pelo benefício dela libertos e forros, sem necessitarem de outra alguma carta de manumissão, ou alforria, nem de outro ou algum Despacho, além das certidões dos Administradores e Oficiais das Alfândegas.”³⁵⁰ Mas em 16 de janeiro de 1773, o rei D. José observava que a escravidão persistia no interior do reino, por um

abominável comércio de pecados, e de usurpações de liberdades dos miseráveis nascidos daqueles sucessivos, e lucrosos concubinatos de baixo do pretexto de que os ventres das mães escravas não podem produzir filhos livres, conforme o Direito Civil.³⁵¹

³⁴⁹ Idem, p. 170-175.

³⁵⁰ Trecho da lei de 19 de setembro de 1761. IN: RAMOS, Luís A. de Oliveira. Pombal e o escravagismo. Revista da Faculdade de Letras. IN: ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3108.pdf.

³⁵¹ Trecho do alvará de 16 de janeiro de 1773. AHU_PE_Cx. 115 – D.8816 ou AHU_MG_Cx. 142. D. 23. Também IN: RAMOS, Luís A. de Oliveira. Pombal e o escravagismo. Revista da Faculdade de Letras. IN: ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3108.pdf.

Ambas as leis abolicionistas do período pombalino só tiveram aplicação no reino e não nas conquistas. Estas tinham a finalidade de por em prática um projeto de modernização de Portugal como as demais Cortes da Europa. Desta forma o Rei decretava em 1773:

E considerando a indecência que as ditas escravidões inferem aos meus vassallos, as confusões e ódios que entre eles causam e os prejuízos que resultam ao Estado deter tantos vassallos lesos, baldados e inúteis. Quantos são aqueles miseráveis que a sua infeliz condição faz incapazes para os ofícios públicos, para o comércio, para a agricultura e para os tratos e contratos de todas as espécies. Sou servido obviar a todos os sobreditos abusos ordenando como por esta ordeno: Quanto ao preterido, que todos aqueles escravos e escravas, ou sejam nascidos dos sobreditos concubinatos ou ainda de legítimos matrimônios cujas mães ou avós são ou houverem sido escravas fiquem no cativo durante a sua vida somente: Que porém aqueles cuja a escravidão vier das bisavós fiquem livres e desembargados posto que as mães e avós tenham vivido em cativo: Que quanto ao futuro, todos os que nascerem no dia da publicação desta lei em diante nasçam por benefício dela inteiramente livres, posto que as mães e avós hajam sido escravas: E que todos os sobreditos por efeito desta minha paternal e pia providência, libertados *fiquem hábeis para todos os ofícios, honras e dignidades, sem a nota distintiva de libertos* que a superstição dos Romanos estabeleceu nos seus costumes e que a união cristã e a sociedade civil faz hoje intolerável no meu reino, como o tem sido em todos os outros reinos da Europa.³⁵²

O texto desta última lei abolicionista do período pombalino é bem menos claro que os da lei anterior. Nele, não se revela explicitamente o que se pretendia com tais medidas abolicionistas para o reino de Portugal. Didier Lahon estudou os negros e mulatos de Portugal na época moderna e, segundo este historiador as possibilidades de ascensão social eram, ali, quase que inexistentes para estes indivíduos, principalmente se comparado à colônia. O historiador francês destaca que na metrópole, negros e mulatos se viam excluídos de uma inserção na sociedade e, na maior parte das instituições. De acordo com o Lahon, em Portugal um dos fatores que tornava a exclusão aos homens de cor no reino mais evidente e dura era a importância que os ideais de limpeza de sangue tinham para aquela sociedade.³⁵³ Era este um valor legitimador daquela sociedade durante a época moderna. Mas, na colônia, desde há muito tal ideal nunca tivera o mesmo peso que teve para a metrópole, eram as qualidades de nascimento e o distanciamento do cativo fatores

³⁵² Idem. Grifos meus.

³⁵³ LAHON, Didier. **Noirs et mulâtres dans les corps d'armée au Portugal**. IN: BERNARD, Carmen et STELLA, Alessandro (coord.). *D'esclaves a soldats: miliciens et soldats d'origine servile - XIIIè-XXIè siècles*. L'Harmattan, juillet 2006, p. 141.

primordiais para a conquista da ascensão social dos indivíduos.

De alguma forma estas leis tiveram implicações na vida da colônia. Como nosso estudo enfoca os pardos como tema principal, abordaremos apenas lei do ventre livre (1773), que foi logo apropriada na colônia por indivíduos pardos. Pela lei, finalmente negros e mulatos de Portugal conseguiriam uma inserção social na metrópole, mas na colônia esta esbarrava na instituição da escravidão e das hierarquias que se formavam no espaço colonial a partir desta instituição.

A escravidão era uma estrutura da colônia da América Portuguesa, e esta instituição era estruturante das relações sociais, econômicas e políticas que ali ocorriam. Contudo, na colônia havia brechas para a inserção social dos homens de cor, que como escravos ou libertos era bem maior que em Portugal, pois mesmo para escravos havia espaço para a inserção social fora do mundo do trabalho compulsório. Possivelmente, em Portugal, essa lei tentou eliminar estigmas, que continuariam mesmo após de conseguida a liberdade e, na colônia, embora ela não tivesse qualquer aplicabilidade, serviu de ânimo para reivindicações dos vassallos pardos e crioulos a fim de conquistarem algumas benesses, assim como também livrarem-se dos estigmas que lhes deferiam por sua origem cativa.

A notícia do alvará pombalino de 16 de janeiro de 1773, que libertou no reino os netos e filhos de cativas e os que nascessem a partir desta data, logo chegou à colônia na América Portuguesa, no mesmo ano de sua publicação no reino, esta chegava à Paraíba do Norte. Tal novidade motivou de algumas agitações que envolveram alguns militares pardos da capitania. E não apenas nesta região que pertencia a Pernambuco, mas também mais tardiamente em Minas Gerais verificamos a apropriação desta lei em discursos dos homens pardos.

O “estado do meio”³⁵⁴ era definido pelo padre Rafael Bluteau por aqueles que estavam entre os mecânicos e os nobres, por não possuírem nem nobreza política ou civil ou de herança. Estes viviam a moda da nobreza, mostrando suas distinções, mas, no entanto não eram considerados nobres. Deste modo, podemos afirmar que destes pardos militares que chegavam ao oficialato das tropas pardas pertenciam a esta categoria social, visto que ocupavam ofícios nas artes liberais como a música, a pintura, a gramática e etc. Assim, o alvará pombalino de 1773 significou para os

³⁵⁴ BLUTEAU, Padre Raphael. **Vocabulário Portuguez e Latino**. Coimbra, 1712-1728. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulo estado.

pardos da América Portuguesa uma possibilidade de por fim também aos estigmas e discriminações que os pardos sofriam na colônia e, assim como a lei prometera aos homens de cor nascidos em Portugal o fim da marca distintiva de libertos e habilitação aos ofícios, era isto possivelmente o que buscavam os pardos da colônia.

3.2.1 *Os usos sociais na colônia da lei de 1773.*

Embora não tivesse qualquer aplicação na colônia, a lei de 16 de janeiro de 1773 não deixou de ser evocada por homens, sobretudo pardos, na América Portuguesa. Analisaremos, aqui, alguns casos que tratam dos usos que homens que moravam na colônia fizeram da dita lei. Veremos a seguir a repercussão da lei nas capitanias de Pernambuco e Minas Gerais, que são objeto de nosso estudo.

Imediatamente após a expedição da lei do ventre livre, a sua repercussão na Paraíba, capitania anexa a de Pernambuco alarmou as autoridades locais. O governador de Pernambuco, Manuel da Cunha Meneses, fez um ofício em novembro de 1773 expondo a repercussão que teve na Paraíba a lei que libertou os negros e mulatos em Portugal.³⁵⁵

a persuadir-se a que também se entendia com eles a mesma Real graça de sorte, que entre si tratavam esse errado pensamento com tal eficácia, que faziam extrair grande número de cópias do exemplar da dita lei impresso e lhes davam a inteligência acomodada ao seu interesse com tal excesso que se fez geral o rumor dela o qual se chegou a representar em Audiência Geral ao dito Ministro, com o fim de se acautelar esta desordem.³⁵⁶

Conforme relatava o ofício de Manuel da Cunha Meneses, governador de Pernambuco, a Martinho de Mello e Castro houve certo movimento na Paraíba fez circular a notícia de que tinha acabado a escravidão. Infelizmente não sabemos o conteúdo em si da notícia que circulava, se esta era a lei sem alteração alguma ou se na cópia havia alguma alteração que mudasse o entendimento dela. De acordo com o

³⁵⁵ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Mello e Castro, sobre a repercussão que teve na Paraíba a lei que libertou negros e mulatos em Portugal. Recife, 15 de novembro de 1773. AHU_PE_Cx. 115 – D.8816. E também: OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Mello e Castro, sobre cinco presos pardos e pretos que se acham na Junta da Justiça para serem sentenciados. Recife, 27 de janeiro de 1774. AHU_PE; Cx. 115, D.8837.

³⁵⁶ Op. Cit. AHU_PE; Cx. 115, D.8816.

ouvidor-geral da Paraíba, Dr. Luiz de Moura Furtado, em informação ao governador de Pernambuco

que havendo se espalhado na cidade da Paraíba a lei porque S. Maj. Foi servido libertar os mulatos e pretos de Portugal tem sido tão mal entendida pelos mulatos e negros daquela cidade que tem chegado a fazer entre si conciliabos e conventículos, de sorte que interpretam e publicam a seu favor, tirando inúmeras cópias, vendendo-as a preço de uma pataca, e falando da inteligência da mesma lei de sorte que o geral rumor desta desordem se me representou a Audiência geral aonde premeditadamente me esqueci de dar providência neste caso, até o comunicar a V. Ex.^a para que julgando-o digno de sua atenção haja V. Ex.^a de atalhar toda a ruína em que pode degenerar aquele abuso e contínuo imaginar de umas gentes incultas sobre a dominante paixão de sua liberdade.³⁵⁷

Ao tomar conhecimento do que ocorria na Paraíba, o Governador de Pernambuco mandou imediatamente que se publicasse um bando de documentos e que se fixasse cópia da lei em lugares públicos, deixando claro que não incluíam nela os cativos das conquistas. Assim para por fim a tal mal entendido foi tirado devassa para prender os indivíduos envolvidos no caso. Também foi usado a força militar de auxiliares brancos e índios para que se cercasse a região a fim de impedir que os suspeitos escapassem. Imediatamente ao saber da notícia por meio do ouvidor da Paraíba, o governador de Pernambuco ordenou que se tirasse devassa para que se silenciassem tais sussurros que ocorriam na Paraíba e para prender os envolvidos em tais agitações.

As acusações sobre a circulação da notícia recaíram sobre cinco homens, todos eles pardos livres e libertos. Dois deles pertenciam ao Terço de Homens Pardos da Paraíba e eram oficiais deste terço. O sargento-mor, Pedro de Alcântara, que se achava nessa ocasião na cidade de Olinda, estava entre os acusados e logo ficou preso em segredo na Fortaleza das Cinco Pontas, em Pernambuco, por ordem do governador. O outro militar preso foi o capitão do mesmo terço, Bernardino Nogueira Sena. Ambos eram naturais da Paraíba do Norte.

Os demais eram Alexandre Guedes, pardo, liberto que não informou o seu ofício e, ao que tudo indica, era apadrinhado por algum amo, este era natural da Bahia; Luís Leitão de Barros, natural de Tigicopapo, não informou se era livre, liberto ou escravo e também não mencionou de que ofício se ocupava, mas sabemos que era também este um pardo; Félix Caetano, também pardo, era oficial de pintor e

³⁵⁷ Op. cit, Extrato de uma carta do Dr. Luiz de Moura Furtado, ouvidor da Capitania da Paraíba da data de 27 de setembro de 1773. AHU_PE; Cx. 115, D.8816.

natural da cidade da Bahia, disse que “era livre e assim nasceu já”. Este último foi o único que afirmou saber o motivo de sua prisão e segundo ele “tem por notícia que o motivo de sua prisão é por dizerem que ele afirmava que os escravos do Brasil eram forros em virtude da lei que libertou os de Portugal”, mas este mesmo afirmava que jamais divulgou que os escravos do Brasil também estavam livres, pois ele mesmo possuía “cinco escravos, entre eles um mulatinho” e que seu interesse na lei era natural, pois não os queria perder.³⁵⁸

Conforme podemos perceber, dentre os cinco acusados nem todos pertenciam a aquela localidade. Os cinco acusados pela devassa tirada foram levados à Junta de Justiça e por ela julgados. Dentre as várias testemunhas inquiridas no processo destacamos o testemunho de Manuel Afonso Pereira, tabelião público. De acordo com este, sobre a divulgação da lei na capitania, o responsável seria o mestre de campo dos homens pardos de Pernambuco, Luís Nogueira, “que se acha em Lisboa mandara a lei declarada no auto ao outro mestre de campo de Pernambuco, e este enviara ao sargento-mor dos pardos desta cidade, Pedro de Alcântara o qual estava na Vila do Pilar”³⁵⁹. O outro mestre de campo a que se refere o tabelião era José Rabelo de Vasconcelos.

Não podemos afirmar a veracidade deste testemunho, pois sabemos que Luís Nogueira de Figueiredo esteve na Corte durante os anos de 1770 e 1771, portanto antes da publicação da lei de janeiro de 1773. No entanto, verdade ou não, o depoimento do tabelião no mínimo nos revela à possibilidade de existência de uma sociabilidade entre militares pardos.

Tanto nos pronunciamento dos réus, quanto nas inquirições às testemunhas, ninguém sabia ao certo sobre o destino de tal cópia ou cópias manuscritas da tal lei, e tampouco como esta poderia ter chegado àquela capitania. Algumas das testemunhas afirmaram tê-la lido, mas ninguém afirmava sobre conteúdo pernicioso da tal cópia. Afirmava-se sempre que a carta havia se perdido nas ruas da cidade e que não se sabia sobre elas.

O resultado do processo foi à liberação dos acusados sendo o caso compreendido por um mal-entendido pelo governador, visto que muitos homens brancos também haviam lido a cópia manuscrita da lei e afirmaram que por ela não

³⁵⁸ Pronunciado dos réus. Recife, 27 de janeiro de 1774. AHU_PE_Cx. 115_D.8837

³⁵⁹ Pronunciamento das testemunhas. Recife, 27 de janeiro de 1774. AHU_PE_Cx. 115_D.8837.

se entendia que os escravos das conquistas estavam livres, mas apenas os do reino. Assim, mais que uma agitação ou rebelião, os sussurros a cerca da lei provavelmente foi fruto do medo da sociedade escravista em perder a instituição na qual havia se fundado. Em contrapartida, os pardos possivelmente ficaram atraídos por um texto que colocava fim a marca distintiva de liberto e que permitia que negros e mulatos ocupassem todos os ofícios e desfrutassem de honras e dignidades. E isto ocorria provavelmente, pois esses pardos eram tidos pela sociedade como libertos. Por certo, foram estes indivíduos que fizeram tais sussurros ecoarem na Paraíba.

Essa liberação, porém, teria um caráter político. Jerônimo José de Melo e Castro, governador da Paraíba escreveu em 23 de fevereiro de 1773 ao procurador do Conselho, Francisco de Seixas Machado, em favor dos pardos presos e ainda pedia que se cessasse a perseguição aos pardos devido à interpretação da lei de 1773, pois não teriam sido enganados por um “regulo levantado” que se chamava Martinho que veio da Bahia com um pajem que fingiu, enganando e convocando os nacionais.” Ele queixou-se do fato de não ter sido ouvido nos autos e destacou em seu ofício a importância e força dos pardos aos princípios colonizadores, testemunhando que eles: “em atentado mais adiantado, subjugar 600 índios levantados expostos em armas na Vila de Montemor, o novo, sem derramar pinga de sangue ou fazer despesa a Real Fazenda, pude evitar o concurso de todas as armas aldeias dos vastos sertões.”

³⁶⁰ Afirmo o caráter político desse evento, pois o sargento-mor Pedro Alcântara foi o acusado de levar a Paraíba as notícias distorcidas da lei de 1773, e era em defesa deste pardo e do capitão que o discurso de defesa do governador foi construído.

Como mostramos no primeiro capítulo desse estudo, os terços ou regimentos pardos em Pernambuco eram quatro: dois com quartéis no Recife, um em Olinda e outro nas Alagoas, mas não havia terço de pardos da Paraíba sobre jurisdição o governador de Pernambuco. O governado da Paraíba em 1766 fez requerimento ao rei D. José I falando da necessidade de se criar Companhias de Pardos como as da Bahia e Pernambuco, pois estes se sentiam desprezados nas companhias de brancos e

³⁶⁰ OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre ter requerido ao procurador do Conselho, Francisco de Seixas Machado, providências para que se acabassem as discussões sobre o entendimento dos pardos de que a lei de 16 de janeiro de 1773, passada em favor dos escravos do Algarve e Portugal, se estendia à América; e referindo-se, ainda, aos procedimentos que tomou, para dar cabo dos possíveis levantes. 23 de fevereiro de 1774. AHU_PB. Cx. 25, D. 1954.

abatidos em servir com os Henriques.³⁶¹ Desta forma, os pardos da Paraíba clamavam por distinção. Em 1770, o governador informou já ter completado todas as companhias de brancos e pardos e faltando completar a de Henriques por falta de pretos.³⁶² Pedro Alcântara tornou-se sargento-mor desse terço por nomeação do governador de Pernambuco, Manuel da Cunha Meneses e, mesmo pedindo a confirmação de sua patente apenas em 1788, não encontrou entraves para que fosse confirmada.³⁶³

Este caso da Paraíba foi tema de um artigo de Luiz Geraldo Silva, que mostrou o acontecimento da Paraíba inscrito num paradoxo das luzes que dava ao sistema colonial o seu primeiro sinal de falência.³⁶⁴ Porém o que pretendemos é mostrar outra perspectiva, pois os ecos da lei ultrapassaram as fronteiras da Paraíba e foi evocada em diversas petições de pedidos de privilégios, de homens distintos e de irmãos das confrarias. Segundo Marcos Silveira a lei teria refletido em Minas Gerais, na Irmandade de São Gonçalo Garcia dos homens pardos da Vila de São João Del Rei Os irmão dessa confraria solicitaram o privilégio de libertar seus escravos equivalentemente a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Lisboa, pois segundo eles não era justo igualar os nascidos na cristandade com os mouros. Os irmãos de São Gonçalo afirmaram que deveriam ser livres pela lei de 1773, pois já eram de terceira, quarta e quinta geração. E destacavam para o fato de que muitos poderosos, com seus cargos andavam espalhando que a lei de Portugal e Algarves seria a mesma para as Minas Gerais. E justificou que o privilégio da mercê de libertar seus cativos seria o meio mais justo de conceder a liberdade aos cativos.³⁶⁵

³⁶¹ CARTA do governador da Paraíba, brigadeiro, Jerônimo José de Melo e Castro, ao rei [D. José I], sobre a necessidade de se criar na Paraíba, a exemplo da Bahia e Pernambuco, uma Companhia de Pardos, já que estes se sentem desprezados nas Companhias dos Brancos e dos Pretos. Paraíba, 21 de abril de 1766. AHU-PB. Cx. 23 – D. 1778.

³⁶² OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerônimo José de Melo e Castro, ao rei [D. José I], sobre estarem completos os dois regimentos de cavalaria auxiliar e os dois terços de brancos e pardos e quase completos o dos henriques, por falta de homens pretos; e reclamando do provimento de vários postos militares da capitania pelo governo de Pernambuco. Paraíba, 5/02/1770. AHU-PB. Cx. 24 – D. 1872.

³⁶³ O Conselho Ultramarino manda que se passe patente de confirmação. REQUERIMENTO de Pedro de Alcantara e Bulhões, à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação da carta patente no posto de sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar de Homens pardos da Paraíba. Anexo: 2 docs. Anterior a 24 de julho de 1788. AHU-Paraiba. Cx. 30 – D. 2191.

³⁶⁴ SILVA, Luiz Geraldo. Esperança de liberdade: interpretações populares da abolição ilustrada. (1773-1774). São Paulo, **Revista Brasileira de História**. n.144, 2001. p.107-149.

³⁶⁵ SOARES, 2008, p.141-145.

Com a revogação das discriminações no período pombalino, brancos e não-brancos concorriam entre si. Tanto que em 1785, o mestre de campo do Terço Auxiliar dos Homens Brancos, Tomás Soares de Moraes Magalhães junto com outros oficiais do mesmo terço solicitaram a Rainha, D. Maria, para que esta não desse preferência para a promoção aos negros e pardos, pela antiguidade que tinha o terço dos brancos, tendo sido criado a mais de 50 anos. De acordo com o mestre de campo branco, o terço de pardos era composto que eram filhos de pretos e pardos ou de pretos com índios e “estas mais ínfimas misturas, uns recentemente saídos do cativo e outros filhos das mais abomináveis ações”. Por isso, ele pediu para que assim como se procedeu com os índios, colocassem também os pardos sobre em comando de um chefe branco.³⁶⁶ Embora ele mencione a antiguidade do terço dos brancos, o seu argumento foi construído com base nas diferenças da cor. Os pardos da Paraíba, de acordo com ele, não eram mulatos e estavam destituídos da cor branca e por isso representavam misturas que não eram infames. Ou seja, era a sujeição do terço dos pardos às companhias de brancos o que pretendia com o seu discurso o mestre de campo dos brancos. Mas o terço de homens pardos perdurou em existir.

Um mestre de campo do terço auxiliar dos homens pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo pediu ao Rei justamente essa igualdade, onde pedia que se considerasse a antiguidade das patentes e não a cor que os “os brancos querem desprezar.”³⁶⁷ Vassalos, fiéis e leais ao régio poder, como os demais oficiais brancos, os pardos não conseguiam obter os mesmos privilégios que tinham os brancos da colônia.

Em 1776, José César de Meneses, o governador de Pernambuco respondeu ao rei sobre as petições de Luís Nogueira de Figueiredo. Declarou que agia de acordo com o Regimento de 20 de fevereiro de 1708 que estabelecia: “preferirem os oficiais de igual grau pela antiguidade das mais patentes e preferirem os Regimentos de Infantaria, Cavalaria e Dragões pela antiguidade das patentes de seus coronéis” e

³⁶⁶ REQUERIMENTO do mestre-de-campo Tomás Soares de Moraes Magalhães e mais oficiais do Terço Auxiliar de Homens Brancos da Paraíba, à rainha [D. Maria I], em que solicitam que não se dê preferência para promoção aos negros e pardos, como tem feito o governo de Pernambuco, pois o dito Terço foi criado há mais de cinquenta anos e que somente depois foi criado o Terço dos Pardos e do Pretos. Paraíba, 19 de abril de 1785. AHU- Paraíba. Cx. 29 – D. 2141.

³⁶⁷ REQUERIMENTO do mestre de campo do Terço de Auxiliares dos Homens Pardos do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo, ao rei [D. José I], pedindo que se declare a preferência por oficiais com patente real, todas as vezes em que se juntarem os diversos Regimentos da capitania de Pernambuco. Anterior a 5/09/1770. AHU_PE; CX.109, D.8466.

questionava se o terço dos brancos deveria competir com os dos pardos. Desta forma pedia que o rei emitisse um parecer para esclarecer das eventuais dúvidas que pudessem surgir, pois com a declaração da “Real Lei de dezesseis de janeiro de mil setecentos de setenta e três que habilita os Pardos para todos os ofícios, honras e dignidades, pois que nela não se determina expressamente o que deve praticar-se em semelhante caso.”³⁶⁸ Assim conforme podemos perceber, a lei de 1773, citada pelo governador de Pernambuco, atingira o imaginário dos pardos. Por ela, estes passaram a crer na benevolência régia e clamavam pela igualdade entre brancos e pardos.

Os homens pardos da colônia, apoiados na lei de 1773, acreditavam na benevolência régia para a conquista de privilégios. Isto, no entanto, era preocupante para as autoridades coloniais que questionavam se pardos e brancos deveriam competir, pois a cor destes indivíduos, mesmo que livres ou libertos indicavam uma origem cativa. Colocar brancos e pardos em igualdade para a obtenção de privilégios era visto como um risco à própria escravidão ainda tida como essencial nos domínios coloniais na concepção das autoridades metropolitanas.

Desta forma as apropriações que fizeram da lei de 1773 foram mais que enganos ou contradições, tanto que não lograram a espalharem-se pela colônia. Entre os anos de 1774 e 1786 foi elaborada uma Representação de São Gonçalo Garcia dos Homens Pardos da Vila de São João Del Rei que ao pedir à Coroa o privilégio de igualar-se a Irmandade do Rosário de Lisboa, libertando os seus irmãos cativos, que acreditavam que

deviam ser compreendidos na lei de dezesseis de janeiro de 1773 por serem escravos já desde o terceiro, quarto, quinto avô, não lhe valendo o indulto da mesma lei, por serem nessas infelicíssimas capitânicas por ser interpretadas por homens cheios de ambição, mas poderosos com ocupação os cargos públicos e da Justiça, os quais ouvem, decidem que para os [?] publicou a referida Lei: como se a razão nela não fosse idêntica nas Províncias de Portugal, e nas capitânicas da América.³⁶⁹

Colocar brancos e pardos em igualdade para a obtenção de privilégios era

³⁶⁸ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao rei [D. José I], sobre as dúvidas na habilitação dos militares dos Terços dos Pardos para todos os ofícios, honras e dignidades, e se a antiguidade das patentes deve ser contada quando concorrerem Terços de Brancos com Terços de Pardos, conforme requer o mestre de campo do Terço Auxiliar do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo. Anexos: 3 docs. Recife, 20/04/1776. AHU_PE; CX.122, D. 9319.

³⁶⁹ Representação da corporação da Irmandade de São Gonçalo Garcia ereta pelos pardos da Vila de São João Del Rei solicitando a Rainha a mercê de poder libertar seus irmãos que fossem escravos, pagando indenização a seus senhores. AHU_MG; Cx. 125, D. 36.

visto como um risco à própria escravidão, ainda tida como essencial nos domínios coloniais pelas autoridades metropolitanas. Larissa Viana demonstrou a pluralidade de significados do termo pardo mostrando que o vocábulo, embora faça referência à mestiçagem, tinha um significado mais amplo. Pardo podia ser aquele que partilhava das cores “preta” e “branca”, mas também crioulo, ou seja, preto nascido no Brasil.³⁷⁰ Assim, a Lei do Ventre Livre de Portugal era evocada por homens pardos, principalmente das milícias pardas, pois, conforme mostrou Larissa Viana, afirmar-se como pardo também significava um afastamento da condição de africano, ou seja, uma de status social.³⁷¹

Por volta de 1796, em área afastada do litoral, na capitania de Minas Gerais, Miguel Ferreira de Sousa escreveu à rainha, D. Maria, denunciando como os pardos e pretos eram tratados pelos brancos na cidade de Mariana. De acordo com este capitão do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos de Mariana, os homens pardos e pretos são aqueles que adentram aos matos capturando escravos fugidos e índios bravos. Deste modo,

depois de todos estes serviços feitos, requerem estes que se lhes concedam terras de plantar e, minerar, para cultivarem e trabalharem, e se lhes negam, porque querem que primeiro prefiram a elas os homens brancos e desrespeito do país de sorte que não se pagam salários aos ditos seus trabalhos.³⁷²

O capitão pardo reivindicava, portanto, o direito de receber sesmarias como retribuição de seus serviços. Falava para si, mas também para os demais pardos que como ele possuía alguma distinção. Era comum que militares brancos de altas patentes conquistassem sesmarias em retribuição aos serviços prestados, mas o mesmo não ocorria com tanta frequência com os homens de cor, sejam pardos ou pretos. Desta maneira, as formas de retribuição e de distribuição das benesses do rei e dos governadores tinham caráter desigual. As reivindicações de Miguel Ferreira de Sousa além da questão das sesmarias também fez questionar a lei de 22 de março de 1766, que ordenava a organização das tropas por cor com os seus oficiais competentes e assim, requeria para si mesmo o posto de sargento-mor do terço dos

³⁷⁰ VIANA, Larissa. *Op. cit.*, p. 154-160.

³⁷¹ *Idem*, p. 159.

³⁷² CARTA de Miguel Ferreira de Sousa, morador da cidade de Mariana, expondo a situação dos pardos e pretos libertos que estão sujeitos a todos os serviços e perigos, pedindo para eles justiça. Em anexo: cópia da lei de 1773. Mariana, 19.06.1796. AHU_MG_142. D. 23.

homens pardos de Mariana. Ele pediu ao rei o posto de sargento-mor por decreto e, que escrevesse ao governador para que ele não se opusesse a sua ocupação no posto. Para o pedido de tal privilégio o capitão pardo se utiliza da lei de 1773 que libertou os negros e mulatos do cativo em Portugal. Talvez seduzido pelo texto da carta, tentara legitimar seu merecimento afirmando, através do alvará pombalino, as injustiças de que os pardos eram vítimas.³⁷³ Porém esse tipo de nomeação, a que pedia o pardo não era prática comum, pois o rei apenas confirmava as patentes militares que eram concedidas aos oficiais pelos governadores das capitanias, tornando os nomeados hábeis para o exercício do posto até o fim da vida.

Por sua vez, o governador das Minas Gerais, Bernardo José de Lorena respondeu a D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre o requerimento do capitão pardo do terço de Mariana afirmando que tudo o que disse o capitão pardo

é uma patranha, um bando de mentiras, que não se deve merecer a menor atenção de S. Majestade pelo que pertence ao requerimento assinado por Miguel Ferreira de Sousa. O alvará de 16 de janeiro de 1773 que se alega nunca teve lugar no Brasil. As sesmarias de terras são igualmente repartidas sem se investigar se os que pedem são brancos, pardos ou negros; *há aqui pardos que tem até escravos seus, e lavras em que mineram que se lhe não embaraças*. Passo agora a dizer pelo que observei na primeira Junta de Justiça que fiz que todos os réus foram pardos e pretos. O suplicante Miguel Ferreira de Sousa capitão do Regimento Auxiliar dos Pardos de Mariana que fez semelhante requerimento a S. Majestade, é um velho pobre e de má conduta, segundo me constou que para si teve que fazer tal petição não perdia uma folha de papel. Atenta, pois a justa lembrança de V. Ex^a dos fatos acontecidos nas Antilhas, e atendendo igualmente ao grandessíssimo excesso em número que levam pardos e pretos sobre os brancos nesta Capitania, parece-me será muito prejudicial de S. Maj. favorecer mais em geral aquela casta de gente, de que já a tem favorecido pelas suas sábias e justíssimas leis.³⁷⁴

No entanto, a desigualdade na repartição das sesmarias era algo natural ao entendimento do governador. Essa era naturalizada pelas normas do Antigo Regime. Assim ele afirmou que as sesmarias eram repartidas igualmente, sem que se fizesse investigação sobre a cor do indivíduo, e se a maioria era dada aos brancos, era porque eram os mais honrados. Bernardo José de Lorena não se esqueceu de lembrar a Sousa Coutinho à rebelião escrava que ocorreu no Haiti, alertando o Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos sobre os perigos de atender as

³⁷³ *Op. cit.* AHU_MG_142. D. 23.

³⁷⁴ CARTA de Bernardo José de Lorena, governador das Minas Gerais, a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos, a respeito das queixas feitas pelos homens pardos e pretos libertos das Minas Gerais, o que tudo era mentira deles. Anexos: 1 representação (cópia); 2^a via da carta. Vila Rica, 17 de abril de 1798. AHU_MG, Cx. 144. D. 21. (grifos meus).

queixas dos indivíduos que se fundamentavam na lei do ventre livre, pois ela só teria aplicação em Portugal.³⁷⁵

Como o governador não promoveu o pardo ao posto de sargento mor do terço dos pardos de Mariana, Sousa por volta de 1798 passou a espalhar pela capitania de Minas Gerais que o governador tinha ordem régia “para que todos os pardos cativos sejam forros e igualmente tudo o mais, até os próprios negros após de terem servido depois de dez anos.” Garantido na autoridade militar que ele representava passou a pregar a liberdade entre os homens não brancos da capitania, pedindo em troca ouro, algodão e galinhas. O capitão pardo passou a ser chamado de “Redentor” pelos demais pardos de Mariana, pois pregava como um visionário que logo os pardos serviriam nas Câmaras e nas Irmandades do Santíssimo Sacramento e Ordens Terceiras.³⁷⁶

No ano de 1796, conforme destacou Russell-Wood, o governador de Salvador apresentou uma proposta que sugeria que os pardos não ocupassem mais os postos superiores de coronel, tenente-coronel e os de ajudantes-de-ordens, substituindo-os “por um sargento-mor branco no comando do regimento e dois ajudantes-de-ordens brancos com postos de capitão que seriam transferidos das tropas de linha.”³⁷⁷ Os pardos protestaram e o Conselho Ultramarino, em 1800, apresentou um relatório dando apoio aos oficiais não brancos. Em suma, o Conselho Ultramarino destacou a importância desses regimentos “em termos militares e de lealdades dos oficiais, que poderiam diminuir”, bem como os oficiais brancos teriam os seus subalternos não brancos com desprezo, pois ali “ser mulato ou negro é considerado um defeito pessoal e não um acaso da natureza”³⁷⁸

Não apenas aos reflexos das leis abolicionistas e a rebelião escrava no Haiti, mas também estavam às autoridades coloniais atentas ao contato entre os colonos e estrangeiros, principalmente franceses. Após o advento da Revolução Francesa, temia-se que na colônia se difundissem os princípios de igualdade e liberdade difundidos por esta revolução. Tais ideais ameaçavam a Monarquia, pois foram estes

³⁷⁵ CARTA de Bernardo José de Lorena... AHU_MG_Cx. 144. D. 21.

³⁷⁶ APM, S.G., caixa 40, doc. 52. Apud.: SOUZA, Laura de Mello e. Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito. Aspectos da história de Minas no século XVIII*. Ed. UFMG, 1999, p. 155-156. Ver também: PRECIOSO, Daniel. “Legítimos vassallos”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1808). Dissertação de Mestrado: UNESP. Franca, 2010, p. 87-94.

³⁷⁷ RUSSELL-WOOD. *Op. cit.*, p. 140.

³⁷⁸ RUSSELL-WOOD. *Op. cit.*, p. 141.

que destruíram “as bases fundamentais sobre as quais se conservava florescente depois de tantos séculos a da Monarquia Francesa, converte o melhor dos governos em uma Anarquia.” O governador de Pernambuco em 1792 enviou um ofício a Martinho de Melo e Castro, onde expôs o temor do contato com navios franceses, pois

que da propagação destes abomináveis princípios atearam os mesmos clubes nas colônias francesas o fogo da revolta e da Insurreição fazendo levantar os escravos contra seus senhores e excitando na parte francesa de São Domingos uma guerra civil entre uns e outros, em que cometeram as mais atrozes crueldades.³⁷⁹

Assim como as autoridades locais, a Coroa e o Conselho Ultramarino estavam também atentos a repercussão que ocorria na América Portuguesa das leis antiescravistas do reino. Em atenção, as dúvidas que se produziam na colônia após a expedição das tais leis, foi que o Marquês de Pombal enviou um aviso ao vice-rei Marques de Lavradio, que dizia:

que todos os escravos marinheiros de qualquer qualidade que sejam que vierem ao porto da dita cidade de Lisboa e mais portos destes reinos, em serviço dos Navios de Comércio, de nenhuma forma se devem entender compreendidos no Alvará de 19 de setembro de 1761.³⁸⁰

E assim, esclarecia ao governo local e aos donos de escravos pardos ou pretos que sem nenhum constrangimento permitissem que os cativos servissem em navios como escravos marinheiros, pois estes não seriam de modo algum considerados livres, “com tanto que venham matriculados nas listas de equipagem dos navios [...] e com a declaração dos nomes dos donos de quem são escravos.”³⁸¹

E se a lei de 1761 repercutia nos interesses do comércio entre a colônia e o reino, a lei de 1773, que repercutiu principalmente entre os pardos, ainda era motivo de dúvidas na colônia por volta de 1802. Visto que, esta última libertava cativos de quarta geração e os habilitavam para todos os ofícios. Neste sentido, Francisco de

³⁷⁹ OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, D. Tomás José de Melo, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a permissão para entrar nos portos do Brasil, dois navios franceses, e os riscos de contatos com os princípios de igualdade e liberdade propagados pelos clubes da França. Anexo: 1 doc. Recife, 4 de junho de 1792. AHU_PE_Cx. 181. D. 12605.

³⁸⁰ Ordem do marquês de Pombal ao vice-rei marquês de Lavradio. AN. Cód. 61. SDEB. Cartas régias (1725 – 1777). fl. 317.

³⁸¹ Cópia do aviso aos Superintendentes Gerais da Alfândega da Cidade de Lisboa. AN. Cód. 61. SDEB. Cartas régias (1725 – 1777). fls. 317v-318v.

Borja Garção Stocker, homem nobre português que exercia funções no Conselho Ultramarino, em 1802 leva a D. João os requerimentos de “homens e pessoas de nação branca, outros pardos e muitos inferiores nas cores e graus” do Brasil, principalmente da capitania de Minas Gerais, no qual pedem as providências dos alvarás de 19 de setembro de 1761 e 16 de janeiro de 1773. Ele mesmo fez uma representação sobre este tema a favor dos homens brancos das Minas Gerais. A lei de 1773 era clara, segundo ele e, não libertava escravos, mas sim, punha fim à escravidão lentamente, pois libertava os netos e filhos nascidos a partir daquela data, e esses cativos que tinham sido favorecidos pelo alvará eram apenas os do Reino de Portugal e Algarves e de modo algum, os da colônia. Mas a esta altura, o tema parecia ainda não ter ficado muito claro aos negros e mulatos no Brasil e, por isso Francisco de Borja Garção Stocker pedia ao Príncipe Regente para que ele esclarecesse a questão³⁸². Assim, a existência de tal carta evidencia que as reivindicações em torno da lei de 1773 continuavam a ecoar na colônia em requerimentos de pedidos de mercês, ou mesmo na relação entre pardos, pretos e brancos.

Desta forma, aliado às contradições que poderia haver da lei de 1773, estava o medo de que na América portuguesa ocorresse algo semelhante ao que foi a rebelião escrava no Haiti (1791). Estes fatores acirravam os estigmas que se produziam sobre as gentes não brancas no ambiente colonial. Esses indivíduos eram cada vez mais vistos com desconfianças. O pardo Miguel Ferreira de Sousa, que se produziu um discurso a cerca da benevolência régia ao se apropriar da lei de 16 de janeiro de 1773, como justificativa de suas súplicas, em sua carta contestava as hierarquias do mundo colonial, que em muitas vezes seguia uma hierarquização baseada na cor da pele dos indivíduos ou tentava conquistar um privilégio para si próprio com a sua ação? Certamente, ambas as opções são válidas. Podemos afirmar que os pedidos e discursos elaborados pelo capitão pardo eram reflexos de tensões sociais no universo dos livres da colônia.

3.3 Os múltiplos significados da identidade parda.

³⁸² Carta de Francisco de Borja Garção Stocker, ao príncipe regente D. João, levando a sua presença o requerimento dos “homens e pessoas de nação branca, outros pardos e muitos inferiores nas cores e graus” do Brasil, principalmente da capitania de Minas Gerais, no qual pedem as providências dos alvarás de 19.09.1761 e 16.01.1773, relacionado com a libertação dos escravos. Lisboa, 04 de novembro de 1802. AHU_MG_Cx. 165. D. 51. Obs.: O documento encontra-se praticamente ilegível.

Pardo, estava certamente para além da cor da pele dos indivíduos, era indicativo de miscigenação, mas, sobretudo era um status social que tinham ou pretendiam ter. Em muitas das vezes ser pardo era indicativo de uma ascensão social no mundo dos pretos.³⁸³ O que significava ser um pardo na colônia em meados do século XVIII? A resposta para tal questão não é única, pois esta identidade continha em si vários significados. De acordo com o padre Raphael Bluteau, em seu Vocabulário Português e Latino publicado em oito volumes entre 1712 e 1721, o termo pardo não continha muitos significados, ele equiparou o termo ao vocábulo mulato. Em primeiro lugar, este era indicativo não branco “entre o branco e o preto, própria do pardal, donde lhe veio o nome.” Também tinha o mesmo significado de mulato, no sentido indicativo de miscigenação. Ou seja, “homem pardo *vid* mulato.”³⁸⁴ Este último vocábulo é apresentado com significados mais pejorativos que o vocábulo pardo. “Mulato vem de Mu ou mulo, animal gerado de dois outros de diferentes espécies.” Era “gente vaga, baça”, resultado da junção de objetos contrários, resultado esse representado por uma besta, asno, “filho de cavalo e burra.” Assim é comparado, o mulato, a um animal que é vago, lento e inútil.³⁸⁵

No Dicionário de Língua Portuguesa, de Antônio Moraes e Silva a descrição do vocábulo pardo aparece de forma mais sucinta e, também em equivalência ao termo mulato, assim como destacou o padre Bluteau. Embora o tom pejorativo da

³⁸³ Uma vertente historiográfica considera a cor como condição social é: FARIA, SHEILA. **A colônia em movimento**. MATTOS, Hebe Maria. **Das Cores do Silêncio**. Os significados da liberdade no Sudeste Escravista - Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. 2007; FERREIRA, Roberto Guedes. **Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz, São Paulo, c. 1789 - c. 1850**. Tese de Doutorado: UFRJ, Rio de Janeiro, 2005, p. 78-n. 32; MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades. Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social**. Ed. Apicuri. Rio de Janeiro, 2008. Todos demonstram que em diversos meios sociais a auto-identificação como pardo podia ser uma estratégia de ascensão social. Em nosso estudo encontramos esse tipo de inserção, mas não constituíam a maioria. Novos trabalhos vêm mostrando como a camada parda mais distinta era constituída por mestiços, na maior parte das vezes de ascendência paterna branca: LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música. Vila Rica, século XVIII**. Campinas, Universidade Estadual de Campinas. Dissertação de Mestrado. 2007. PRECIOSO, Daniel. **Legítimos vassalos: pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1803)**. Dissertação de mestrado: Unesp, Franca, 2010. PEREIRA, José Neilton. **Além das formas, a bem dos rostos: faces mestiças da produção barroca reficense. (1701-1789)**. Dissertação de mestrado: UFRPE, Recife, 2009. BEZERRA, Janaína Santos. **Pardos na cor e impuros no sangue: etnia, sociabilidade e luta por inclusão nos espaços urbano pernambucano do XVIII**. Dissertação de Mestrado: UFRPE, Recife, 2010.

³⁸⁴ BLUTEAU, Padre Raphael. Vocabulário Portuguez e Latino. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulo pardo. BLUTEAU, Padre Raphael. Vocabulário Portuguez e Latino. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulo mulato. MORAES E SILVA, Antonio de. Dicionario da Língua Portuguesa. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulo pardo e mulato, respectivamente.

³⁸⁵ BLUTEAU, Padre Raphael. Vocabulário Portuguez e Latino. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulo mulato.

palavra continuasse a ser evidenciado neste dicionário, aparecendo como o resultado do cruzamento de “cavalo e burra”, mulato era resultado do cruzamento entre branco e negra ou mulata “até certo grau.” Ou seja, a nova designação do termo não se diferenciava da antiga no sentido indicativo de uma mestiçagem que a partir de certo o indivíduo deixava de ser mulato e tornava-se branco.³⁸⁶

Em 1714, um homem pardo de Pernambuco, de nome Antônio Ferreira, trouxe consigo, de Portugal, uma imagem do santo, que por sua morte foi deixada para uma senhora. Posteriormente, foi recolhida ao convento de São Francisco do Recife, onde permaneceu, até ser incorporada pelos homens pardos da localidade à sua irmandade, e a esta cedida a imagem pelos religiosos, foi em solene procissão transladada para a Igreja do Livramento no dia 8 maio de 1745, sede da nova confraria.³⁸⁷ O beato Gonçalo Garcia, que só foi canonizado em 1862, já era no século XVIII tido por santo pardo no Recife. O homem pardo que trouxera a sua imagem tentava “convencer outras pessoas no Recife de que o beato era pardo e lançando a idéia de seu culto.” Mas somente com o discurso do franciscano frei Antônio de Santa Maria Jaboatão foi que culto a Gonçalo Garcia foi introduzido na América Portuguesa.³⁸⁸

Jaboatão construiu o seu argumento em seu *Discurso histórico, geográfico, genealógico, político e economiástico*, para provar que mesmo sendo o beato oriundo da Índia, era considerado um pardo. Desta forma, o discurso construído pelo frei, mais do que celebrava ao santo pardo, o Beato Gonçalo Garcia, mas também a bem-aventurança da causa parda, pois por este se beatificava a cor parda. Na narrativa de Jaboatão identificamos duas formas de como se manifestava a identidade parda: a primeira enquanto acidente, e a segunda enquanto orgulho pardo, pois seria a redenção da cor preta, a limpeza do pecado de Cam. Desta forma, Jaboatão mostrava que não estava na cor o pecado original e sim na maldade de um.³⁸⁹ Desta forma o acidente pardo assumia um sentido positivo em seu discurso.

Nesta eventualidade ocorreu uma “celebração de uma “Academia Literária” em louvor de São Gonçalo Garcia, livro escrito pelo religioso Francisco Manuel da

³⁸⁶MORAES E SILVA, Antonio de. Dicionario da Língua Portuguesa. IN: <http://www.ieb.usp.br/online/>. Vocábulos pardo e mulato, respectivamente.

³⁸⁷PEREIRA DA COSTA. Anais Pernambucanos, v.6, p. 54.

³⁸⁸VIANA, Larissa. *Op. Cit.* p. 124 - 125.

³⁸⁹JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. *Discurso histórico, geográfico, genealógico, político e economiástico. Op. Cit.*, p.82-83.

Madre de Deus com o pseudônimo de Sotério da Silva Ribeiro com título do livro: “Suma triunfal da nova e grande celebridade de São Gonçalo Garcia: Dedicada e oferecida ao Senhor Capitão José Rabelo de Vasconcelos, por seu autor Sotério da Silva Ribeiro: com uma grande coleção de vários folguedos e danças, oração panegírica que recitou o doutíssimo e reverendíssimo Padre Fr. Antônio de Santa Maria Jaboatão, religioso capucho da província de Santo Antônio Brasil, na igreja dos pardos da Senhora do Livramento, em Pernambuco, no primeiro de maio do ano de 1745.”³⁹⁰

A Suma Triunfal fora dedicada a um militar conforme observado acima. José Rabelo de Vasconcelos era um homem pardo que à época servira no posto de Capitão das Entradas da freguesia de São Lourenço de Tigicupapo, além de ter servido também em praça de soldado das Ordenanças de Pernambuco. Em 1753, lhe fora a patente de capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia da Várzea.³⁹¹

Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão constrói o seu argumento em seu *Discurso histórico, geográfico, genealógico, político e economiástico* a favor da cor parda. Ali ele tenta mostrar que na cor parda não se incorria maldade e tenta mostrar que os pardos estavam livres da culpa original.³⁹² O discurso do frei mais do que celebrava ao santo pardo, o Beato Gonçalo Garcia, também destacava a bem-aventurança da causa parda, pois por este santo se beatificava a cor parda. Em seu discurso fica nítida uma hierarquia entre as cores: brancos ao topo, pardos e por último os pretos. Os pardos por partilharem de ambas as cores seriam os redutores da cor preta, estes os responsáveis pela limpeza do pecado de Cam. Assim a cor parda aparecia nesta narrativa como aperfeiçoamento da cor preta.³⁹³ De acordo com o frei, a cor preta representava o pecado original, mas a maldição não estava ligada à cor preta e, sim aos etíopes. Através de num exercício retórico tenta demonstrar que nem todos os negros são da nação etíope, mas que outras nações eram compostas por

³⁹⁰ PEREIRA DA COSTA, J. F. **Anais Pernambucanos**. Governo de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, Diretoria de Assuntos Culturais, 1983, v. 6, p. 53.

³⁹¹ REQUERIMENTO do capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos da freguesia da Várzea, José Ribeiro de Vasconcelos, ao rei [D. José I], pedindo confirmação de carta patente. Recife, A 19/09/1761. AHU_PE_CX.96_D. 7577

³⁹² JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. **Discurso histórico, geográfico, genealógico, político e economiástico...** IN. LINS, Rachel C. e ANDRADE, Gilberto O. de. O elogio pardo. Ciência e trópico. Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana. Recife, v. 12, n.1, 1984, p.82-83.

³⁹³ Idem, p.98.

negros.³⁹⁴

Pardo, na colônia, assumia o significado de distinção social. Neste sentido foi que durante a segunda metade do século XVIII se observou um significativo aumento das irmandades e tropas de pardos. Quanto às tropas de pardos, podemos afirmar que elas reproduziam a hierarquia das tropas de brancos, mas ali os pardos podiam ocupar altos postos na hierarquia militar, o que nem sempre era possível no ingresso às tropas que não faziam distinção da cor ou de homens brancos.

Conforme mostrou Júnia Furtado ao tratar da famosa personagem da história de Minas Gerais, a parda e ex-escrava Chica da Silva, o poder e fortuna não encontravam tantos entraves a sua ascensão. Mesmo assim, os filhos de Chica, mulatos, tiveram uma situação paradoxal, pois se conseguiram pelo poder de seu pai se tornar herdeiros de sua fortuna, em muitas vezes a cor da mãe era um entrave a sua ascensão social. O primogênito de Chica da Silva e José Fernandes de Oliveira, José Fernandes de Oliveira Giró conseguia tomar como herança dois terços da herança de seu pai e tornar-se dono do morgadio de Giró e, consolidou-se enquanto um homem de nobreza em Portugal.³⁹⁵ Seus outros irmãos não conseguiram a mesma sorte, mas na colônia possuíam prestígio e ocuparam postos na administração. O filho mais velho de Chica da Silva, Simão Pires Sardinha, com o apoio do padrasto, José Fernandes de Oliveira, conseguiu também uma considerável ascensão social. Foi agraciado com um Hábito da Ordem de Cristo e teve singular importância como naturalista, além de manter boas relações com o governador Luís da Cunha Meneses.³⁹⁶ E ainda destaca a historiadora que o fato de Chica da Silva não estar presente no testamento de José Fernandes de Oliveira era uma estratégia de ascensão social para os seus filhos, escondendo assim a origem cativa deles que vinha de sua mãe.³⁹⁷ Mas casos como este como este era mais exceção que regra e, mesmo assim a ascensão apenas ocorria quando a origem cativa da mãe era omitida. Mas com certeza o resultado positivo para a ascensão destes homens dependia muito de suas alianças políticas e de suas famílias, no caso seus pais.

Penso que apenas afirmar as continuidades do desprezo para com o sangue mulato incorre em simplificações demasiadas. A exclusão dos mulatos na América

³⁹⁴ Idem, p.89.

³⁹⁵ FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes - o outro lado do mito**. São Paulo: Cia. das Letras, 2003, p. 246-247.

³⁹⁶ Idem, p.252-253.

³⁹⁷ Idem, p. 244.

Portuguesa continuava a ser reproduzida naquele espaço a fim de manter as hierarquias de Antigo Regime. Nessa sociedade que se caracterizava pela afirmação da diferença, as distinções eram essenciais entre os indivíduos. E os indivíduos à época não eram compreendidos apenas por eles mesmos, mas pelo grupo ou parentela a que pertencia.³⁹⁸

É possível que as políticas pombalinas que libertaram os nativos da América e escravos de Portugal, além de ter promovido a inserção de homens de cor no projeto do Império português – prova disto é a profusão dos terços de pretos e de pardos, principalmente – pode ter intensificado o desprezo aos mulatos e acirrado preconceitos baseados na cor. Isso porque foi a partir deste período que o tráfico de escravos se acelerou e a sociedade colonial se firmava como uma sociedade escravista. A exclusão a este grupo, assim como aos cristãos novos e nativos da terra, antes de cunho religioso passava a se configurar paulatinamente através cor da pele. Assim, pardos e pretos da América embora não beneficiados com a liberdade foram inseridos aos planos da Coroa e tiveram espaços para fazerem-se representar. Embora houvesse limites a integração destes pardos, foi a partir do período pombalino que eles puderam positivar o seu “acidente pardo”, assumindo para si uma identidade parda e pleiteando como pardos espaços também na governança, melhores postos militares e privilégios.

David Brion Davis ressalta a norma que valia para mestiços em todas as colônias: *partus sequitur ventrem*, onde o filho mulato herdava a condição cativa de sua mãe escrava.³⁹⁹ Em termos de lei, este antigo princípio só se apresentou no “*Coir Noir*”, para as colônias francesas. Na América Portuguesa nunca se expressou lei alguma contra os mestiços. O reconhecimento da paternidade de um filho mulato não era dificultada pelas autoridades e, dependia mais da vontade dos pais. Muitos dos pais brancos alforriavam seus filhos não-brancos e, além disso, mesmo que com dificuldades alguns conseguiram torná-los seus herdeiros legítimos.⁴⁰⁰

Com o desenvolvimento da pesquisa parece-nos mais proveitoso salientar as semelhanças mais que as diferenças entre os pardos de Minas Gerais e os de

³⁹⁸ BERTRAND, Michel. **De la familia a la red de sociabilidad**. Revista Mexicana de Sociología, México, v. 61, n. 2, 1999. p. 107-135.

³⁹⁹ DAVIS, David Brion. **O Problema da Escravidão na Cultura Ocidental**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p.134-135.

⁴⁰⁰ SOARES, Marcos de Sousa. De pai pra filho: legitimação de escravos, herança, e ascensão socialde forro nos campos dos Goitacases, 1750-1830. Pdf.

Pernambuco. Em Minas Gerais, assim como em Pernambuco, os pardos oficiais das milícias eram quase sempre homens com elevado poder econômico. Riqueza derivada da prática de ofícios nobres ou das artes liberais. Os trabalhos sobre os pardos da Vila Rica, de Daniel Precioso e sobre os pardos músicos de Vila Rica de Aldo Leoni, demonstraram o dinamismo econômico dos pardos que conseguiam acumular grandes somas e habitar nos bairros mais nobres da Vila, assim como conquistarem reconhecimento social nas milícias e irmandades.⁴⁰¹ Tanto em Minas quanto em Pernambuco, estes pardos foram uma elite parda em sua localidade.

3.4 Memória e identidade militar:

No século XVIII observamos o surgimento de milícias de homens de cor em quase todo o território colonial. Caracterizamos estas milícias como corpos militares de homens pardos e pretos livres ou libertos e também os capitães do mato. O posto de capitão do mato foi criado para que pretos e pardos e outros mestiços cuidassem em eliminar os quilombos e capturar negros fugidos. Tinha, portanto uma função militar de organização da sociedade e manutenção da ordem pública.

De acordo com a carta do governador e capitão-general Conde de Assumar destinada ao rei D. João V, era indispensável uma lei própria e severa para controlar os negros. No entanto, segundo ele apenas a atuação dos capitães do mato para a captura dos negros aquilombados era pouco e, destacava a necessidade de uma lei que os punissem.⁴⁰² Em resposta ao governador de Minas, o Conselho Ultramarino destacava a melhor eficácia do capitão do mato que as tropas de índios para conter os quilombos, pois estes últimos tinham maior preocupação com a administração das aldeias.

Durante a década de 1730, os camaristas de Minas Gerais destacavam a necessidade de que se tivessem capitães do mato em cada freguesia das Minas e que a estes fossem pagos salários. Entretanto ao posto de capitão do mato não se deveria pagar soldo algum, nem nas Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Paraíba e Rio de Janeiro, onde a prática dos quilombos era comum. Em todas essas capitânicas “hão de haver capitaens do mato com prêmios que se costumam dar a um pelos escravos que

⁴⁰¹ LEONI, 2007 e PRECIOSO, 2010.

⁴⁰² Carta de D. Pedro Almeida Portugal, Conde de Assumar, em resposta a provisão de D. João V, ordenando-lhe a criação do cargo de capitão do mato, com respectivo prêmio, com vista a eliminação dos mocambos. 07/06/1719. AHU_MG_Cx.2_D.22.

prendem”.⁴⁰³ Contudo, na prática em algumas vezes se verificou o pagamento destes capitães do mato feito pelo povo e organizado pelas Câmaras. Assim segundo Matinho de Mendonça de Pina e Proença, governador das Minas Gerais “em muitos annos fazendo [as Câmaras] todo o povo tributário a huns mulatos ou carijós insolentes, e ociosos que ordinariamente são os capitães do mato.”⁴⁰⁴

A região das Minas Gerais, até 1735 era praticamente desabitada ainda cheia de matos, com índios e muitos negros aquilombados. O medo e a insegurança faziam com que a população contemplasse o pagamento de soldo a capitães do mato para que estes provessem a segurança dos moradores da capitania. Foi a partir deste período que se impulsionou um processo de urbanização da região.⁴⁰⁵ Em um território que continha tantos perigos, a militarização da região ocorreu precocemente. Vadios e ociosos eram utilizados para a manutenção da Ordem na colônia.⁴⁰⁶

Pardos e pretos crioulos dialogaram com a Coroa na segunda metade do Setecentos e seus discursos pareciam estar fundamentados em um passado histórico. Em suas missivas não deixaram de destacar a sua importância na defesa dos interesses lusos. Os discursos a cerca da honra e da lealdade e pedidos de recompensa foram frequentes no século XVIII. Os requerimentos de um preto crioulo chamado Inácio de Marçal Coutinho mostra uma dimensão dos anseios da população de cor de Minas Gerais.

Por volta de 1756, um preto letrado, autodenominado de agente-procurador da gente preta, chamado Inácio de Marçal Coutinho foi a Lisboa e fez diversos requerimentos ao Rei. Em seu discurso aparecem duas importantes questões. O seu requerimento é singular, pois seus clamores foram feitos em nome dos forros da capitania de Minas. Uma das súplicas que fez foi a favor da “companhia dos forros ereta a mais de 30 anos” naquela capitania. Assim Inácio de Marçal Coutinho pedia que

⁴⁰³ Idem. E também: Carta de Martinho de Mendonça e Pina e Proença, governador das Minas, para D. João V, em cumprimento da provisão de 20/10/1735 sobre o pedido dos oficiais da Câmara de Vila Rica para que houvesse em cada freguesia capitães do mato, afim de evitar insultos e roubos feitos pelos negros fugidos AHU_MG_Cx.32_D.13.

⁴⁰⁴ *Op. cit.* AHU_MG_Cx.32_D.13.

⁴⁰⁵ Marco temporal dado por Marco Antônio Silveira, onde seria a data o início do processo de urbanização das Minas. O universo do indistinto..., p.25.

⁴⁰⁶ Souza, Laura de Melo e. Desclassificados do ouro: pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1986, p.51-90.

os mande ali regimentar no mesmo modo, tratamento e honra de que gozam os homens pretos de Pernambuco, Bahia e São Tomé, companhias úteis e necessárias nas vilas e arraiais para os velarem, correrem e investigarem, rondando aquelas terras, serras, estradas, campinas, rios e matas para a melhor conclusão e serventia do real serviço, pelos descaminhos do ouro e demais serviços que ali se vão o ouro e diamantes e demais bens do povo...⁴⁰⁷

A referência feita aos homens pretos de Pernambuco e a Bahia que o procurador da gente preta fez pode significar uma alusão ao terço de Henrique Dias, homem preto e ex-escravo que liderou um terço composto por pretos escravos. Já a referência a São Tomé⁴⁰⁸ seria uma alusão à expulsão dos holandeses desta colônia portuguesa na África devida à atuação de homens da localidade. Também observamos a partir do trecho destacado um discurso de utilidade sobre as qualidades e função destas tropas de homens de cor para o combate ao contrabando e demais prejuízos a ordem pública, na abertura dos matos, criando novos caminhos e estradas.

Não apenas afirmou a existência dos Henriques, mas também comprovou através do testemunho que o ex-governador de Pernambuco, Luís José Correa de Sá em seu favor, dizendo que a “denominação de Henriques originada do famoso preto Henrique Dias, que corresponde sua gente, que serve uma grande parte na glória da Restauração da mesma capitania.”⁴⁰⁹

Embora as autoridades coloniais afirmassem que estes capitães do mato fossem homens que nada possuem além das suas armas e o que consigo carregam, não podemos generalizar e afirmar que assim fossem todos os capitães do mato. Para exemplificar isto que estamos afirmando, podemos citar a trajetória do homem preto crioulo que viveu nas Minas Gerais, José Inácio de Marçal Coutinho. Este homem de cor foi a Lisboa para pedir benesses para o rei, por si e por outros de seu grupo.⁴¹⁰

⁴⁰⁷ AHU_MG_Cx.69; D.5

⁴⁰⁸ MELLO, Evaldo Cabral. O negócio do Brasil; Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003, p. 43-44.

⁴⁰⁹ Requerimento de José Inácio de Marçal Coutinho, que tem trabalhado como ouvidor-geral, corregedor com alçada no civil e crime, e como auditor geral da gente de guerra, solicitando atestado do tempo em que tem servido. AHU_MG, Cx. 79, D. 15/ anexo.

⁴¹⁰ AHU_MG_Cx.68; D.66. Estes requerimentos dos pretos crioulos e mestiços de Minas Gerais e o caso de José Inácio de Marçal Coutinho são tratados também em: SILVEIRA, Marco Antônio. **Aspectos da luta social: crioulos e pardos forros na capitania de Minas Gerais**, 2006, p. 10-11 e também **Acumulando forças: luta pela alforria e demandas políticas em Minas Gerais**. São Paulo: Revista de História 158 (1º semestre de 2008), p.146-148. E recentemente: Francis Albert Cotta. **Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa**. Belo Horizonte: Crisálida, 2010. p. 91-105. Na década de 1750 encontramos alguns de requerimentos dos homens crioulos e mestiços de Minas que informavam sobre a situação dos homens de cor naquela capitania. Nos quais eles

No ano de 1762, quando ocupava o posto de assistente em Vila Rica solicita a mercê de nomeá-lo ao “poso de capitão-mor das entradas e assaltos dos matos, rios, serras e campos da capitania.” Assim ele afirmava a sua limpeza de mãos, ou seja, a sua honestidade a uma sociedade que via aos seus pares com desconfianças.

todos os requisitos necessários e circunstâncias para a execução do dito posto, tanto porque além de ser prático das ditas entradas e assaltos dos matos sempre se tratou com *limpeza de mãos*, segredo às justiças em todo tempo que nos auditórios e tribunais das vilas, cidades e continentes da dita capitania ocupou o emprego de escrevente com conhecida prática do judicial e das pessoas mais notáveis daquelas povoações, fazendas e estradas públicas e ocultas para umas e outras partes do interior daqueles sertões: como porque foi sempre igual vassalo de Vossa Majestade e com os mais libertos da dita capitania, com os quais serve a Vossa Majestade em utilidade a Sua Real Coroa e Fazenda fazendo, com os mais libertos, todas as diligências do Real Serviço ordenadas por seus superiores os capitães-generais governadores da dita capitania, câmaras, ouvidores, provedores, juízes de fora e ordinários como é notório na dita capitania, nas facções das ditas entradas e assaltos dos matos e destruir coitos de foragidos que saem as estradas e vilas a roubar, matar e a desafiar com os moradores das povoações.⁴¹¹

Estas atestações e requerimentos mostravam que este preto crioulo criou ligações com importantes pessoas de sua qualidade e com também indivíduos brancos que tiveram importantes postos na capitania de Minas Gerais. Mas além das relações sociais que lhe possibilitou ascensão social, o preto utilizou-se da história e

destacavam a sua participação na manutenção da ordem e o seu não agraciamento por parte do rei. Dois requerimentos se referem a estas questões no âmbito da coletividade. O primeiro destes foi feito por volta de 1755 e denunciavam as justiças locais das que os homens pretos crioulos da Vila Real do Sabará, Vila Rica, Serro Frio, São José e São João do Rio das Mortes se viam vítimas. Em suas súplicas se apresentava a questão do endividamento destes homens de cor com comerciantes brancos, que nos tratos comerciais, por não saberem ler e escrever, tais pretos e mestiços “assinavam contratos prejudiciais as suas honras, fazendas e casas”. Assim estes homens de cor endividados acabavam por serem presos e executados, além de sofrerem violências como as que de costume se praticavam aos escravos por motivo de dívidas ou outros caprichos. Foi o que ocorreu com Isabel Gouveia, que fora açoitada “por não entregar suas filhas donzelas a certo potentado” e também a outras mulheres de cor semelhante castigo por outros motivos. Neste requerimento estes indivíduos faziam pedido ao rei para que fosse nomeado um agente procurador dos forros para os defenderem das violências de que eram vítimas. Pouco depois, em outro requerimento, pretos crioulos e mestiços moradores da Capitania de Minas Gerais solicitaram ao rei vários privilégios. Este agora escrito por mãos do agente procurador, José Inácio de Marçal Coutinho, nomeado pelos próprios homens de cor de Minas e, não pelo rei ou qualquer outra autoridade colonial. Três súplicas se apresentaram em tal petição: a primeira delas em favor da milícia negra, a segunda em denunciava as violências que sofriam estes indivíduos. A última súplica está diretamente relacionada a esta segunda, e por via dela se pediu em favor da Irmandade de Nossa Senhora das Mercês dos Cativos mais precisamente em favor dos “quatro Irmãos da mesma Irmandade das Mercês: juiz, tesoureiro, escrivão e procurador, para que no ano em que estiverem em atual serviço da mãe de Deus, Senhora das Mercês, não possam ser executados por dívidas civis, exceto as da Fazenda Real.”

⁴¹¹ Requerimento de José Inácio de Marçal Coutinho, assistente em Vila Rica do Ouro Preto, solicitando a promoção do referido posto de capitão-mor-das-entradas. Anterior a 20/04/1762. AHU_MG, Cx. 80, D. 26. Grifos meus.

memória dos pretos que estiveram em guerra justa e libertaram a capitania de Pernambuco.

Mas por que tratar aqui, neste estudo sobre os pardos, de um homem preto crioulo? A resposta para esta questão está relacionada a um bilhete do Conselho Ultramarino que tratava da Consulta das mercês pedidas pelos pretos crioulos e mestiços da Capitania de Minas Gerais, onde estes pediram desde antes de 1759 para que pudessem formar um Regimento Auxiliar.⁴¹² Assim, embora a carta régia de 1766 tenha sido um marco importante na história das milícias de homens pardos e pretos de Minas Gerais, pela trajetória de Inácio de Marçal Coutinho e pelo bilhete que informou o desejo dos pretos crioulos e mestiços em formar regimento auxiliar se revelam uma demanda de pardos e pretos que buscavam no universo militar distinção social. Porém, a aplicação da carta-régia na colônia ao longo do século XVIII não favoreceu ao nem ao crioulo, nem ao mestiço e sim ao pardo.

Embora Marçal Coutinho aparentemente fosse um importante personagem no cenário colonial, sua recompensa não equivalia aos seus serviços. Os entraves aos que assumiam a cor preta eram maiores, portanto, do que os que se diziam pardos.

Atento a esses entraves, em Pernambuco, o ex-governador e capataz dos mercadores das caixas de açúcar, Francisco de Assis dos Santos era provavelmente um homem preto, como os demais que exerciam esta função, embora não tivesse deixado explícita a sua cor. A omissão da cor era, contudo forma de estratégia de ascensão social.⁴¹³ Quando exercia o poso de marcador das caixas, Santos percebeu que as honras e privilégios concedidos por sua patente de “referendação” na prática não estavam presente em seu cotidiano.⁴¹⁴ Deste modo, alistou-se como soldado voluntário no regimento dos homens pardos do Recife, onde Luís Nogueira de Figueiredo era o coronel. E em 1801, Francisco escreveu um ofício a D. Rodrigo de Sousa Coutinho e pediu para que se restituísse o Regimento na cidade de Olinda que

⁴¹² Lembretes (2) do Conselho Ultramarino sobre a conta apresentada pelo ouvidor do Serro do Frio sobre a conferencia com o intendente da Casa de Fundição da Vila do Príncipe e sobre a consulta das mercês que pedem os homens pretos, crioulos e mestiços da Capitania de Minas Gerais. 1776. AHU_MG; Cx.88, D.30.

⁴¹³ MATTOS, Hebe Maria. Das cores do silencio: os significados da liberdade no sudeste escravista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

⁴¹⁴ REQUERIMENTO do governador e capataz dos mercadores das caixas e mais efeitos da praça da capitania de Pernambuco que se transportam a Lisboa, Porto e ilhas, Francisco de Assis dos Santos, à rainha [D. Maria I], pedindo provisão para passar à Corte para requerer os privilégios do dito cargo. Anterior a 30 de julho de 1789. AHU_PE, Cx.170, D.12005. Ver também: ARAÚJO, Carla Maria Farias de. 2007, p, 17 e 36-37.

se encontrava aquartelado em Recife desde 1774, pois quando o governado José César de Meneses, tomou posse do governo de Pernambuco mandou o terço que estava aquartelado em Recife para o Rio de Janeiro para a defesa contra a invasão castelhana as fronteiras do sul do Brasil, aquartelando o Regimento de Linha da Guarnição de Olinda em Recife. Em seu ofício este soldado voluntário do Regimento Miliciano dos Homens pardos de Vila Flor, ex-governador dos marcadores de caixa de açúcar do porto de Recife, relembra através do *Castriolo Lusitano*⁴¹⁵ dos grandes feitos das guerras de Restauração de Pernambuco e alertava sobre o esvaziamento da cidade de Olinda.⁴¹⁶

Em suma, esse soldado pedia que se reavivasse a cidade através do comércio e da restituição do Regimento de Olinda naquela cidade para defendê-la de possíveis invasões a que estava exposta. Além de demonstrar a sua fidelidade à Coroa Portuguesa, não fica clara outra intenção exposta em seu ofício. No entanto era ambiciosa a atitude deste soldado que enviava para a Coroa um projeto de restauração da cidade de Olinda.

Embora alerte para os “perigos externos”, diferentemente de Inácio de Marçal Coutinho, o âmbito local também estava presente em suas súplicas, caso fosse o seu projeto atendido, pedia para que ele pudesse atuar no Regimento de Olinda. Assim, ele se firmaria ali como um homem de prestígio. Local ou regional eram as identidades militares partilhadas por homens de ascendência africana no México colonial como destacaram Ben Vision III e Mathew Restall. Corroboramos com esta idéia dos autores para o século XVIII na América Portuguesa. Se considerarmos que fora apenas neste espaço do Novo Mundo que as milícias eram organizadas conforme a organização social e, portanto, respeitando às hierarquias de cor e sociais que existiam no mundo colonial, as identidades dos afro-descendentes militares se manifestavam por eles mesmos regionalmente.⁴¹⁷

⁴¹⁵ Obra biográfica do século XVII, que se refere a João Fernandes Vieira como o Castriolo Lusitano. JESUS, Frei Rafael de. *Castriolo Lusitano ou Historia da Guerra entre o Brasil e a Holanda durante os annos de 1624 a 1654, terminada pela gloriosa restauração de Pernambuco e das capitánias confiantes*. Paris, J.P. Aillaud, 1844.

⁴¹⁶ OFÍCIO do soldado voluntário do Regimento Miliciano dos Homens Pardos denominado Vila Flor, Francisco de Assis dos Santos, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho], sobre como a cidade de Olinda se encontra deserta e abandonada desde a guerra com os holandeses e acerca de proposta de medidas para solucionar este mal como o retorno do Regimento à cidade. 20/01/1801. AHU_PE, Cx.223, D.15095.

⁴¹⁷ VISION III, Ben e RESTALL, Mathew. *Op. cit.*, p. 46.

Este exercício retórico praticado pelos homens pretos e pardos da colônia era indicativo da consciência de como funcionava os mecanismos do regime em que estavam inseridos. Os homens de cor, escravos e ex-escravos eram parte integrante do Império português, capazes de empreender estratégias e buscar brechas para ascenderem naquela sociedade. Os militares pardos que serviam a Coroa com suas forças e suas fazendas criaram identidades militares de acordo com a localidade. Com a carta-régia de 1766, e a conseqüente inserção dos pardos ao projeto de Império português através das milícias, estes homens criaram uma identidade militar. Os pardos logo perceberam que as milícias eram espaços, além da sociabilidade, mas que possibilitava a melhoria das suas próprias vidas, pois a partir delas se conquistava reconhecimento social, o que era muito importante para a sociedade de Antigo Regime.

Embora o tema da identidade seja difícil de ser pensado para o período colonial, visto que neste tempo o que ocorria era “uma luta entre aqueles elementos culturais, sociais e políticos que tinham como meta a imposição de uma identidade inclusiva e aqueles grupos que rejeitavam qualquer tentativa deste tipo.”⁴¹⁸ Assim, segundo Donald Ramos, ao invés de uma identidade, na colônia existiram “várias identidades.” Acredito que mesmo a identidade parda não era vivenciada da mesma forma por todos aqueles que se autodenominavam ou eram taxados por pardos. As identidades no período colonial eram plurais, por isso os homens pardos das milícias além de se utilizarem de uma identidade étnica, como a parda, que remetia à cor, eles se identificavam também como militares. E em muitos dos casos, ainda se identificavam com o ofício que exerciam.

3.5 Soldo e honra

No universo colonial, nem sempre a prática estava de acordo à norma. A execução da ordem contida na carta-régia de 22 de março de 1766 não ocorreu de forma homogênea entre as capitanias, mas sim com variações. A reforma militar iniciada na década de 1760 não está dissociada da instituição da escravidão. Essa última, quase sempre deixou as suas marcas, mesmo para quem já desfrutava da liberdade, para os que descendiam de escravos, direta ou indiretamente. Portanto, podemos afirmar que as milícias de pardos se constituíram em um meio de minimizar

⁴¹⁸ RAMOS, 2001, pp: 223.

estigmas e produzir a inserção social de homens de cor. E isto ocorreu não apenas como uma política da Coroa que visava incluir esse contingente populacional em seu projeto de Império, mas também se deu pela vontade dos pardos. Tanto que as milícias foi um espaço que possibilitou que os pardos tivessem voz, protagonizando diversas interlocuções com o poder central e local a fim de defender e conquistar direitos ou, até mesmo, privilégios. Por diversas vezes, os pardos reclamaram por igualdade de privilégios para com os brancos. Para que possamos notar com maior clareza esse processo, é necessário observarmos os soldos que recebiam os militares dos terços dos pardos. Ou seja, tanto as diferenças entre soldos de pardos e brancos, como também como essa questão era abordada nessas duas distintas áreas da América portuguesa.

De acordo com a norma, os soldos nas tropas auxiliares deveriam ser pagos apenas aos sargentos-mores e ajudantes dos terços e regimentos. Esses oficiais deviam ter servido em tropa paga, para o melhor treinamento e disciplinamento da tropa. E para a ocupação destes postos, a carta-régia de 1766 não se fez menção a cor. Contudo, nem sempre as nomeações ocorreram de acordo com essa ordem régia.

Em Minas Gerais encontrei apenas um sargento-mor que recebia soldo. Antônio Monteiro fora nomeado pelo governador e capitão general D. Rodrigo José de Meneses em 1780 e em sua patente, não se fez menção aos seus serviços anteriores.⁴¹⁹ Mesmo assim a Rainha confirmou a patente de Antônio no posto de sargento-mor

com o qual posto haverá soldo que lhe tocar pelas minhas reais ordens, e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhes pertencerem e de que gozam os sargentos-mores de Infantaria paga de meus exércitos.⁴²⁰

Essas nomeações ao oficialato das tropas de pardos a homens que apenas haviam servido a esses terços, grosso modo tornavam os terços espaços de representação parda. Assim, mesmo que sem reconhecimento régio, por terem as patentes “excuzadas”, sargentos-mores e ajudante seguiam no exercício de seus postos mesmo que não lhes fossem pagos os soldos. Era costume em Minas Gerais

⁴¹⁹ Carta-patente passada pelo governador e capitão-general D. Rodrigo José de Meneses nomeando Antônio Monteiro ao posto de sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens pardos libertos de Sabará. 23/10/1780. AHU_MG, Cx. 118, D. 70.

⁴²⁰ Carta patente passada por D. Maria ao sargento-mor Antônio Monteiro. Lisboa, 16/12/1782. AHU_MG, Cx. 118, D. 100. Os soldos passavam a serem pagos apenas após a confirmação régia das patentes.

nomear sargentos-mores e ajudantes que pertenciam às milícias de homens pardos e, não a tropa paga e era comum que não se confirmassem essas patentes.

O reconhecimento público era de suma importância. A idéia que os administradores da colônia faziam dos homens não-brancos, principalmente os “mulatos”, era de que viviam na ociosidade, mesmo quando se empregavam no exercício de artes liberais. Muitos pardos de Minas Gerais exerciam o ofício da música, número que chegava a exceder o de todo o reino.⁴²¹ Esta era a opinião do desembargador José Joaquim Teixeira Coelho. Semelhantemente outros partilhavam de mesma opinião, como o ouvidor Tomás Antônio Gonzaga, que em suas cartas chilenas denunciava a profusão dos regimentos e terços de homens pardos por toda a capitania de Minas Gerais que ocorreram sobre as ordens do governador e capitão general Luís da Cunha Meneses.⁴²²

Esse governador de Minas, logo que tomou posse do governo tratou de organizar e dividir os pardos em terços e regimentos, de pardos libertos e apenas de pardos, respectivamente. Assim, observando as patentes como objeto de distinção social que podiam funcionar como alavancas de lealdades, o governador logo em 1784 já começava a organizar os militares pardos, pois

Querendo eu aumentar o número de tropas auxiliares desta capitania em consequência da carta régia de 22 de março de 1766 que para isso me autoriza por ser um sistema mais político que Sua Majestade que por suas claríssimas Luzes, podia cogitar para a sua conservação, até mesmo da política desse estado do Brasil. E vendo pelos mapas dos homens pardos desse termo, ter companhia e gente competente para formar dois regimentos de dez companhias cada um, no pé do regulamento da carta de outubro de 1763.⁴²³

Sem dúvidas as patentes militares consistiram em estratégias de mobilidade social de homens pardos e pretos, que possuíam variados ofícios e ocupações que lhes dava sustento, mas não prestígio. Nas patentes militares estavam contidos valores simbólicos muito importantes para a sociedade que era guiada pelos preceitos da honra e da distinção social. Esse potencial dos homens pardos de Minas foi

⁴²¹ COELHO, Joaquim José Teixeira. Instruções para o governo da capitania de Minas Gerais. 1780. Revista do IHGB, p. 458.

⁴²² COTTA, 2004, p. 188.

⁴²³ Carta de Luís da Cunha Meneses ao capitão mor Caetano Monteiro Guedes. 1784. APM – SC-241. f. 40.

observado pelos incentivado pelos governadores D. Rodrigo José de Meneses e D. Luís da Cunha Meneses.

No terço de infantaria dos homens pardos da parte sul de Recife, por exemplo, o sargento-mor Anastácio Clemente José e o ajudante de número José Rodrigues Pereira passaram longos anos na Corte para tratar de seus requerimentos. Ambos certamente nomeados pelo Conde de Povolide, que durante o seu governo criou este terço, mas ambos, pouco se exercitaram em seus postos.⁴²⁴ O primeiro esteve na Corte para ter a sua patente confirmada pelo rei, pois apenas com a confirmação régia se poderia receber o soldo. O segundo foi à Corte para lá viver e tratar de enfermidades que disse ter adquirido pelo serviço militar.⁴²⁵

Assim como em Minas Gerais, na capitania de Pernambuco também as nomeações para os postos de sargentos-mores e ajudantes dos pardos e Henriques eram feitas a homens que desses mesmos terços e, não aos das tropas pagas. Isto ocorria, devido ao aviso régio de 30 de maio de 1767⁴²⁶, que mandava que se desse algum soldo a sargentos-mores dos pardos e Henriques e esses oficiais fossem dos próprios terços. Assim, ao contrário de Minas Gerais, os soldos em Pernambuco deviam ser pagos.

Em 1776 o governador José César de Meneses passou a cogitar a idéia de que se pagasse algum soldo, além do que se pagava aos sargento-mores e ajudantes, também aos mestres de campos dos Pardos e Henriques como forma de estímulo para o recrutamento. Essa medida visava evitar às deserções, para que assim os mestres de campo se empenhassem em trazer os seus terços completos.⁴²⁷ Essa idéia não partia

⁴²⁴ Isso é dito na patente de Anastácio Clemente, porém não encontramos a patente de José Rodrigues Pereira, mas pela data de criação do terço e por encontra-se como ajudante já em 1775 e em Lisboa pedindo prorrogação de sua licença somos impelidos a crer nessa afirmativa.

⁴²⁵ Ver tópico 2.2 Os que vão à corte, no segundo capítulo dessa dissertação.

⁴²⁶ Em diversos documentos em que os sargentos-mores cobravam soldos ele foi citado e também em ofício do governador José César de Meneses. Encontramos uma cópia do aviso em: AHU_PE, Cx. 176, D. 12334.

⁴²⁷ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre ordem régia para pagar aos sargentos mores e ajudantes dos Terços Auxiliares de Pardos e Henriques, conforme o que é pago aos Terços de Infantaria, e para se dar algum soldo aos mestres de campo dos Terços Auxiliares para que organizem e completem tais Terços. Anexo: 1 doc. Recife, 29/11/1776. AHU_PE, Cx. 125, D. 9488. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre ordem régia para pagar aos sargentos mores e ajudantes dos Terços Auxiliares de Pardos e Henriques, conforme o que é pago aos Terços de Infantaria, e para se dar algum soldo aos mestres de campo dos Terços Auxiliares para que organizem e completem tais Terços. Recife, 29/11/1776. AHU_PE, Cx. 125, D. 9489.

diretamente de nenhum requerimento de pardo ou Henrique, mas do governador José César de Meneses. Esse pedido do governador possivelmente teria relação com o recrutamento dos pardos e henriques para o Rio de Janeiro para a defesa das fronteiras do sul no ápice dos conflitos entre luso-brasileiros e castelhanos em Sacramento.⁴²⁸ Mas nem o pagamento dos soldos aos sargentos-mores e ajudantes pardos ocorria com tanta naturalidade. Embora a sua efetuação apenas dependesse da confirmação régia das patentes dos oficiais, em muitas vezes não era o que ocorria, sendo a cor de sua pele o impedimento para que a Fazenda Real da capitania, a Câmara ou Almojarifado não fizessem os pagamentos. Encontramos alguns requerimentos que mostraram essa questão que vamos explicar a seguir.

Conforma já destacamos no capítulo anterior, era comum que sargentos-mores e ajudantes fossem à Corte reclamar os seus soldos.⁴²⁹ Por volta de 1787, Manuel Félix Nogueira, ajudante do terço de dos homens pardos de Vila Flor, de quem era mestre campo e seu pai Luís Nogueira de Figueiredo, antes pediu que

“a exemplo do que se tem praticado com dois sargentos-mores e um ajudante dos terços auxiliares também pardos se lhe mandassem pagar soldo respectivo ao seu posto com vencimento do dia em que começou a ter exercício.”⁴³⁰

Assim ficou determinado que ele, e “todos os mais sargentos-mores e ajudantes dos terços auxiliares da capitania”, sem menção à cor alguma “que até agora não tem recebido soldo a referida Junta lhes mande satisfazer, apresentando-lhes a patente confirmada pela mesma senhora [a Rainha].”⁴³¹ Os soldos para o poder régio deveriam ser pagos aos oficiais que tivessem as suas patentes militares confirmadas pela rainha, sem que se fizesse distinção entre esses indivíduos, ainda mais por cor.

Mesmo José Rodrigues Pereira era ajudante da Infantaria Paga do Recife e, que foi nomeado ao mesmo posto no terço dos pardos comandado por José Rabelo de

⁴²⁸ Nos conflitos em Sacramento, em 1775, pardos e pretos de Pernambuco não puderam guarnecer as tropas para o Rio de Janeiro e Sacramento pela má condição para o serviço em que se encontravam, conforme já demonstramos no primeiro capítulo dessa dissertação.

⁴²⁹ Conforme o segundo capítulo dessa dissertação no tópico “os que vão à Corte”, mostramos que muitos deles eram sargentos-mores e ajudantes dos terços de pardos.

⁴³⁰ Certidão de José Dias Pereira Rangel, escrivão da Vedoria Geral e matrícula da gente da Guerra de Pernambuco referente a requerimento de do sargento mor do Terço Auxiliar de Henriques, Carlos Barbosa Cardoso. 14/05/1790. AHU_PE, Cx. 184, D. 12796.

⁴³¹ Idem.

Vasconcelos teve problemas em receber os soldos, e foi à Corte requerê-lo.⁴³² O mesmo também fez o ajudante do terço da Repartição Norte (Olinda), Antônio José da Cunha por volta de 1786 pediu à rainha que os seus soldos, assim como se fazia com os sargentos-mores Anastácio Clemente José, João Correia Amado e ao ajudante José Rodrigues.⁴³³ Cunha dizia ser filho do ajudante anterior do mesmo terço José dos Santos Simões, e que assumiu o posto quando o seu pai recebeu baixa em sua patente. Sempre morou na cidade de Olinda e na vila Santo Antônio do Recife e, sempre serviu ao mesmo terço. Porém ele não tinha confirmação de sua patente e, o governador e capitão general que havia lhe nomeada alarmava que aquela nomeação seria falsa. Isto porque, nela estaria escrito soldo que lhe compete ao invés de não vencerá soldo algum. Porém havia registros da patente na vedoria geral da gente da guerra.⁴³⁴ Em princípios da década seguinte, estava residindo na Corte, na Rua da Vinha, na freguesia das Mercês, possivelmente tratando de requerimentos dessa natureza.

Em 1789, o governador D. Tomás José de Melo informou à Coroa a situação das tropas, pagas e auxiliares. Nessas informações declarou-se que os terços dos pardos recebiam soldo. Os terços de pardos de Vila Flor (Recife), Repartição Norte (Olinda), Repartição Sul (Recife) e de Penedo (na capitania anexa de Alagoas) recebiam a importância de 514\$400 réis dos sargentos-mores e ajudantes juntos. Esse mesmo valor era pago aos sargentos-mores e ajudantes dos Terço Velho de Infantaria e ao Terço Auxiliar dos Nobres.⁴³⁵ O que demonstra que, em teoria, entre pardos, pretos e brancos militares não houvesse diferença. Contudo na prática, não era bem isto o que ocorria.

⁴³² PROVISÃO régia ordenando ao governo de Pernambuco que se pague soldo do ajudante José Rodrigues Pereira. Lisboa, 22/09/1783. AHU_PE; Cx. 149, D. 10823.

⁴³³ REQUERIMENTO do ajudante do Terço Auxiliar dos Homens Pardos da Repartição do Norte de Olinda, Antônio José da Cunha, à rainha [D. Maria I], pedindo pagamento de soldo, conforme o praticado com outros militares de terços auxiliares. Anexos: 3 docs. 14/03/1786. AHU_PE, Cx. 156, D. 11256.

⁴³⁴ REQUERIMENTO do ajudante de Infantaria Auxiliar da Repartição do Norte, Antônio José da Cunha à rainha [D. Maria I], pedindo confirmação da carta patente e pagamento do soldo correspondente ao dito posto. Anexos: 7 docs. 21/03/1791. AHU_PE, Cx. 176, D. 12334.

⁴³⁵ OFÍCIO (1ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo os mapas da revista feita a todas as tropas de Olinda, Recife, Igarapé, Goiana, Ararobá, Sirinhaém, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, e a relação dos rendimentos e despesas das Câmaras da dita capitania. Recife, 5 de fevereiro de 1789. AHU_PE; Cx. 167, D. 11870.

O aviso régio de 30 de maio de 1767 ordenava a respeito dos terços de pardos e henriques que os governos de Pernambuco

mande exercitar os oficiais dos mesmos regimentos que lhes parecerem mais aptos para exercitarem os seus corpos, tendo os sargentos-mores, e os seus ajudantes, o mesmo soldo, graduação e honras que os outros regimentos: não sendo isso novo na capitania, porque Henrique Dias e Antônio Felipe Camarão, rolavam com todos os oficiais brancos que havia na mesma capitania, e nas tropas que os auxiliaram, sem que ninguém lhes disputasse a igualdade...⁴³⁶

O problema dos soldos certamente estava relacionado aos estigmas que a população não-branca sofria no seio da sociedade colonial, essas discriminações se alargavam ao longo do século XVIII. As Câmaras deveriam realizar o pagamento do soldo, mas essa mesma instituição recusava se a pagar os soldos a pardos e pretos.

Os homens das milícias pardas, ao longo do século XVIII, por diversas vezes reivindicaram “a igualdade de privilégios”⁴³⁷ Essa reivindicações, porém, eram anteriores a Conjuração Baiana⁴³⁸ e estiveram nas falas de pardos além dos limites da cidade de Salvador.

Embora os terços de pardos e Henriques fossem de infantaria, os sargentos-mores e os ajudantes andavam a cavalo. O sargento-mor do terço dos homens pardos de Vila Flor, João Correia Amado – que substituiu Luís Alves Pinto quando este foi para Lisboa e tornou-se professor régio das primeiras letras⁴³⁹ – solicitou em 1789 à Junta da Fazenda de Pernambuco um cavalo, palha e cevada para o seu sustento conforme o costume antigússimo daquela capitania. E como dizia a carta régia de 22 de março de 1766 e o aviso régio de 30 de maio de 1767,

os Sargentos-mores, e de Auxiliares devem gozar dos mesmos soldos das Graduações e honra que tem os da tropa paga. Ainda que a Junta se persuada que na generalidade com que foram concebidas as ditas ordens, se compreendem os sargentos-mores de pardos e pretos da dita capitania deixou, contudo, de lhes dar cavalos, e o sustento para eles, por não estarem nessa posse, e por entenderem que só Sua Majestade lhes podia deferir.⁴⁴⁰

⁴³⁶ Aviso régio de 30 de maio de 1767. AHU_PE, Cx. 176, D. 12334.

⁴³⁷ Russell-Wood. Escravos e libertos... p.138.

⁴³⁸ Mattos, 2000. p. 19-20.

⁴³⁹ Pereira, 2009, p. 197-198.

⁴⁴⁰ Parecer da Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Bahia referente ao requerimento que João Correia Amado enviou a Junta da Fazenda Real da capitania de Pernambuco. Lisboa, 4/11/1789. AHU_PE, Cx. 171, D. 12054.

Conforme podemos notar a própria Junta da Fazenda Real da capitania de Pernambuco reconhecia que aos sargentos-mores e ajudantes pardos e pretos também estavam compreendidos pelas mesmas ordens que os demais auxiliares, mas mesmo assim, antes de conceder essa mercê remetiam os casos para que fossem deferidos pelo monarca. Em contrapartida, o parecer da Contadoria Geral da África Ocidental e Bahia dizia que

todos os sargentos-mores e ajudantes de auxiliares, posto que sejam pardos ou pretos, que tiverem justos títulos para vencerem soldo, devem receber cavalos da Fazenda Real, e ao sustento competente, a fim de poderem, como oficiais de ordens exercerem os seus postos, empregando-se prontamente nas diligências do Real Serviço [...]. Pelo que, sendo V. Ex.^a servido, se poderá expedir Provisão a dita Junta, para que assim ao suplicante, como todos os sargentos-mores, e ajudantes que recebessem soldo da Fazenda Real, se entreguem 80\$000 réis a cada um deles para comprarem um cavalo, arreios e pistolas, conforme a prática até agora observadas com os sargentos-mores, e ajudantes dos terços dos homens brancos, pagando-se 160 réis ao dia para o sustento de cada cavalo, sendo primeiro matriculado, e assentado nas mostras perante oficial competente.⁴⁴¹

O requerimento de José Correia Amado afirmava que os ajudantes e sargentos-mores dos terços auxiliares de brancos recebiam os cavalos e o sustento para os animais das Câmaras, Fazenda Real e Almojarifado. Em uma certidão a Vedoria Geral da Gente da Guerra de Pernambuco, nas listas das primeiras plainas dos terços auxiliares de brancos de pé e de cavalaria da praça do Recife constavam que os sargentos-mores que Antônio Pereira de Azevedo, Francisco da Ressurreição Araújo, Domingos Rodrigues dos Santos, Alexandre Salgado de Castro, Ângelo Vieira e Francisco Lopes Porto receberam ou um cavalo ou 80\$000 réis para a compra e os sustentos do animal. O animal, porém deveria retornar a Fazenda Real em caso de mudança de posto ou falecimento.⁴⁴²

O aviso do Real Erário ao secretário do Conselho Ultramarino, Martinho de Melo e Castro sobre José Correia Amado e aos demais homens pardos ou pretos da capitania de Pernambuco tinha o seguinte parecer:

O contador geral assenta em que todos se deve assistir com cavalo, e com sustento para ele, para fazerem serviço que lhes compete pelos seus

⁴⁴¹ Idem.

⁴⁴² Certidão do escrivão da Vedor Geral José Dias Pereira Rangel e despacho do vedor geral de Pernambuco Pedro Antônio Leroy. Vila do Recife, 4/04/1788. AHU_PE, Cx. 171, D. 12054.

postos e que assim se deve declarar a Junta. / Parece-me o mesmo porque a cor dos homens assim como não influi para serviço, e para as honras, assim também não pode influir para deixar de fornecer o que precisão para o serviço a se os Brancos necessitam de Cavalgadura, os pardos e pretos estão nas mesmas circunstâncias.⁴⁴³

Mesmo que os pareceres dos administradores régios se posicionassem a favor da igualdade entre pretos, pardos e brancos militares dos terços auxiliares, as hierarquias sociais não deixavam de ser uma realidade no universo colonial. Mas se as instituições coloniais, tais como a Câmara e o Almojarifado relutavam em realizar o pagamento dos soldos desses oficiais pardos era porque lhes viam com diferença e esta estava ligada a sua origem cativa que tinham estes militares. Ao longo do século XVIII a luta travada por homens pardos ocorria em prol de livrarem da marca de libertos. E isso claramente ocorreu com o terço de homens pardos de Minas Gerais, que se antes carregavam a nomenclatura liberta em finais do século XVIII deixaram de serem referidos por esta marca, tornando-se apenas de pardos.

A ocupação dos altos posto oficiais nas milícias era de suma importância, pois conferia status social aos indivíduos, quando esse posto além de status cedia também os soldos, eram esses ainda mais pedidos. O tambor-mor do Regimento de milícias de Olinda, Joaquim Sebastião de Carvalho pediu ao príncipe, o posto de ajudante de número do Regimento dos Pardos de Vila Flor.⁴⁴⁴ O ajudante do terço era Manuel Felix Nogueira, filho do coronel Luís Nogueira de Figueiredo e, desde o final do século XVIII estava muito ferido e, embora não pudesse ser mais promovido, também não recebia baixa de seu posto. O requerimento do tambor-mor não foi atendido, e em 1805 fez novo requerimento, anexando o parecer do cirurgião e escrivão da correição, Francisco Antônio da Fonseca que certificou que o ajudante do Regimento de milícia dos pardos, Manuel Felix, que em um ataque ficou com uma perna e um braço paralisado, “motivo porque está isento de cumprir com os deveres do Real Serviço de S. A. R. a jura de andar de pé com muito custo por arrastar a dita perna”⁴⁴⁵ O tambor-mor Sebastião de Carvalho reuniu atestados que comprovasse que a moléstia de que sofria Manuel Félix era incurável, mesmo assim ele não conseguiu o posto.

⁴⁴³ Aviso do Real Erário ao secretário do Conselho Ultramarino, Martinho de Melo e Castro. 10/11/1789. AHU_PE, Cx. 171, D. 12054.

⁴⁴⁴ Requerimento de Joaquim Sebastião de Carvalho. 1802. AHU_PE, Cx. 246, D. 1676.

⁴⁴⁵ Requerimento Joaquim Sebastião de Carvalho ao príncipe regente pedindo para ser nomeado no posto de ajudante de número do Regimento de Milícias dos Homens Pardos que se encontra vago por inabilitação de Manuel Felix Nogueira. AHU_MG, Cx.257, D. 17260

As missivas que diziam respeito aos soldos dos sargentos-mores e ajudantes pardos, em geral foram atendidas pelo soberano. A demora ou negação do pagamento, porém ocorria na colônia e não no reino. Assim, os estigmas sofridos por estes homens ocorriam no universo colonial e estes estavam ligados a origem cativa, direta ou indireta, dos pardos. E isso é bem diferente do que afirmou Charles Boxer sobre o preconceito racial dos portugueses⁴⁴⁶ Ao contrário do que ele afirmou, a Coroa não protagonizou o preconceito contra homens não-brancos, mas os estigmas eram fruto das relações sociais da colônia, das relações cotidianas e políticas e não se pode afirmar que fosse um preconceito racial institucionalizado. Em diversas ocasiões a Coroa atuou sanando as essas diferenças que eram produzidas na colônia. E isso pouco tinha haver com igualdade, mas as distinções do Antigo Regime eram entre nobres e plebeus e, não entre brancos e não-brancos.

Conforme expôs Silvia Lara, a escravidão por um lado introduziu novas formas de distinção, e por outro acentuou as desigualdades.⁴⁴⁷ Mesmo entre pessoas da mesma qualidade havia diferenças. O grupo de homens pardos não pode ser considerado como um todo homogêneo, podiam ser desde escravos a nascidos livres, pobres e ricos, de cor da pele mais escura ou mais clara. Ou seja, entre os próprios pardos havia graduações muito complexas. O terço de Henriques em Pernambuco, desde o seu início consolidou a função de resgatar escravos do cativo através do serviço militar. Homens pardos e pretos que serviram no terço no século XVII conquistaram suas liberdades.⁴⁴⁸ Dessa forma acredito que ao longo do século XVIII a condição para a entrada no terço era de ser forro ou livre. Provavelmente os terços de pardos tiveram a função de acolher os libertos. Em Minas Gerais encontramos caso de oficiais que tinham sido libertos, como foi o sargento mor Gonçalo da Silva Minas⁴⁴⁹ e até mesmo escravos africanos nas atividades de tambores e pífanos dos regimentos. A composição do quadro de oficiais dos terços pardos pernambucanos, pode sugerir que era de um contingente de mestiços, pardos de segunda geração em diante ou mulatos, nascidos livres, ou seja, uma elite parda há muito já distante do cativo.

⁴⁴⁶ BOXER, Charles. Relações raciais no império colonial português. Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 1967.

⁴⁴⁷ Lara, 2007. p. 125

⁴⁴⁸ SILVA, Kalina Vanderlei. Os Henriques nas vilas açucareiras do Brasil: tropas de homens negros em Pernambuco, século XVII e XVIII. Franca, Estudo de História, v.9, n.2, 2002.

⁴⁴⁹ Trajetória já tratada no capítulo 2.

Quando em Minas Gerais, Luís da Cunha dividiu os militares pardos em dois grupos distintos – os de pardos “libertos”, assim como os de pretos estavam regulados em terços, e outro, assim como os brancos, em forma de regimentos tinham apenas a distinção da cor. Certamente imaginou os inconvenientes pardos que já tinham alcançado uma ascensão econômica considerável através de seus negócios e trabalhos. Fato este, que possivelmente acirrara ainda mais as disputas e hierarquias entre os pardos, e ao mesmo tempo tornou o serviço militar mais interessante aos pardos de maior status econômico e social.

3.6 Ascensão ou inserção social consentida?

O que vem sendo até agora apresentado em toda essa dissertação nos revelam algumas variáveis no que tange a inserção dos militares pardos de Minas Gerais e Pernambuco. Quando a reforma militar foi realizada, além de promover melhoria nas defesas das capitâneas, também se constituiu numa forte política de inclusão, principalmente, de pardos. Assim, a defesa da colônia foi confiada aos pardos e pretos saídos do cativo. Ingressados no serviço militar, seja nas milícias ou como capitães do mato, libertos e livres pretos, pardos e brancos eram responsáveis dentre outras tarefas também pela manutenção da escravidão, pois uma de suas funções era destruir quilombos e capturar negros fugidos. Conforme já demonstramos no primeiro capítulo, a Coroa via os moradores da colônia de todas as qualidades como mais qualificados para a defesa de suas casas, famílias e fazendas. Portanto, lhes cabiam a defesa contra os facínoras, ladrões, índios bravos e negros aquilombados. Embora o papel dos militares de todas as qualidades fossem os mesmos, as categorias hierárquicas de seu emprego não eram. Todas as classes de gente serviam apartadas, principalmente os pretos.

Mas, se por um lado o caráter de utilidade de pardos e pretos libertos e livres era destacado pelas políticas da Coroa e por alguns governantes locais, essas mesma de gentes de cor, principalmente os pardos abraçaram os espaços concedidos como de representação e sociabilidade. As milícias de homens pardos eram compostas por um grupo heterogêneo de pardos, com variadas ocupações e poderes econômicos diversos. Este espaço, simbolicamente, era também onde se representavam a distinção da gente parda. Compreender o exercício das funções militares como simples forma de aproximação do universo dos indivíduos ao mundo dos brancos é

simplificar a questão. Isto fica ainda mais claro se observarmos o discurso da criação de companhias de pardos da Paraíba.

O governador e capitão-general Jerônimo José de Melo e Castro em 1766 expressava a necessidade de que houvesse também ali, companhias de pardos como as da Bahia e de Pernambuco. O governador estava em concordância com um requerimento que foi elaborado por pardos, que se viam desprezados pelos brancos e abatidos em servirem com os Henriques e, por isso solicitavam as suas distinções.⁴⁵⁰ Em 1770, o governador da Paraíba havia formado dois terços de homens pardos, com seus oficiais e soldados.⁴⁵¹ Mas após os acontecimentos que envolveram o sargento-mor e capitão do terço de infantaria auxiliar dos homens pardos da Paraíba⁴⁵², o terço pode ter perdido o seu prestígio.

Em 1785, o mestre de campo do terço auxiliar dos homens brancos, Tomás Soares de Morais Magalhães junto com outros oficiais do mesmo terço solicitaram a Rainha, D. Maria, para que esta não desse preferência para a promoção aos negros e pardos, pela antiguidade que tinha o terço dos brancos, tendo sido criado a mais de 50 anos. De acordo com o mestre de campo branco, o terço dos pardos era composto de pardos que são filhos de pretos, pardos ou índios e “estas mais ínfimas misturas, uns recentemente saídos do cativo e outros filhos das mais abomináveis ações.” Por isso pediu para que assim como se procedeu com os índios, colocando-os dobre em comando de um chefe branco.⁴⁵³ Ou seja, o mestre de campo dos brancos requeria a sujeição do terço dos pardos às companhias de brancos. O clima de desconfiança sobre os pardos, acrescido aos índios e negros era comum no ambiente colonial, embora não fosse apenas isso. Ao longo do século XVIII, principalmente os pardos conquistaram um espaço distinção, promovendo tensões entre brancos e pardos.

⁴⁵⁰ CARTA do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro ao rei D. José I, sobre a necessidade de se criar na Paraíba, a exemplo da Bahia e Pernambuco, uma companhia de pardos. Paraíba, 21 de abril de 1766. AHU_PE_CX. 23 – D. 1778.

⁴⁵¹ OFÍCIO do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro ao rei D. José I, sobre estarem completos dois regimentos de cavalaria auxiliar e dois terços de brancos e pardos. Paraíba, 05 de fevereiro de 1770. AHU_PE_CX. 24 – D. 1872.

⁴⁵² Refiro-me ao sargento-mor Pedro Alcântara que foi preso e acusado de divulgar a lei de 1773, como se escravos do Brasil também estivessem livres.

⁴⁵³ REQUERIMENTO do mestre-de-campo Tomás Soares de Morais Magalhães e mais oficiais do Terço Auxiliar de Homens Brancos da Paraíba, à rainha [D. Maria I], em que solicitam que não se dê preferência para promoção aos negros e pardos, como tem feito o governo de Pernambuco, pois o dito Terço foi criado há mais de cinquenta anos e que somente depois foi criado o Terço dos Pardos e do Pretos. Paraíba, 19 de abril de 1785. AHU-ACL-N-Paraiba. Cx. 29 – D. 2141.

Em 1797, em uma representação dos pardos de Goiana à rainha D. Maria pedia a criação de um terço de homens pardos, apelidado do príncipe regente D. João. Os pardos de Goiana serviam no Regimento de Olinda e alegavam às grandes distâncias de 15 léguas como inconvenientes ao serviço. Os pardos da vila destacavam que “brancos, pardos e pretos (como em todas das Américas) são os povoadores desta vila, sem a menor diferença.” E quanto aos corpos militares destacou que se os brancos tinham suas próprias corporações de ordenança, cavalaria e auxiliares, “os infelizes pardos igualmente fiéis e numerosos estão somente distribuídos em três companhias que pertencem ao Regimento de Olinda.”⁴⁵⁴ Assim, os pardos da vila de Goiana pediam ao poder régio que lhes concedessem distinções militares e um regimento próprio da Vila.

Segundo informações dos secretários de governo, naquela vila havia já dois regimentos um de cavalaria e outro de milicianos de pé, “nos quais se acham listados em soldados muitos homens da classe dos suplicantes.” E que para se preencher o regimento de pardos daquela localidade seria difícil de completá-lo, pois “não tem dentro da vila homens pardos que o poção preencher, mas sim se poderá completar em distâncias.”⁴⁵⁵

O discurso do governador de Pernambuco, em 1806, Caetano Pinto de Miranda e Montenegro informou ao visconde de Anadia sobre os perigos que a capitania estava sujeita pela má execução que se tinha feito da carta-régia de 1766. A missiva de Caetano Pinto demonstra um processo de “racialização”, que teria se fundado através da grande quantidade de mestiços e pretos que se empregavam nas milícias e, em milícias próprias com seus oficiais. Assim ele afirmou que “capitania é habitada por quatro espécies de habitantes, brancos, índios, pretos e mestiços.” O discurso de Caetano revela uma preocupação em relação ao grupo dos pardos, ou mestiços, pois “pode, contudo dizer-se em geral, que os mestiços excedem já, ou hão de vir a exceder, porque todas as primitivas concorrem para o seu aumento além da sua própria multiplicação.”⁴⁵⁶ O objeto discurso de Caetano Pinto estava em

⁴⁵⁴ REPRESENTAÇÃO dos homens pardos da vila de Goiana à rainha [D. Maria I], pedindo a criação de um Terço de Homens Pardos na dita vila, intitulado com o apelido do príncipe regente D. João. 20/02/1797. AHU_PE, Cx. 221, D. 14948.

⁴⁵⁵ Idem. Anexo

⁴⁵⁶ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior], sobre a distribuição racial da população da capitania de Pernambuco, prevalecendo o número de pardos e pretos e a desorganização em que se encontram os diversos

conformidade com o Conde de Resende, vice-rei do Estado do Brasil,⁴⁵⁷ pois também estava preocupado em dominar a grande camada de pardos e pretos.

Para o governador de Pernambuco, um grande problema se instalou na capitania. Este se relacionava às armas e os pardos. Ou seja, segundo o governador a execução da carta-régia de 1766 permitia que os militares de todas as qualidades fossem recrutados e que se fizessem oficiais competentes em cada um dos terços, tinha sido executada, segundo Caetano, de maneira exagerada. O exagero a que se referia o governador de Pernambuco era, pois que “nomearam-se oficiais, até mesmo superiores, tirados dos ofícios mecânicos e sem poderem manter a decência e independência dos postos.” E sobre este aspecto ele destacava que “é mais fácil evitar abusos, do que arrancá-los depois de introduzidos.” Pois os pardos e pretos dificilmente, nem nas atividades militares mais subalternas servirão de boa vontade “privados do acesso dos postos e das honras de oficiais pagos, que a sobredita carta-régia lhes concedeu.” Caetano Pinto afirmava que se deveria formular um novo plano para que se diminuísse a participação desta camada da população no serviço das armas. Todavia ele destacou seria ainda mais nocivos um retorno ao que ele chamou de “extremos antigos”, que se propunha a exclusão absoluta de pretos e de pardos como as políticas que vigoraram na década de 1730. Estes extremos foram representadas pela provisão de 14 de janeiro de 1731 que proibiu a existência de corpos militares separados “de pardos e bastardos, mandando alistar indistintamente todos os moradores de um distrito” e pela provisão de 12 de janeiro de 1733 que ordenou que em toda a capitania e inclusive as suas anexas tivesse apenas “quatro terços auxiliares, os quais não podiam acomodar nem a primeira espécie de habitantes.”⁴⁵⁸

Porém Caetano Pinto compreendeu que a exclusão absoluta de pardos e de pretos não resolveria o problema que tantas nomeações militares a pardos e pretos tinham causado, que segundo ele era um risco as hierarquias. Desta forma, ele propôs um plano para limitar o poder dos Regimentos, pois constatou que dificilmente os pardos e pretos se empregariam no serviço militar sem seus oficiais. A mudança na estrutura militar de finais do século XVIII, que transformou terços em

Regimentos de milícias, precisando de autorização real para compor e reorganizar os ditos regimentos. Anexos: 5 docs. 24 de março de 1806. AHU_PE_CX. 23 – D. 1778.

⁴⁵⁷ LARA, 2007, p. 272-280.

⁴⁵⁸ OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Op. cit. AHU_PE; Cx. 259, D.17405

regimentos, transformou mestres de campo em coronéis e, aumentou o poder em homens, pois se os terços do Recife contavam, na década de 1790 com 407 praças em Recife e em Olinda e 507 praças na Vila do Penedo ⁴⁵⁹ passaram a ter 800 praças em 1802. ⁴⁶⁰ Sem dúvidas, os homens pardos eram maioria no emprego da defesa, tanto que não eram apenas em terços de homens pardos que estes se empregavam no serviço militar, mas também em outros regimentos, como o novo Regimento de Artilharia de Pernambuco, reformulado pelo novo Plano, e era um regimento misto. ⁴⁶¹ Após 1766 – quando por ordem régia começou a se formar terços de homens pardos que tiveram a intenção de inserir nas teias do império uma camada da população que se estava excluída – em alguns momentos o terço de homens pardos representou além de um espaço de sociabilidade parda e espaço que permitia aos sujeitos uma inserção social, também uma via para ascensão social. Foi o que ocorreu com o pardo Luís Nogueira de Figueiredo, que conforme já demonstramos serviu na da Guarnição do Recife com praça de soldado pago, depois como soldado no terço do mestre de campo José Vaz Salgado onde foi promovido ao posto de Ajudante das Ordenanças de Santo Antônio de Jaboatão. Silenciar a cor poderia ser uma estratégia eficaz, mas apenas até certo ponto. Neste sentido a representação das distinções pardas que os terços de homens pardos constituíam era fundamental, pois viabilizava distinções maiores e participação de pardos em altos escalões militares. Esse era um problema que segundo Caetano Pinto ameaçava as hierarquias sociais ⁴⁶², pois conforme já havia alertado o governador José César de Meneses era perigoso igualar os pardos aos brancos. ⁴⁶³

⁴⁵⁹ MAPAS da revista feita à todas as tropas de Olinda, Recife, Igarapé, Goiana, Ararobá, Sirinhaém, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, e a relação dos rendimentos e despesas das Câmaras da dita capitania. 5 de fevereiro de 2011. AHU_PE; Cx. 167, D. 11870.

⁴⁶⁰ PORTARIA ao sargento-mor das ordenanças das praças para dar recrutas de homens pardos para o Regimento de Artilharia na forma do Novo Plano. Recife, 26 de dezembro de 1801. APEJE-R.Pro 04/3 – fl.161.

⁴⁶¹ Idem e também: Portaria ao Brigadeiro chefe para se aquartelar na cidade de Olinda. Recife, 11 de janeiro de 1801. APEJE-R.Pro 04/3 – fl.162.

⁴⁶² OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior, sobre a distribuição racial da população da capitania de Pernambuco, prevalecendo o número de pardos e pretos e a desorganização em que se encontram os diversos Regimentos de milícias, precisando de autorização real para compor e reorganizar os ditos regimentos. 24 de março de 1806. AHU_PE; Cx. 259, D. 17405.

⁴⁶³ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses ao rei D. José I, sobre as dúvidas na habilitação dos militares dos Terços dos Pardos para todos os ofícios, honras e dignidades, e se a antiguidade das patentes deve ser contada quando concorrerem Terços de Brancos

Em Minas Gerais, após os governos de D. Rodrigo José de Meneses e Luís da Cunha de Meneses, além de ter nomeado diversos militares pardos fez muitos coronéis. O governo do Visconde de Barbacena (1788-1797), porém não nomeara nenhum oficial pardo, segundo o capitão e comandante do Regimento dos Homens Pardos de Sabará, João Batista de Sousa Frames. A história deste regimento nos permite analisar bem a questão. Criado na forma de terço de infantaria dos homens pardos durante o período de governo de D. Rodrigo José de Meneses, com 23 companhias sob comando do mestre de campo Antônio Vieira da Costa. O seu sucessor, o governador e capitão-general Luís da Cunha de Meneses dividiu o terço e formou dois Regimentos de 8 companhias cada um, que depois foram abolidos por ordem régia, voltando a forma de terço, com 7 companhias, “sem número nem regulação alguma”, no governo seguinte, do Visconde de Barbacena, nenhuma nomeação para o terço de Sabará foi realizada ficando durante este período “a maior parte dos Capitães e Oficiais... amortecido” e “sem exercício algum o dito posto”, e só “renasceu” no governo de Bernardo José de Lorena com a execução do Plano de 1º de agosto de 1797, que o organizou em Regimento de 10 companhias. Segundo o capitão comandante, “para este fim foi preciso providenciarem-se quase todos os postos, criarem-se três companhias de novo para complemento das oito de Fuzileiro, uma de Granadeiro, e outra de Caçadores.”⁴⁶⁴ Ou seja, Regimento dos Homens Pardos do coronel José Rodrigues da Fonseca, que foi criado pelo governador Luís da Cunha de Meneses foi extinto, mas o terço dos homens pardos de Antônio Vieira da Costa sobreviveu, mesmo após a morte deste mestre de campo, sem que se fizesse qualquer outra nomeação. Além disso, não eram empregados em nenhum serviço tendo a sua vida efêmera por mais de nove anos, mas existindo simbolicamente. José Batista de Sousa Frames foi nomeado pelo governador Bernardo José de Lorena ao posto de capitão em 1797⁴⁶⁵ e, no entanto após a morte do mestre de campo Antônio Vieira da Costa, ele assumiu o comando do Regimento. Esta era, porém uma situação irregular, pois o Regimento não tinha oficiais maiores: coronel, tenente-coronel e

com Terços de Pardos, conforme requer o mestre de campo do Terço Auxiliar do Recife, Luís Nogueira de Figueiredo. 20/04/1776. AHU_PE; Cx. 122, D. 9319.

⁴⁶⁴ Informação do comandante coronel João Batista de Sousa Frames. Sabará, 10 de setembro de 1805. AHU_MG; Cx. 177; D. 38.

⁴⁶⁵ Carta patente de nomeação do capitão João Batista de Sousa Frames ao posto de capitão ao Regimento de Infantaria dos Homens Pardos de Sabará. 3 de novembro de 1797. AHU_MG; Cx. 145; D. 34.

sargento-mor e capitães. E, era comandado por um capitão chamado José Batista de Sousa Frames.

Como não mais havia oficiais maiores naquela comarca do Sabará, a nomeação ao posto de capitão da 6ª companhia do Regimento de Milícia dos Homens Pardos de Sabará de Jerônimo da Costa Guimarães, era de todo irregular. Assim, ao pedir a confirmação de sua patente, obteve como resposta do Conselho Ultramarino para que se “informe com o seu parecer o governador e capitão general de Minas Gerais, declarando o modo porque vagou este posto; que tempo havia que se achava de prover, o porquê motivo.”⁴⁶⁶

Não podemos afirmar se Jerônimo era parente de Antônio da Costa Guimarães⁴⁶⁷, que foi mestre de campo de Mariana, mas é certo que este não era natural do Sabará, mas segundo as testemunhas Antônio Teixeira de Queirós⁴⁶⁸ e José Batista de Sousa Frames.

Lavradores, mineiros, músicos, sapateiros, funileiros, ferreiros dentre tantos outros oficiais mecânicos e artífices. Eram estes homens que formavam os terços de homens pardos. Mas também os soldados de profissão. Foi o que ocorreu em Minas Gerais com o soldado da 9ª Companhia do Regimento de Cavalaria de Minas Gerais, Luís da Silva da Fonseca Beto que pediu ao rei a mercê de lhe conceder o posto de tambor-mor no Regimento de Infantaria dos Homens pardos de Vila Rica, ou o posto de timbaleiro do 1º Regimento de Linha da cidade Mariana. Porém Luís não era natural de Vila Rica, mas sim do Rio de Janeiro onde serviu como tambor-mor no 1º Regimento de Infantaria de Linha da Cidade do Rio de Janeiro. Deste Regimento

⁴⁶⁶ Requerimento de Jerônimo da Costa Guimarães, capitão da 6ª companhia do Regimento de Milícia dos Homens Pardos da Vila de Sabará. 11/05/1804. AHU_MG; Cx. 173; D. 4.

⁴⁶⁷ A resistência em nomear Jerônimo como capitão por se afirmar que ele não residia naquela Vila pode ser ter ocorrido por inúmeras possibilidades e, embora de mesmo sobrenome do ex-mestre de campo dos Homens pardos libertos de Mariana, não podemos afirmar o parentesco. Se este fosse uma realidade, sem dúvidas poderíamos afirmar que a sociabilidade dos homens pardos militares ultrapassava o interior do seu terço e ia além da localidade a que pertenciam. Por algum tempo Antônio da Costa Guimarães esteve em Sabará, quando ele com outros indivíduos brancos, envolveram-se com o Ouvidor de Sabará, e os acusaram de tirania. REQUERIMENTO do Pe. Antônio Carneiro Leão, do alferes Cipriano Correia da Costa, Manuel de Figueiredo de Sá e Silva, do pe. Antônio Pereira de Henriques e de Antônio da Costa Guimarães. s/d. AHU_MG; Cx. 105; D. 76. O Antônio da Costa Guimarães a que me refiro aqui não é o mesmo que o mestre de campo de Mariana, acredito que estes sejam homônimos.

⁴⁶⁸ Este era capitão da Ordenança de pé dos Homens Pardos Libertos do distrito da Igreja Grande da Vila do Sabará. CARTA PATENTE de Antônio Teixeira de Queirós. AHU_MG; Cx. 101; D. 3.

obteve baixa em 18 de março de 1796, por motivo de moléstia.⁴⁶⁹ O soldado juntou vários documentos e testemunhos de que era homem de reto procedimento no serviço régio, e comprovou ter servido em posto de tambor-mor no Rio de Janeiro. Entre as testemunhas: um pardo, um reinol e um branco morador de Vila Rica. Gastou 2\$115 réis no processo e mais 3\$350 réis no instrumento de justificação. Porém de nada adiantou a sua persuasão, pois a sua petição foi “excuzada”.

Jerônimo e Luís eram possíveis forasteiros, mas o pertencimento ao grupo dos pardos, sentimento demonstrado pelo próprio como também pelo grupo puderam viabilizar a inserção de Jerônimo no oficialato do Regimento dos Pardos de Sabará. Neste sentido, não tão bem providos dos bens materiais uma das estratégias mais funcionais foi neste período. Neste sentido pertencer a uma comunidade era caminho sinônimo da liberdade⁴⁷⁰, que concedia cargos, honras e privilégios.

⁴⁶⁹ Informações passada pelo coronel 1º Regimento de Infantaria de Linha da Cidade do Rio de Janeiro, João de Barros Pereira do Lago Soares de Figueiredo Sarmento. 24 de março de 1801 e 26 de abril de 1801. AHU_MG; Cx. 157; D. 43.

⁴⁷⁰ Marcos Carvalho fala que esta rede de relações sociais era construída ainda no cativeiro. Ver: CARVALHO, Marcos. Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife. Ed. UFPE, 1998, p.219.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quando a carta-régia de 22 de março de 1766 foi enviada à colônia, ordenando que se recrutassem o maior número de moradores para o serviço nas tropas auxiliares, inclusive pretos e pardos, com oficiais das mesmas qualidades a comandá-las, certamente ela tinha a finalidade de melhorar o recrutamento para a guerra que ocorria nesse período, nas colônias do Sul e para socorro da capital, o Rio de Janeiro. Contudo acabou servindo como um instrumento que reforçou as lealdades entre o monarca e seus súditos pretos e pardos, visto que a partir dessa ordem régia foi que se tornou possível organizar tropas militares comandadas por oficiais também pardos e pretos.

A inserção social na sociedade colonial através das patentes militares de uma camada da população foi um dos fatores dessa ordem que se instaurou no período pombalino. Acredito, porém que, quando a carta-régia foi elaborada, não se contava com uma profusão dessas tropas não-brancas espalhadas por tantas vilas e arraiais da América Portuguesa. Porém a expansão dessas tropas estava diretamente relacionada com os governadores das capitanias, pois eram esses quem criavam e formavam os terços e regimentos militares. Assim, criar novos terços ou regulá-los eram incumbências dos governadores das capitanias.

Em Minas Gerais, o período de governo de Luís da Cunha Meneses, por exemplo, foi o que possivelmente o que mais criou terços e regimentos de pardos. Nessa capitania as indistinções acentuadas durante a década de 1780 provocaram descontentamentos de uma elite já consolidada, de homens brancos e tensões sociais entre estes e os pardos. Aos terços de homens pardos libertos, somaram-se os regimentos de homens apenas pardos, simbolicamente apartados da escravidão. Mas o projeto de Luís da Cunha Meneses não sobreviveu ao fim de seu governo e apenas em finais da década seguinte, com a nova reestruturação militar do Príncipe regente, foi que os terços de “pardos libertos” se transformaram em regimentos de homens de “pardos” e o Regimento dos Pardos de Vila Rica foi reformulado.

Em Pernambuco, os terços de homens pardos, desde o início de sua organização sempre foram apenas de pardos e, não carregaram a marca de liberto. O primeiro dos quatro terços de pardos a ser formado foi o de Luís Nogueira de Figueiredo, filho pardo de um principal da terra, que se aquartelava no Recife. Os

terços de Olinda e de Penedo possivelmente seguiram o mesmo nexu da formação inicial, pois o mestre de campo Inácio Gomes da Fonseca possivelmente teria parentesco com o negociante e principal da terra Francisco Gomes da Fonseca. Já o mestre de campo e depois coronel Martinho Pereira Alves teria um possível parentesco com o capitão de Infantaria do Regimento da vila de Penedo do Rio São Francisco, João Pereira Alves. Porém são apenas hipóteses que não podemos comprovar por falta de fontes que a afirmem. O outro terço de pardos do Recife, chamado de Pardos da Parte Sul do Recife comandado pelo artífice pintor José Rabelo de Vasconcelos, possivelmente era o que deveria fugir aos casos anteriores. Embora em Pernambuco não tivesse ocorrido grandes irregularidades na formação e organização de terços e/ou regimentos de pardos, com certeza houve excessos de jurisdição dos governadores da Junta Governativa que não considerava a indicação dos mestres de campo e/ou coronéis para a nomeação dos oficiais, escolhendo para estes postos os seus eleitos.

Luís Nogueira temia que sua descendência saísse do comando do regimento. Propôs seu filho, Antônio Nogueira e seu neto Gonçalo Nogueira em algumas para substituir o sargento-mor do seu terço. Mas a junta governativa não ignorou tais pedidos promovendo Luís Pedro Melo e depois, Libório Lázaro Leal, ambos vindos da Vila de Penedo e, portanto desenraizados da região do Recife. No terço dos pardos da parte sul, com a morte de José Rabelo de Vasconcelos, porém o posto de coronel passou a ser exercido por um coronel agregado, Gregório José de Siqueira. Essa situação demonstra que havia o interesse dos chefes dos terços em nomear oficiais de suas redes de parentela ou de amizade. Em Minas Gerais e mesmo em Pernambuco os oficiais das milícias pardas cercavam os governadores e as câmaras a fim de pleitear ofícios na governança ou arrematar algumas obras em igrejas e capelas.

Como vimos, a composição do oficialato das tropas pardas era bastante heterogênea e, era formado por pardos de diversas ocupações. Eram músicos, pintores, oficiais mecânicos como ferreiros, sapateiros e alfaiates, em maioria. Mas havia também lavradores de cana ou roceiros, mineradores. De fato, oficiais dessas milícias eram sempre homens que alcançaram um status social advindo de seus ofícios e, como forma de reconhecimento social conquistaram também patentes militares. Essa era uma realidade das tropas pardas da América Portuguesa.

A profusão dos terços de homens pardos, além de ter gerado a inserção social dos não-brancos, e de estabelecido alianças e lealdades dos pardos com a governança local e régia, também criou um espaço de sociabilidade e de representação de homens pardos que reivindicavam uma identidade parda. Esse último, por sua vez foi o meio encontrado pela maior parte dos pardos das milícias pardas para estabelecer uma interlocução direta com as autoridades do reino e da colônia, onde como pardos eles pediram por honras e mercês que achavam merecer. Com o aumento da entrada de africanos cativos nas terras da América colonial, crescia também a necessidade de homens de cor em se distanciarem do cativo. A governança régia ou local, de certa forma, incentivou a busca desses pardos por distinções, mesmo que não propositadamente, visto a profusão dos terços de pardos, que ocorreu no período, visto que eram apenas esses os responsáveis pela criação de terços e regimentos militares. Assim, os pardos eram cada vez mais os responsáveis pela defesa das capitânicas, juntamente as tropas pagas onde esses também empregavam como voluntários.

Os chamados “acidente da natureza”, ou seja, os mestiços de origem africana, durante o período pombalino reivindicaram através de uma identidade parda as suas distinções. Assim se desvincilhavam de uma idéia de degeneração para uma imagem positiva de ser pardo. Aos poucos, os pardos eram agregados à sociedade, mas o medo que as autoridades coloniais tinham dos pardos não cessou e continuava refletido em discursos das governanças no início do século XIX. Contudo, a luta parda para conquista de uma igualdade para com os brancos na conquista de privilégios marcou a segunda metade do século XVIII. E esta, porém, seguia o seu curso, estando ainda mais ativa ao longo do XIX.

FONTES E BIBLIOGRAFIA:

Fontes manuscritas:

Arquivo Histórico Ultramarino: avulsos de Pernambuco – Lisboa, projeto resgate.

Cx. 23, D. 1778.

Cx. 24, D. 1872

Cx. 33, D.3067

Cx. 42, D. 3797

Cx. 46, D. 4140.

Cx. 77, D. 6411

Cx. 80, D. 6629

Cx. 81, D.6409.

Cx.92, D. 7348

Cx.96, D. 7577

Cx.97, D. 7645, D. 7655.

Cx.104, D. 8081

Cx. 105, D. 8167.

Cx.109, D. 8407, D. 8426, D. 8466.

Cx. 115, D. 8815, D.8816, D.8837

Cx. 118, D. 9033.

Cx.119, D. 9109.

Cx.120, D. 9200

Cx. 115, D. 8815

Cx.120, D. 9177, D. 9200, D. 9204.

Cx. 121, D. 9216.

Cx.122, D. 9291, D. 9319.

Cx. 125, D. 9488, D. 9489

Cx. 135, D.10118

Cx. 137, D.10209

Cx. 144, D.10585

Cx. 148, D. 10806

Cx. 149, D.10823

Cx. 152, D.11009
Cx. 156, D. 11241, D. 11256
Cx. 158, D. 11393, D. 11414
Cx. 159, D.11441
Cx.160, D. 11543.
Cx.162, D. 11610.
Cx. 165, D. 11785
Cx. 167, D. 11870
Cx.168, D. 11892.
Cx.170, D.12005
Cx. 171, D. 12054.
Cx. 176, D. 12334.
Cx. 181, D. 12605
Cx.183, D. 12744
Cx. 184, D. 12796.
Cx.188, D. 13010.
Cx. 192; D. 13248
Cx. 201, D. 13749
Cx. 203, D. 13907
Cx.209, D. 14198
Cx. 210, D. 14245.
Cx.217, D. 14685, D. 14710
Cx. 219, D. 14805
Cx. 221, D.14928, D. 14948
Cx.222, D. 15022, D. 15070
Cx.223, D.15095.
Cx. 227, D. 15332
Cx. 232, D. 15669
Cx. 234; D. 15827
Cx. 235, D.15858
Cx. 239, D. 16039, D. 16049, D. 16066
Cx. 241, D. 16186.
Cx. 246, D. 16476.

Cx. 249, D.16731
Cx. 251, D. 16813.
Cx. 257, D. 17210,17260.
Cx. 259, D.17405.

Arquivo Histórico Ultramarino: avulsos de Minas Gerais – Lisboa, projeto resgate

Cx.2, D.22.
Cx.32, D.13
Cx.69, D.5
Cx.68, D.66
Cx. 73, D. 20
Cx. 79, D. 15
Cx. 80, D. 26.
Cx.85, D.1, D. 40
Cx.88, D.28, D.30, D. 32, D. 36
Cx.90, D.46;
Cx.94, D.16.
Cx. 101; D. 3
Cx.104; D.28.
Cx. 103, D. 38
Cx. 105; D. 76.
Cx. 107, D. 67.
Cx.108, D.32.
Cx.110, D.37, D. 38
Cx. 112, D. 24, D. 26
Cx. 118, D. 70
Cx. 119, D. 65
Cx. 121, D. 42, D. 45
Cx. 122, D. 14.
Cx. 124; D. 32
Cx. 125, D. 36, D. 73
Cx. 126, D. 15

Cx. 129, D. 13, D.20.
Cx.130, D. 42.
Cx.131, D.45, D. 61.
Cx.132, D.22.
Cx. 134, D. 38, D. 46
Cx. 142, D. 23.
Cx.144, D. 21
Cx. 145; D. 34
Cx. 149, D. 5
Cx.155, D. 1
Cx.156, D. 65.
Cx.158, D.22
Cx.157, D.43
Cx.160, D. 106, D. 111, D. 125.
Cx.161, D. 7
Cx.165, D. 51, D. 77.
Cx.167; D.11
Cx. 168; D. 39.
Cx. 169, D. 22.
Cx.170, D. 57
Cx. 173, D. 4
Cx. 177, D. 38
Cx. 180, D. 63.
Cx. 184, D. 36, D. 39.

Arquivo Histórico Ultramarino: avulsos da capitania de Alagoas – Lisboa, projeto resgate.

REQUERIMENTO do sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da guarnição da vila do Penedo Libório Lázaro Leal à rainha [D. Maria I] a pedir licença para vir ao Reino a tratar de seus interesses. Obs.: regência do príncipe D. João. Anexo: requerimento. Vila do Penedo, 11 de outubro de 1796. AHU_AL, Cx.3, D. 252.

CARTA PATENTE da rainha D. Maria I a promover o capitão do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da vila do Recife, Luís Pedro de Melo, no posto de Sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da vila do Penedo. Obs.: assinatura do príncipe regente D. João. Lisboa, 30 de agosto de 1798. AHU_AL, Cx.4, D. 269

CARTA de Ana Teresa de Jesus, viúva moradora na vila do Penedo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] visconde de Anadia [João Rodrigues de Sá e Melo] a solicitar patrocínio aos seus requerimentos que envia por seu filho, Francisco Manuel Martins Ramos, em que pede para si e suas filhas, ainda solteiras, com sobrevivência de uma para outras, remuneração dos serviços do seu primeiro marido, Manuel Martins Ramos, capitão que foi da ordenança da mesma vila, e pagamento de soldos do seu segundo marido, Libório Lázaro Leal, sargento-mor que foi do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da dita vila. Anexo: requerimentos, escritos, carta, docs. comprovativos e lembretes. 02/02/1807. AHU_AL, Cx. 6, D. 448.

Arquivo Histórico Ultramarino: avulsos da capitania da Paraíba – Lisboa, projeto resgate.

OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre ter requerido ao procurador do Conselho, Francisco de Seixas Machado, providências para que se acabassem as discussões sobre o entendimento dos pardos de que a lei de 16 de janeiro de 1773, passada em favor dos escravos do Algarve e Portugal, se estendia à América; e referindo-se, ainda, aos procedimentos que tomou, para dar cabo dos possíveis levantes. 23 de fevereiro de 1774. AHU_PB. Cx. 25, D. 1954.

CARTA do governador da Paraíba, brigadeiro, Jerônimo José de Melo e Castro, ao rei [D. José I], sobre a necessidade de se criar na Paraíba, a exemplo da Bahia e Pernambuco, uma Companhia de Pardos, já que estes se sentem desprezados nas Companhias dos Brancos e dos Pretos. Paraíba, 21 de abril de 1766. AHU-PB. Cx. 23 – D. 1778.

OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerônimo José de Melo e Castro, ao rei [D. José I], sobre estarem completos os dois regimentos de cavalaria auxiliar e os dois terços de brancos e pardos e quase completos o dos henriques, por falta de homens pretos; e reclamando do provimento de vários postos militares da capitania pelo governo de Pernambuco. Paraíba, 5/02/1770. AHU-PB. Cx. 24 – D. 1872.

REQUERIMENTO do mestre-de-campo Tomás Soares de Morais Magalhães e mais oficiais do Terço Auxiliar de Homens Brancos da Paraíba, à rainha [D. Maria I], em que solicitam que não se dê preferência para promoção aos negros e pardos, como tem feito o governo de Pernambuco, pois o dito Terço foi criado há mais de cinquenta anos e que somente depois foi criado o Terço dos Pardos e do Pretos. Paraíba, 19 de abril de 1785. AHU-Paraiba. Cx. 29 – D. 2141.

REQUERIMENTO de Pedro de Alcantara e Bulhões, à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação da carta patente no posto de sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar de Homens pardos da Paraíba. Anexo: 2 docs. Anterior a 24 de julho de 1788. AHU-Paraiba. Cx. 30 – D. 2191.

Arquivo Histórico Ultramarino: capitania do Rio de Janeiro – Lisboa, projeto resgate

OFÍCIO do governador Gomes Freire de Andrade. Colônia de Sacramento, 23/09/1753. AHU_RJ; Cx.73 D.16916 e 16917

Arquivo Nacional: (Rio de Janeiro)

Aviso régio de 1766. Arquivo Nacional. Cód. 61. SDEB. Cartas régias. (1725 – 1777)

Aviso do Marquês de Pombal ao vice-rei Marquês de Lavradio. Arquivo Nacional. Cód. 61. SDEB. Cartas régias. (1725 – 1777).

Carta do Marquês de Lavradio ao governador de Minas, dom Antônio de Noronha sobre assuntos militares. 1775. Arquivo Nacional. SDE 023. Códice 61.

Arquivo Público Mineiro (Seção Colonial) – Belo Horizonte.

Instruções do Senhor Martinho de Melo e Castro para se regular a tropa de Minas, e Auxiliares, e sobre outros objetos (1775). APM_SC-211.

Registro de cartas dirigidas ao Governador por militares e ordenanças. APM_SC-229. 1780 – 1783.

Registro de ofícios dirigidos ao Governo por militares e ordenanças. APM_SC-237. 1783 – 1783.

Registro de ofícios dirigidos ao Governo por militares e ordenanças. APM_SC-238. 1783 – 1783.

Carta de Luís da Cunha Meneses ao capitão mor Caetano Monteiro Guedes. 1784. APM_SC-241. f. 40.

Arquivo Público Estadual João Emerenciano – Pernambuco.

R-PRO 04/1

Ordem do governador e capitão general José César de Meneses para que se der baixa na patente de Antônio Nogueira de Figueiredo, fl.117v.

R-PRO 04/3

Portaria ao coronel de Milícias dos homens pardos do Sul, se informar e dar razão porque não propôs para Tenente Coronel aos capitães confirmados, e demais circunstâncias, f.86.

Portaria ao sargento-mor das ordenanças das praças para dar recrutas de homens pardos para o Regimento de Artilharia na forma do Novo Plano. Recife, 26 de dezembro de 1801, fl.161.

Portaria ao Brigadeiro chefe para se aquartelar na cidade de Olinda. Recife, 11 de janeiro de 1801, fl.162.

R-Pro. 04/5

Portaria mandando dar baixa nas patentes dos oficiais feitos no período do governo interino. 27 de março de 1805, f. 20.

Portaria ao sargento-mor Libório Lázaro Leal para vir servir o seu posto no Regimento de Milícias dos Homens pardos de Vila Flor, onde teve praça. Recife, 11/09/1802, f. 192.

Fontes impressas:

Revista do Arquivo Público Mineiro:

“Exposição do Governador D. Rodrigo José de Meneses sobre estado de decadência das Minas Geraes e meios de remediá-lo”. Revista do Arquivo Histórico Mineiro. v. 2: 1897: 311-27.

“População da Província de Minas Geraes (1776).” Revista do Arquivo Histórico Mineiro. v.4,1899: 294-6.

ROCHA, J. Joaquim da. “Memória histórica da capitania de Minas Geraes” Revista do Arquivo Histórico Mineiro. v.2: 425-517, 1897.

Revista do IHGB:

COELHO, J. J. Teixeira. “Instrução para o governo da Capitania de Minas Geraes” (1780). Tomo XV: 1852, pp. 255-481.

Bibliografia:

ARAÚJO, Clara M. F. **Governadores das nações e corporações: cultura política e hierarquia de cor em Pernambuco.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

BEZERRA, Janaína Santos. **Pardos na cor e impuros no sangue: etnia, sociabilidade e lutas por inserção social no espaço urbano pernambucano.** Dissertação de Mestrado. UFRPE, Recife, 2010.

BLUTEAU, D. Rapahel. **Vocabulario Portuguez e Latino.** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

BOXER, Charles R. **Relações Raciais no Império Colonial Português, 1415-1825** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

BRÜGGER, Silvia M. J. **Compadrio e escravidão**: uma análise de apadrinhamento de cativos em São João Del Rei. (1730-1850). Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú-MG – Brasil, de 20- 24 de Setembro de 2004.

CARRARA, Angelo Alves. Contribuição para a história agrária de Minas Gerais: século XVIII-XIX. Mariana: **Série Estudos 1**. Núcleo de história econômica e demográfica. Universidade Federal de Ouro Preto, 1999.

COTTA, Francis Albert. Os terços de homens pardos e pretos libertos: mobilidade social via cargos militares em Minas Gerais no século XVIII. **Mneme**. Rio Grande do Norte, v. 3, n. 6, 2002, p. 1-19.

_____. **No rastro dos Dragões**: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas. Tese de Doutorado. Belo Horizonte. UFMG, 2004.

_____. **Negros e mestiços na América Portuguesa**. Belo Horizonte. Crisálida, 2010.

DANTAS, Mariana R. L. “Em benefício do bem comum”: esquadras de caçadores do mato nas Minas setecentistas. IN.: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX, 2006.

FALCON, Francisco José Calasans. **A época pombalina**: política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1982.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento**. Fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, Roberto Guedes. **Pardos**: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz, São Paulo, c. 1789 - c. 1850. Rio de Janeiro: Tese (Doutorado em História)
- IFCS/UFRJ, 2005.

_____. De ex-escravo a elite escravista: trajetória de ascensão social do pardo alferes Joaquim Barbosa Neves. (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). In:

FRAGOSO, João; ALMEIDA Clara Maria de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. **Conquistadores e negociantes: História das elites no Antigo Regime nos trópicos.** Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2007.

FIGUEIREDO, Luciano. **Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII.** São Paulo: Hucitec, 1997.

FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, BICALHO e GOUVÊA. **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa. (séculos XVI – XVIII).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala; formação da família brasileira sob o regime patriarcal, 2ªed,** Rio de Janeiro: Record, 1990.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias D’el Rey: Tropas militares e poder no Ceará setecentista.** Dissertação de Mestrado: UFF. Niterói, 2009.

GUIMARÃES, Carlos Magno. **A negação da ordem escravista.** São Paulo: Ed. Ícone, 1988.

HARRIS, Marvin. **Padrões raciais nas Américas.** Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1967.

HESPANHA, António Manuel. (coord.). **Nova História militar de Portugal.** Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.

_____. XAVIER, Ângela Barreto. A Representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807).** Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 111-140, vol. 4.

JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. Discurso histórico, geográfico, genealógico, político e economiástico... IN. LINS, Rachel C. e ANDRADE, Gilberto

O. de. O elogio pardo. **Ciência e trópico**. Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana. Recife, v. 12, n.1, 1984.

KLEIN, Hebert S. **La esclavitud Africana en America Latina y el Caribe**. Madrid. Alianza Editorial, 1986.

KOSTER, Henry. **Travels in Brazil**. Impresso para Longman, Hurst, Rees, Orme, and Brown: London, 1816.

LAHON, Didier. [Noirs et mulâtres dans les corps d'armée au portugal](#). IN: BERNAND, [Carmen](#) et STELLA, Alessandro (coord.). **D'esclaves a soldats: miliciens et soldats d'orige servile - XIIIè-XXIè siècles**. L'Harmattan, juillet 2006.

LARA, Silvia Hunold. **Fragmentos Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. Do singular ao plural: Palmares, capitão do mato e o governo dos escravos. In: REIS, João José e GOMES, Flávio (org). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter. **A Escrita da História: novas perspectivas** (Trad. Magda Lope). São Paulo: Ed. UNESP, 1992.

LIBBY, Douglas Cole. Habilidades, artifícios e ofícios na sociedade escravista do Brasil colonial. In.: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo**. Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006.

MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social no Brasil escravista**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MARAVALL, José Antonio. **Poder, honor y élites en el siglo XVII**. Madrid: Siglo XXI, 1989. Parte 1.

MARQUESE, Rafael Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistências, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos*, n.74, março de 2006.

MATTOS, Hebe Maria. **Das Cores do Silêncio**. Os significados da liberdade no Sudeste Escravista - Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. **Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

_____. Mattos, Hebe Maria A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, BICALHO e GOUVÊA (org). **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro. 2001.

_____. **Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva Império português**. IN: VAIFAS, Ronaldo (org). Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói, EDUFF, 2006.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO, Cristiane F. Pagano de. Os Corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as Relações Militares e Políticas na América Portuguesa. **História: Questões & Debates**. Curitiba: Editora UFPR, n. 45, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral de. MELLO, Evaldo Cabral. **O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Henrique Dias - governador dos crioulos, negros e mulatos do Brasil**. Recife: Massangana, 1988.

OLIVAL, Fernanda. Juristas e Mercadores à conquista das honras: quarto processos de nobilitação quinhentista. In: **Revista de História Econômica e Social**. Nº4-2ª série/2º semestre de 2002.

OLIVEIRA, Carla Mary da Silva. Música e primeiras letras no Brasil Setecentista: Luís Alves Pinto, mulato, músico, mestre de capela e pedagogo. **Anais do VIII Congresso Luso Brasileiro de História da Educação: Infância, Juventude,**

Relações de Gênero na História da Educação. São Luís, Maranhão, Brasil, agosto de 2010.

ORTIZ, Antônio Domingues. **Las classes privilegiadas em La España Del Antiguo Régimen**. Madrid, Ediciones ISTMO, 1973.

PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e Universo Cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

_____. De corpo fechado: gênero masculino, milícias e trânsito de culturas entre a África dos mandingas e as milícias de Minas Gerais da América, no início do século XVIII. IN: LIBBY, Douglas Cole e FURTADO, Júnia Ferreira. **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006.

PEREIRA DA COSTA, J. F. **Anais Pernambucanos**. Governo de Pernambuco, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, Diretoria de Assuntos Culturais, 1983, v.6.

PEREIRA, José Neilton. **Além das formas, a bem dos rostos: faces mestiças da produção cultural barroca recifense (1701-1789)**. Dissertação de Mestrado, UFRPE, Recife, 2009.

PESSOA, Raimundo Agnelo Soares. **Gente sem sorte: os mulatos no Brasil colonial**.

Franca: Tese (Doutorado em História) - FHDSS/UNESP, 2007.

PRECIOSO, Daniel. **“Legítimos vassalos”**: pardos livres e forros na Vila Rica colonial. (1750-1803). Dissertação de Mestrado: UNESP. Franca, 2010.

PRICE, Richard. O Milagre da Crioulização: Retrospectiva. **Estudos Afro-Asiáticos**,

Ano 25, n. 3, 2003, p. 383-419.

RAMOS, Donald. A luta pelo domínio da identidade durante o século XVIII: construção e desconstrução mineira. In: Maria Beatriz Nizza da Silva. **De um**

Cabral Pedro I: aspectos da colonização portuguesa no Brasil. Porto. Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2001

RAMOS, Luís A. de Oliveira. Pombal e o escravagismo. **Revista da Faculdade de Letras.** IN: ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3108.pdf. Acessado em: 12 de dezembro de 2009.

RESTALL, Mathew. Conquistadores negros: africanos armados em la temprana hispano americana. In.: HERRERA, Juan Manuel de la Serna (coord.). **Pautas sobre la convivencia étnica em la América Latina Colonial.** (índios, negros, mulatos, pardos e escravos). Universidad Nacional Autónoma de México. 2005.

_____. e VISION III, Bem. *Black solies, native soldies, meanings of military service in the Spanish American Colonies.* IN: RESTALL, Mathew (org). Beyond Black and Red: African-natives relations in colonial Latin American. University of New Mexico Press, 2005.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). **Brasil:** Colonização e escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, pp.105-123.

_____. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808. **Revista Brasileira de História.** São Paulo: vol. 18, n. 36, 1998.

_____. **Escravos e libertos no Brasil colonial** (Trad. Maria Beatriz Medina). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças:** cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos:** engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SILVA, Antonio de Moraes e. **Dicionário da língua portuguesa.** Lisboa: Typografia Lacérdina, 1813.

SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo e a boa ordem as sociedade colonial.** Militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco. Recife, Fundação da Cultura do Recife, 2001.

_____. Os Henriques nas Vilas Açucareiras do Estado do Brasil: Tropas de Homens Negros em Pernambuco, séculos XVII e XVIII. **Estudos de História.** Franca, v. 9, n. 2, 2002, p. 145-163.

_____. **Nas solidões vastas e assustadoras.** Os pobres do açucare a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. Tese de doutoramento, UFPE, Recife, 2003.

SILVA, Luis Geraldo; SOUZA, Fernando Prestes de Souza; PAULA, Leandro Francisco de. A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: uma análise comparativa (Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco, 1775-1777). **VII Jornada Setecentista.** Curitiba (PR), 3-5, Set., 2007.

SILVA, Luis Geraldo. Esperança de liberdade: interpretações populares da abolição ilustrada. (1773-1774). São Paulo, **Revista Brasileira de História**, n.144, 2001. pp.107-149.

SILVEIRA, Marco Antonio. Acumulando forças: luta pela alforria e demandas políticas na Capitania de Minas Gerais (1750-1808). **Revista de História.** São Paulo: USP, 158 (1º semestre de 2008), p. 131-156.

_____. Aspectos da luta social na colonização do Brasil: crioulos e pardos forros na Capitania de Minas Gerais, 2006, mimeo.

_____. **O Universo do Indistinto:** Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808). São Paulo: Hucitec, 1997.

SOARES, Márcio de Sousa. A Remissão do cativo. Alforrias e liberdades nos Campos do Goitacases 1750-1830. Tese de doutoramento: UFF. Niterói, 2006. pp. 143.

SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor** - identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e conflito**: aspectos da história de Minas Gerais no século XVIII. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.

_____. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII, 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. **O Sol e a Sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VAINFAS, Ronaldo. Colonização, miscigenação e questão racial: notas sobre equívocos e tabus da historiografia brasileira. **Tempo**. Rio de Janeiro, n. 8, Ago./1999, p. 1-12.

VIANA, Larissa Moreira. **O Idioma da mestiçagem**: as irmandades de pardos na América portuguesa. Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.